

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO**

Moacyr Albino de Almeida Cyrino Filho

Edifícios tombados na cidade de Guaxupé – MG.

Dissertação de Mestrado apresentado
ao Curso de Pós- Graduação na área
de História e Fundamentos da
Arquitetura e do Urbanismo da
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
da USP.

**Orientador:
Profa. Dra. Maria Lúcia Bressan Pinheiro**

São Paulo, fevereiro de 2008.

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Para
Minha família
Silvia, André e Lívia

Meu pais
Moacyr e Celina

Agradecimentos

À Profa. Maria Lúcia, minha orientadora, pelo apoio e paciência em dividir seu conhecimento e pela valiosa orientação deste trabalho.

Ao Prof. João Roberto Leme Simões, grande inspirador nos momentos decisivos desta jornada.

Ao colega e Prof. Francisco Borges pelo grande incentivo a insistir com a tentativa de entrar para o mestrado da USP, maaiis éééé'.....

Aos colegas Marilia e Fernando, que começaram esta jornada juntos e que muito incentivaram este trabalho.

Ao historiador da Prefeitura, Marcos David sempre muito pronto e solícito.

Aos amigos do Conselho do Patrimônio Histórico de Guaxupé que sempre incentivaram e participaram das lutas em favor da preservação.

Aos arquitetos Samuel Kruchin, Cristiane Gonçalves e Marcelo Ferraz pelo incentivo ao desenvolvimento desta dissertação.

Enfim, a todos os colegas e amigos que, direta ou indiretamente, muito contribuíram na realização deste estudo.

RESUMO

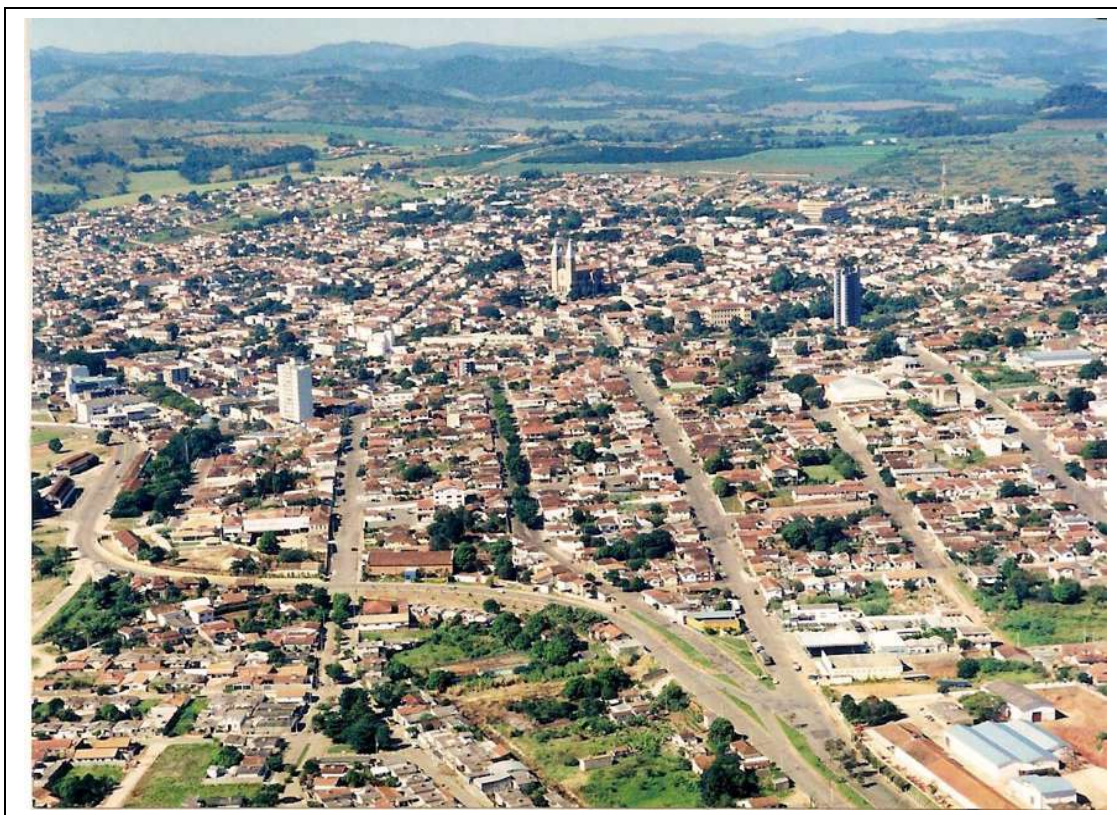
Guaxupé é uma cidade do interior de Minas Gerais que teve seu início na primeira metade do século XIX e seu apogeu no início do século XX com a chegada da ferrovia. Antes da cultura do café, a cidade, assim como todos os núcleos urbanos recém instalados, era muito pobre e seu casario feito com a técnica tradicional do período colonial, a taipa, onde se utilizavam os materiais e conhecimentos disponíveis na região. Com o transporte ferroviário, este quadro se altera totalmente. A produção de café tem maior facilidade de chegar ao porto de Santos e também, através da ferrovia, receber material importado da Europa para ser utilizado nas novas residências que passavam por uma nova “roupagem”, ou seja, adaptaram-se ao novo estilo, o ecletismo. Dando sustentação a esta revolução, estão os imigrantes, principalmente italianos, que traziam as novidades do velho continente e colocavam a cidade dentro da “modernidade” da época. Muito das construções deste período, início do século XX, ainda resistem ao tempo e ao desenvolvimento do século XXI e estão sob o olhar atento de pessoas que lutam pela sua preservação, como aquelas envolvidas nas ações do Conselho do Patrimônio Histórico de Guaxupé. A intenção deste trabalho é apresentar estas ações como forma de contribuir para a discussão em torno do tema da preservação no País.

ABSTRACT

Guaxupé is a city in the countryside of the state of Minas Gerais. It had its beginning in the first half of the 19th Century, and achieved its climax in the early part of the 20th Century with the arrival of the train tracks. Before the advent of coffee crop agriculture, the city, as well as all other urban nuclei established in the region, was very poor, and its architecture reflected only a traditional technique of the Brazilian colonial period named “taipa”, where only knowledge and materials available in the local region were used. With the train tracks, this scenario changed completely. Not only could the coffee crop production more easily reach the port of Santos to be exported, but also foreign construction material from Europe could be imported into the region through the cargo trains. This imported material could now be used in new residences, and also in old ones which then assumed a new dressing, adapting therefore to a new style named “ecletismo”. Supporting this revolution were the immigrants, primarily Italians, who would bring novelties from the Old World, setting the city within the then “modern thought” of that era. Many of the buildings from that period (beginning of the 20th Century) still stand today, resisting time and development pressures of the 21st Century, and survive under close scrutiny of people concerned with their preservation. Some of these people are involved in the actions of the local Historical Estate Council of Guaxupé. This thesis aims at presenting such actions as a form of contribution to the national discussion on the theme of Building Preservation.

Fotos aéreas de Guaxupé

Arquivo da Prefeitura Municipal – 2005



| | |
|--|-----|
| Introdução | 08 |
| 1 Aspectos Históricos. | 11 |
| 1.1 História de Guaxupé. | 11 |
| 1.2 Expansão urbana de Guaxupé a partir do século XX. | 20 |
| 2 A atuação do CDMPHC. | 42 |
| 2.1 Legislação relativa à preservação do patrimônio. | 42 |
| 2.2 O CDMPHC – Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé – MG. | 51 |
| 3 O patrimônio arquitetônico de Guaxupé. | 68 |
| 3.1 O ecletismo no Brasil. | 68 |
| 3.2 Materiais e Técnicas Construtivas. | 73 |
| 3.3 Os Profissionais da construção civil na Cidade de Guaxupé. | 86 |
| 4 Edificações Tombadas na cidade de Guaxupé. | 96 |
| 4.1 Prefeitura Municipal. | 96 |
| 4.2 Câmara e Teatro Municipal. | 106 |
| 4.3 O Fórum. | 119 |
| 4.4 Cadeia Municipal. | 124 |
| 4.5 Museu. | 129 |
| 4.6 Estação Ferroviária. | 135 |
| 4.7 Academia. | 154 |
| 4.8 Receita Estadual. | 159 |
| 4.9 Grupo Delfim Moreira. | 165 |
| 4.10 Casa Emmanuel. | 171 |
| 4.11 Casa Fernando Pasqua. | 179 |
| 4.12 Casa Magalhães. | 186 |
| Considerações finais. | 193 |
| Bibliografia | 197 |
| Anexos | 201 |

INTRODUÇÃO

“ Não cabe indagar, com intenção discriminatória, ‘para quem o artista trabalha’, porque, a serviço de uma causa ou alguém, por ideal ou por interesse, ele trabalha sempre apenas, no fundo – quando verdadeiramente artista –, para si mesmo, pois se alimenta da própria criação, muito embora anseie pelo estímulo da repercussão e do aplauso como pelo ar que respira.”

Lucio Costa

“Pode-se então definir a arquitetura como construção concebida com o propósito de organizar e ordenar plasticamente o espaço e os volumes decorrentes, em função de uma determinada época, de um determinado meio, de uma determinada técnica, de um determinado programa e de uma determinada intenção.”

Lucio Costa

Este trabalho é o resultado de uma pesquisa em torno do tema “Evolução Urbana e Arquitetônica da Cidade de Guaxupé – MG”, nome original da dissertação de mestrado iniciada como aluno especial em 2002, depois como aluno regular em 2005, sob orientação da Profa. Dra. Maria Lucia Bressan Pinheiro. Após a banca de qualificação, em maio de 2007, o

tema foi direcionado para o principal foco do trabalho, ou seja, a Preservação do Patrimônio Arquitetônico da cidade de Guaxupé.

O assunto “Patrimônio Histórico” há muito tempo vem me acompanhando, desde os tempos de faculdade, quando tive contato com a disciplina do Professor Samuel Kruchin na PUC de Campinas, o que despertou o interesse na preservação de conjuntos arquitetônicos em centros urbanos. Posteriormente tive oportunidade de participar da estruturação de Conselhos do Patrimônio Histórico em cidades como Alfenas e Guaxupé.

Este trabalho vai se concentrar nas ações desenvolvidas pelo CDMPHC (Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural) de Guaxupé, os tombamentos e as ações de Educação Patrimonial, fundamentais para a disseminação do tema entre a população. Antes de apresentar os tombamentos, será apresentado um relato sobre a história da cidade e em seguida uma discussão sobre a legislação que envolve a questão do tombamento na esfera federal, estadual e municipal, e o teor destas leis poderá ser encontrado no anexo, final deste trabalho. Será apresentado também um capítulo com um breve relato da expansão urbana da cidade, uma vez que a análise desta expansão vai responder algumas questões relacionadas às edificações. Por fim, antes da apresentação das edificações propriamente dita, será feito um levantamento do período em que estas edificações foram feitas, ou seja, o do ecletismo (final do século XIX e começo do século XX), passando por uma análise dos materiais e técnicas construtivas e finalizando com a apresentação dos profissionais ligados a construção como os arquitetos e construtores.

A preservação do patrimônio arquitetônico de uma cidade somente obtém êxito quando existir na cidade um Conselho representativo que tenha apoio técnico e político da Prefeitura Municipal. Junte-se a este conjunto uma sociedade participativa que esteja aberta às ações de educação patrimonial, que deveriam começar na escola, com as crianças e se estender para a comunidade. Enquanto as ações de preservação forem unilaterais, existirá sempre a incompreensão dos proprietários que se julgarão lesados, expropriados de seus bens contarão, em muitos casos, com o apoio da sociedade.

O trabalho que foi iniciado na cidade de Guaxupé tinha uma programação interessante e vinha alcançando êxito com a sociedade. Com diversos edifícios públicos tombados, estava-se iniciando a conscientização da população sobre a importância de se preservar, fato este que pode ser verificado pelo interesse de três pessoas no tombamento de suas residências, Casa de Emmanuel Ribeiro do Valle, Casa de Fernando Pasqua e a Casa das irmãs Magalhães. Como já disse, era preciso um conselho representativo e isto a cidade tinha, era preciso apoio técnico e político da Prefeitura Municipal e este fato acabou por não se concretizar, o que fez com que o Conselho fosse substituído.

De qualquer maneira é preciso acreditar na idéia e continuar tentando preservar os edifícios e os conjuntos de valor histórico de nossas cidades, assim como a estrutura urbana, que é igualmente fruto de seu desenvolvimento histórico.

1. ASPECTOS HISTÓRICOS.

1.1 História de Guaxupé

Guaxupé, nome de origem indígena que designa uma abelha selvagem, produtora de mel, que faz seu ninho de permeio com bromélias. Esta é a versão mais aceita para o nome da cidade, dentre outras que se ouve no folclore local (In: Valle, 2004, p. 05).

O início da povoação de Guaxupé é anterior a 1800, segundo Professor Moacyr Costa Ferreira, partindo de entradas paulistas, em busca de regiões auríferas de Minas Gerais, algumas famílias se estabeleceram na área próxima ao local, onde atualmente se localiza a Fazenda Nova Floresta de propriedade, inicialmente de Paulo Carneiro Bastos e sua mulher D. Laureana Maria de Jesus.

Em artigo com o título “A fazenda Córrego do Peixe”, publicado em março de 2007 em jornal da cidade, o estudante e pesquisador de História Renato Zavagli Ferraz, citando o Professor Tarcísio José Martins, menciona uma expedição chefiada por Bartolomeu Bueno do Prado, que teria como missão, combater e extinguir quilombos ou arraiais formados por escravos fugitivos, libertos e criminosos, que viviam à margem da civilização e não contribuía com os impostos da coroa.

A expedição teria destruído, em 1759, um quilombo em terras que hoje formam o município de Guaxupé. Contava com 400 homens, entre eles o escrivão Manoel Carneiro Bastos, de quem talvez tivesse descendência o Sr. João Carneiro Bastos, pai de Paulo Carneiro Bastos, doador dos 24 alqueires de terra que iniciaria o povoado. Naquela época, era comum após a

destruição dos quilombos, encaminharem pedido ao Governo, de sesmarias, para a instalação de fazendas e lavoura ou criação de gado. Esta tese é pouco conhecida e precisa ser melhor estudada.

É usual também dizer que a história do surgimento de Guaxupé é similar a de muitos outros municípios de Minas Gerais e até mesmo de São Paulo, cidades que surgiram no final do século XVIII e começo do século XIX em decorrência da interiorização que o Brasil sofreu com a crise nas catas de ouro. Uma solução foi seguir para o interior de Minas Gerais, em busca de novas terras para fugir da fome, percorrendo caminhos que serviam para o transporte de produtos e riquezas, seguindo o caminho dos rios, desenvolvendo uma economia de subsistência e criação de gado. Os mineradores se transformaram em criadores e lavradores, fato que podemos observar nas pesquisas feitas pelo Professor Carlos Lemos¹ (LEMOS, 1979, p. 112).

Povoações foram se estabelecendo nestes caminhos; uma parte das terras de algum proprietário rural era cedida para ser a sede do novo arraial. A primeira providência era construir a capela, para os cultos e reuniões dominicais. Foi o que aconteceu com Guaxupé; a primeira missa foi realizada em terras de Paulo Carneiro Bastos, em 1837, sendo que o celebrante viera da Paróquia de Jacuí. Neste ano, Paulo Carneiro e sua mulher, proprietários da Fazenda Nova Floresta, doaram a Nossa Senhora das Dores uma área de

¹(1) “ Depois da exaustão das minas, houve um refluxo de sua população sobre as fronteiras paulistas, (e interior de Minas Gerais) justamente demarcadas no começo da segunda metade do século XVIII. Já que a mineração não dava sustento e não mais mantinha o vigor das cidades barrocas, o povo saiu em busca de terras boas para cultura. São dessa época dezenas e dezenas de cidades paulistas, como São João da Boa Vista (103 km de Guaxupé), Caconde (38 km de Guaxupé), Franca, Batatais, Mococa (37 km de Guaxupé). Os mineiros desceram o Rio Grande e chegaram a fundar cidades já no Mato Grosso, como Santana do Parnaíba”. In: Arquitetura Brasileira, p.112.

24 alqueires, incluindo sua casa de morada, onde se traçariam as primeiras ruas e se construiriam as primeiras casas.

Em 1839, foi erguida a capela de Nossa Senhora das Dores, em taipa e coberta de sapé, localizada, segundo José Ribeiro do Valle e Almiro Albino de Almeida Cyrino, próximo ao local onde hoje estão as Casas Pernambucanas, na atual Avenida Conde Ribeiro do Valle. O local a que se referem é caracterizado por uma encosta leve em direção ao rio Guaxupé, antigo Rio do Peixe, sentido norte, local mais apropriado para instalação de uma residência, o que justificaria a construção da casa de morada de Paulo Carneiro, doada juntamente com as terras, e não a capela.

Este tipo de implantação era comum da arquitetura colonial mineira, ou seja, casa de meia encosta² (LEMOS, 1978, p. 34), caracterizadas por possuir estrutura autônoma de madeira com os vãos preenchidos com adobe ou taipa de sopapo, levantadas do chão. A casa de Paulo Carneiro estaria situada no topo da pequena colina com as dependências de serviço para o fundo, voltadas para ao rio Guaxupé. A sua frente, à direita e a esquerda, havia uma leve declividade no sentido leste – oeste, onde está hoje localizada a Avenida Conde Ribeiro do Valle. O local mais apropriado para a construção da pequena capela em taipa, seria no topo desta colina, local onde está instalado atualmente um ponto de táxi, com uma bela vista no sentido oeste. A capela estaria então no meio da futura praça, rodeada de ruas e casas que seriam construídas. Podemos verificar este tipo de implantação nas cidades vizinhas como Muzambinho e Guaranésia, anteriores a Guaxupé. Esta hipótese teria

²(2) “ A distância ao manancial deveria ser a menor possível, e nesse ponto é que a água indiretamente atuou na implantação das moradias rurais e deu maior ou menor valor às residências urbanas, mais próximas ou mais afastadas dos chafarizes públicos – principalmente nas cidades da marinha, onde as cisternas sempre davam água salobra. Na roça, a água era obtida de poços, de olhos-d’água ou próprio rio ou ribeirão próximo, o que justificava a posição da casa de morada na meia encosta, protegia das enchentes e perto, o quanto possível do curso d’água.

que ser melhor estudada, uma vez que seria necessário fazer escavações na tentativa de encontrar algum vestígio para corroborar esta teoria.

O povoado se desenvolveu em volta da pequena capela, que também serviu de marco inicial para traçar as primeiras ruas, onde foram construídas também as primeiras residências. Em 1839, segundo Almiro A. Cyrino, já existiam no arraial 180 casas, 7 ruas e 1 largo (In: Valle, 1984, p. 03).

Até o início do século XIX, a vida transcorreu, predominantemente, fora das cidades. Vivia-se nas fazendas e só se comparecia à cidade em ocasiões especiais, nas festas religiosas ou nos acontecimentos políticos. Foi a cafeicultura que transformou este quadro, proporcionando as condições favoráveis ao incremento da vida urbana. Aos poucos, os proprietários de terras foram construindo suas casas nas cidades, que por sua vez, começavam a receber os comerciantes que se estabeleciam e iam dando nova feição às cidades.

Em 1853, o arraial de Nossa Senhora das Dores de Guaxupé foi elevado à categoria de Distrito, pela Lei nº. 623 de 30 de maio, fazendo parte da jurisdição do Município de São Sebastião do Paraíso. Em 1854, foi promovido a Freguesia pelo artigo 1º da Lei nº. 1189 de 23 de junho, fazendo parte do antigo Termo de Jacuí. A cidade, neste momento, se desenvolvia de forma lenta. As casas construídas eram simples e utilizavam materiais e técnicas ligadas aos recursos locais. As dificuldades com o transporte prejudicavam o escoamento da produção e o comércio com os grandes centros como o Rio de Janeiro e São Paulo, pois os produtos tinham que ser transportados em lombo de animais, por caminhos difíceis e perigosos.

No ano de 1856 é iniciada a construção em taipa da nova Igreja, na atual Praça Américo Costa, antigo Largo da Matriz, criando assim um novo vetor de ocupação. Com a demolição da velha capela, inicia-se uma nova ocupação urbana, subindo a encosta do morro; no entanto, não encontramos nenhum registro que justificasse esta mudança. Assim, novas residências vão sendo construídas na nova praça. Em 1864 é inaugurada a nova Matriz de Nossa Senhora das Dores de Guaxupé, cujas obras foram dirigidas por Francisco Pereira do Nascimento (ver capítulo 3). É desta época também, a construção do novo cemitério, atrás da nova Igreja, no local onde está localizado atualmente o Parque infantil. O antigo cemitério estava localizado, segundo a Revista de Guaxupé³, a quase quatro quilômetros do povoado, próximo à Estação ferroviária do Japy, no ramal de Biguatinga.

“Tinha já o seu cemitério, que ficava a quase quatro quilômetros da povoação, nas proximidades da casinha da turma de conserva da linha Mogyana – Ramal de Biguatinga – pouco aquém da Estação de Japy.” (1922, p. 29).

Esta estranha localização, tão distante da cidade, não é justificada no texto e em nenhum outro documento existente.

Em 1871, foi criada a Sede da Recebedoria de Rendas, por onde se fazia o comércio exportador e importador da região. Neste momento, Guaxupé passa a ter uma grande importância regional e em 1874, também expressão política, pois passou a pertencer ao 7º Colégio Eleitoral com cinco eleitores gerais que foram: Joaquim Costa Monteiro, Joaquim Pedro Leite Ribeiro, Francisco Ricardino Mendes, Geraldo Ribeiro do Valle e Antonio Dias de Almeida.

³(3) A “Revista de Guaxupé”, foi publicada em setembro de 1922, sob responsabilidade dos seus redatores os senhores Dr. Luiz Ribeiro do Valle, Dolor Amâncio de Carvalho e José Benedicto de Rezende, para celebrar o centenário da independência do Brasil. A revista, rica em fotos e textos, exhibe as características da cidade de Guaxupé no ano de 1922 e conta as histórias sobre a cidade. A revista só teve uma edição e hoje é raro encontrar um exemplar em boas condições.

É importante dizer que neste momento, em 21 de março de 1872, a Lei Provincial Nº 18 criava a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, com sede em Campinas, que tinha como uma de suas metas prolongar o ramal até às margens do Rio Grande. Chegou à cidade de Casa Branca em 1878, de onde partiam os ramais de Mococa e Guaxupé, facilitando assim, o comércio e o escoamento da produção agrícola, principalmente o café.

Em 1874, como freguesia de São Sebastião do Paraíso, Guaxupé já contava com um aglomerado de 180 casas e 3 igrejas, distribuídas por 7 ruas e 3 praças. As construções ainda eram bastante simples e o arruamento espontâneo. Em 1878, pela Lei nº 2500 de 12 de novembro, Guaxupé foi desanexado de São Sebastião do Paraíso para fazer parte do Município de Muzambinho. Dez anos depois, sobre a ocupação da malha urbana, citamos parte do texto publicado no Almanak Sul Mineiro de 1884;

“Tem o lugar uma bonita igreja matriz com duas bonitas torres e uma lindíssima capela do Santíssimo Sacramento, trabalho do inteligente e hábil cidadão Francisco Pereira do Nascimento, sendo a igreja consagrada à padroeira, Nossa Senhora das Dores, e um capela dedicada à Nossa Senhora do Rosário, possui cerca de 300 casas, sendo duas de sobrado, e um cemitério, totalmente reconstruído a custa do povo, devendo-se a iniciativa deste trabalho aos cidadãos, ...” (In: Valle, 1984, p. 51)

Em 1904, foi inaugurado o ramal férreo, chegando aqui o primeiro trem da Mogiana, obra de responsabilidade do Sr. Joaquim Augusto Ribeiro do Valle (1862 – 1914) – Conde Ribeiro do Valle, filho do Barão de Guaxupé. A chegada da estrada de ferro torna o distrito pólo centralizador de escoamento

dos produtos agrícolas, o que acarreta o crescimento da população e o seu desenvolvimento físico-territorial.

Sobre a evolução e o desenvolvimento de Guaxupé, vale a pena transcrever parte de uma monografia, redigida pelo Professor Luiz Antonio Dias, datada de 03 de maio de 1900 (In: Valle, 1984, p. 36). Este importante relato foi encontrado quando da demolição da velha Catedral à Praça Américo Costa, em princípios de 1943. Na ocasião foi demolido também o monumento comemorativo ao 4º Centenário do descobrimento do Brasil e na sua base foi encontrada a ata dos festejos e também esta monografia redigida de próprio punho.

“Em seu começo o progresso deste lugar foi muito lento, assim como o de todas as povoações do sul de Minas, devido à dificuldade de transporte, pois tudo importava do Rio de Janeiro, que dista umas oitenta léguas mais ou menos, sendo todo ele feito em lombo de burros. É obvio do que fica descrito, que nenhum elemento estrangeiro possuía Guaxupé no seu início.

Agora, que vamos tratar exclusivamente da Guaxupé atual, deixamos de acompanhá-la em seu lento desenvolvimento, para o que também faltam-me competência e dados.

Pode-se dizer que seu verdadeiro desenvolvimento e progresso datam de doze anos mais ou menos, a esta parte, pois, para isso, diversos fatores tem concorrido, de entre os quais destacaremos os principais: a via férrea “Mogiana”, que aproximou-se desta localidade a distância de sete léguas mais ou menos. De modo que o difícil comércio que mantínhamos com o Rio de Janeiro tornou-se fácil, facilímo relativamente, com as praças de Santos e São Paulo, e algum que se faz com a praça do Rio de Janeiro é pelas linhas férreas de São Paulo e a Central.

A alta que teve o café nos anos de mil oitocentos e oitenta e nove a mil oitocentos e noventa e dois (1889-1892), muito contribui para o engrandecimento e prosperidade desta Freguesia.”

Com a chegada da ferrovia, Guaxupé recebeu neste período, assim como a região de São Paulo, muitos imigrantes, principalmente Italianos, que vieram incentivados pelo Governo Brasileiro e muito contribuíram para o desenvolvimento da cidade, trazendo novas técnicas construtivas e contribuindo com a produção do café. Sobre este assunto, prossegue o Professor Luiz Antonio Dias:

“ Devido as providências que o Governo Brasileiro tem tomado a cerca da imigração e com o fácil transporte com que já dispomos, contamos, hoje, com uma grande e poderosa colônia italiana, que grande impulso tem dado à lavoura, ao comércio e à indústria.

Esse povo, de língua e costumes inteiramente diferentes, tem se identificado por tal forma com os guaxupeanos, que constituem eles, com os nacionais, quase uma família, tal é a harmonia que entre eles existe. Prova este fato, a associação fraternal que existe entre raças co-irmãs, como se dá com estas duas raças latinas.”

Guaxupé, assim como muitas cidades do Sul de Minas Gerais e Norte de São Paulo, teve seu desenvolvimento acentuado pela então chegada da estrada de ferro, bem como a alta nos preços do café do ano 1889 a 1892 e da imigração, fato que resume o Professor Luiz Antonio Dias em sua conclusão:

“Eis os principais fatores a que acima aludi, do engrandecimento e prosperidade desta futura Povoação: a aproximação da via férrea, a alta que teve o café no período mencionado e o estabelecimento da colônia italiana.”

Atendendo aos anseios da população, Guaxupé é elevada à categoria de Vila em 1911, desmembrando-se do Município de Muzambinho. No dia 01 de Junho de 1912, instalou-se o Município, constituindo um único Distrito, o

da sede. Em 1915⁴, Guaxupé recebeu foros de cidade, sendo criado o Termo Judiciário e elevado o Município à categoria de Cidade. É deste ano também, a instalação da primeira Câmara Municipal, no dia primeiro de junho e tendo como presidente o Coronel Antonio Costa Monteiro, que também exercia o cargo de Agente Executivo, denominação correspondente a de Prefeito Municipal.

No ano de 1916, é criado o Bispado a 03 de fevereiro, tendo como primeiro Bispo D. Antônio Augusto de Assis, deslocado da Diocese de Pouso Alegre. Em 15 de junho de 1917, foi instalado o Termo Judiciário, tomando posse o primeiro Juiz Municipal, o Sr. Adolfo Bastos de Castro.

Em 1925, pela Lei Estadual nº 879, de 24 de fevereiro, foi criada a Comarca de Guaxupé, e a sua instalação se deu em 1º de janeiro de 1926, sendo seu primeiro Juiz de Direito, o Dr. Eurico da Silva Cunha, tendo como Promotor Público, o Dr. Lauro Maciel de Sá.

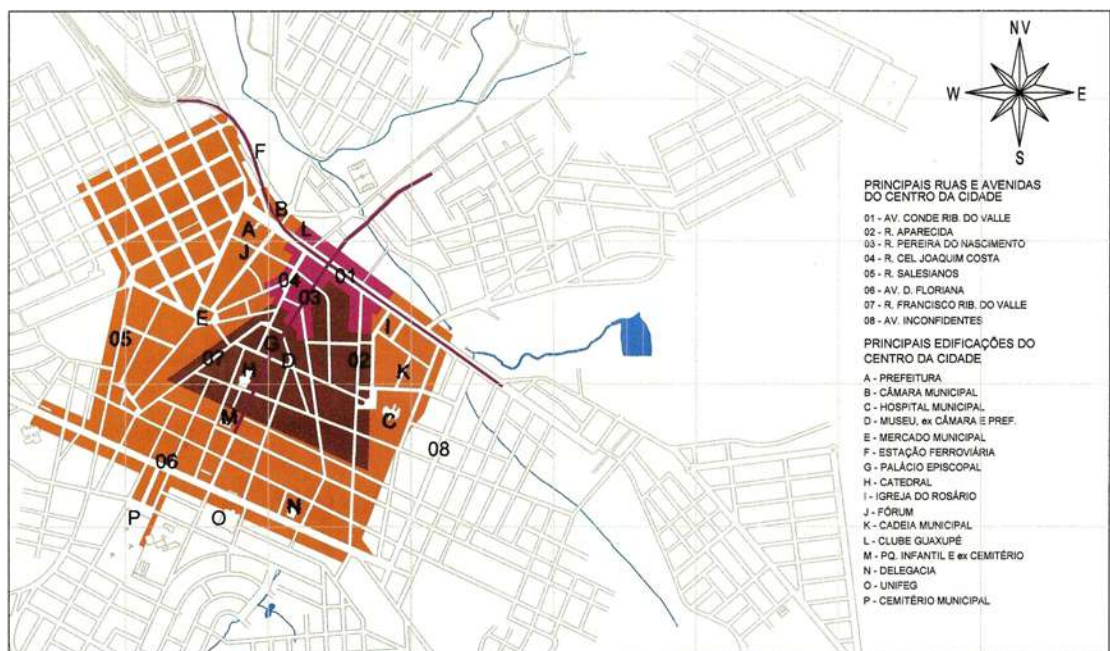
No ano de 1943, é demolida a velha Catedral para dar lugar a uma nova edificação, bem maior, projetada pelo arquiteto Benedito Calixto Neto e construída totalmente em tijolo cerâmico. Sua inauguração se deu no ano de 1960.

⁴(4) Sobre este momento, é interessante o texto apresentado na “Revista de Guaxupé” . “*Mas a verdadeira phase, phase vertiginosa, do progresso local, foi inaugurada em 1913, mais ou menos, epocha sugestiva, em que só se cogitava de elevar ... elevar Guaxupé, por todos os meios, dotando-o com todos os melhoramentos possíveis, custasse o que custasse, graças a dedicação, energia e extraordinária força de vontade do saudoso Coronel Antonio Costa Monteiro. Iniciaram-se boas construções; a instrução foi aperfeiçoada e enriquecida com a criação de alguns e importantes estabelecimentos de ensino; as ruas alinhadas e melhoradas; o comércio tornou-se mais vultuoso e intenso; diariamente mudanças chegavam de outros logares, com novas famílias que aqui vinham se estabelecer. Emfim, Guaxupé, assumiu logo um outro aspecto, parecendo uma capital em miniatura, do que uma cidadella do interior, quer de dia, com seu movimento geral, quer de noite, com o tumultuar de gente, com a luz electrica recentemente inaugurada.*” 1922, p. 29.

1.2 **Expansão urbana de Guaxupé a partir do século XX.**

Neste capítulo vamos tratar da expansão urbana da cidade de Guaxupé com a intenção de apresentar um quadro do crescimento da malha urbana da cidade. Por quais vetores a cidade teve maior facilidade de desenvolvimento, quais as barreiras naturais a este crescimento e de que maneira a cidade as transpõe. Onde as principais edificações estão localizadas e onde os edifícios tombados estão inseridos.

I



Principais ruas, avenidas e edificações do centro da cidade de Guaxupé – MG.
Fonte: desenho do autor.

Assim como outras cidades do interior de Minas Gerais, Guaxupé teve seu início após a decadência da mineração e com o fim do ciclo do ouro. Uma grande parte da população destas cidades teve quer sair em busca de novas riquezas. Uma solução foi seguir para o interior de Minas Gerais em busca de novas terras, percorrendo caminhos que serviam para o transporte de

produtos e riquezas. Este fato é citado novamente em outros estudos feitos pelo professor Lemos onde se observa a região da cidade de Guaxupé como parte integrante deste processo.

“ E houve também o exemplo mineiro a partir dos anos finais do século XVIII. Com as catas exauridas, os arraiais despovoados e o rendimento dos quintos aviltados cada vez mais, a população das Minas, principalmente aquelas dos vales do Rio Grande, do Sapucaí, do Pardo e do Alto São Francisco, refluíu sobre as recém-estabelecidas fronteiras do São Paulo. Esses mineiros invadiram nossas terras do Norte em busca da necessária fertilidade que as montanhas pedregosas e os chapadões estéreis da zona da mineração não podiam oferecer. Esses mineiros, alguns pastores, introdutores do célebre queijo, e outros, “engenheiros”, como se dizia dos produtores de açúcar. Assim, fundaram eles cidades paulistas como Batatais, Franca, Caconde, Mococa, Cajuru e outras, ao longo dos rios, desbravando o atual Triângulo Mineiro, chegando, como os Garcia e os Lopes, por exemplo, até o Mato Grosso para fundar Santana do Parnaíba.” (LEMOS, 1978, pg. 77).

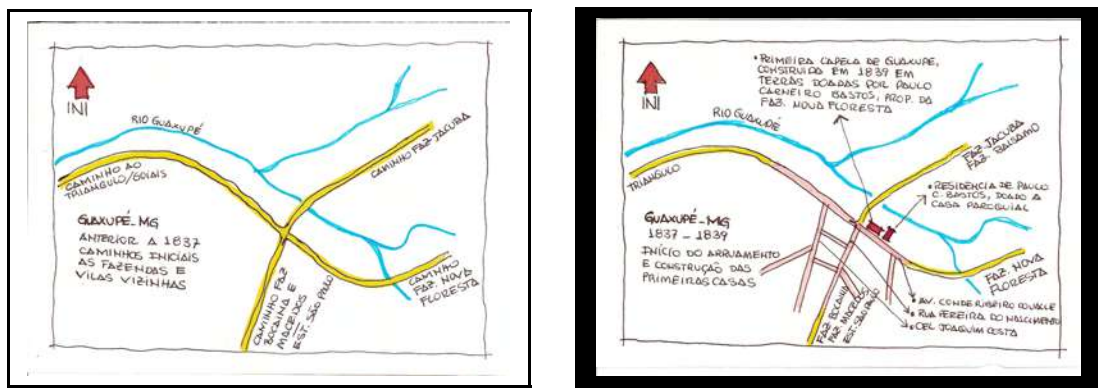
A mesma citação pode ser observada nos estudos de José Ribeiro do Valle quando diz:

“Instalados nas regiões auríferas os mineiros descendentes dos paulistas, foram pouco a pouco se dedicando também à agricultura e à pecuária e, então, começou a ocorrer o que se pode chamar a migração de retorno. De São João d’El Rei, de Lavras, de Aiuruoca, pelos Rios Grande e Sapucaí, penetraram eles na Província de São Paulo, a busca de terras férteis, abrindo fazendas e fundando cidades. (VALLE, 2004, p. 44).

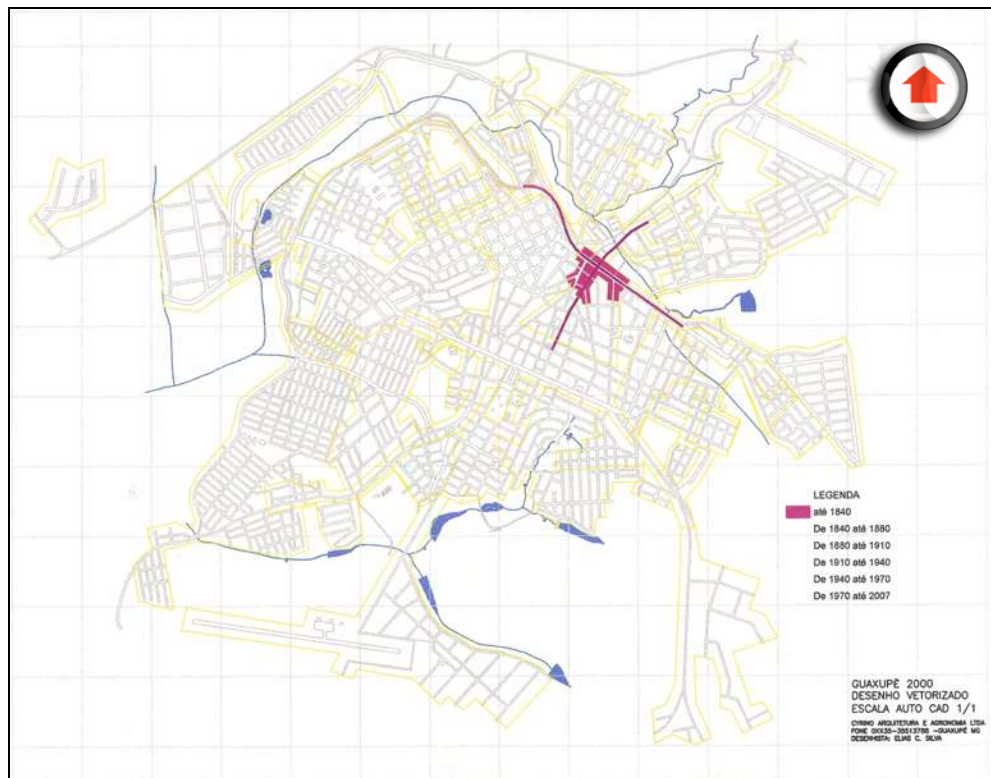
Guaxupé era um desses caminhos de tropeiros e, por volta de 1814, talvez antes, posseiros que vinham em busca de terras virgens e novas lavras de ouro foram chegando e famílias foram se instalando neste percurso e explorando a terra sem, contudo formar um núcleo de população

propriamente dito, até a doação das terras em 1837 pelo Sr. Paulo Carneiro Bastos e sua mulher, como já dissemos anteriormente.

A chegada do café coincide com o fim da mineração e o produto se espalha pelo interior de São Paulo e sul de Minas Gerais, possibilitando o desenvolvimento econômico da região e assegurando o florescimento urbano da cidade, a exemplo do que ocorreu com tantas cidades paulistas e mineiras deste período.

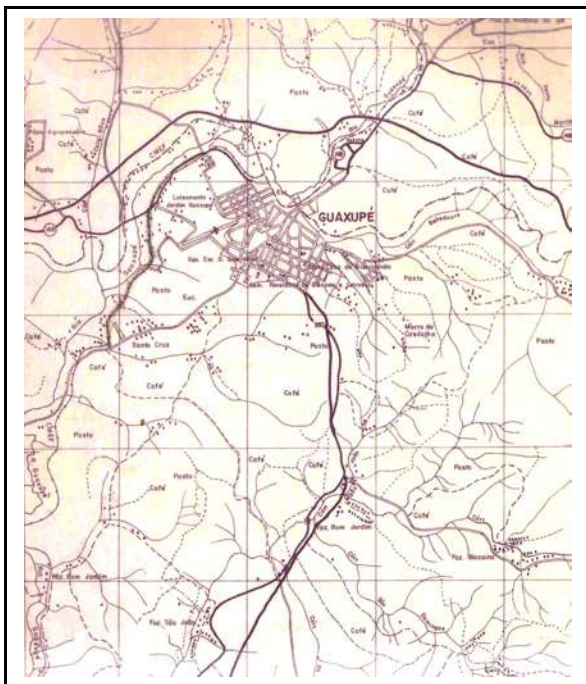


Croqui feito pelo autor – Ocupação do município até 1840.



Evolução urbana até 1840. Fonte: desenho do Autor.

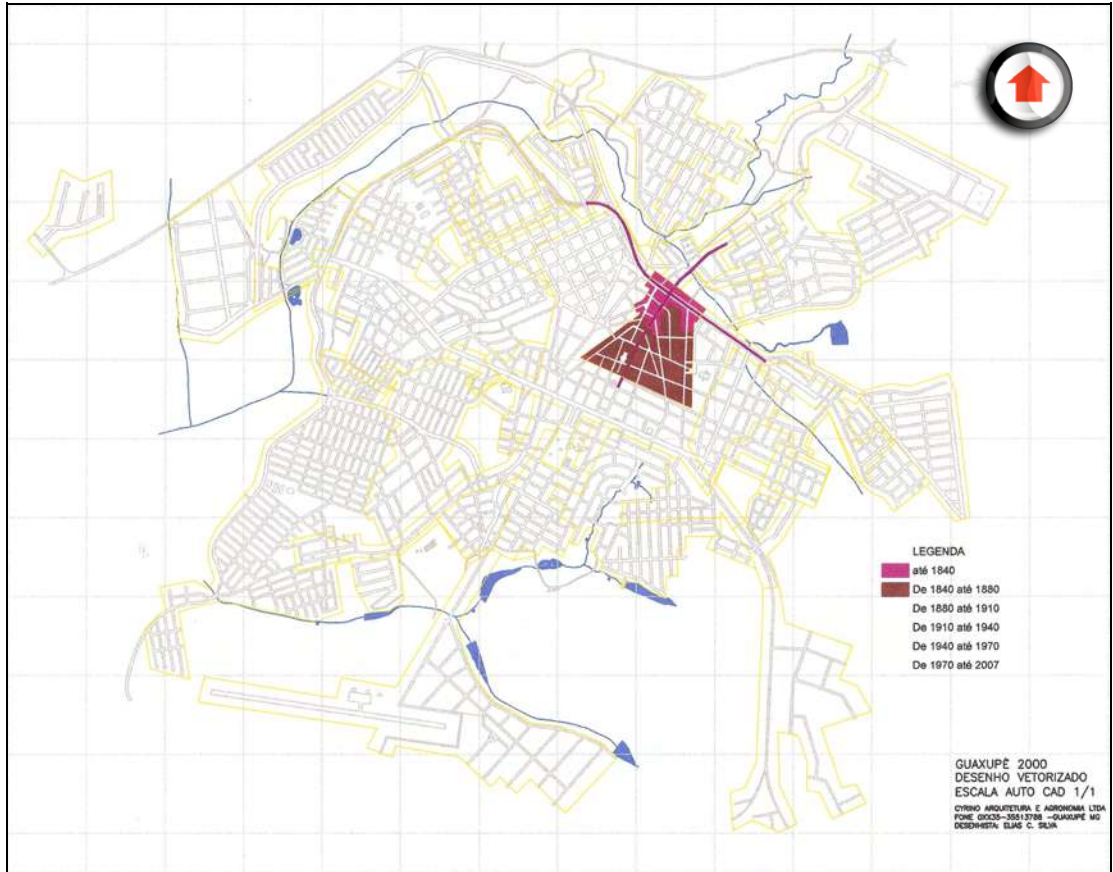
No início, a cidade era apenas um caminho, um local de passagem para viajantes que cortavam Minas Gerais sentido ao Triângulo Mineiro, com fazendas já formadas onde se praticava a agricultura de subsistência e depois o café. Foi a partir da doação das terras que o núcleo urbano começou a se desenvolver. Existia no local, onde podemos dizer como sendo o ponto “zero”, uma casa que era usada pelo Sr. Paulo Carneiro Bastos e que foi cedida para servir de casa Paroquial e também, próxima deste ponto, o início da construção de uma capela em louvor a Nossa Senhora das Dores no ano de 1839 em taipa coberta com sapé. Logo em seguida se tratou de traçar as ruas e ceder terrenos para construção das moradias no novo vilarejo criado.



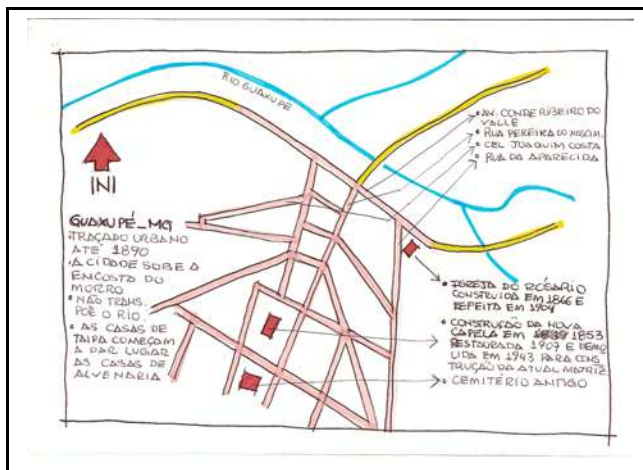
Levantamento CEMIG – Esc 1:50.000 – 1963



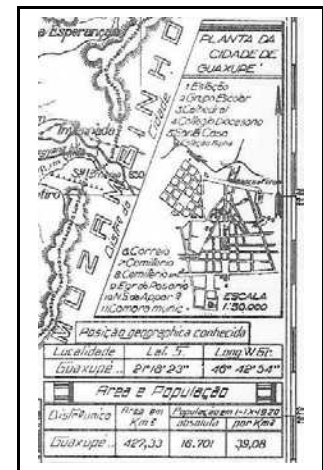
Comissão Mineira do Centenário – BH
Município de Guaxupé.



Evolução urbana até 1880. Fonte: desenho do autor.



Croqui até 1890 - Autor



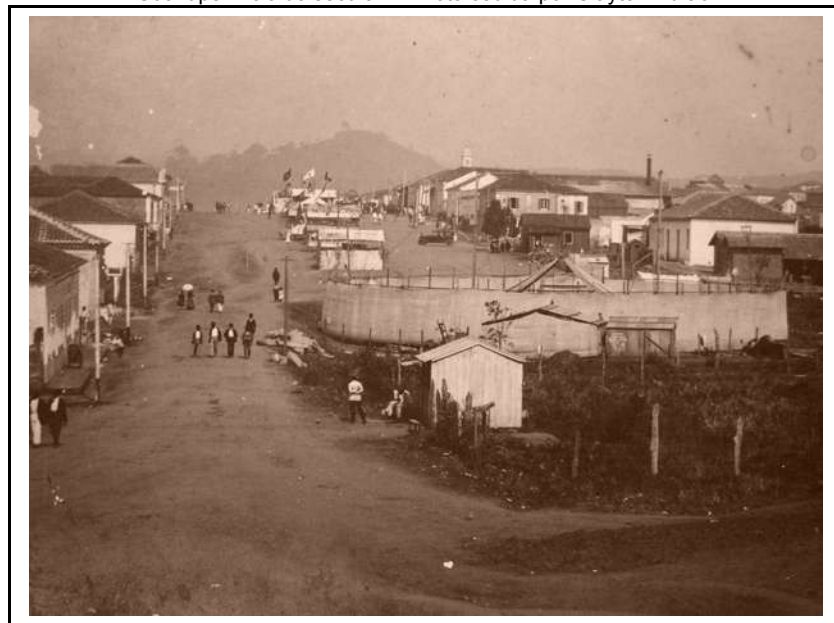
Planta – situação em 1920 –
Fonte Comissão Mineira do Centenário - BH

Até o final do século XIX, a cidade pouco evoluiu e somente com a introdução das lavouras de café e mais tarde, com a chegada da ferrovia é que se sente uma expansão contribuindo para uma evolução do setor sócio-econômico, possibilitando a povoação, passar a distrito em 1853 e a freguesia em 1860. Por volta de 1860 foi construída a nova matriz de Nossa Senhora das Dores, na atual Praça Américo Costa, criando assim um novo vetor de crescimento, sentido sul. Chama atenção neste momento, a implantação da nova matriz subindo a encosta do morro, diferente das cidades vizinhas onde a Igreja ocupa o centro de um praça com residências, ruas e comércios a sua volta. Uma explicação para este fato possa ser a vinda de Francisco Pereira do Nascimento (ver capítulo 3) a convite do Barão de Guaxupé – Manoel Joaquim Ribeiro do Valle, para construção da nova igreja e este teria colocado como imposição a nova implantação, porque mais tarde, sua família vem a construir residência logo em frente.

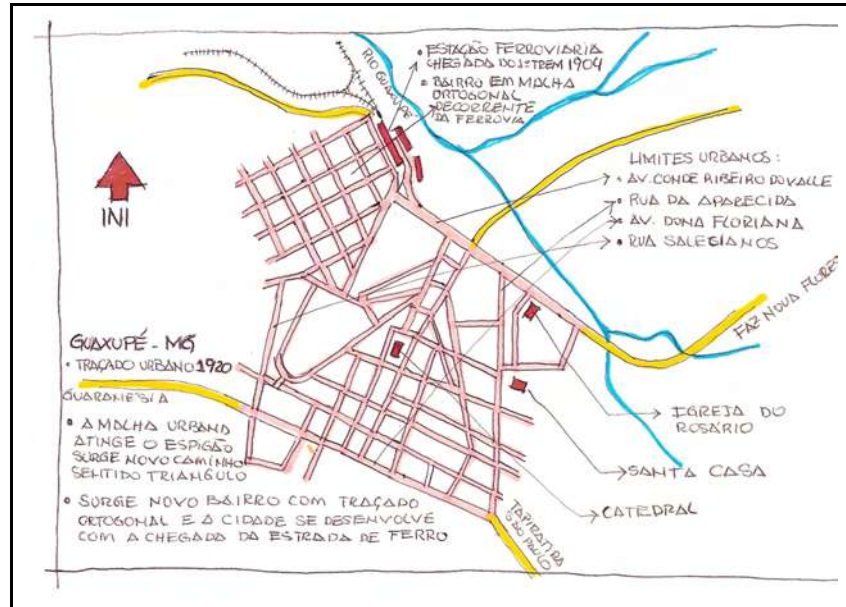
O rio Guaxupé ainda é uma barreira ao crescimento no sentido norte e a cidade se desenvolve ao sul, atrás da matriz, no caminho que leva ao estado de São Paulo, subindo a encosta, e a leste, no caminho que leva a Guaranésia, rumo ao triangulo mineiro.



Guaxupé início do século XX. Foto cedida por Clayton Abrão.



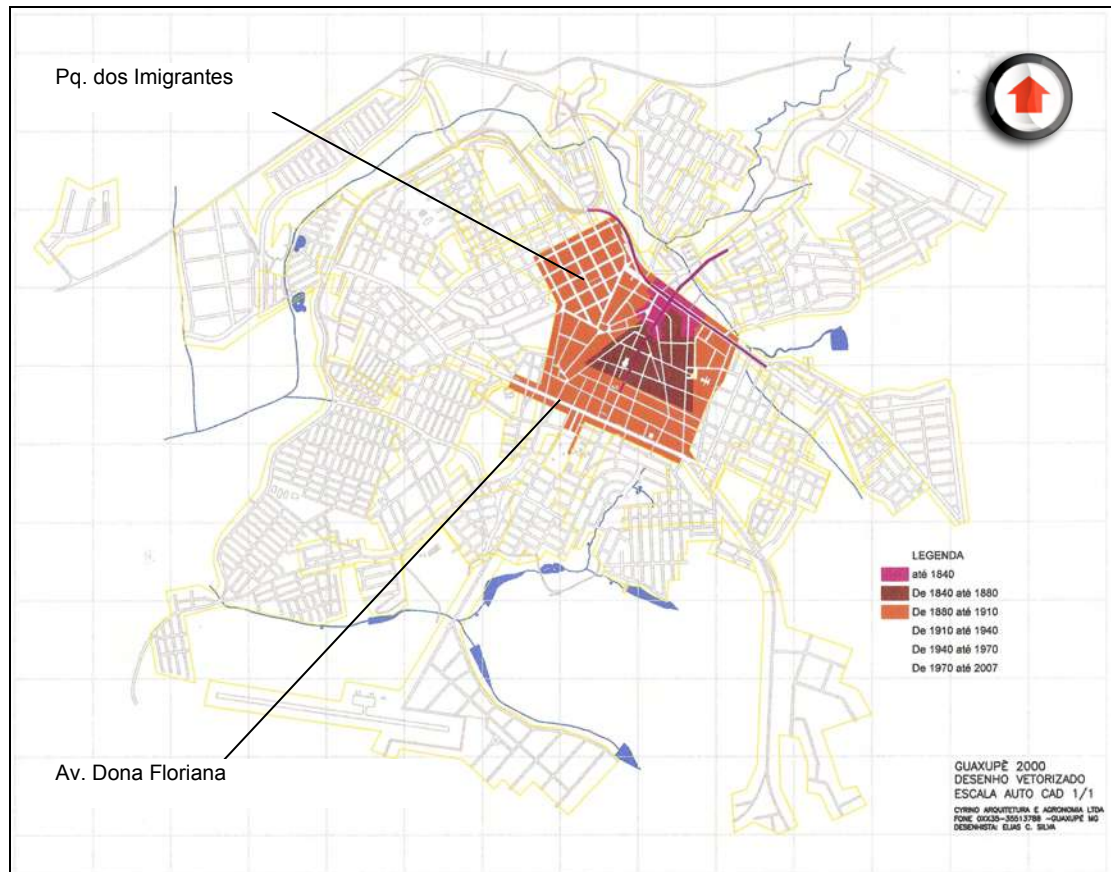
Av. Paulo Carneiro Bastos, atual Conde Ribeiro do Valle, início do século XX. Reparar as instalações de um circo na área central da cidade. Foto cedida por Clayton Abrão.



Croqui do autor, Guaxupé até 1920.

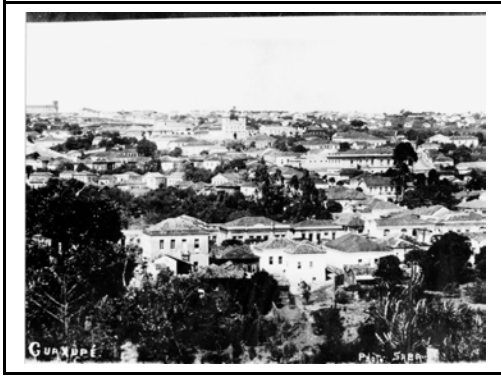
Com a chegada da ferrovia em 1904 a cidade toma um novo impulso, aumentando consideravelmente a sua malha urbana. Esta expansão está intimamente ligada com o desenvolvimento da cultura do café e de sua comercialização, tornando Guaxupé num centro regional, acentuando ainda mais a sua importância quando teve início o tráfego ferroviário. Por ser ponta de trilho, a cidade funcionava como centro coletor de produtos agrícolas, sobretudo o café, que eram encaminhados para São Paulo e posteriormente para o porto de Santos.

Neste período de grande expansão urbana e serviços, por volta de 1910, a cidade se desenvolve mais para oeste, influenciada pela localização da estação ferroviária. Neste período surge um bairro em malha ortogonal, Parque dos Imigrantes, com ruas muito largas, diferente do padrão até então implantado. Para o sul, seguindo um vetor já definido, continua subindo o morro até atingir o espigão onde é hoje a Avenida Dona Floriana.



Evolução urbana até 1910. Fonte desenho do autor

Além do rio, a linha férrea reforçar esta barreira ao crescimento para o norte. Surge neste momento um pequeno núcleo urbano com casas simples além trilhos, ocupadas pelos operários da Ferrovia. A configuração urbana neste momento já exibe eixos importantes de circulação como a Avenida Conde Ribeiro do Vale, Rua da Aparecida, Avenida Dona Floriana e Rua dos Salesianos. A leste, sentido Fazenda Nova Floresta, observa-se uma ampliação na ocupação de casas até a Igreja do Rosário, chegando até o bairro Bebedouro.



Vista da cidade, ao fundo antiga Matriz



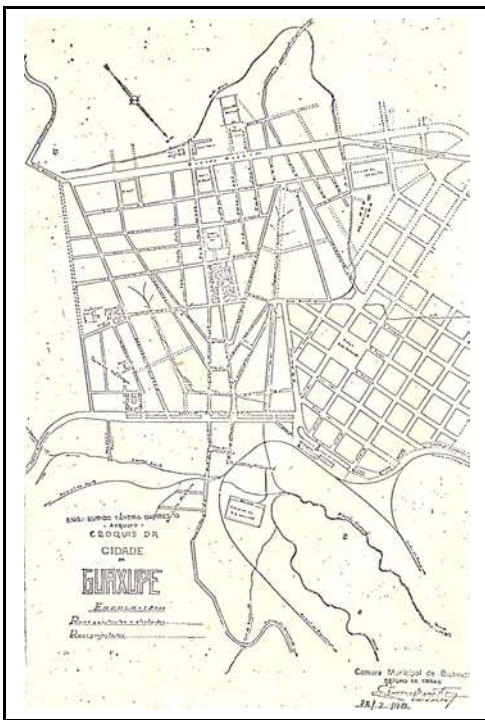
Avenida Paulo Carneiro Bastos, atual Conde Ribeiro do Valle – 1918.



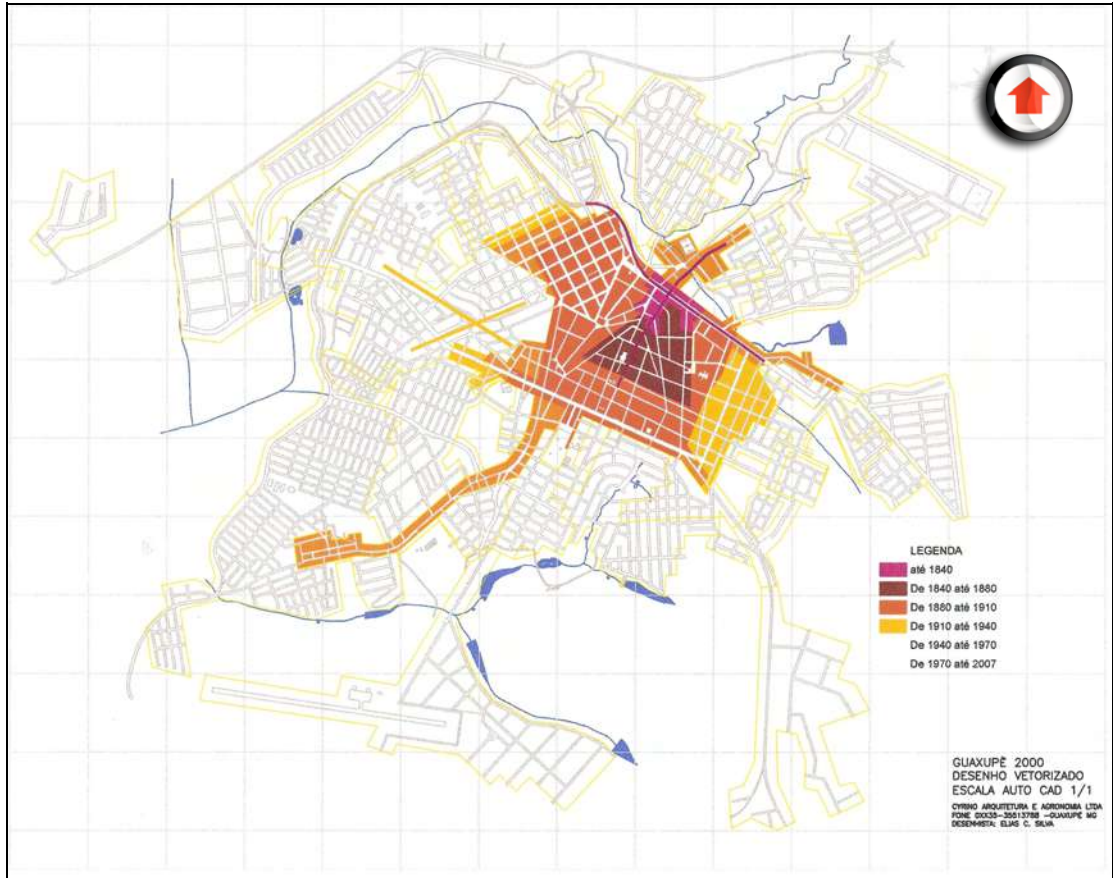
Vista da cidade



Rua Cel. Joaquim Costa, antiga Rua da Matriz , ao fundo antiga Igreja, no alto à esquerda o antigo Teatro.



Levantamento de Eurico Távora Barreto datado de 1929. Primeiro levantamento topográfico feito para a cidade. (ver cap. 03).



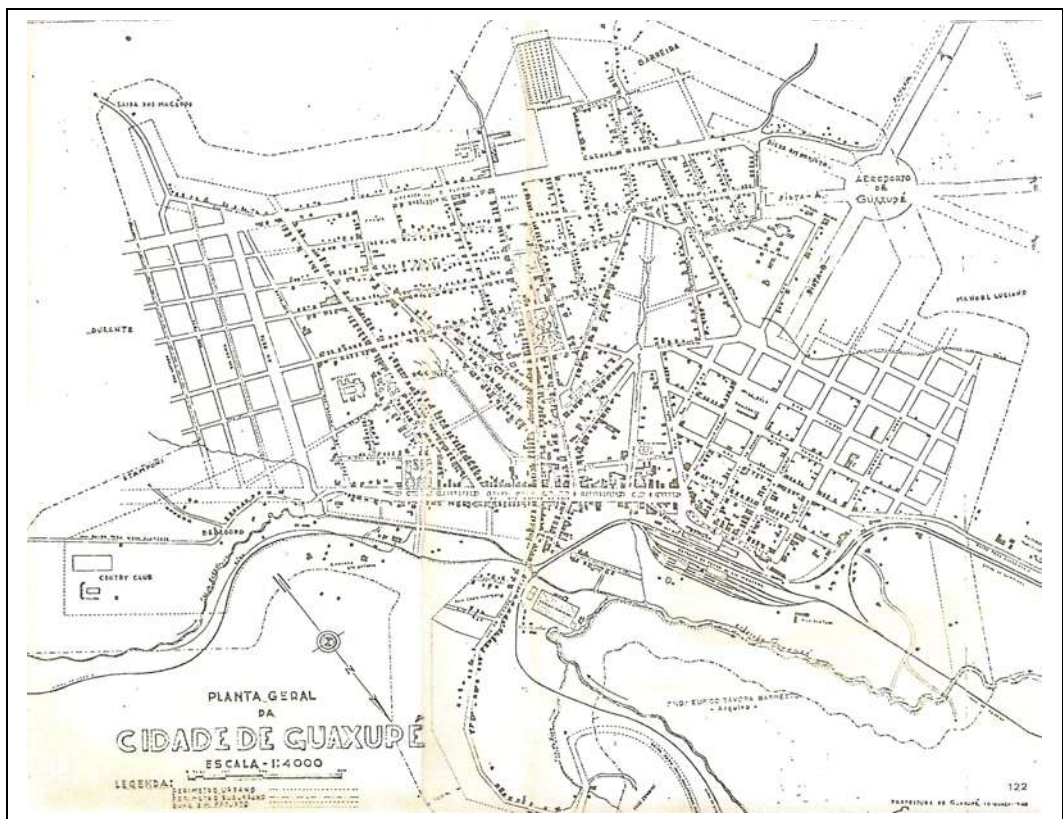
Evolução urbana até 1940. Fonte: desenho do autor.

Em 1929, Eurico Távora Barreto (ver capítulo 03) propõe soluções ousadas para o traçado urbano, pensando a cidade como um todo. Busca soluções de melhoramento na malha viária para facilitar a circulação de veículos. Propõe o prolongamento da malha viária do bairro próximo à estação ferroviária criando assim, um anel viário que ligaria este bairro com a Avenida Dona Floriana. Esta solução não foi colocada em prática, pois, o local seria ocupado pelo aeroporto. Vislumbra a importância de se ter uma via de ligação direta entre a Avenida Conde Ribeiro do Valle com a saída para Tapiratiba (SP). É neste momento, por volta de 1950, que se percebe a Avenida Dona Floriana como uma barreira ao crescimento e assim, é planejada a expansão da cidade através do prolongamento da malha viária, cortando a avenida. Surgem também, ruas que fazem ligações no traçado urbano facilitando a circulação.

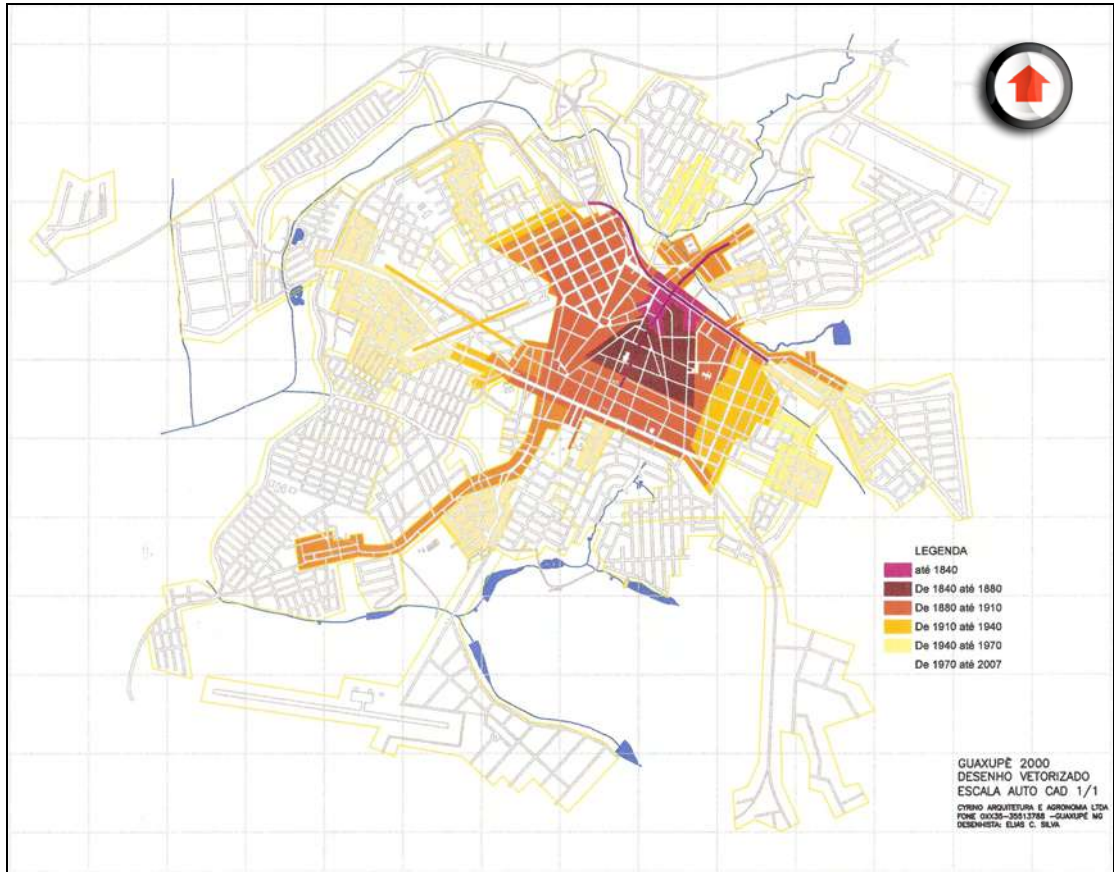
O crescimento mais acentuado ocorre na direção leste e oeste. A Rua da Aparecida e a Rua dos Salesianos deixam de ser limites e são abraçadas por novas ruas e avenidas. O ribeirão Guaxupé é transposto e a saída para Muzambinho, sentido sul, começa a ser ocupada. Mesmo com o prolongamento de ruas, a ocupação no sentido norte, após o rio Guaxupé e no sentido sul, após a Avenida Dona Floriana é lenta, muitas vezes dependendo de infra-estrutura básica como rede de água e esgoto, o que desfavorece esta ocupação.



Foto aérea onde se nota o bairro próximo à estação ferroviária (Parque dos Imigrantes) e as pistas do aeroporto bem à direita. A linha férrea e o rio ainda eram uma barreira ao crescimento.



Mapa de Eurico Távora de 1948. Notar locação das pistas do aeroporto.

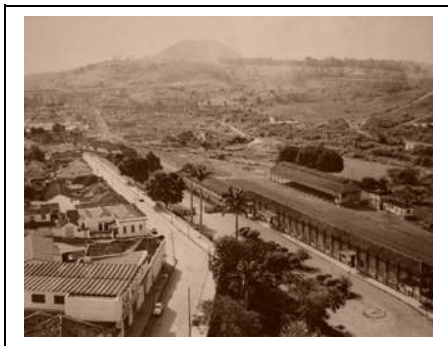


Evolução urbana até 1970. Fonte: desenho do autor

Na planta até 1970 já notamos o aeroporto implantado, e uma expansão a leste com a criação da Avenida dos Inconfidentes e de um novo bairro em malha ortogonal, a Vila Rica que foi ocupada por trabalhadores braçais. Podemos reparar a proposta de prolongamento da Av. Conde Ribeiro do Valle no sentido da Fazenda Nova Floresta e a implantação do “Country Club”. A saída para Muzambinho, a norte, a Rua do Taboão, já se apresenta bem ocupada por residências e edifícios comerciais.

De 1960 a 1970, vamos observar um crescimento populacional da ordem de 11,6%, o que vai ocasionar o surgimento de bairros sem um planejamento por parte da Prefeitura Municipal. Este crescimento pode ser explicado pelo fato de que todas as atividades dos setores secundários (indústrias), terciários (comércio) e prestação de serviço tiveram um grande aumento e, em decorrência disto, um aumento considerável no êxodo rural, que levava a população do campo à cidade, atraídos por estes serviços.

As ocupações se dão sem se preocupar com a continuidade das vias, criando áreas desocupadas, vazios urbanos, que se concentram nas mãos de particulares. Na cidade já não se vê os “cordões de contorno”, ela se expande além das avenidas e ruas principais. Notamos também a ocupação depois do espigão da Avenida Dona Foriana, ou seja, descendo a encosta sul. Um novo bairro começa a se formar depois do cemitério com traçado ortogonal.



Estação Ferroviária, ao fundo Morro Agudo - SUL
Depois da ferrovia não se vê ocupação.



Avenida Dona Floriana.



Rua Pereira do Nascimento



Rua Cel. Joaquim Costa



Rua do Taboão



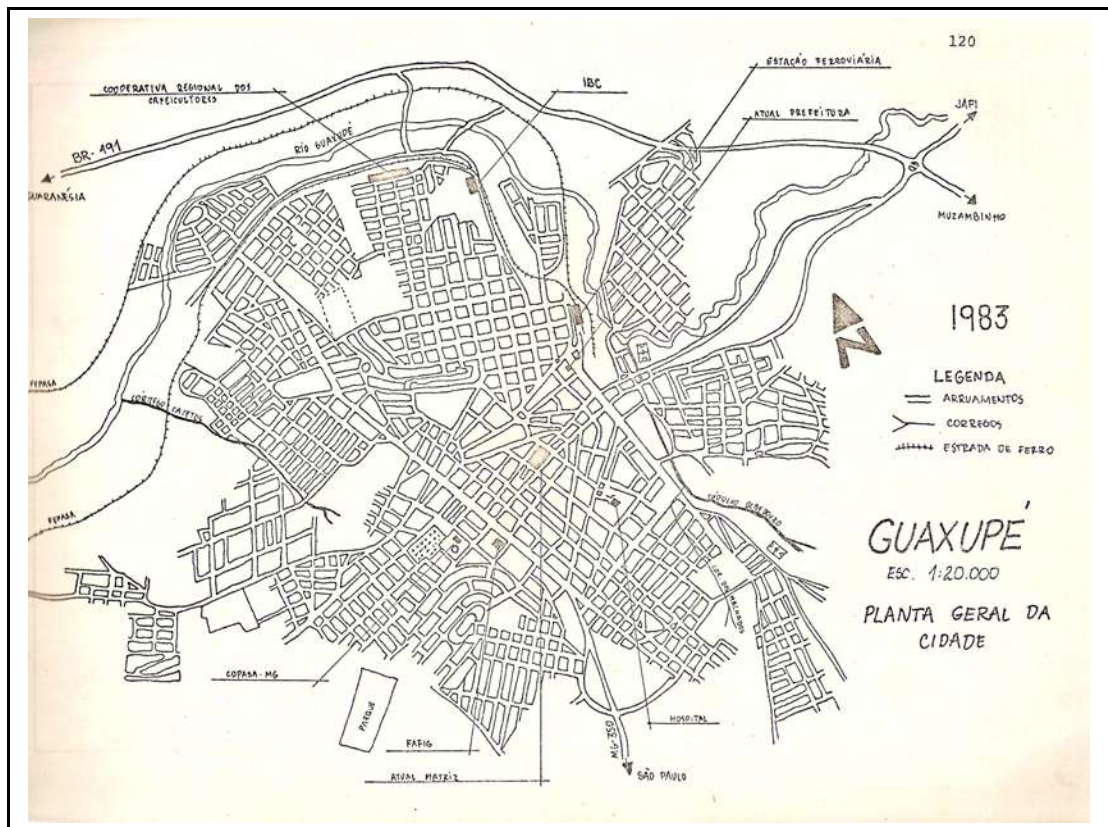
Rua Francisco Vieira do Valle



Vista aérea, Estação Ferroviária à esquerda e Av. Conde Ribeiro do Valle
Fotos cedidas por Clayton Abrão e Marcos David



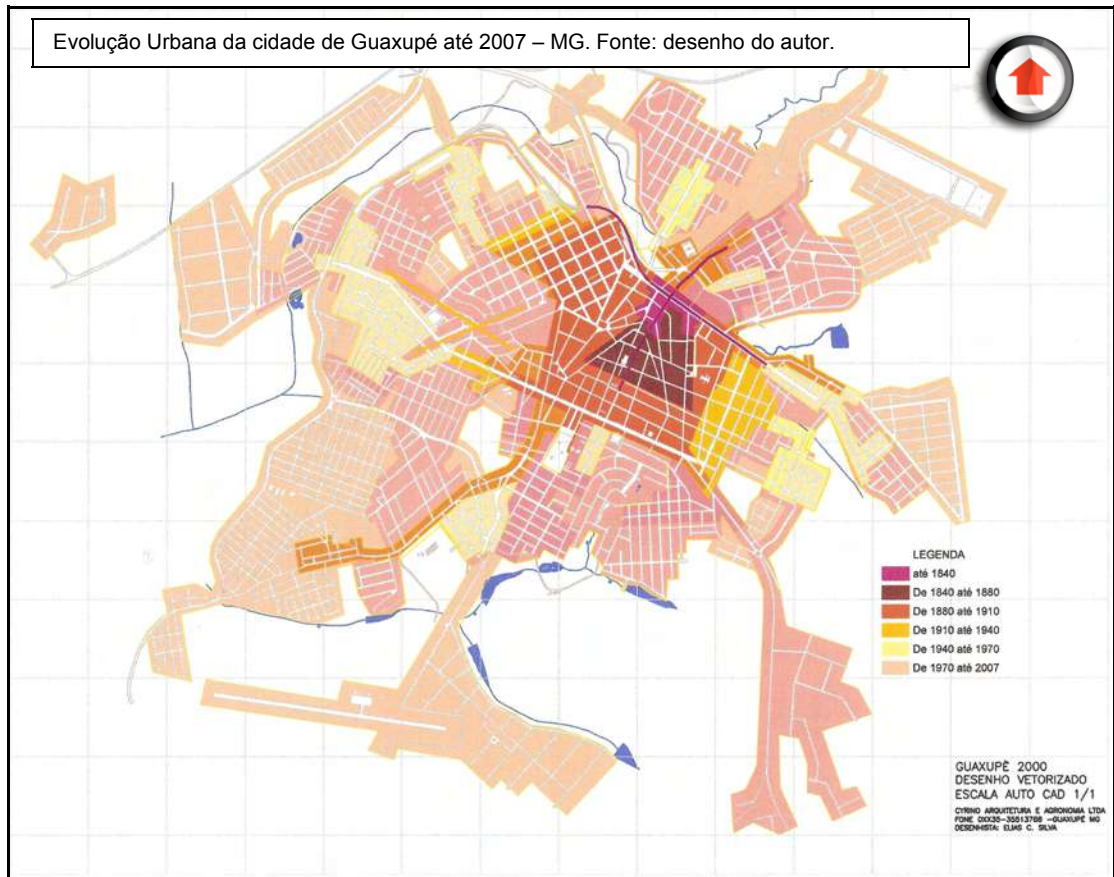
Foto aérea, Praça Américo Costa



Croqui elaborado pelo arquiteto Leandro Xavier

Planta atual da cidade de Guaxupé com os principais bairros. Fonte: Desenho do autor.





À partir de 1970, efetiva-se a ocupação da zona sul, além da Av. Dona Floriana, porém sua ligação com a malha viária já existente não é executada o que acaba por criar bairros isolados, muitas vezes com apenas um acesso. Os parcelamentos se dão fora dos limites das vias de contorno e com isto surgem grandes vazios urbanos necessitando de urbanização. Os parcelamentos ocorrem em sua maioria, entre loteamentos já consolidados. O aeroporto vai para a periferia e o local que ocupava se torna um novo bairro com um desenho orgânico de suas ruas, sem se preocupar com a continuidade da malha ortogonal do entorno. É desta época o primeiro Conjunto Habitacional via B.N.H., conjunto Nossa Senhora das Dores.

Surge um novo bairro que transpõe o Rio Guaxupé, distante da via de saída para Muzambinho, o Agenor de Lima em malha ortogonal sem nenhuma integração com o desenho da cidade, acessado apenas por meio de uma ponte. Nenhum outro tecido urbano de grandes proporções vai se consolidar depois do rio, até os dias de hoje, somente pequenos traçados, quase sempre iniciado de maneira espontânea, derivado de uma via de ligação, caminho ou acesso, como acontece com as ocupações próximas ao matadouro Municipal.

Dois ações da Prefeitura Municipal contribuem para uma melhor distribuição do tecido urbano. Num primeiro momento, a mudança do aeroporto (1986) dando lugar a um novo loteamento, Parque das Orquídeas, com desenho urbano orgânico. O aeroporto era uma grande barreira a ser transposta, sua posição dificultava a ligação do centro com os bairros no sentido oeste que já começavam a se caracterizar, principalmente próximo a Cooxupé e a Exportadora de Café Guaxupé. Trabalhadores que queriam ficar mais próximo do seu local de trabalho. Num segundo momento, a mudança da rodoviária (1988) do centro da cidade para um terreno no prolongamento da Avenida Dona Floriana. A rodoviária não era uma barreira como o aeroporto, mas com a sua mudança de local foi possível criar um eixo de circulação que ligaria a Avenida Dona Floriana a BR 491 passando pelo Distrito Industrial. Toda esta região se desenvolve rapidamente com ocupações que vão ligar bairros antes sem comunicação e desenvolver outros que estavam estagnados.

Inicia-se o parcelamento da área de cota mais elevada procurada pelas classes mais elevadas. Surge o bairro “Nova Guaxupé” que acaba se isolando da malha urbana por sua posição geográfica e caracterizando assim a segregação social no tecido urbano. Por algum tempo, este bairro vai se caracterizar como o bairro nobre da cidade.

Com a desativação da linha férrea, a Prefeitura Municipal ocupa a área e as edificações por meio de desapropriação e cria uma avenida utilizando o leito da linha para implantar uma via de circulação que vai ligar o centro ao prolongamento da Avenida Dona Floriana (1989) e daí para o BR 491, passando pelo distrito industrial que surge com a intenção de concentrar, num mesmo local, as indústrias que estariam vindo se instalar na cidade e até mesmo deslocar algumas já instaladas na cidade para o novo distrito, numa posição geográfica privilegiada devido à proximidade com a BR 491. Por problemas de ordem política e legislação na instauração do distrito, fizeram com que o novo bairro industrial não alcançasse o sucesso esperado.

É deste período também o surgimento de bairros caracterizados por um parcelamento em chácaras como o Portal dos Nobres e Chácara Bom Jardim que se instalam sem infra-estrutura que viabilizassem o seu uso. Até este momento, este tipo de parcelamento era isolado, quase sempre propriedades particulares esperando valorização do tecido urbano. Até hoje, estes bairros apresentam problemas de regularização pela falta de algum serviço de infra-estrutura.

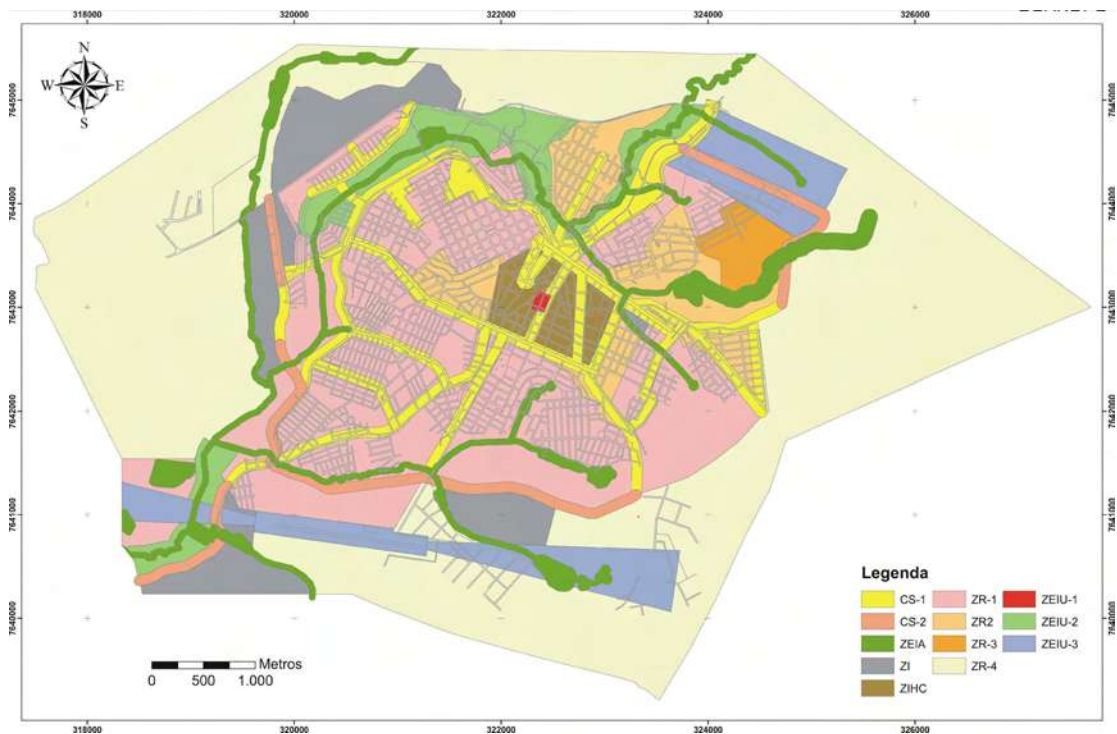
Efetivando a ocupação a leste, surgem dois grandes bairros com características populares, parcelamento mínimo (10,00m x 20,00m), o Parque dos Municípios 01 (1989) e 02 (1990). No momento do seu lançamento, apresentou problemas com a regularização do registro de cada lote pela falta de parte a infra-estrutura e pela falta de pagamento da desapropriação da gleba pela Prefeitura Municipal. Isso prejudicou os moradores que mesmo pagando as parcelas, não puderam registrar seus imóveis e com isto, não tiveram acesso a financiamentos e não puderam comercializar para terceiros. Esta situação foi regularizada recentemente no Parque dos Municípios 01, 2004.

Surgem dois bairros que pretendem atingir a classe média e alta da cidade, o Alto da Colina (condomínio fechado) e o Residencial Nova Floresta (1991) que vão atender uma demanda em crescimento pela falta de lotes e pelo alto valor no bairro Nova Guaxupé e Centro, ocupados pela parcela da população com maiores poderes aquisitivos.

Uma importante ação da Prefeitura Municipal foi a criação recentemente do “anel viário” (2001), avenida de contorno que tem como objetivo retirar o trânsito pesado do centro da cidade que liga a BR 491 a MG 450 que liga ao Estado de São Paulo, passando pelo encosta sul da cidade. Esta proposta cria definitivamente um anel viário que contorna a cidade passando pela Avenida Felipe Elias Zeitune (no leito da estrada de ferro), dando acesso a Cooxupé e Exportadora de Café Guaxupé e ao Distrito Industrial. Agora é possível ter acesso, vindo de Ribeirão, a estrada que leva ao Estado de São Paulo sem ter que passar obrigatoriamente pelo centro da cidade. Acredito que esta atitude da Prefeitura Municipal irá beneficiar as áreas próximas a avenida uma vez que acaba por incentivar a instalação de novas atividades e desenvolver bairros pouco servidos de equipamentos urbanos.

Em 2006, cumprindo com as exigências do Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Guaxupé, realizou durante o ano várias audiências públicas para elaboração do Plano Diretor Participativo que resultou na Lei Municipal Nº. 1.753, contando com a Coordenação da equipe técnica do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Viçosa seguindo os critérios definidos na Lei Federal Nº. 10.257/2001 (Estatuto das Cidades). O Plano foi colocado em uso, mas causaram muitas discussões relacionadas a itens da lei, como o recuo frontal de cinco metros, a taxa de ocupação e a obrigatoriedade de estacionamento em edificações comerciais na área central. A Câmara dos Vereadores propuseram várias mudanças que ainda estão sendo analisadas pelo Departamento de Arquitetura da Prefeitura.

O Pano Diretor, assim como o Código de Obras, são fundamentais para um desenvolvimento sustentado da cidade, onde são previstas muitas das ações que irão minimizar os problemas com o desenvolvimento da cidade, criando espaços urbanos mais democráticos e dando a cidade um vetor de desenvolvimento mais humano, pensando no futuro da população que um dia irão residir nas edificações e conviver em sociedade. É preciso, por parte da Prefeitura Municipal, ações de mediação entre a população, o Legislativo e os setores produtivos da cidade, visando, única e exclusivamente, o bem da cidade, sem que desavenças políticas direcionem estas discussões. Desta maneira, com certeza, os futuros moradores irão agradecer algum dia.



Zoneamento – Plano Diretor Participativo de 2006.

ZR1 – Zona Residencial 1

ZR3 – Zona Residencial 3

ZIHC – Zona de Interesse Histórico e Cultural

ZR2 – Zona Residencial 2

ZR4 – Zona Residencial 4

CS1 – Corredor de Serviços 1

CS2 – Corredor de Serviços 2

ZI – Zonas Industriais

ZEIU1 – Zona Especial de interesse urbanístico 1

ZEIU2 – Zona Especial de Interesse Urbanístico 2

ZEIU3 – Zona Especial de Interesse Urbanístico 3

ZEIA – Zona de Especial Interesse Ambiental

ZRU – Zona Rural



*“Todos cantam sua terra
Também vou cantar a minha,
Nas débeis cordas da lira
Hei de fazê-la rainha;
- Hei de dar-lhe a realeza
Nesse trono de beleza
Em que a mão da natureza
Esmerou-se em quanto tinha.”*

Casemiro de Abreu

Capítulo 2 A atuação do CDMPHC de Guaxupé.

Neste capítulo será abordado a questão da legislação que orienta a preservação do patrimônio arquitetônico na esfera federal, estadual e municipal, considerando o decreto Lei Nº. 25 de 30 de novembro de 1937 (federal), a Lei Nº. 12.040 de 28 de dezembro de 1995 (conhecida como Lei Robin Hood – estadual) e a Lei Nº. 1.383 de 12 de setembro de 1997 (municipal). O conteúdo completo destas leis está no anexo deste trabalho. A intenção aqui é apenas tratar de alguns pontos positivos e outros negativos que a aplicação desta legislação acarreta, e que acabam por gerar toda a discussão em torno do tema da preservação.

Serão tratadas também, as atividades do CDMPHC (Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural) da cidade de Guaxupé, do início das suas atividades até os dias de hoje, e que poderão inspirar outros municípios que se preocupam em preservar o seu patrimônio arquitetônico, ou apenas colocar o caso específico de Guaxupé para contribuir com a discussão em torno do tema da preservação. Não basta cumprir as etapas de criação da legislação necessária, é preciso ações de educação patrimonial que mobilizem todas as camadas da sociedade municipal, como veremos a seguir.

2.1 A legislação relativa à preservação do patrimônio.

“O século XIX transcorreu entre nós sem que em algum momento a preservação do patrimônio cultural tenha se incorporado às políticas públicas

ou às preocupações sociais. Assistimos, ao contrário, à progressiva substituição dos edifícios e das estruturas urbanas herdadas dos períodos anteriores, segundo os padrões reproduzidos das grandes reformas urbanísticas das principais cidades européias” (ANDRADE, 1993, p. 106). Somente em 1920 o professor Alberto Childe cria o primeiro anteprojeto de lei instituindo a defesa do patrimônio histórico e artístico no Brasil.

Em 1923, o Deputado Luiz Cedro propõe um novo projeto de lei, tendo como base a lei francesa de 1887, criando a “Inspetoria dos Monumentos Históricos dos Estados Unidos do Brasil”. No ano seguinte, o deputado e poeta Augusto de Lima apresentou à Câmara um projeto complementar que acabou sendo arquivado por colidir com a constituição federal em alguns de seus artigos. No ano de 1924, o jurista Jair Lins apresentou um novo projeto de lei baseado na legislação de vários países europeus, especialmente a lei francesa e italiana. Embora desconsiderado pela Câmara, o projeto de lei deu origem à proposta do deputado Wanderley Pinho apresentada em 1930 e que serviria de base ao Decreto-lei n.º 25 de 30 de novembro de 1937, até hoje em vigor. De acordo com esta proposta, o proprietário do bem ficaria impedido de promover a demolição, reforma ou reparos nos bens catalogados *“sem a previa autorização especial do Diretor do Serviço de Proteção do Patrimônio Artístico”*. Wanderley Pinho introduz a noção de patrimônio, que passou a compreender *“todas as coisas imóveis ou móveis a que deva entender a sua proteção o Estado, em razão de seu valor artístico, de sua significação histórica ou de sua peculiar e notável beleza”*.

Somente em 1933 é promulgada a primeira lei federal, após uma paralisação no andamento dos projetos em função do movimento

revolucionário de 1930, que dissolve o Congresso Nacional. Em 1934 o governo reorganiza o Museu Nacional que passa a ser responsável pela preservação dos monumentos nacionais, através do Decreto N.º 24.735 de 14 de julho onde se declara que, “ *os imóveis classificados como monumentos nacionais não poderiam ser demolidos, reformados ou transformados, sem a permissão do Museu Histórico Nacional*” admitindo apenas, independentemente de autorização, “*os trabalhos de conservação e consertos urgentes, que não implicassem em modificação do prédio*”.

Coube ao Ministro da Educação, Gustavo Capanema, titular da pasta de 1934 a 1945, a tarefa de organizar os estudos para elaboração do novo projeto de lei federal, referente à preservação do patrimônio histórico, bem como a organização dos serviços federais encarregados de fazê-la cumprir. Capanema solicita a Mario de Andrade a elaboração de um projeto de lei sobre o assunto, cabendo a Rodrigo Melo Franco de Andrade a tarefa de redigir o projeto de lei efetivamente encaminhado ao Congresso Nacional, que deu origem ao Decreto Lei N.º 25 de 30 de novembro de 1937. O Ministro Gustavo Capanema, após ter submetido o trabalho às considerações do Presidente da República, Getúlio Vargas, propõe a organização do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN.

Em seu artigo 1º, o decreto define o que “*constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico*”, excluindo as obras de origem estrangeira, no artigo 2º.

No artigo 6º, a lei garante o tombamento que se fará de maneira voluntária ou compulsória, quando o proprietário se recusar a aceitá-lo e, nos artigos seguintes, orienta como deve ser conduzido o respectivo tombamento. Assim foi possível preservar imóveis de propriedade particular e garantir a integridade física dos mesmos. Um artifício importante é o descrito no parágrafo único do artigo 10 *“Para todos os efeitos, salvo a disposição do art. 13 desta lei, o tombamento provisório se equipara ao definitivo”*, assim é possível agir rápido no caso de descaso pela proteção do patrimônio histórico brasileiro. Com a notificação feita ao proprietário, pelo órgão responsável, em qualquer das esferas legais, equivale ao caráter de tombamento provisório, assim se ganha tempo para levantamento da documentação e elaboração do dossiê de tombamento final.

Outro artigo da lei federal que chama a atenção é o 19, *“O proprietário de coisa que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondendo ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa”*, e continua nos parágrafos seguintes, dizendo que a união se responsabiliza pelas ações reparatórias, arcando com tais despesas, podendo o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento da coisa, caso isto não venha acontecer. Considerando que um tombamento municipal tenha o mesmo peso de um federal na esfera da lei, ou seja, garantir a integridade física do edifício, isto se aplica também aos municípios. Desta maneira, se a lei fosse aplicada,

muitos bens tombados estariam hoje em bom estado de conservação, o que não acontece na realidade.

Em Minas Gerais, a Lei Estadual Nº. 12.040 de 28 de dezembro de 1995, conhecida como Lei *Robin Hood*, é um exemplo de como se pode democratizar o repasse dos recursos obtidos junto à população e de como fazê-la participar, não só da gestão, como do montante a ser repassado. A lei estabelece critérios para a distribuição dos recursos provenientes do ICMS aos municípios mineiros conforme ações referentes à educação, saúde, agricultura, meio ambiente, do patrimônio cultural (Item VII) e outros. Estas ações são avaliadas dentro de critérios previamente definidos e fiscalizados pelos órgãos competentes. Cabe ao IEPHA – MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), a fiscalização dos recursos destinados ao patrimônio cultural. Esta fiscalização é normatizada pela Deliberação Normativa Nº 01 de 30 de junho de 2004 (ver anexo) e se exige dentre outras condições a existência de uma política municipal de preservação do patrimônio cultural e a atuação efetiva de um conselho municipal de patrimônio cultural. Desta maneira, o Governo do Estado coloca o município como o principal responsável pela preservação do seu patrimônio cultural e coloca a sociedade participando desta gestão quando obriga a criação dos conselhos com membros da população que possuam conhecimento sobre o assunto.

Todas as ações são pontuadas seguindo critérios estabelecidos pelo IEPHA e avaliados conforme a atuação de cada município ao enviar a documentação exigida a cada ano. Para o patrimônio cultural é exigido a

elaboração de uma documentação discriminada em quatro quadros, como se segue:

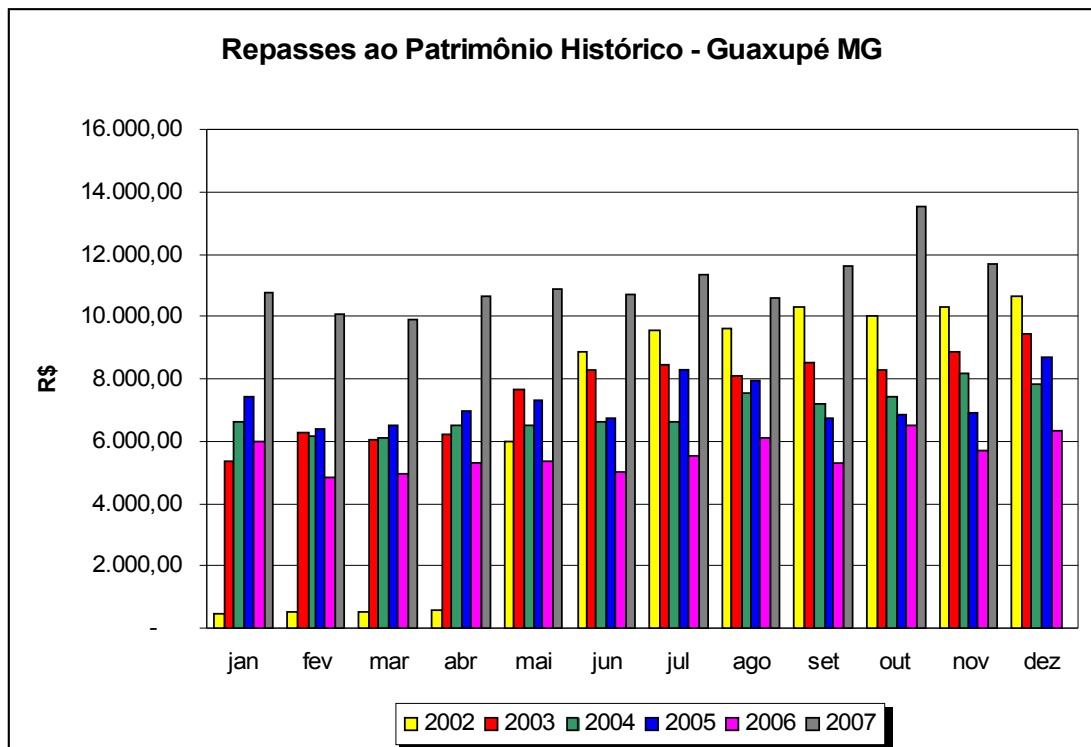
- **Quadro I** – *Existência de Planejamento e de Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural*, onde é necessário apresentar a relação de documentos que comprovem existência de uma política municipal de preservação e à efetiva atuação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, devidamente respaldada por lei.
- **Quadro II** – *Inventário de Proteção ao Acervo Cultural – IPAC*, apresenta a relação de documentos a serem entregues e orientações técnicas para a implantação do Plano de Inventário dos bens existentes na cidade.
- **Quadro III** – *Dossiês de Tombamento e Laudos de Estado de Conservação* relaciona a documentação e orientação técnica para elaboração dos Dossiês de Tombamento e dos Laudos de Estados de Conservação para os bens já tombados.
- **Quadro IV** – *Ações de Proteção e Investimentos*, relaciona os documentos necessários que comprovem a efetiva atuação na preservação dos bens culturais, comprovadas por investimentos financeiros e iniciativas organizadas pela municipalidade como ações de Educação Patrimonial.

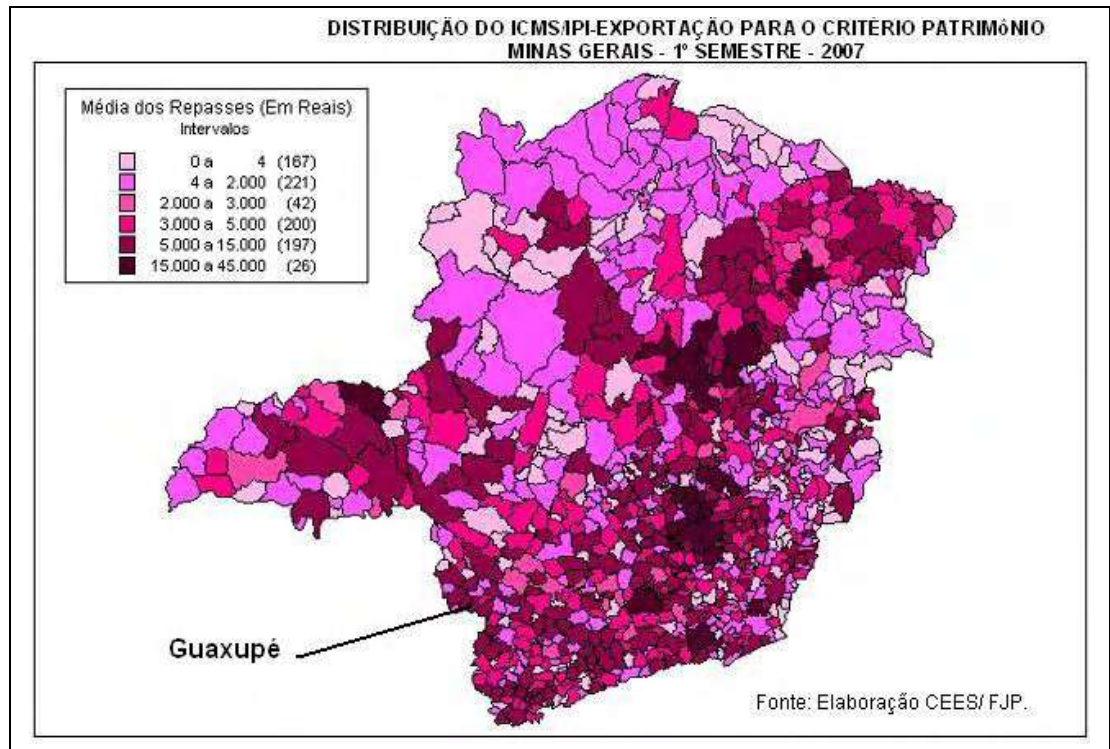
O cumprimento destas ações vai gerar uma pontuação que será transformada em recursos repassados aos municípios. Todos os anos esta documentação é exigida, correndo-se o risco de perder pontos e, conseqüentemente, perder recursos nos anos seguintes.

| | jan | fev | mar | abr | mai | jun |
|-------------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|
| 2002 | 479,13 | 521,65 | 502,42 | 549,35 | 5.965,67 | 8.875,44 |
| 2003 | 5.345,00 | 6.258,90 | 6.068,34 | 6.222,35 | 7.681,99 | 8.235,34 |
| 2004 | 6.600,49 | 6.136,99 | 6.124,38 | 6.515,02 | 6.494,11 | 6.635,10 |
| 2005 | 7.452,06 | 6.415,38 | 6.482,09 | 6.942,10 | 7.323,27 | 6.723,94 |
| 2006 | 6.004,90 | 4.854,42 | 4.949,93 | 5.245,56 | 5.330,65 | 5.006,55 |
| 2007 | 10.785,76 | 10.091,01 | 9.878,07 | 10.656,03 | 10.869,48 | 10.726,10 |

| jul | ago | set | out | nov | dez | total |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 9.541,52 | 9.612,99 | 10.286,54 | 10.014,37 | 10.296,59 | 10.622,25 | 77.267,92 |
| 8.407,81 | 8.076,73 | 8.494,32 | 8.231,35 | 8.838,87 | 9.452,29 | 91.313,29 |
| 6.608,60 | 7.530,82 | 7.174,26 | 7.432,60 | 8.145,87 | 7.833,55 | 83.231,79 |
| 8.296,07 | 7.929,73 | 6.733,44 | 6.831,88 | 6.898,39 | 8.684,90 | 86.713,25 |
| 5.521,68 | 6.087,72 | 5.318,39 | 6.525,45 | 5.707,00 | 6.304,08 | 66.856,33 |
| 11.314,05 | 10.572,85 | 11.556,17 | 13.529,67 | 11.672,63 | | 121.651,82 |

Total dos repasses para o município de Guaxupé de janeiro de 2002 a novembro de 2007
 Fonte: Fundação João Pinheiro.





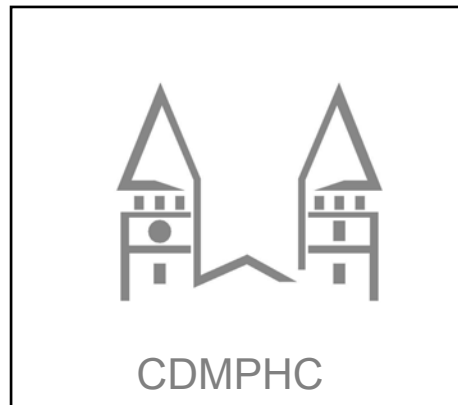
A Lei *Robin Hood* coloca para cada município, a necessidade de criação de uma lei municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural e a criação de um Conselho Deliberativo que irá proceder à elaboração da documentação para proteção do acervo histórico e cultural. Uma questão que é motivo de discussão, é o fato de que este conselho é nomeado pelo prefeito municipal com gestão de dois anos, podendo ser renovado por mais dois anos. Este procedimento pode transformar a ação num fato político, onde o executivo nomeia quem melhor atender as suas expectativas, e não um critério técnico em que os membros são definidos segundo suas atribuições profissionais. O que ocorre, em muitos casos, é a nomeação de pessoas da sociedade que não estejam empenhadas na preservação do patrimônio histórico e cultural do município. Neste caso, apenas um técnico é contratado, ou então terceirizado o trabalho exigido pelo IEPHA – MG.

É importante salientar que a intenção da lei *Robin Hood* é fazer a sociedade participar desta gestão com ações de Educação Patrimonial, envolvendo-se com o tema. Desta maneira, o assunto seria melhor discutido com toda a sociedade e despertaria um interesse geral na população com a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.

Como parte da política de proteção do patrimônio histórico de Guaxupé, visando os benefícios da lei *Robin Hood*, a Prefeitura Municipal de Guaxupé aprova a Lei Nº. 1.383 de 12 de setembro de 1997: *“Estabelece a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé (MG), atendendo ao disposto no art. 216 da Constituição Federal, autoriza o poder Executivo a instituir o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé”*.

Dentre os artigos da lei, é interessante destacar o Art. 7º - *“Os bens compreendidos na proteção da presente lei ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o proprietário zelar pela sua conservação”*. Uma forma de incentivar a preservação de bens particulares no município, uma vez que esta categoria apresenta uma maior resistência por parte da população.

No dia 22 de outubro de 1997, o Prefeito Municipal cria através do decreto Nº 837 o CDMPHC, ou seja, Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, com o seu regimento interno aprovado no dia 12 de novembro de 2004. As ações do Conselho serão apresentadas no capítulo a seguir.



Logotipo do Conselho do Patrimônio Histórico de Guaxupé. Utilizando o logotipo da administração do Prefeito Municipal Dr. Heber Hamilton Quintela, onde as principais ações de preservação foram iniciadas e o Conselho sugeriu como uma homenagem.

2.2 O CDMPHC – Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé – MG.

As ações de preservação do patrimônio histórico e cultural de Guaxupé já vinham acontecendo há algum tempo antes da aprovação da lei que regulamenta a proteção no município. Um grupo de pessoas que atuavam na Casa de Cultura por volta de 1980 iniciou as atividades culturais e dentre outras ações, existia a preocupação com a preservação do patrimônio. Esta Casa de Cultura se configurou como órgão desvinculado politicamente da Prefeitura Municipal, com reconhecimento e inscrição no Ministério da Cultura, sem conseguir, contudo, desvincular-se da dependência financeira para realização de seus projetos. As ações foram sempre para promover a cultura, as artes plásticas, a música, o artesanato local e outras manifestações culturais.

Dois momentos distintos iniciaram o movimento de preservação propriamente dito; o pedido encaminhado ao IEPHA – MG para o tombamento do conjunto “Casa dos Elefantes e Palácio das Águias” no ano

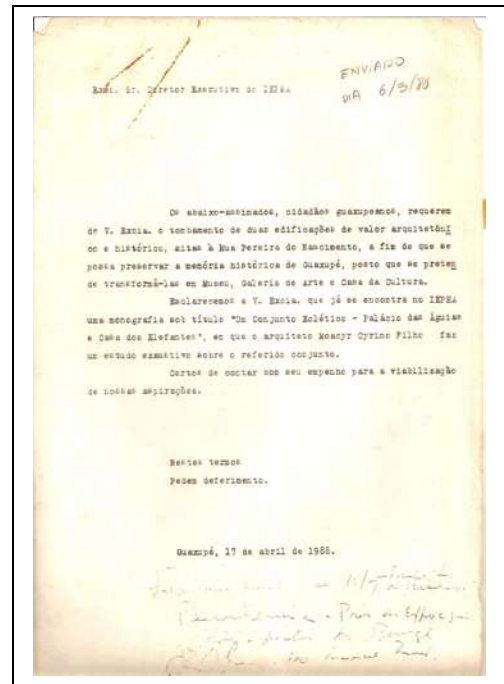
de 1988 e o pedido de preservação, feito pelo grupo do jornal “Coreto”, da antiga “Casa Sabbag” à diretoria da Caixa Econômica Estadual, que havia adquirido o prédio, pois havia rumores da sua demolição para construção de uma nova sede para abrigar aquela instituição financeira. A data exata desta iniciativa não foi localizada, mas dentre as duas ações, a preservação do prédio “Casa Sabbag” foi vitoriosa e o edifício foi mantido original tal como se encontrava e o seu tombamento definitivo aconteceu somente em 2002 como veremos mais a frente.

No caso do conjunto “Casa dos Elefantes e Palácio das Águias”, um trabalho feito por este autor, enquanto estudante para a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da PUC de Campinas, juntamente com um abaixo assinado contendo muitas assinaturas, foi enviado ao IEPHA – MG pedindo o tombamento na esfera estadual. Uma equipe composta por dois profissionais daquele órgão foi enviada à cidade para as análises. A Arquiteta Elizabeth Sales de Carvalho e o historiador Pedro Gaeta Neto redigiram um relatório colocando que *“O trabalho foi exposto aos membros do setor de Tombamentos e da Superintendência sendo os monumentos enquadrados na lista de prioridade de vistorias para tombamento”*, e sugeriram o tombamento municipal. Esta atitude foi o início dos procedimentos que acabaram bem mais tarde na criação da lei de tombamento municipal (1997) com a orientação e apoio da equipe técnica do IEPHA – MG. Concluindo o relatório, escrevem: *“Achamos aconselhável o tombamento municipal do conjunto, obra relevante no quadro urbano e artístico local. Salientamos que as duas edificações podem ser diferenciadas no mesmo tombamento. É imprescindível que todo o Palácio das Águias seja*

tombado, considerando-se o interior tão necessário quanto o exterior, além de agenciamento, implantação, etc. Em relação à Casa dos Elefantes o mesmo não acontece, devendo-se objetivar o tombamento a nível da fachada, volumetria e elementos artísticos e construtivos”. O fato é que nenhuma das duas edificações foi tombada até hoje.



Carta recebida do IEPHA – MG



Texto do abaixo assinado enviado ao IEPHA – MG



Artigo do jornal Minas Gerais de Belo Horizonte publicado no dia 22 de novembro de 1988.



Durante a gestão do então Prefeito Municipal, Sr. Felipe Nery Monteiro da Silva (1983 a 1988), a Casa da Cultura de Guaxupé propôs ao executivo que iniciasse um diálogo junto à administração da FEPASA, responsável pela edificação da antiga estação ferroviária, para formalizar sua desapropriação ou a doação ao município para que pudesse ser utilizado em prol da cultura e do esporte de Guaxupé. O fato somente veio a se realizar no governo de Antonio Felipe Zeitune (1989 – 1992) quando foi feita a desapropriação do conjunto ocupando as edificações existentes com repartições públicas e retirando todos os trilhos para abertura de uma avenida perimetral. Neste momento, não houve um projeto de ocupação de todo o conjunto da Estação Ferroviária e as edificações foram sendo ocupadas conforme as necessidades da municipalidade. A preservação do patrimônio histórico e arquitetônico não eram as questões mais importantes neste momento.

Outra ação visando a preservação de um conjunto arquitetônico foi feita por volta de 1989, quando um grupo de moradores ilustres da cidade, juntamente com membros da Casa da Cultura de Guaxupé, foram até o Bispo da Diocese para propor uma ação conjunta em prol da revitalização do antigo Colégio Imaculada Conceição. O antigo colégio não abrigava mais a função educacional e suas instalações estavam sendo danificadas pelo tempo. Diversos fatores levavam esta equipe a propor que a Diocese devolvesse o conjunto a municipalidade, dentre eles, uma citação feita no documento de doação registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Muzambinho sob o Nº. 3.111 datada de 31 de janeiro de 1917 (livro 3D, fls. 119); *“A doação é feita com a condição da donatária manter sempre e perpetuamente (ela em*

associação que suceder) salvo caso de força maior ou acontecimentos imprevistos e irretratáveis em Estabelecimento de Educação, para o sexo feminino, no Estabelecimento doado, ...". As instalações deveriam ser devolvidas à cidade caso deixasse de ser cumprida a função educacional. Está localizado no centro da cidade e possui grandes espaços livres e uma edificação que poderia ser utilizada pela cidade de diversas maneiras. De nada adiantaram os apelos desta comissão, a Diocese não quis abrir mão do conjunto e até hoje se coloca contra ao tombamento da edificação, assim como de todas as outras edificações de propriedade e responsabilidade da Diocese.

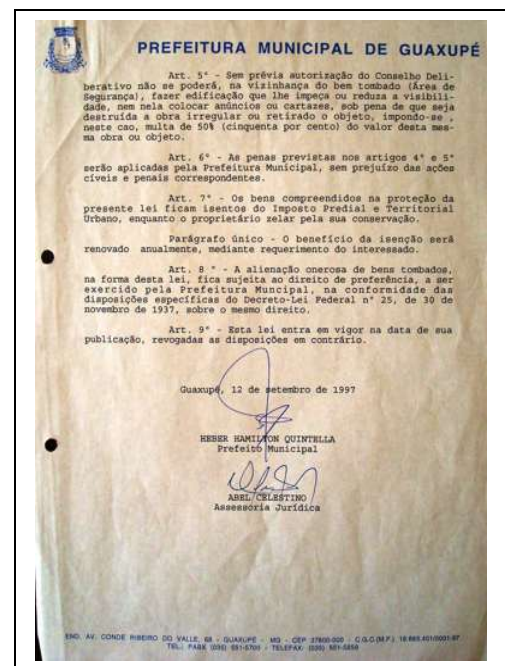
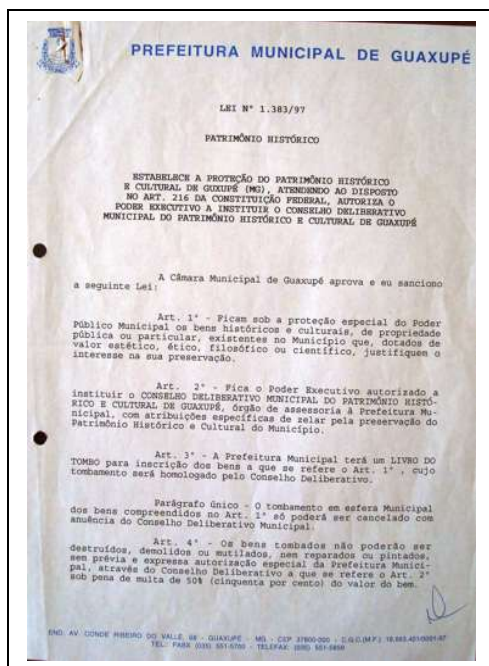


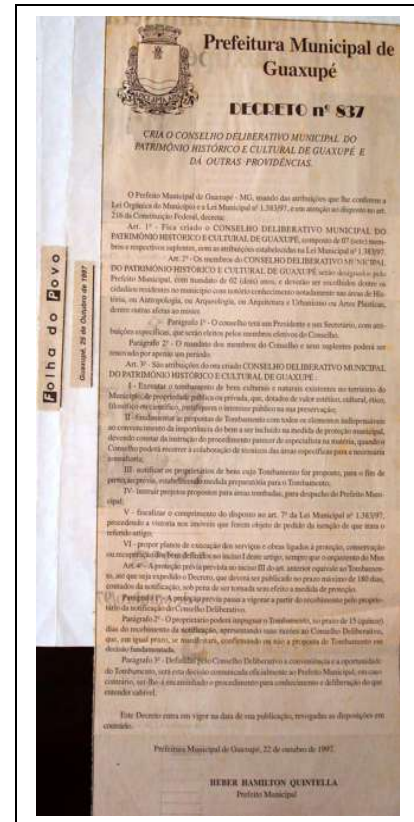
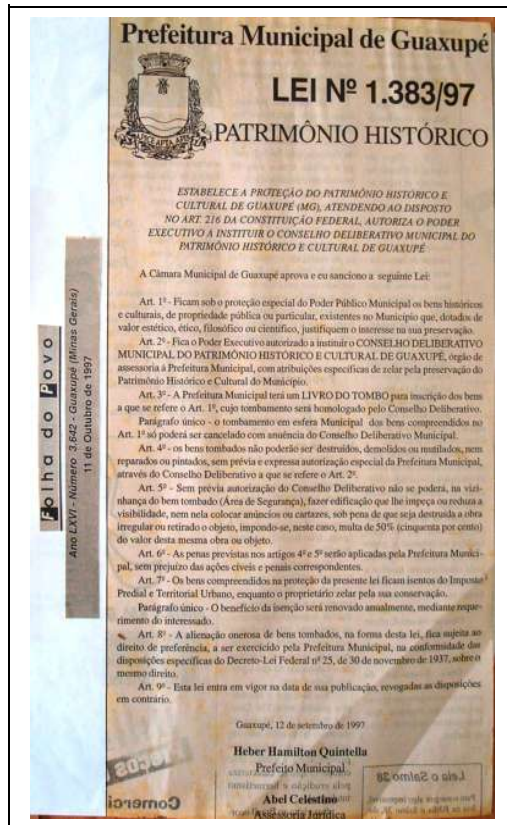
Colégio Imaculada Conceição – Rua Francisco Ribeiro do Valle – Centro
Foto cedida por Clayton Abrão

Nos anos seguintes, houve pouca movimentação relacionada à preservação do patrimônio na cidade. Neste momento, sob orientação do IEPHA – MG, qualquer ação mais concreta de preservação dependia da criação da lei municipal de tombamento e da constituição do Conselho. Bastava para isto uma ação política por parte da Prefeitura e da Câmara.

O contato feito com o órgão estadual permitiu compreender quais eram os procedimentos necessários para a criação dos dispositivos legais de proteção e como isto poderia ser feito na esfera municipal. Foi possível compreender, também, que o tombamento municipal teria o mesmo peso que o estadual perante a lei e que o Ministério Público estadual garantiria as ações de preservação.

Somente em 1997, no governo do Prefeito Municipal, Sr. Heber Hamilton Quintella (1997 – 2000 e 2001 – 2004) é que surgem as ações mais concretas de preservação. São deste período todos os principais tombamentos feitos no município. No dia 12 de setembro de 1997, com a Lei N.º 1.383, é criada a Lei de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé; no dia 22 de outubro de 1997, através do Decreto N.º 837, é criado o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, e através do Decreto N.º 838 de 23 de outubro de 1997, o Prefeito nomeia o primeiro Conselho.





Lei e decreto publicados em jornal local.

No ano seguinte, 1998, foram realizados os primeiros tombamentos;

- Decreto N.º855 – 29 de julho de 1998 – Taça do primeiro jogo internacional mineiro.
- Decreto N.º 856 – 29 de julho de 1998 – Conjunto da Estação Ferroviária.
- Decreto N.º 860 – 29 de setembro de 1998 – Antigo prédio do Banco do Brasil, atual sede da Prefeitura Municipal.

Não resta dúvida que o interesse inicial na preservação foi a verba a ser acrescida aos cofres públicos. Alguns municípios da região, como Poços de Caldas e Muzambinho, já estavam recebendo repasses pelas ações de preservação e assim foi mais fácil entender que era vantajoso atuar nesta área também. A Lei *Hobin Hood* permitiu aos grupos interessados na

preservação convencer a administração municipal da importância das ações. A questão que se levanta é a real necessidade de alguns tombamentos feitos por critérios nem sempre muito técnicos ou fundamentados e que o interesse financeiro prevaleça, de forma que os municípios procedam ao tombamento de bens sem valor histórico, cultural ou qualquer outro motivo que o justifique. É necessário, no entanto, ressaltar os aspectos positivos da Lei, dentre eles, a transferência da responsabilidade na preservação para o município que neste caso teria uma relação de cumplicidade com a preservação do bem tombado.

Dando prosseguimento aos tombamentos, o Conselho, juntamente com a equipe técnica¹ que o assessora, elaborando os levantamentos e a estrutura dos dossiês, propõe em 2001 que mais quatro edificações entrem para o livro do tomo do município;

- Decreto N.º 972 – 04 de abril de 2001 – Edifício do Fórum.
- Decreto N.º 973 – 04 de abril de 2001 – Edifício da Cadeia Municipal.
- Decreto N.º 974 – 04 de abril de 2001 – Edifício da Antiga Câmara Municipal, Hoje Museu da cidade.
- Decreto N.º 975 – 04 de abril de 2001 – Edifício do antigo Hotel Cobra, hoje Câmara e Teatro Municipal.

Como forma de trabalho, o Conselho distribui os estudos de tombamento para que não sobrecarregue a equipe técnica e para que haja

¹ A equipe técnica da Prefeitura Municipal de Guaxupé é composta de um historiador e de um arquiteto, funcionários remunerados e que prestam serviços ao CDMPHC. Alguns municípios contratam serviços de terceiros para executar os trabalhos exigidos pelo IEPHA – MG nos meses que antecedem o envio da documentação para análise àquele órgão.

tempo hábil de realizar as pesquisas de campo para elaboração dos Dossiês. Assim, no ano de 2002, foram realizados mais cinco tombamentos;

- Decreto N.º 1006 – 20 de março de 2002 – Obelisco em homenagem aos Expedicionários situado à Praça Dr. Francisco Lessa.
- Decreto N.º 1007 – 20 de março de 2002 – Edifício Jacob Miguel Sabbag, atual Receita Estadual.
- Decreto N.º 1008 – 20 de março de 2002 – Monumento ao Trabalhador Rural situado à Avenida Conde Ribeiro do Valle.
- Decreto N.º 1009 – 20 de março de 2002 – Monumento ao Cel. Antonio Costa Monteiro, situado à Avenida Conde Ribeiro do Valle.
- Decreto N.º 1010 – 20 de março de 2002 – Edifício da Academia de Comercio São José.

Dando continuidade às ações do Conselho, a Prefeitura e a Câmara aprovam a Lei N.º 1.626 de 16 de junho de 2004, que cria o Museu Histórico e Geográfico de Guaxupé, sem no entanto, possuir uma sede adequada para guarda de material e doações até o momento. O edifício tombado destinado para esta função, antiga Câmara dos Vereadores, se encontra em fase final de reformas. As atividades do Conselho despertam nas pessoas da sociedade, um interesse em doar peças e documentos herdados de familiares para que fiquem sob guarda do Conselho. Com o tempo estas ações vão se tornando cada vez mais freqüentes e não existindo um local adequado para guarda e catalogação das doações, o Conselho sugere à população que aguarde o início das atividades do museu. Portanto, assim que a reforma

estiver pronta, será possível receber estas doações e tendo um profissional adequado para o trabalho, será possível em pouco tempo, a abertura do museu para visitaç o p blica.

Atrav s do Conselho foi poss vel, tamb m em 2004, o lan amento da segunda edi o, atualizada e ampliada, do livro *Guaxup , Mem ria Hist rica A terra e a Gente*. Esta atualiza o foi feita pelo professor Moacyr Costa Ferreira, pelo Venerando Vieira Ribeiro e contou tamb m com a colabora o especial de Luiz Eduardo Ribeiro do Valle, filho de Jos  Ribeiro do Valle, autor da primeira edi o. A revis o estava pronta h  v rios anos, aguardando uma oportunidade para a publica o, mas os recursos para viabiliza o do projeto n o eram suficientes. Neste momento entra a a o do Conselho que resolve, atrav s de um livro de ouro², antecipar a venda de exemplares como forma de captar recursos e juntamente com a Prefeitura Municipal, viabilizaram a impress o de mil exemplares. O Conselho fica respons vel tamb m pela divulga o e a comercializa o dos livros, incluindo a doa o para as escolas municipais.



² O livro de ouro na realidade, foi a venda antecipada de livros a pessoas f sicas e jur dicas, conforme uma categoria definida. Livro de diamante – 40 ou mais livros; livro de ouro – de 20 a 39 livros; livro de prata – de 10 a 19 livros. Desta maneira foi poss vel levantar a quantia necess ria para o lan amento da segunda edi o.

No dia 23 de março de 2005, através da Lei N.º 01, a Prefeitura cria o Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé – FUMPATRI, desta maneira, o Conselho poderia receber doações legalmente e administrar os recursos oriundos dos repasses estaduais. A intenção deste fundo é desvincular o capital arrecadado do orçamento administrativo, evitando assim que os recursos sejam aplicados sem o consentimento prévio do Conselho e dando maior clareza às movimentações financeiras. Todas estas ações são realizadas sob tutela do prefeito, portanto, se não houver interesse político nas ações de preservação, de nada adianta a legislação criada, nem mesmo a estrutura criada para dar prosseguimento ao trabalho de preservação e de educação patrimonial. Também no ano de 2005, o Conselho aprova o seu regimento interno, instrumento que estava faltando para regulamentar suas ações.

No ano de 2006, uma série de atividades são desenvolvidas pelo Conselho e a equipe técnica, visando principalmente iniciativas de Educação Patrimonial. No início do ano foi promovida uma palestra para esclarecer a população, profissionais da área e pessoas interessadas, tanto da cidade como da região, com o Arquiteto Samuel Kruchin e a Arquiteta Cristiane Gonçalves para divulgar um curso de extensão em Guaxupé em convênio com a Unicsul e a Prefeitura Municipal, com carga horária de 100h/aula, podendo se estender a um curso de pós-graduação. No início, houve muito interesse por parte das prefeituras da região e por parte dos profissionais contatados e chegou-se a montar o calendário de aulas para divulgação. Não sabemos ao certo as razões que levaram à falta de inscrições na fase final de

implantação efetiva do curso³. O projeto foi postergado para uma outra eventualidade.



Cartaz e folder para divulgação do curso.

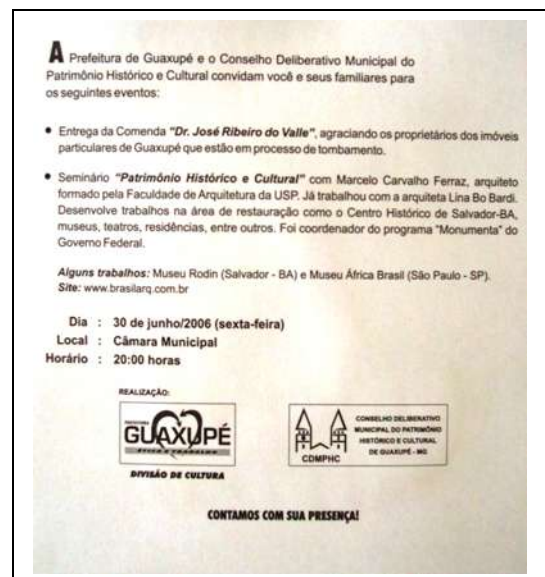
No dia 24 de maio de 2006 foi aprovada a Lei N.º 1728 que estabelece o dia 30 de junho como sendo o dia Municipal do Patrimônio Histórico de Guaxupé e através da Lei N.º 1.729 a Comenda Dr. José Ribeiro do Valle "Dr. Juquita", visando incentivar as pessoas da sociedade que promovem a preservação. Neste mesmo ano foi criada a primeira semana de Educação Patrimonial entre os dias 26 a 30 de junho de 2006 com palestras em várias escolas municipais e particulares da cidade. Como parte das atividades, foram entregues as primeiras medalhas da Comenda para os proprietários dos primeiros imóveis particulares a serem tombados na cidade.

- Casa das Irmãs Magalhães – Notificação feita em 21 de outubro de 2005 através do ofício nº 026/05

³ Algumas pessoas disseram que não estavam conseguindo acessar a página da internet para preencher a ficha de inscrição e gerar o boleto de cobranças, outras não conseguiram apoio financeiro para o curso e houve outras que estavam estudando e as aulas eram aos sábados.

- Casa de Fernando Pasqua – Notificação feita em 21 de outubro de 2005 através do ofício nº 027/05.
- Casa de Emmanuel Ribeiro do Valle – Notificação feita em 21 de outubro de 2005 através do ofício nº 028/05.

Como parte das comemorações, foi convidado o Arquiteto Marcelo Ferraz para proferir uma palestra sobre o seu trabalho e para divulgar as atividades de preservação no país.



Convite para a entrega da Comenda Dr Juquita e a Palestra o Arquiteto Marcelo Ferraz.

Ainda tentado desvincular de alguma forma a preservação do patrimônio da Prefeitura Municipal, foi criada a ONG “Amigos do Patrimônio Histórico e Cultural” com registro próprio e reconhecimento federal para poder receber doações e administrar recursos sem ter que passar pelos trâmites burocráticos da administração pública. Esta ONG foi possível, porque já existia na cidade e sua principal atividade era assistencial, ou seja, ajudava pessoas carentes e era administrada pela Sra. Regina Quintella, esposa do

Prefeito Heber Quintella, que no final do mandato, não quis dar prosseguimento as atividades da ONG e não tendo outras pessoas para assumir os trabalhos que vinham sendo feitos, a ONG teria que acabar. O trabalho do Conselho então foi refazer o estatuto visando às questões do patrimônio e registrá-lo no cartório de Registro da cidade de Guaxupé.

Das ações em prol da preservação do patrimônio realizadas pelo Conselho, a que gerou mais discussões foram duas tentativas de preservação de fachadas. A primeira foi a tentativa de se preservar a fachada de uma loja do começo do século XX que teve grande importância comercial para a cidade e se manteve original até a sua demolição no ano de 2006. Trata-se da fachada da “Casa Sayeg”, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, em frente ao Banco do Brasil. Neste caso, o Conselho, sabendo do interesse do proprietário em demolir o imóvel para construção de uma nova loja, entrou em contato com os responsáveis e propôs que se mantivesse a fachada principal, sendo que o restante poderia ser reformado para atender as necessidades do novo programa. Os benefícios seriam a isenção do IPTU e o fator turístico que poderia ser explorado no caso do tombamento ser efetivado. Durante as discussões, a fachada foi demolida num domingo à noite, evidenciando as intenções dos responsáveis. Houve intervenção da promotoria e o caso se encontra em julgamento até hoje, sendo que o imóvel foi reformado e alugado como ponto comercial.

Outra ação teve o mesmo percurso. Trata-se do imóvel adquirido pela loja de departamentos “Casas Bahia”, localizado também à Avenida Conde Ribeiro do Valle, no edifício da antiga “Casas das Linhas” onde a tentativa de se preservar a fachada foi perdida com a demolição, também num final de

semana. Neste caso a prefeitura embargou a obra até que fosse justificada a ação e um projeto fosse entregue para resolver a questão. O caso foi julgado e a loja foi multada sendo que o montante deveria ser utilizado em prol da preservação do patrimônio arquitetônico da cidade. Na sentença, a “Casas Bahia” foi obrigada ainda a reconstruir a fachada como era na sua forma original, porém o resultado ficou muito aquém das expectativas desejadas. A loja foi inaugurada e se encontra aberta ao público. Neste caso a pressão política foi muito grande e tendo uma determinação judicial para que se reconstruísse a fachada, a prefeitura acabou por aprovar a proposta enviada pelos proprietários.

A maior parte da população foi favorável aos proprietários, nos dois casos. O principal motivo foi o argumento que estes dois estabelecimentos estariam trazendo empregos para a população e de que os imóveis não teriam valor histórico nem mesmo arquitetônico a ser preservado e o Conselho estaria prejudicando o progresso da cidade. Não houve nenhuma manifestação popular em favor da preservação, nem mesmo por parte da imprensa local que se restringiu apenas em publicar os fatos, muitas vezes sem conhecimento real dos acontecimentos. Algumas pessoas da prefeitura concordavam com esta posição, mesmo com as considerações dos membros do Conselho e da equipe técnica em favor da preservação das duas fachadas.



Casa Sayeg antes da reforma Foto do autor 2005



Casa Sayeg depois da reforma Foto do autor 2007



Casa das Linhas antes da demolição – 2005



Casas Bahia – 2007

Estas duas ações acabaram por prejudicar a imagem que o Conselho vinha construindo, bem como a conquista da confiança da população. O resultado foi que a prefeitura não quis nomear o presidente do Conselho, Sr. Cláudio Police Spiguel, para um segundo mandato e todo o conselho se afastou em solidariedade ao colega. Um novo conselho foi nomeado para a gestão 2006 – 2008 e a equipe técnica, formada pelo historiador Marcos David e pela Arquiteta Luciana Charavallote, continuaram seu trabalho.

Este exemplo deixa claro que a questão da preservação é delicada e sempre vai causar polêmicas na população, mas é preciso salientar a importância do trabalho de Educação Patrimonial por parte do Executivo para que a população tenha consciência da necessidade da preservação do conjunto Arquitetônico, Histórico e Cultural de sua cidade. Uma cidade bem

informada do valor de seu patrimônio arquitetônico e histórico tende a lutar por esta preservação. As ações de Educação Patrimonial iniciada pelo Conselho estavam esclarecendo esta população. Palestras em escolas, textos em jornais locais, palestras com profissionais formados e atuantes na área do patrimônio, publicação de livros e cartilhas foram alguns dos elementos utilizados para esclarecer esta população.

Se por um lado a Lei *Hobin Hood* favoreceu o repasse de verbas aos municípios para que desenvolva ações de preservação, por outro lado, muitos municípios desenvolveram estas ações com simples interesse de aumentar a sua arrecadação financeira através dos repasses do estado. Também por este motivo são necessárias estas ações de Educação Patrimonial, somente assim a preservação realmente teria sentido, ou seja, não partiria de um pequeno grupo interessado no assunto, mas de toda a população que já estaria ciente da importância desta preservação.

Com o afastamento dos membros em 2006, o novo Conselho vem tendo reuniões, mas não estão atuando da maneira como o antigo Conselho, cabendo ao historiador da prefeitura, Sr. Marcos David, a responsabilidade de desenvolver as ações de Educação Patrimonial bem como de elaborar a documentação exigida pelo IEPHA para manter a pontuação e continuar recebendo os repasses que a Lei *Hobin Hood* favorece.

Nos capítulos que se seguem, vamos abordar o tema das edificações tombadas passando pelos materiais e técnicas construtivas utilizadas nas construções e fazendo um breve relato dos profissionais que atuaram no ramo da construção civil na cidade de Guaxupé no final do século XIX e começo do século XX.

Capítulo 3 O patrimônio arquitetônico de Guaxupé.

3.1 O ecletismo no Brasil.

Antes de abordar a questão do patrimônio arquitetônico edificados no final do século XIX e começo do século XX na cidade de Guaxupé, é preciso entender as transformações que ocorreram neste período na Europa e no Brasil. Não é intenção deste trabalho aprofundar a discussão sobre o tema, uma vez que existem excelentes trabalhos onde o tema foi estudado de maneira mais aprofundada¹, e sim expor o cenário em que se desenvolve a arquitetura que influenciou as construções no Brasil e conseqüentemente na cidade de Guaxupé. O período de que se trata o texto, é o do ecletismo e, portanto, será feita uma abordagem sobre o assunto nas suas manifestações no Brasil, principalmente em São Paulo.

A arquitetura eclética começou a disseminar-se entre nós na mesma época em que se processam intensas mudanças na economia brasileira e mundial. Como disse Maria Lucia Bressan Pinheiro (1989, p.9) “*À internacionalização da economia correspondeu um processo de internacionalização de ideologias e padrões de consumo, que incluiu desde mercadorias prosaicas como manteiga até projetos arquitetônicos completos.*”, e se referindo ao ecletismo continua “*o Ecletismo passa a ser adotado pela sociedade brasileira não pela carga de significados intrínsecos (as motivações culturais, sentimentais, ideológicas e políticas que encontramos no movimento eclético europeu), e não tanto pelo avanço real que sintetizava em termos de conforto e eficiência mas principalmente por*

¹ Sobre o assunto, ver LEMOS, Carlos A. C.; TOLEDO, Benedito Lima de e PINHEIRO, Maria Lucia Bressan, *Beaux-Arts ao Bungalow Uma amostragem da Arquitetura Eclética no Rio de Janeiro e em São Paulo.* 1989, onde esta trabalho se apoiara principalmente.

constituir-se num símbolo de progresso e civilização. Na impossibilidade de recriar as verdadeiras causas do ‘progresso’ e ‘modernidade’ dos países considerados ‘civilizados’, ‘mais adiantados’, copia-se aquilo que é possível – isto é, o superficial, o externo, as aparências. O Ecletismo significava a modernidade possível para a sociedade brasileira do século XIX e primeiras décadas do século XX.”

As primeiras transformações mais significativas surgiram em decorrência da vinda de D. João VI para o Brasil em 1808, quando foram abertos os portos as nações amigas, no caso a Inglaterra, e desta maneira, para a introdução da revolução industrial inglesa no território brasileiro. Foi preciso realizar mudanças profundas na cidade do Rio de Janeiro para dotá-la de condições mínimas para receber a corte portuguesa e tornar o Brasil um país moderno, capaz de participar do comércio internacional. Nesse contexto, cabe destacar a vinda da Missão Francesa para o país em 1816 e a introdução do neoclássico na paisagem da cidade do Rio de Janeiro.

PINHEIRO (1989, p.75) lembra o ponto de vista do professor Luciano Patetta, para quem o *“Ecletismo corresponde a todo o complexo de experiências arquitetônicas que vão de 1750 até o fim do século XIX – isto é, da crise do classicismo, colocada pela revolução industrial, até as origens do Movimento Moderno. Nesse sentido, o estilo neoclássico trazido pelos artistas que compunham a Missão Francesa corresponderia à etapa inicial da prática eclética na Europa, transportada para o Brasil.”* Dentre os vários profissionais que vieram com a Missão Francesa, destacamos o arquiteto Grandjean de Montigny, responsável pela introdução do neoclassicismo na arquitetura do Rio de Janeiro e no Brasil. O neoclássico costuma ser considerado o estilo

por excelência do período imperial, não só no Rio de Janeiro, mas também nos principais centros do litoral.

As expressões arquitetônicas trazidas da Europa, não foram absorvidas uniformemente nas diversas regiões brasileiras; São Paulo foi uma das cidades que apresentou um comportamento bem diferente da vizinha e rica cidade do Rio de Janeiro. A situação de isolamento geográfico não permitiu que houvesse condições reais de expansão econômica antes da cultura do café e seus benefícios como a ferrovia. Desta forma, a cidade se colocou praticamente à margem dos acontecimentos culturais que agitaram outras regiões brasileiras mais prósperas, principalmente a corte. Somente a partir de meados do século XIX, é que São Paulo começou a experimentar a riqueza proveniente do café. E, embora sem quase ter conhecido o neoclássico da Missão Francesa, de repente se transformou numa cidade inteiramente nova, toda reconstruída em tijolos e refeita num novo estilo, ou melhor, em vários estilos, era o ecletismo que se manifestava na cidade. Assim, não é difícil imaginar que as mudanças que estavam ocorrendo em São Paulo, logo chegassem as pequenas cidades do interior. Por onde a estrada de ferro passasse, com ela seguiam, não só os profissionais da construção italianos, mas também todo tipo estrangeiro interessado em se estabelecer. Seguiam também, assim como em São Paulo, os materiais importados para atender as elites cafeeiras do interior do estado de São Paulo e sul Minas Gerais.

Como já foi dito, o Brasil vivia uma época de opulência financeira com a expansão da cultura do café, que subiu a serra e espalhou-se pelo planalto de São Paulo, atingindo o sul de Minas Gerais. Foi com a introdução do

dinheiro do café que fazendeiros mudaram a feição das cidades, importando tudo que fosse possível e empregando o novo estilo que era moda na Europa, símbolo da modernidade e do progresso que já havia se estabelecido com a revolução industrial naquele continente.

São Paulo teve uma grande influência sobre a cidade de Guaxupé, isto pela proximidade com a capital paulista (cerca de 300 km) e pela comunicação por ferrovia e, mais tarde, pelas rodovias estaduais e federais. Assim, não é difícil imaginar que as mudanças que estavam ocorrendo em São Paulo, logo chegassem as pequenas cidades do interior. Por onde a estrada de ferro passasse, uma onda de mudanças seguia embarcada nestes trilhos e alterando as feições das cidades e da população. Seguiam também, assim como em São Paulo, os materiais importados para atender as elites cafeeiras do interior do estado de São Paulo e sul Minas Gerais.

Guaxupé passou pelas mesmas alterações que muitas cidades do interior, e mesmo São Paulo, ou seja, substituição da taipa pelo tijolo cerâmico. Os casarões receberam os novos estilemas que representavam a “modernidade” da época, idéias vindas com os profissionais da construção civil, bem como dos próprios moradores da cidade que agora tinham acesso à capital paulista.

Com a chegada do ramal férreo, a cidade se torna rapidamente um importante centro de escoamento da produção agrícola, principalmente o café, e também vê o seu comércio se ampliar para atender as novas demandas. Muitas outras construções foram necessárias, como hotéis, escolas, edifícios administrativos e serviços de saneamento básico e pavimentação. Foi preciso dar à cidade características de um importante

centro comercial, político, econômico e administrativo. É deste período a construção do novo Fórum, do Palácio Episcopal agora que a cidade era sede da nova Diocese criada em 1916 e muitas outras construções que tiveram de se adaptar aos novos programas de necessidades.

O estilo empregado foi o ecletismo, mesmo percebendo na cidade edificações com elementos da arquitetura neoclássica como a antiga sede do Banco do Brasil, atualmente sede da Prefeitura Municipal e no edifício do antigo Hotel Cobra, hoje Teatro e Câmara Municipal. Não se pode afirmar que estas inovações vieram com a estrada de ferro, mas, com certeza, pode-se dizer que a estrada de ferro dinamizou e acelerou o processo. Pode-se dizer que foi decisivo o papel da colônia italiana que se instalou na cidade, trabalhando no ramo da construção civil. Alguns vindos direto da Itália, outros a convite de algum político da cidade (ver item 3.3) e que foram os verdadeiros responsáveis pelas mudanças na paisagem da cidade, não só nas edificações, mas também no planejamento urbano e nas condições de saneamento existentes.

Com o dinheiro gerado com a cultura do café foi possível colocar a cidade dentro dos trilhos da “modernidade” e a classe mais abastada financiava esta onda de progresso. O que o período colonial não fez em três séculos, o café fez em trinta anos. O que se via em São Paulo, podia se ver nas pequenas cidades do interior, em menor escala, é claro. Guaxupé copiou os elementos arquitetônicos que os profissionais mais importantes estavam usando na capital paulista, e estes, por sua vez, copiaram o que estava sendo feito na Europa.

Uma coisa pode ser dita com certeza, a introdução da ferrovia, a mão de obra italiana e o dinheiro proveniente do café mudaram para sempre as características da cidade de Guaxupé no início do século XX até os dias de hoje.

3.2 Materiais e técnicas construtivas.

Para entender melhor o assunto, é preciso ressaltar que existem dois momentos a serem analisados quando o assunto é técnica construtiva. São momentos históricos distintos que se confundem com a história da técnica construtiva no Brasil e que precisam ser diferenciados. Num primeiro momento, consideramos as construções feitas em terra crua, ou seja, a taipa de pilão e o pau-a-pique, técnicas remanescentes da arquitetura colonial brasileira e num segundo momento a introdução do tijolo queimado e dos novos materiais que chegam com a cultura do café através da estrada de ferro e do acesso às cidades mais desenvolvidas como São Paulo e Rio de Janeiro, o ecletismo.

Como já foi dito anteriormente no capítulo sobre a História de Guaxupé, no início era muito difícil, se não impossível, ter acesso aos novos materiais pela dificuldade de transporte que se fazia no lombo de animais. Restava aos construtores locais se apropriarem de materiais encontrados na região e se utilizarem das técnicas de que tinham conhecimento. A região de Guaxupé foi habitada por mineiros vindos das minas exauridas e devido à proximidade com as fronteiras de São Paulo, recebeu também paulistas em busca de novas terras para cultivo. Neste cenário, a técnica construtiva que

predominou foi o estilo de construir do mineiro, ou seja, estrutura autônoma de madeira, vãos preenchidos com taipa e assobradadas, levantadas do chão, respeitando o perfil do terreno (LEMOS, 1978, pg. 77).



Antiga residência de Guaxupé, localizada onde é hoje a Praça Jerônimo Luiz Cruvinel, centro. Foto cedida por Cecília Ribeiro do Valle.

Até o final do século XIX e começo do século XX, a técnica mais comum em Guaxupé, era o pau-a-pique sobre alicerces em pedras. Não temos informações sobre edificações que tenham sido construídas com a técnica da taipa de pilão, comum na arquitetura paulista, que resistiu por quase trezentos anos. São muito poucos os exemplos que restaram desta antiga técnica de construir que tenham resistido ao tempo na região. Os exemplos que podemos citar são as sedes de algumas fazendas, como a da Fazenda Macedos, Fazenda Barra e Bom Jardim dos Machados.



Fazenda dos Macedos, localizada na rodovia MG 450.



Fazenda Bocaina, propriedade da família de Issac Ferreira Leite.



Fazenda Bom Jardim dos Machados.

Mesmo nestas edificações, que se mantêm pela vontade apenas de seus proprietários, podemos notar a mudança que tiveram que sofrer pelas ações do tempo. Em alguns casos, foi necessário substituir o pau-a-pique pelo tijolo cerâmico, como nos contou, antes de falecer, o Sr. Dr. Isaac Ferreira Leite, proprietário de uma das mais belas e conservadas fazendas do município, a Fazenda Bocaina. Disse em conversa na sede de sua fazenda, onde morava com sua esposa, que não teve como evitar a troca do material visando à integridade física da edificação².

No caso da sede da Fazenda Bom Jardim dos Machados, com data de 1882 inscrita na verga da porta de entrada, pode-se observar uma construção bem mais simples e que ainda mantêm toda a originalidade da concepção inicial, ou seja, estrutura autônoma de madeira com fechamento dos vãos em pau-a-pique sobre alicerce em pedra, assentada em meia encosta, respeitando o perfil do terreno.

No perímetro urbano não encontramos nenhuma edificação que ainda mantenha a técnica inicial, salvo alguma residência mais antiga que aproveitou o alicerce original. Com as sucessivas reformas que sofreram, a antiga técnica foi sendo substituída pelo tijolo cerâmico, casas eram demolidas e construídas sob os novos padrões da época. Estes materiais foram sendo adquiridos em cidades próximas onde já se fabricava o tijolo, com o tempo foram surgindo olarias no município e não era mais necessário trazer o material. Com a chegada da estrada de ferro e com a riqueza proveniente do café foi possível ter acesso aos mais diversos materiais. O

² Em setembro de 2006, numa visita ao Dr. Issac Ferreira Leite (engenheiro civil), na sede de sua fazenda, Bocaina, falando sobre técnica construtiva e casas de fazenda no município de Guaxupé, ele relatou as alterações que foram necessárias na casa, bem como sobre a história das fazendas e de seus proprietários. Dr. Issac faleceu em 30 de junho de 2007 aos 94 anos de idade.

progresso chega mudando todas as características da cidade. São desta época, ou seja, começo do século XX, as edificações tombadas pela Prefeitura Municipal que serão analisadas neste trabalho, no capítulo 4.



Os imóveis tombados pela Prefeitura Municipal são todos de um mesmo período, ou seja, início do século XX, portanto, apresentam vários aspectos construtivos em comum, sobre os quais discorreremos a seguir.

A facilidade de transporte, propiciada pela ferrovia, e uma sociedade pronta para absorver todo tipo de materiais importados, resultaram, naturalmente, na adoção de uma nova tecnologia construtiva e no abandono das técnicas tradicionais, que sobreviveram apenas com os materiais disponíveis na região.

O tijolo, utilizado esporadicamente antes da estrada de ferro, seria definitivamente adotado nesta fase. Além da familiaridade dos construtores e pedreiros italianos, a alvenaria de tijolos foi a tecnologia construtiva que permitiria a aplicação dos materiais importados e a caracterização da arquitetura eclética da região.

“A taipa tradicional resistiu o quanto pode, e a cidade, um dia, foi toda reconstruída em tijolos e refeita num novo estilo, ou melhor, em vários estilos. Era o ecletismo.” (LEMOS, 1979, pg. 116).

Mudanças significativas são percebidas neste momento; surgem as platibandas, as janelas tipo guilhotina e vidro, as calhas e os novos ornamentos para as fachadas. Surgem as janelas rasgadas até o piso arrematadas por sacadas ou balcões com guarda-corpo em ferro. São desta época também os falsos balaustres de alvenaria, incrustados nos peitoris, e muitos outros tipos de ornamentos de estuque para a composição das janelas nas fachadas.



Casa localizada à Rua Barão de Guaxupé nº76 de propriedade Jorge Corrêa. Foto do autor



Palácio Episcopal localizado à Rua Coronel Joaquim Costa. Foto do autor.

Os porões foram elevados, de acordo com os padrões da época, para afastar a umidade do solo, com pequenas aberturas para ventilação protegidas por grades de ferro. Em alguns casos, esses porões puderam ser utilizados para depósitos, adegas e até mesmo cozinhas.

Os telhados ficaram mais complexos e mais movimentados com o emprego de várias águas e pelo uso da telha francesa, que vem substituir a

telha tipo capa e canal. Foram adotados os arremates com platibandas, graças ao uso de calhas e condutores, encimados por vasos, pinhas ou até mesmo imagens. Também surgiram os beirais com acabamento em estuque e os lambrequinados. A madeira usada para a estrutura desses telhados era fornecida por serrarias locais, bem como para a execução de pisos, forros e detalhes como escadas e guarda corpo. Mais tarde um pouco, surge o parquet, ou seja, tacos de madeira que permitiram a execução de desenhos geométricos com a variação de cores.

O forro de madeira foi muito usado e o seu refinamento variava conforme o poder econômico do proprietário, podendo ser do tipo saia e camisa com os mais variados acabamentos nas abas e cabeiras até os mais simples em esteiras de taquara. Era comum também o emprego de um treliçado vazado nos forros das cozinhas para facilitar a eliminação de fumaça e odores. Encontramos também neste período os forros de estuque com telas de arame arrematado com aplicação de ornatos em relevo, principalmente nos pontos onde pendiam os lustres.

Para o piso dos banheiros e cozinhas, o ladrilho hidráulico foi o mais usado, com variação de cores e desenhos. Material resistente que ainda podemos encontrar nas residências construídas neste período. Para os ambientes mais nobres como os vestibulos, este material tinha um acabamento mais nobre, quando não era executado em mármore ou granito.



Casa localizada à Rua Tiradentes nº 133 de propriedade de Esmerino Joaquim Ribeiro do Valle. Ladrilho hidráulico na cor branco e preto para o piso, louças brancas e revestimento em azulejo à meia altura com um cordão de arremate.

Portas em madeira e janelas com vitrô tipo basculante em perfil metálico e vidro canelado.

Foto do autor.

As escadas externas, conseqüência da elevação das habitações com o porão alto, tinham formas variadas, revestidas de mármore ou granito com o corrimão no mesmo padrão dos alpendres para os quais davam acesso, e que, quase sempre contavam com colunas em ferro fundido. Estes alpendres podiam ter tamanhos variados com estrutura metálica e cobertura de vidro, sustentados por pilares também de ferro. O alpendre é uma característica muito forte das casas deste período, mesmo para as mais simples. Um outro elemento metálico muito importante, neste período, foram os portões e gradis em ferro forjado e fundido.



Portão de acesso a Casa Vermelha de Fernando Pasqua. Foto Marcos David



Grade de proteção da Prefeitura Municipal, antigo Banco do Brasil. Foto Marcos David

Com a instalação das redes de abastecimento de água e de esgoto foi possível a aproximação física do banheiro e da cozinha, longe do tempo das latrinas de fundo de quintal. Esta aproximação física era explicada pelo alto custo dos encanamentos importados e permitiu que houvesse água quente nos banheiros, através de encanamentos que passavam pelo fogão a lenha destas casas, propiciando maior conforto com os novos equipamentos como as banheiras, pias, bidês, vasos e chuveiros.

Estas mudanças de materiais e técnicas construtivas trazidas com a abundância do café, as facilidades adquiridas com a chegada da estrada de ferro e os conhecimentos que vieram com os estrangeiros acabaram por mudar as características arquitetônicas da cidade, mudando também o modo de viver da população.

O programa e a implantação no lote.

Além dos materiais e técnicas construtivas, é interessante analisar a implantação destas edificações no lote. Durante o período colonial, as casas estavam sempre no alinhamento, com a cumeeira dos telhados em duas águas, paralelas à rua, sem platibandas e encostando nas laterais do lote, quase sempre estreitos influência portuguesa que se espalhou pelo território brasileiro, imposta pela legislação vigente. Esta disposição se altera com o ecletismo e as novas regras de salubridade, com casas isoladas no centro dos lotes e elevadas do chão, com porões altos. O telhado passa a ter várias águas que deságuam no próprio lote, agora cercado de jardins, com todos os cômodos recebendo iluminação.

Quanto às edificações tombadas em Guaxupé, vamos dividi-las em dois grupos; as residências e os prédios públicos. Nas residências, os programas são semelhantes e é possível uma comparação entre elas, mas para os prédios públicos, isto é mais difícil. Cada um tem um programa específico e que foi alterado quando se submeteram ao novo programa imposto.



Planta das Casas de Emmanuel Ribeiro do Valle (esquina), Fernando Pasqua (esquina) e das irmãs Magalhães (meio de quadra). Fonte: Prefeitura Municipal de Guaxupé.

Nos três casos de residências, a edificação está nas duas divisas dos lotes quando de esquina (casa Emmanuel e Fernando Pasqua) e na testada do lote quando no meio da quadra (casa das irmãs Magalhães)³. Nenhuma delas está recuada em relação à rua e totalmente isolada no lote, ou seja, ainda trazem remanescentes da casa urbana do século XIX, sempre no alinhamento da rua, com a iluminação feita pelas aberturas da frente ou dos fundos, de modo que no corpo central, sombrio, ficavam as alcovas. A casa Magalhães possui um acesso lateral por uma varanda, resultado de uma reforma feita no começo do século XX para “modernizar” suas feições, antes o acesso, como nos outros casos, era pela parte frontal da casa.

Temos poucos casos de residências recuadas da frente e isoladas dentro do lote, na maioria dos casos, são sem recuo frontal. Recuadas da frente e das laterais do lote citamos o “Castelinho” localizado na Praça Américo Costa e a residência de D. Floriana localizada à Rua Barão de Guaxupé. Nestes dois exemplos podemos visualizar um modelo de implantação que estava sendo utilizada na cidade de São Paulo no início do século XX e que serviu de modelo para implantação de muitas residências no interior do Brasil, que seguia as orientações do novo estilo de morar junto com as novas regras de implantação visando a higiene da habitação.

³ Estas três residências são tombadas pelo Conselho do Patrimônio Histórico e serão abordadas também no próximo capítulo.



Casa D Floriana - Rua Barão de Guaxupé
Fonte: o autor



Castelinho – Praça Américo Costa

Na planta da casa de Emmanuel podemos observar uma evolução muito pequena do modelo adotado no período colonial. Acesso à casa por uma sala fronteira com dois cômodos laterais que poderiam ser um dependência para hospedes e outro cômodo para o escritório. Desta sala fronteira, passando por um corredor, chega-se à sala dos fundos, de convívio da família, de onde se tinha acesso aos quartos e à área de serviço, localizada no fundo da edificação, do lado esquerdo. As alterações sofridas no decorrer dos anos modificaram esta configuração. No lugar de um quarto, surgiram dois banheiros, e no local da copa existia antes um banheiro de uso de todos os moradores da casa. Um detalhe que chama a atenção, é o tratamento que foi dado à fachada dos fundos, diferente dos padrões arquitetônicos vigentes (ver item 4.10). É possível que o proprietário quisesse valorizar esta fachada, uma vez que estava voltada para a cidade e que existia um terreno generoso nos fundos por onde se podia acessar a casa.

Na planta da casa das irmãs Magalhães, o acesso é pela lateral da casa, um conceito novo para a época, mas a configuração espacial nada muda, ou seja, da varanda para uma sala de entrada (não seria um vestíbulo), por onde se tem acesso a outros dois cômodos. Talvez correspondessem originalmente a um escritório e, do outro lado um quarto de

hóspedes. Desta sala de entrada tem-se acesso a uma grande sala por onde se chega a vários cômodos, possivelmente todos quartos. O pequeno anexo do lado esquerdo, um banheiro, com certeza foi feito recentemente para dar mais conforto e privacidade aos moradores. Do lado direito, onde existem dois banheiros, antes era apenas um que atendia a todos os moradores. No fundo, a área de serviço com uma escada de acesso, provavelmente construída recentemente.

Na casa de Fernando Pasqua, encontramos uma planta mais moderna para o período. Foi projetada e construída pelo Arquiteto Luiz Puntel para uso de sua família, mas apesar de ser uma casa menor do que os outros dois casos, possui todo o refinamento que a época permitia, do material básico ao acabamento. Chama atenção um anexo nos fundos ligado à varanda que contorna o acesso e os fundos, é possível que fosse usado para os afazeres domésticos, ou seja, uma cozinha externa. É interessante também a presença desta grande varanda nos fundos que poderia servir de apoio a esta cozinha de fora.

Para os três casos de residências, o estilo eclético é o que predomina, o que fica mais claro na casa de Fernando Pasqua com as fachadas diferenciadas em suas linhas e detalhes arquitetônicos.

Na cidade de Guaxupé, mesmo com todas as suas casas sendo reconstruídas da taipa para o tijolo, ainda podemos encontrar no meio rural o uso da antiga técnica para construção de pequenas edificações de apoio como depósitos de equipamentos e grãos. Nos poucos casos que encontramos, são de pequenos proprietários rurais que sem muitos recursos,

utilizam os materiais que possuem para levantar estas pequenas edificações. No caso da taipa, ainda possuem conhecimento que lhes permite executá-las.



Fazenda Bom Jardim dos Machados. Fonte: o autor.

3. Os Profissionais da construção civil na cidade de Guaxupé.

O ecletismo chega ao Brasil graças, entre outros fatores, à atuação dos profissionais estrangeiros e brasileiros formados fora do país e que atuaram no ramo da construção a partir da segunda metade do século XIX, vindos como imigrantes em busca de melhores condições de vida.

Vimos que no Rio de Janeiro, com a chegada da Missão Francesa as linhas classicizantes são exploradas nos trabalhos do arquiteto Grandjean de Montigny. Já São Paulo, que pouco conheceu o neoclássico da Missão Francesa, teve com o ecletismo uma relação mais próxima favorecida pelas condições econômicas geradas com a introdução da cultura do café e mais tarde com a industrialização. Muitos profissionais estrangeiros vieram trabalhar em São Paulo nesta época, atraídos por este cenário e em busca de uma realização profissional e ascensão social.

Desta maneira, houve uma renovação da arquitetura praticada no Brasil até então, que possibilitou a atuação de profissionais bem informados e influenciados pelo que se fazia na Europa fazendo de São Paulo um modelo a ser imitado. Estes profissionais foram em busca de outros mercados e acabaram indo para o interior do país rumo a produção de café, nos trilhos da estrada de ferro. Foram muitos arquitetos e engenheiros, vindos da capital, que fixaram residência nestes lugares, ou que fizeram apenas um projeto aqui e outro ali, para clientes particulares, ou através de órgãos públicos.

Guaxupé, que estava nesta “onda verde” do café e no rumo da estrada de ferro, graças ao Conde Ribeiro do Valle, já citado anteriormente, acaba sendo redesenhada no final do século XIX e começo do século XX, como dissemos no capítulo 01, com a chegada dos novos materiais e as novas idéias que chegavam com os imigrantes.

Neste momento os mestres-de-obras passam a ter uma importância muito grande, pois foram eles os responsáveis pelas principais construções das cidades do interior. Somente na primeira metade do século XX é que começam a chegar os primeiros profissionais da construção formados em São Paulo e Rio de Janeiro.

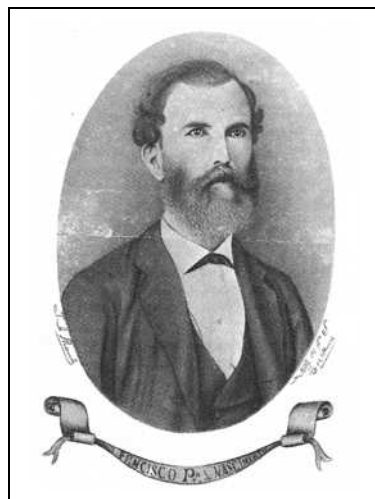
Atuaram também em Guaxupé, profissionais que vieram com a construção da estrada de ferro e acabaram por contribuir com desenvolvimento da cidade em construções e intervenções urbanas.

A seguir, alguns destes profissionais que atuaram na cidade de Guaxupé no seu início até por volta de 1930, quando começa a chegar os arquitetos e engenheiros formados nos grandes centros. Neste levantamento utilizamos os dados existentes na publicação de Ribeiro do Valle – 1984, de

pesquisas feitas pelo historiador da prefeitura, Sr. Marcos David e de relatos de familiares destes profissionais.

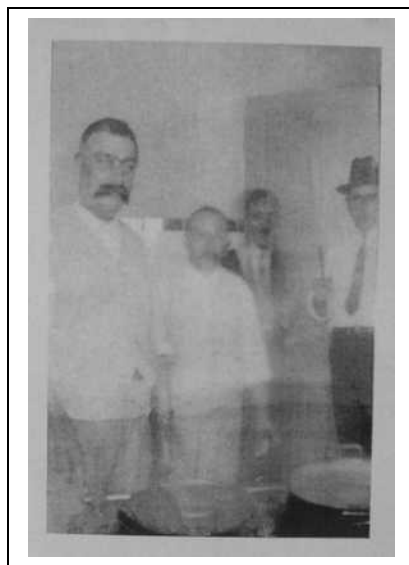
É importante destacar que estes profissionais são de alguma forma, direta ou indiretamente, responsáveis pelas edificações tombadas que serão analisadas no capítulo a seguir. Se não foram os responsáveis pela sua execução ou pelo projeto arquitetônico, acabaram por fornecer material ou mão de obra especializada.

Francisco Pereira do Nascimento (1817-1894) – Nascido em Portugal e vindo para o Brasil por volta de 1800. Veio para Guaxupé a convite do Barão de Guaxupé – Manoel Joaquim Ribeiro do Valle, amigo e compadre, para construção da nova Matriz em 1856 e mais tarde, reconstrução do antigo cemitério (local onde esta hoje o Parque Infantil) da cidade. Foi diretor de construções do município e manteve negócios na Freguesia através da firma Pereira do Nascimento e genro.



Francisco Pereira do Nascimento (1817 – 1894)
Fonte: Valle, 1984, pg. 393.

Rafael Gesini (1885 – 1946). Natural da Toscana, veio para Guaxupé onde se casou com Alidia Gianoni, também Italiana. Foi um excelente carpinteiro, sócio de Carlos Prosperi na firma “A Industrial”. Trabalhou em várias construções públicas e particulares; no Colégio das Irmãs, no Palácio da Justiça, no antigo prédio do Banco do Brasil. Transmitiu seus conhecimentos de carpintaria a alunos como Jacob Vergili e Ítalo Venturelli, seus genros, Silvio Valente, Teodoro Borelli e muitos outros.



Raafael Gesini e Vicente Calichio
Construção do prédio do Banco do Brasil
Fonte: Nello Gesini (Filho)



Publicado na “Revista de Guaxupé” 1922.

José Puntel – Casado com Úrsula, vieram da região alpina do norte da Itália, próximo da divisa com a Áustria, com os filhos Oswaldo, Celeste, José (Fitti), Basílio, Ursula e Maria, chegando a São Paulo no final do século XIX. Trabalhando em construção, conheceu o Conde Ribeiro do Valle (Joaquim Augusto Ribeiro do Valle), que o convidou a vir com a família para Guaxupé. Fixou residência à Rua Barão de Guaxupé em amplo terreno que se estendia até a Avenida Dr. João Carlos onde iriam montar um grande complexo industrial. Os filhos Basílio e Celeste retornam à São Paulo para estudar no

Liceu de Artes e Ofícios, passando depois a trabalhar no ramo de construções naquela cidade.

José Puntel (Fitti) trabalhou com o pai e mais tarde com o irmão Luiz Puntel. Hábil escultor deixou diversas obras na cidade e dentre as construções, a que mais chama a atenção é o “Palácio das Águias e Casa dos Elefantes” localizadas à Rua Pereira do Nascimento. Construções de sua autoria e que se diferenciam dos partidos adotados pelo irmão Luiz Puntel. No Palácio das Águias existem indícios de reaproveitamento de materiais utilizados em outras construções feitas pela empresa da família como caco de azulejo ou mesmo telhas e tijolos. A construção foi sendo executada aos poucos e não teve o seu fim concluído.



Casa dos Elefantes



Palácio das Águias

Luiz Puntel (1873 – 1948). Filho mais velho de José e Úrsula Puntel, nasceu em Paluzza, na província de Udine. Não veio com a família porque resolveu terminar o serviço militar em Bolonha e concluir seus estudos de Arquitetura e Desenho em Uberlingen, à margem do lago Constanza, na Alemanha. Chegou a Guaxupé e associou-se ao pai e aos irmãos, iniciando sua vida profissional como mestre-de-obras em construção civil, tanto no arraial como nas fazendas. Na direção da empresa da família, Casa Puntel,

ampliou os serviços prestados na cidade e região, abrindo oficina de carpintaria, fábrica de ladrilhos, marmoraria e depósito de madeira e ferragens, até mostruário de túmulos importados da Itália. Sempre visando diminuir o custo das obras contratadas e melhorando a qualidade dos serviços prestados.



Luiz Puntel e Izabel Nardi Puntel
Fonte: Valle, 1984, pg. 449.

A empresa estava situada à Rua Barão de Guaxupé em um grande terreno que chegava até onde hoje esta a Avenida Dr. João Carlos. Com o crescimento da empresa, passou a contar com a colaboração dos sobrinhos Eugênio Vergili, Jorge Azzi e Geovane Vergili.

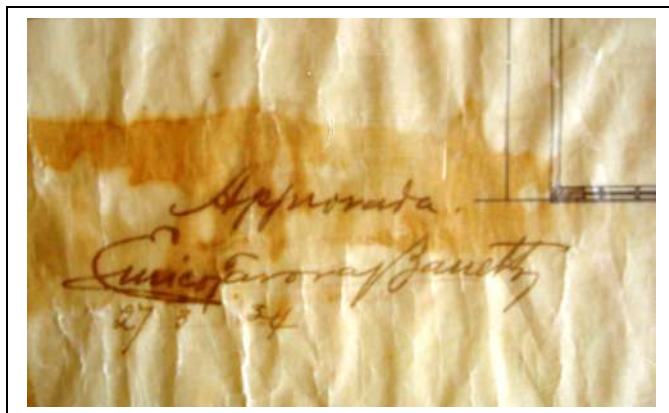
Serafim Vergilli (1864 – 1915). Filho de Domenico e Rosa Virgili, veio para Guaxupé junto com o Irmão André aos 25 anos de idade, casado com Ursula Puntel, irmã de Luiz Puntel. Natural de Caragene, na Itália, foi pedreiro e trabalhou em diversas construções na cidade de Guaxupé, Dentre seus filhos que atuaram na construção civil temos:

Eugênio Vergilli (n. 1898), entalhador, estudou no Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo e trabalhou com Carlos Prosperi, Rafael Gesini e com tio Luiz Puntel.

Geovane Vergili (n. 1900), hábil marmorista, trabalhou com o tio Luiz Puntel, gravando lápides para túmulos nas oficinas da Rua Barão de Guaxupé.

Joaquim do Amaral Gurgel (1879 – 1974). Filho de Franklin de Moura Campos e Amélia Vaz de Almeida – nasceu em Tiete - SP e como engenheiro da Companhia Mogiana, da Sorocabana, veio a residir em Guaxupé por vários anos onde prestou importantes serviços profissionais à Câmara Municipal, como chefe de obras, nos serviços de saneamento da cidade e nos projetos de fiscalização e construção de obras públicas e privadas.

Eurico Távora Barreto (? – 1974). Filho do Capitão Olympio Távora Barreto e Etelvina Nascimento Vilas Boas – Após o falecimento do pai, assume o encargo da família. Trabalhava e estudava, seguindo periodicamente para o Rio de Janeiro até se formar em Engenharia por volta de 1926. Exerceu o cargo de secretário da Câmara Municipal de Guaxupé e lecionou na Academia de Comércio São José desde a sua fundação.



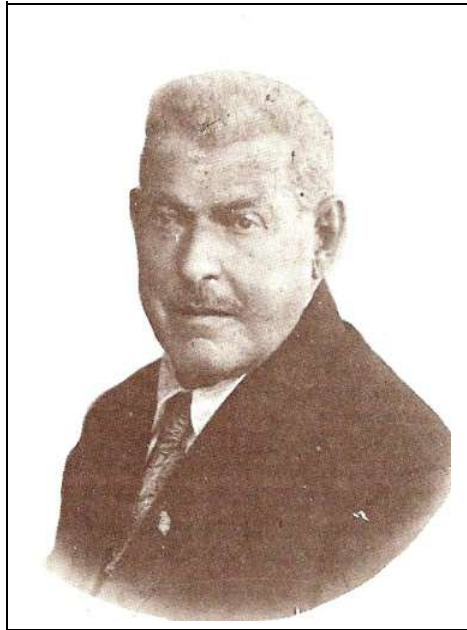
Assinatura de Eurico Távora em projeto aprovado no ano de 1934.
Fonte: Projeto original de posse do autor.

Como engenheiro da Prefeitura, substituindo Joaquim do Amaral Gurgel e mais tarde como chefe do Setor de Obras, participou, projetou, calculou, administrou, executou e construiu centenas de obras de natureza diversa em Guaxupé e cidades vizinhas. Foi o responsável pelo levantamento topográfico e croqui do arruamento de 1929 e da planta geral de Guaxupé em 1948. Projeto de ampliação do Asilo, Santa Casa, Seminário Episcopal e Cine São Carlos. Elaborou projetos de pontes, pistas de aviação, clubes, obras públicas inclusive em Guaranésia, Santa Cruz da Prata e São Pedro da União.

Sempre se preocupou com o desenho urbano da cidade tentando impor uma configuração mais moderna com extensas avenidas, ruas largas e praças arborizadas, não conseguindo por completo impor suas idéias e em 1953 se muda com a família para Belo Horizonte onde continuou trabalhando no ramo da engenharia.

Paschoal Celani (n. 1885). Filho de José e Maria Luiz Celani, veio com o irmão Francisco da Província de Cosenza na Calábria no ano de 1903, como clandestino, casando-se em Guaxupé com Raquel Lepiane, filha de Antonio e Rachel Lepiane. Trabalhou como empreiteiro da Prefeitura Municipal em várias obras da cidade.

Antonio Lepiane (1853 – 1928). Nasceu em Cosenza, região da Calábria, Itália vindo para o Brasil no ano de 1895. Trabalhou na infraestrutura urbana de cidade, fazendo melhoramentos como tais como alinhamento de ruas, sarjetas, pontes e canalizações de córregos. Trabalhou também na construção de residências e edifícios públicos. Foi empreiteiro da Cia. Mogiana quando da construção do ramal de Guaxupé.



Antonio Lepiane (1853 – 1928)
Fonte: Valle, 1984, pg. 519.

Outros profissionais envolvidos com o ramo da construção civil, direta ou indiretamente, na cidade de Guaxupé são citados por José Ribeiro do Valle em *Guaxupé: Memória Histórica, a Terra e Gente*, sem muitos comentários, mas que prestaram serviços à cidade fornecendo mão-de-obra especializada ou material para a execução das obras.

Rafael Russo, italiano, natural da Calábria, veio para Guaxupé no transcurso do século XIX, trabalhou como empreiteiro de obras.

Rafael e Salvador Albo, pedreiros.

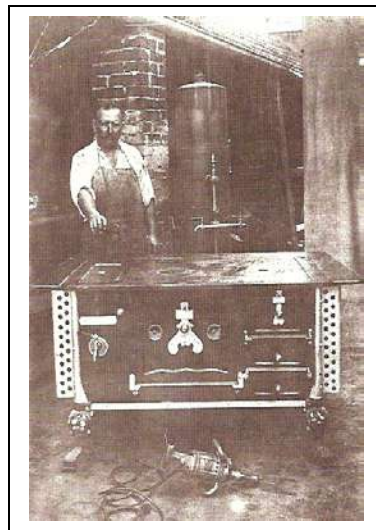
Carraturi, pedreiro e comerciante. Inicialmente trabalhou na construção civil até abrir um estabelecimento comercial.

Pedro Franchi, construtor.

Vicente Calichio, nascido no Uruguai no ano de 1880 e veio para Guaxupé em 1915 onde montou uma oficina de funilaria e encanamento de água e esgoto. Quando Custódio Ribeiro Ferreira Leite foi presidente da Câmara Municipal de Guaxupé (1918 – 1922), Vicente fez o serviço de encanamento e abastecimento de água da cidade. Foi o idealizador de um tipo de fogão a lenha, chamado de “Fogões Econômicos”.

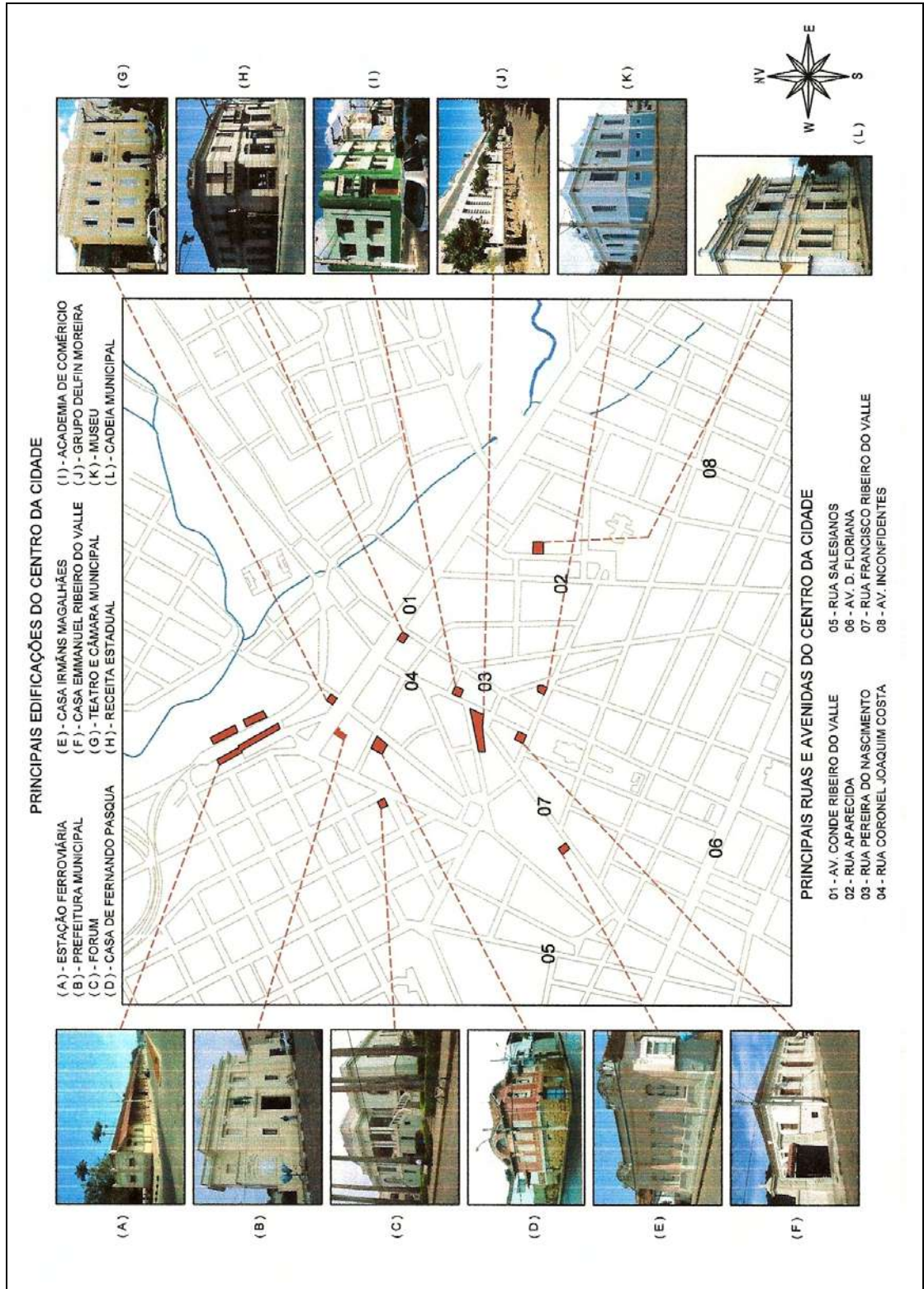


Vicente Calichio e esposa Carolina Nicolielo na varanda de sua casa.



Vicente Calichio e seu fogão econômico
Fonte: Fonte: Valle, 1984, pg. 475.

4. As edificações Tombadas na Cidade de Guaxupé



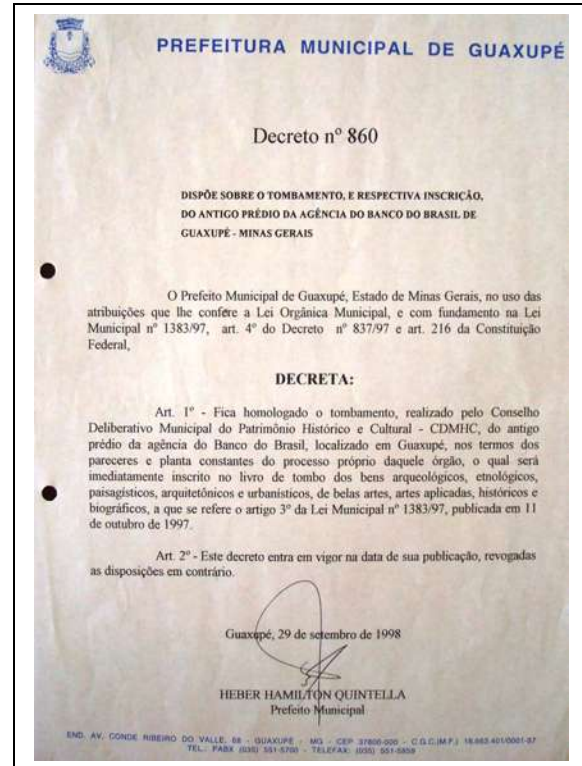
As edificações que vão ser apresentadas neste capítulo são todas tombadas pelo Conselho do Patrimônio Histórico de Guaxupé, e possuem como característica o ecletismo, assim como outras edificações que poderão ser vistas no anexo de fotos no fim deste trabalho. De alguma forma, todas estas construções tombadas, são referência na paisagem urbana, e se destacam pelo seu valor arquitetônico e histórico e de alguma forma, tiveram a participação dos profissionais citados no capítulo anterior.

4.1 Prefeitura Municipal – Antiga Agência do Banco do Brasil

Local: Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68 – Centro

Data de tombamento: 29 de setembro de 1998.

Decreto: Nº 860



O prédio da Prefeitura Municipal é uma obra de responsabilidade dos italianos Carlos Prospero e Rafael Gesini que foram contratados na década de 20 (1920 – 1923) para construção da sede da Agência do Banco do Brasil em Guaxupé, sob gerência do Dr. Saraiva, engenheiro Federal enviado à Guaxupé para acompanhar as obras. Para a sua construção foi necessária a demolição de um antigo casarão que se encontrava no local e o novo edifício deveria ser construído em lugar de destaque, no centro da cidade.

Nesta época, Guaxupé se destacava na região como sendo um importante centro sócio-econômico e já funcionavam na cidade os dois maiores Armazéns Reguladores de café do Estado de Minas Gerais. O Banco do Brasil tinha então muito interesse em criar um estabelecimento de crédito que atendesse esta tão próspera região.

Segundo depoimento do Sr. Nello Gesini, filho de Rafael Gesini, os serventes tinham que chegar mais cedo à obra uma vez que a construção estava sendo feita em terreno brejoso e não era necessário cavar muito para que a água aflorasse nas valas dos alicerces. Era preciso retirar esta água que enchia as valetas durante a noite para poder assentar os tijolos do alicerce. O terreno foi estaqueado por toras de aroeira que foram extraídas na região e socadas manualmente por bate-estaca operado por três trabalhadores que suspendiam um peso em forma de sino através do mecanismo de carretilhas. As paredes de vedação bem como as paredes internas são todas em tijolos cerâmicos com colunas e vigas em concreto armado.

Em 1923 foi inaugurado o imponente prédio do Banco do Brasil em Guaxupé que ocupou o pavimento térreo, sendo que o segundo era reservado à residência do Gerente da agência. O edifício apresenta um grande salão decorado por colunas revestidas de elementos decorativos assim como as vigas e a laje que dão apoio ao segundo pavimento. Um bonito balcão de madeira, todo detalhado e com tampo em mármore separa o público dos funcionários da Agência local. Este balcão ainda pode ser visto na sede da Prefeitura Municipal.

Comemorando o cinquentenário de sua instalação na cidade de Guaxupé, o Banco do Brasil inaugurou sua nova sede em 10 de novembro de 1973, também na Avenida Conde Ribeiro do Valle. Sua antiga sede ficou fechada por dois anos e em 1975 foi adquirida pela Prefeitura Municipal. Passou por algumas adaptações espaciais devido ao novo programa e uma nova pintura. No dia 28 de outubro de 1975, dia do Funcionário Público, foram

definitivamente transferidos os poderes executivo e legislativo para o antigo prédio da Agência do Banco do Brasil. Ficaram ali instalados até 1997 os dois poderes, até que o poder legislativo é transferido para outro imóvel.

Atualmente, o prédio abriga a Prefeitura Municipal de Guaxupé e neste período passou por algumas alterações internas para se adaptar aos novos usos, conforme iam mudando as gestões municipais, mas as linhas arquitetônicas de sua fachada frontal foram todas mantidas.

Não foi possível encontrar os projetos originais¹ onde seria possível analisar o seu uso inicial quando o segundo pavimento foi usado como residência e o térreo como sede do Banco do Brasil. Podemos deduzir que o segundo pavimento passou por várias modificações pelos fatos existentes; de residência passando por sede do Legislativo onde foi preciso um espaço generoso para abrigar o plenário da Câmara dos Vereadores até a sua transferência para um prédio próprio. Neste momento, o segundo pavimento sofre nova alteração para receber outras repartições da Prefeitura, incluindo a sala do Prefeito Municipal e uma ampla sala de reuniões, que se mantém até os dias de hoje. Todas as alterações são dentro do espaço interno, mantendo-se as linhas externas originais.

Um exemplo de como se pode preservar o patrimônio arquitetônico de uma cidade, mesmo que se altere o seu uso, respeitando, não só a sua memória histórica, mas também suas características arquitetônicas e

¹ No ano de 1945 o prédio que era ocupado pela Prefeitura Municipal e pela Câmara dos Vereadores pegou fogo e todo o material arquivado se perdeu. Não foi possível encontrar documentos originais como plantas e atas da Câmara anteriores a esta data. Em pesquisa a jornais da época, no caso a "Folha do Povo", estranhamente nada foi publicado. Os atuais proprietários não souberam informar o motivo. Consultando outros historiadores, o mesmo fato é relatado.

relatando para as gerações futuras a história de uma importante edificação no cenário urbano da cidade de Guaxupé.

Anexo de fotos:



Antiga agência do Banco do Brasil. Reparar no pavimento superior, à direita, uma varanda com balaustras; hoje este espaço foi fechado e serve de circulação e espera ao gabinete do Prefeito Municipal. Fonte: CDMPHC.



Agência do Banco do Brasil no contexto urbano - Avenida Conde Ribeiro do Valle, antiga Paulo Carneiro Bastos



Interior da Agência em dia de movimento bancário. Fonte CDMPHC.

Fotos atuais:



Fachada frontal do edifício para a Avenida Conde Ribeiro do Valle (fotos Marcos David)



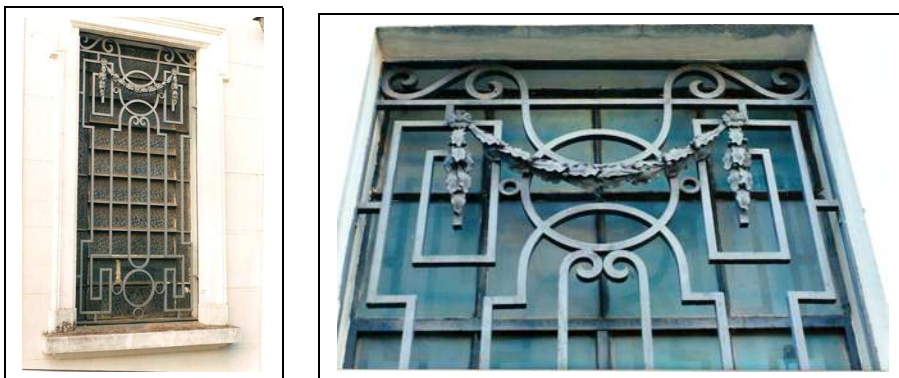
Detalhes da fachada



Detalhes da fachada



Detalhes da fachada



Grade em ferro fundido das janelas



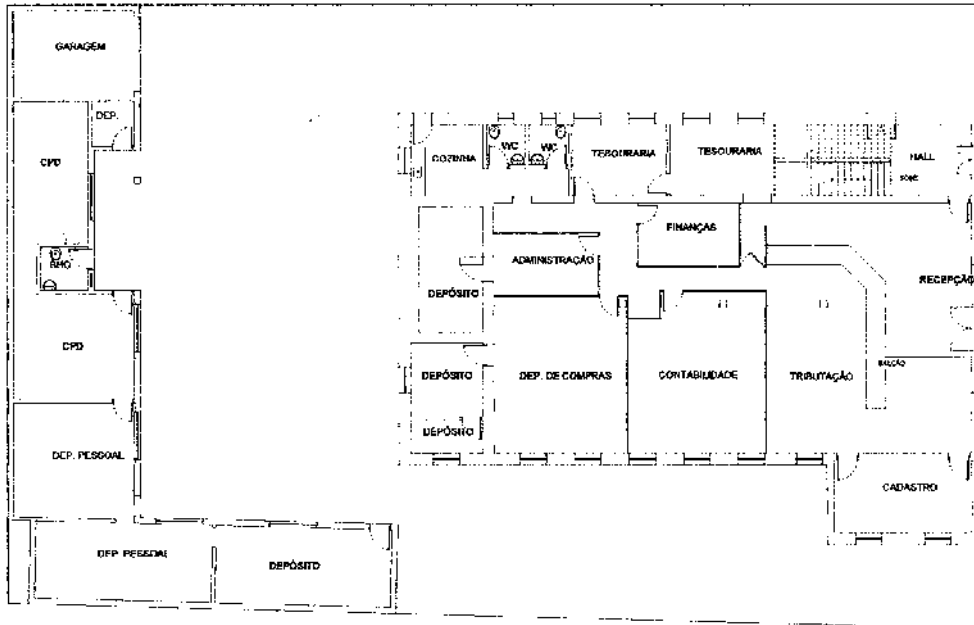
Grade em ferro fundido das janelas



Interior da edificação, com detalhes nas colunas e vigas do teto

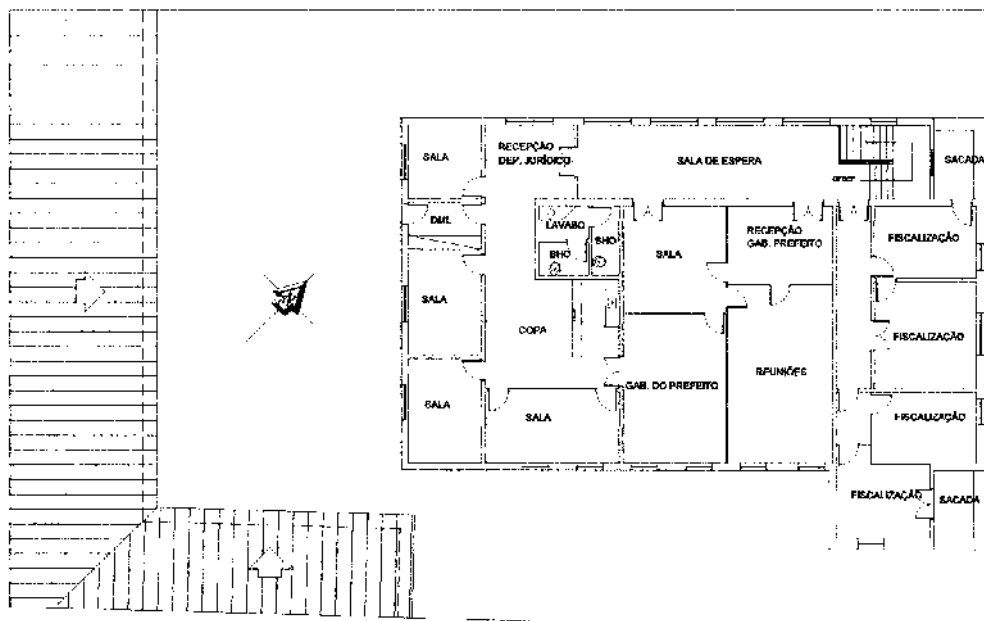


Balcão de atendimento no interior do pavimento térreo



AVENIDA CONDE RIBEIRO DO VALLE

PLANTA TÉRREO 0 1 2 3



AVENIDA CONDE RIBEIRO DO VALLE

PLANTA - 1º PAVIMENTO 0 1 2 3

LEVANTAMENTO DO PRÉDIO DA PREFEITURA - PLANTAS: TÉRREO E 1º PAV.
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

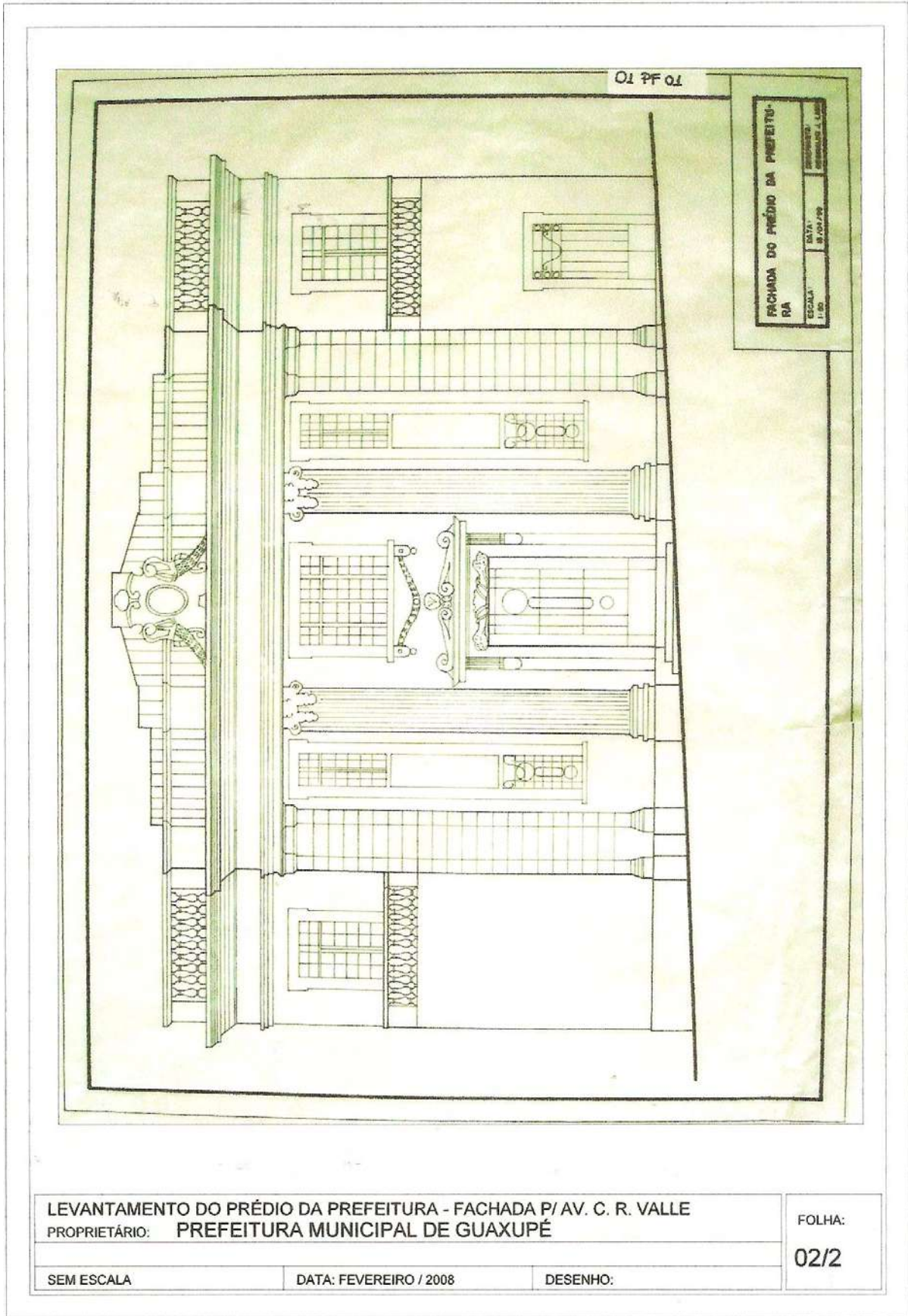
FOLHA:

01/2

ESCALA GRÁFICA

DATA: FEVEREIRO / 2008

DESENHO: ELIAS C. SILVA



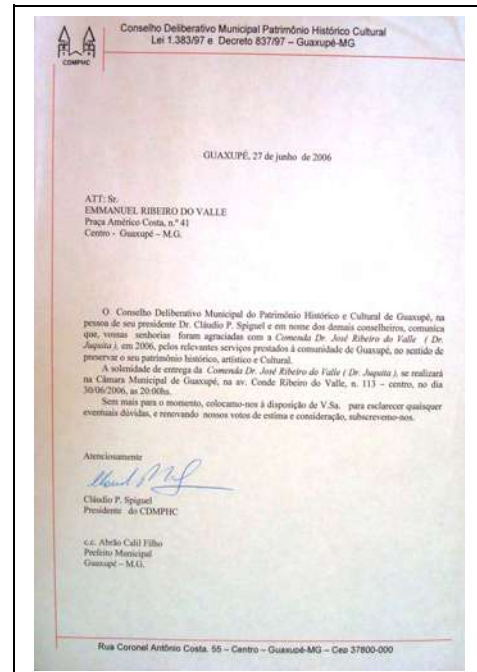
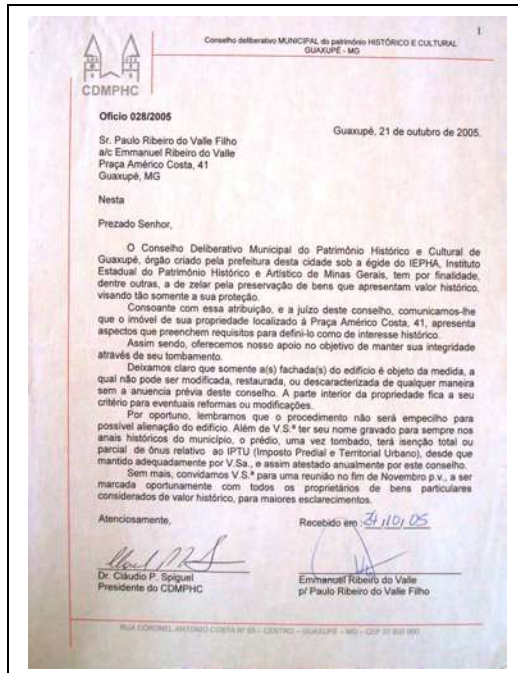
4.10 Casa de Emmanuel Ribeiro do Valle

Local: Praça Américo Costa nº 41 – Centro.

Proprietário: Emmanuel Ribeiro do Valle

Data do tombamento: Em processo de tombamento.

Decreto: nº. Notificação feita no dia 21 de outubro de 2005.



O imóvel foi construído, por volta do ano de 1901 por ordem de Joaquim Augusto Ribeiro do Valle, Conde Ribeiro do Valle (1862 – 1941) para abrigar sua família quando não estivesse na fazenda. Proprietário da Fazenda Nova Floresta, adquirida dos herdeiros de Paulo Carneiro Bastos pelo pai, Manoel Joaquim Ribeiro do Valle (1821 – 1893), Barão de Guaxupé. O empenho do Conde Ribeiro do Valle para trazer a estação ferroviária foi grande e acabou por se realizar no ano de 1904. Nesta época, final do século XIX e começo do século XX, muitos fazendeiros resolveram construir suas casas de morada nas cidades. Fato que aconteceu em grande parte do país e não poderia ser diferente com Guaxupé. Neste período, chega à cidade o

Italiano José Puntel que viera, a convite do Conde, residir com toda a família, sendo o provável autor do projeto e da construção da casa.

Em 1941, com a morte do Conde Ribeiro do Valle o imóvel ficou para seu filho Paulo Ribeiro do Valle que por sua vez faleceu em 1976 deixando o imóvel para seu filho Paulo Ribeiro do Valle Filho. No período de 1970 a 1990 a casa ficou sem uso e depois de sofrer uma revitalização no ano de 1990, foi habitada por Emmanuel Ribeiro do Valle que herdou a casa de seu pai, Paulo Ribeiro do Valle Filho no ano de 1998. A reforma de 1990 mudou muito pouca coisa no imóvel. Um banheiro próximo à cozinha deu lugar a uma copa e um dormitório à esquerda deu lugar a dois outros banheiros. A estrutura de cobertura teve que ser revisada assim como as portas e janelas. Parte do forro foi recuperada e outra parte, danificada pela ação de cupins, teve que ser substituída. Nenhuma característica externa foi alterada, mantendo-se a originalidade da fachada.

Implantada em terreno de esquina com declive para os fundos a edificação foi construída pouco acima do nível da rua. Possui afastamentos de fundos e em uma das laterais, estando alinhado com as ruas da esquina. O prédio apresenta referências arquitetônicas aos estilos colonial (planta) e eclético (fachadas). Seu partido tende a forma retangular e se desenvolve em dois pavimentos sendo o mais baixo um pequeno porão que isola a umidade do piso superior, partido adotado pelo estilo usado na época, o ecletismo.

A planta apresenta um hall central de entrada ao imóvel que permite o acesso a uma biblioteca, um escritório e passando por um pequeno corredor chega-se a sala de estar. Esta, interligada com a sala de jantar, esta no centro da casa e se liga a um banheiro, uma suíte, e a mais dois quartos. Pela

sala de jantar, é possível ter acesso à copa, que está interligada com a cozinha, e ao quintal e também a um quarto com dois cômodos. Toda a edificação possui piso em tabuado de madeira e forro em lambri substituído recentemente, exceto pela cozinha que possui piso cerâmico e pelos banhos que possuem piso cerâmico e forro em laje plana. Como já foi dito no capítulo 3, a planta é muito próxima de uma casa do período colonial com uma grande sala central acessada por um corredor. No acesso, uma pequena sala de onde se poderia chegar a um escritório e a um provável quarto de hóspedes.

A fachada principal, com beirais curtos, não possui platibanda é simétrica, marcada por uma porta central, com verga em arco pleno, composta por duas folhas de madeira em cor natural (a tinta foi retirada e a madeira envernizada) com sistema de abrir por dentro, e mais quatro janelas, com sistema de abrir em guilhotina, feitas em caixilhos de madeira em cor natural e vidro estampado por sistema jateado com motivos florais. Por fora destas estruturas há outra janela de duas folhas com sistema de abrir por fora toda feita em uma espécie de veneziana de madeira em cor natural.

As fachadas laterais são marcadas por janelas também em madeira aparente e sem platibanda, com beirais curtos. A fachada dos fundos possui um frontão semicircular marcado por uma porta com verga em arco pleno mais duas janelas laterais com o mesmo desenho e separadas por colunas feitas em argamassa. Chama atenção este detalhe não estar voltado para a frente da casa. Acredita-se que os fundos também eram utilizados como acesso a casa.

O emolduramento de seus vãos é feito em alvenaria pintada na cor creme escuro e em cima de cada janela há uma sobreverga de alvenaria com

detalhe decorativo em voluta. Todos os vãos há um desenho de um paralelogramo. Marcando a porta de entrada há duas colunas embutidas na alvenaria com capitéis coríntios e, embaixo da fachada, há um desenho de retângulos na área do embasamento.

O telhado da edificação é feito em estrutura de madeira coberta por telha do tipo francesa. Seu corpo principal é composto por quatro águas com cumeeira paralela à rua. O coroamento da fachada principal é feito por cimália de alvenaria pintada na cor creme escuro.

Levantamento fotográfico:



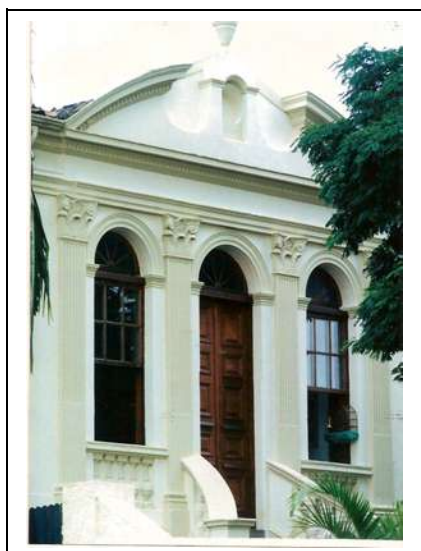
Fachada principal para a Praça Américo Costa. Fonte o autor 2006.



Fachada vista pela Praça, ao lado Rua Coronel Joaquim Costa.
Fonte foto do autor 2004.



Fachada dos fundos. Fonte Marcos David



Detalhes da fachada dos fundos. Fonte Marcos David

Detalhes construtivos:

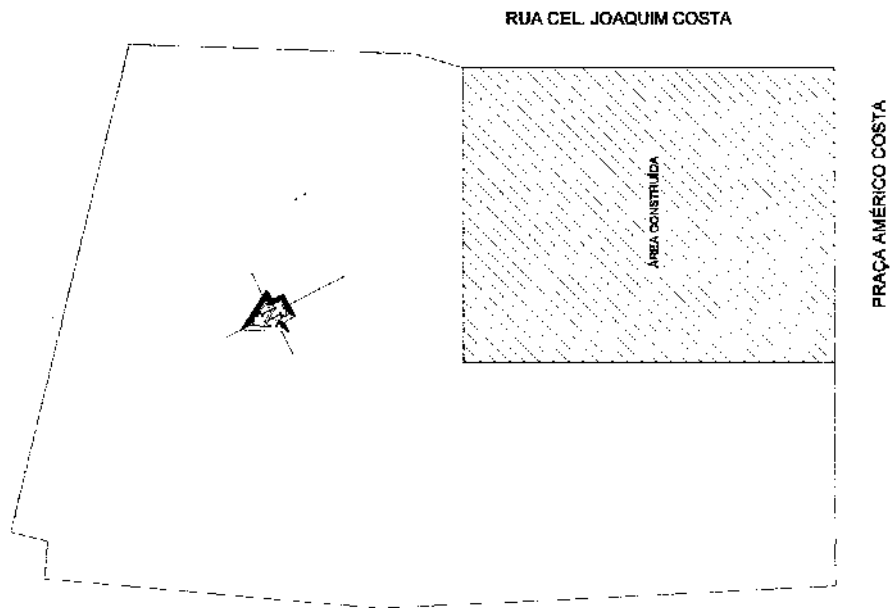
Porta de acesso em arco pleno



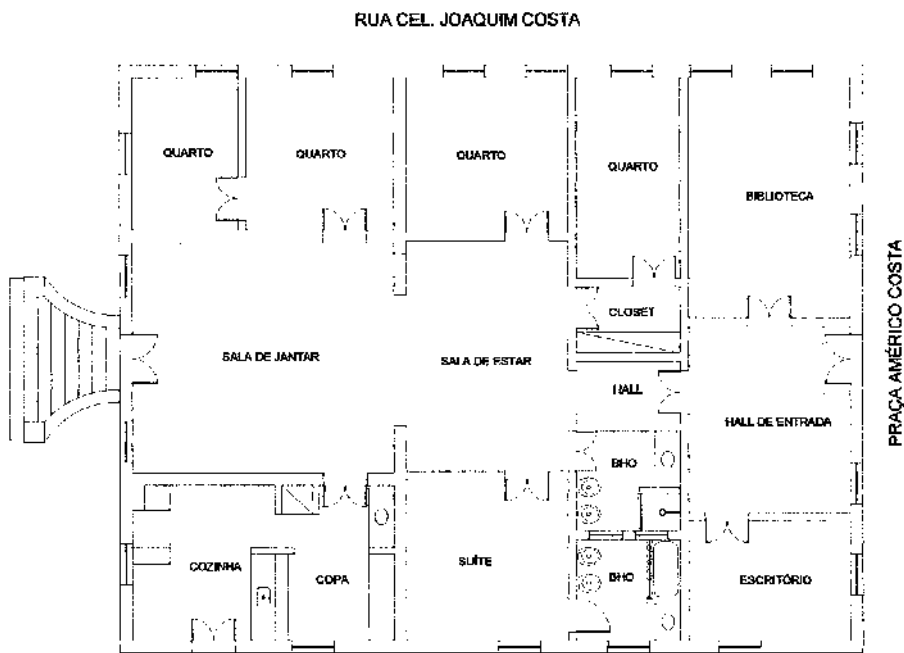
Janelas laterais



Detalhes das janelas laterais. Fonte Marcos David



IMPLANTAÇÃO 0 1 2 3



PLANTA 0 1 2 3

LEVANTAMENTO DE RESIDENCIA

PROPRIETÁRIO: **ESPOLIO DE PAULO RIBEIRO DO VALLE FILHO**

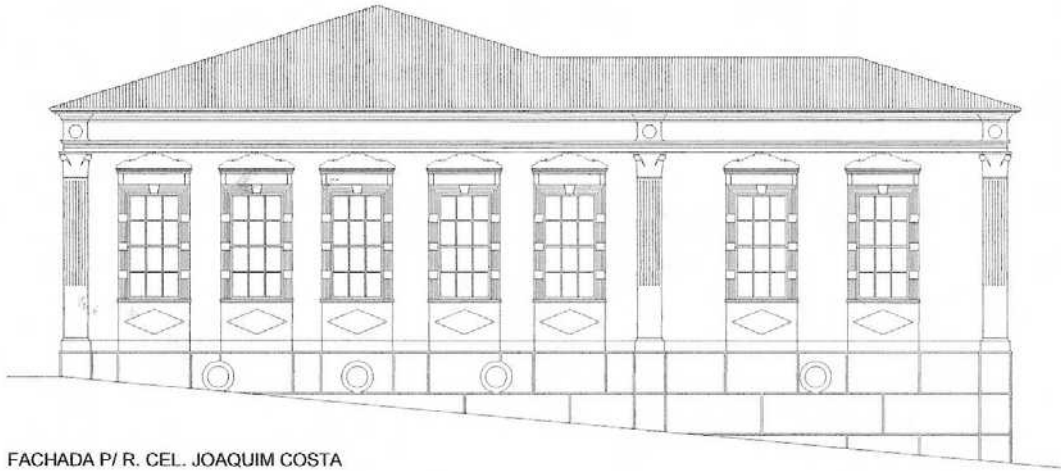
FÓLHA:

01/2

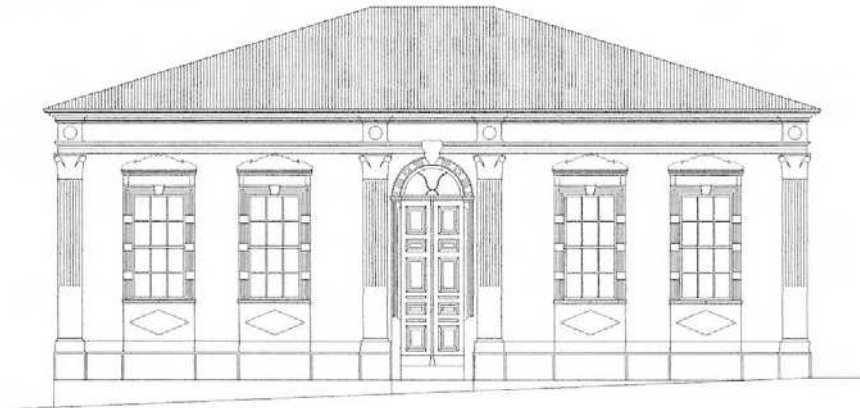
ESCALA GRÁFICA

DATA: FEVEREIRO / 2008

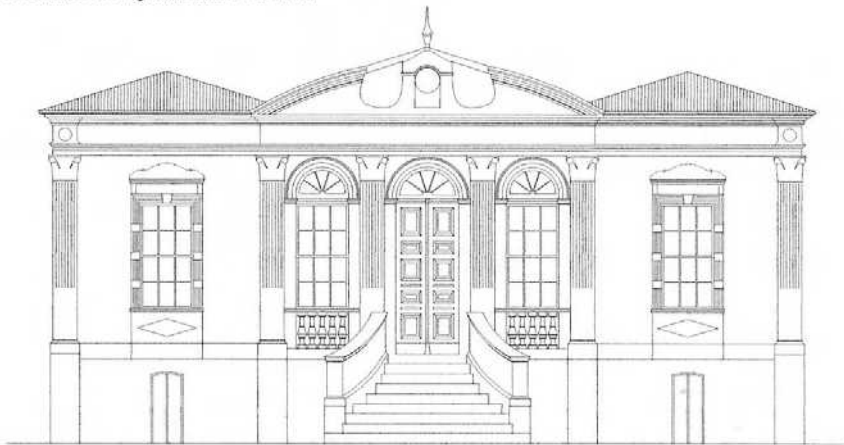
DESENHO: ELIAS C. SILVA



FACHADA P/ R. CEL. JOAQUIM COSTA



FACHADA P/ PÇ. AMÉRICO COSTA



FACHADA DOS FUNDOS



LEVANTAMENTO DE RESIDENCIA

PROPRIETÁRIO: **ESPOLIO DE PAULO RIBEIRO DO VALLE FILHO**

FOLHA:

02/2

ESCALA GRÁFICA

DATA: FEVEREIRO / 2008

DESENHO: ELIAS C. SILVA

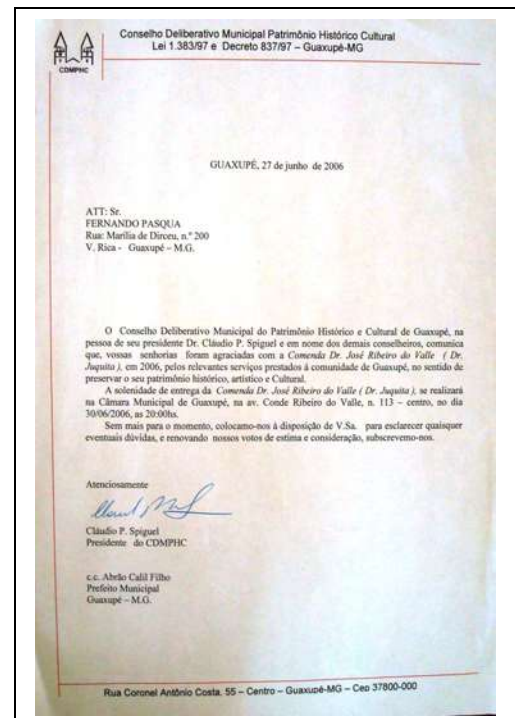
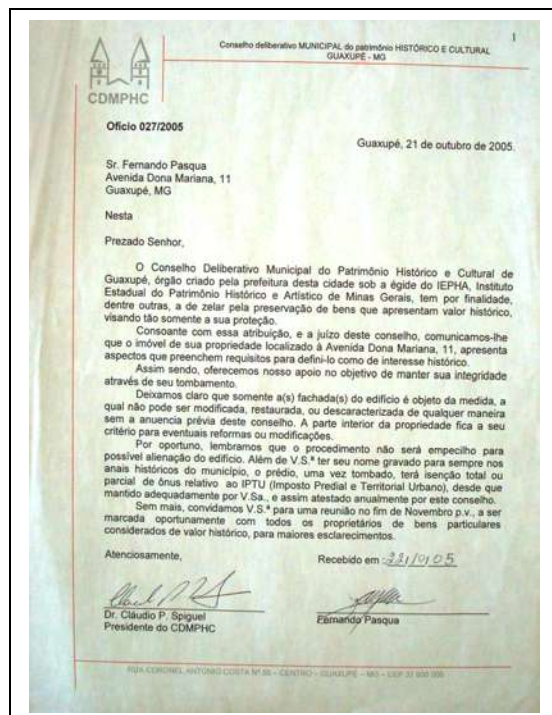
4.11 “Casa Vermelha” – de Fernando Pasqua.

Local: Av. Dona Mariana Nº 11 esquina com Av. Geraldo Vomero

Proprietário: Fernando Pasqua

Data do tombamento: Em processo de tombamento.

Decreto: Notificação feita em 21 de outubro de 2005.



Importante residência construída em alvenaria de tijolos cerâmicos coberta com estrutura de madeira e telhas francesas pelo Arquiteto e mestre de obras, Sr. Luiz Puntel, membro da tradicional família de descendentes italianos – Puntel. A família Puntel, especializada em construções civis, possuíam uma empresa que oferecia diversos materiais de construção e serviços especializados, principalmente elementos decorativos em argamassa ou em pedras. Executaram a maior parte das construções de vulto na cidade, devido as suas habilidades e conhecimento sobre a nova técnica – o tijolo

cerâmico, e possuía uma boa estrutura, contando com os melhores profissionais da época.

O sistema construtivo adotado foi o tijolo maciço que vem substituir a taipa em fins do século XIX e começo do século XX. No alicerce e paredes do pavimento térreo foi adotado bloco de pedra rústica e rejuntadas com argamassa. Na fachada lateral esquerda, as janelas da edificação são em madeira (venezianas), possuindo duas folhas e na fachada frontal nota-se um maior refinamento no tratamento das esquadrias de madeira que também são de madeira, mas com o uso de vidros coloridos e a forma da ombreira em arco pleno. Podemos observar a criatividade e a falta de obrigatoriedade em cumprir com a simetria formal de cada esquadria. Liberdade formal para cada fachada da casa, conforme o uso em questão. A entrada da edificação se dá por um portão em ferro com elementos decorativos e chapa. Segue por uma escada em argamassa e pedra (tipo granilite) até alcançar a varanda com o piso em ladrilho hidráulico. Os pisos dos cômodos internos são em madeira e em alguns cômodos, os pisos foram substituídos por cerâmica, provavelmente eram em ladrilho hidráulico, comum nas partes molhadas como cozinha, copa e banheiros. O forro originalmente em estuque foi substituído recentemente por laje pré-moldada. A cobertura em telha francesa em várias águas o que dá volumetria a edificação e com calhas por toda sua volta. A fachada é valorizada com acréscimo de elementos escultóricos que são dispostos de forma a garantir maior riqueza de detalhes e quebrar a simetria da esquina.

A “Casa Vermelha” foi construída para servir de residência a sua primeira filha, Tereza Puntel, que durante os mais de trinta anos que morou ali, conservou a casa em sua concepção original. Depois com a transferência

de seu marido para a cidade Curvelo a casa permaneceu um longo período fechada, sem sofrer nenhuma intervenção em sua fachada ou no seu interior, somente trabalhos de manutenção.

No ano de 2002 o Sr. Fernando Pasqua comprou o imóvel dos herdeiros da família Puntel que se encontrava desocupada e em regular estado de conservação. De posse da casa, o novo proprietário resolveu revitalizar o imóvel dando um novo uso, alterando o programa original de uma residência para um escritório de advocacia, mas com pequenas alterações internas, teve que refazer toda a instalação hidráulica e elétrica tanto para o novo uso como para o novo programa. As portas e janelas foram recuperadas e as peças que estavam sem condições de restauro foram substituídas. Atualmente a casa foi alugada para uma pizzaria, inaugurada em dezembro de 2007.

Levantamento Fotográfico:



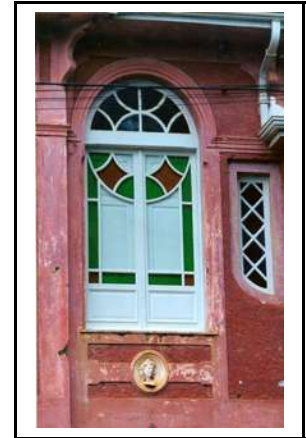
Fachada para a Avenida Geraldo Vomero



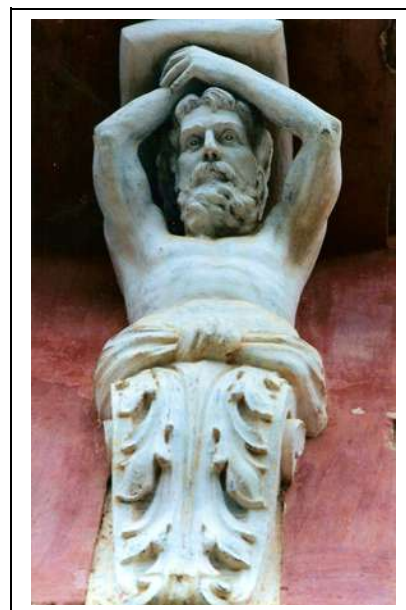
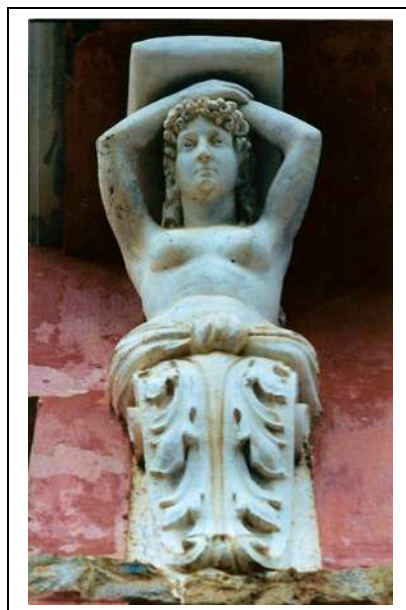
Fachada para a Avenida Dona Mariana

Detalhes externos:

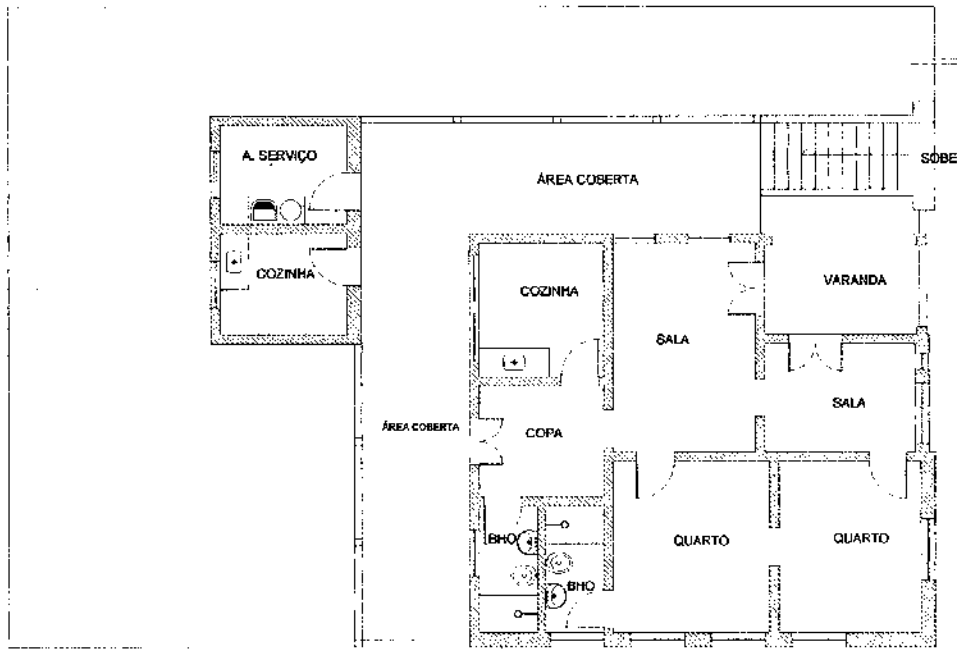




Detalhe de portas e janelas.

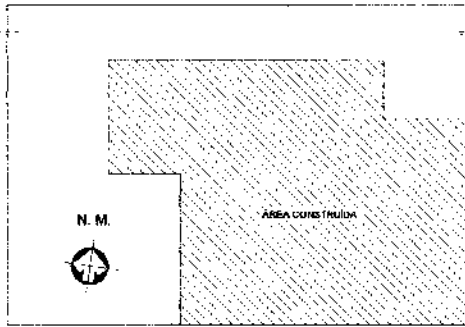


Detalhes construtivos



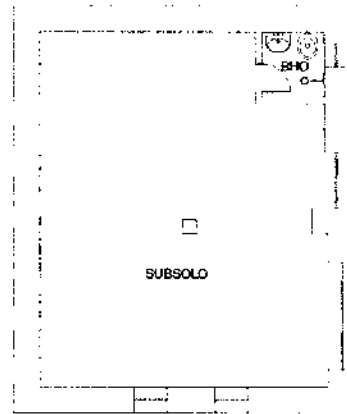
AV. DR. GERALDO VÔMERO

PLANTA - PAV. SUPERIOR



AV. DR. GERALDO VÔMERO

IMPLANTAÇÃO



AV. DR. GERALDO VÔMERO

PLANTA - PAV. INFERIOR

LEVANTAMENTO DE UMA RESIDENCIA

PROPRIETÁRIO: "CASA VERMELHA" Sr. Fernando Pasqua

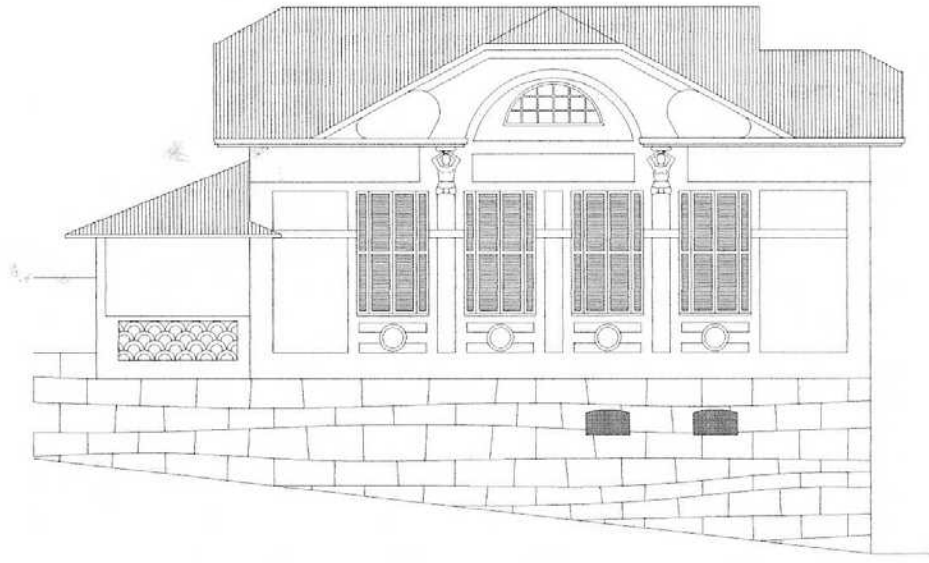
FOLHA:

01/2

ESCALA GRÁFICA

DATA: FEVEREIRO / 2008

DESENHO: ELIAS C. SILVA



FACHADA P/ R. DR. GERALDO VÔMERO



FACHADA P/ AV. D. MARIANA



LEVANTAMENTO DE UMA RESIDENCIA

PROPRIETÁRIO: "CASA VERMELHA" Sr. Fernando Pasqua

FOLHA:

02/2

ESCALA GRÁFICA

DATA: FEVEREIRO/ 2008

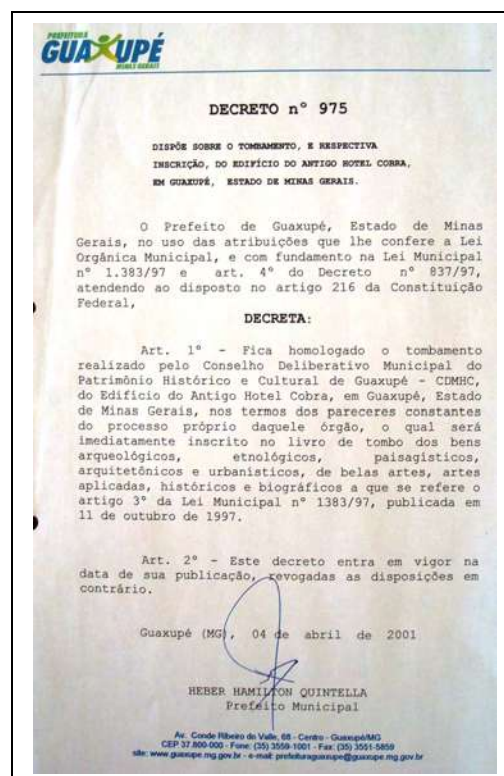
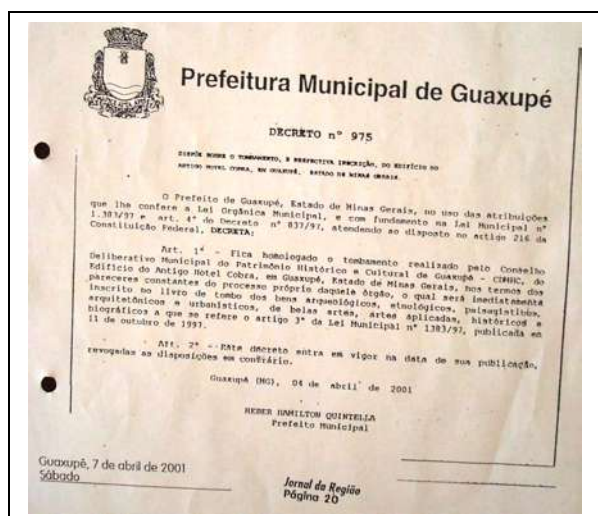
DESENHO: ELIAS C. SILVA

4.2 Câmara Municipal e Teatro (antigo Hotel Cobra)

Local: Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 113 - Centro

Data do tombamento: 04 de abril de 2001

Decreto: Nº. 975



No local onde se localiza hoje o prédio do antigo Hotel Cobra, havia uma chácara de propriedade da família Cobra, originária do Rio de Janeiro. Nesta área foi construído um pequeno hotel que levou o nome dos Cobra e que serviu de hospedagem a muitos viajantes que por lá passaram.

Com a volta desta família para o Rio de Janeiro, o Sr. Agenor de Lima, trabalhador da chácara e amigo da família acabou adquirindo a propriedade. Para construir o novo Hotel Cobra, o Sr. Agenor de Lima mandou demolir o antigo prédio e construiu nova edificação que teve seu início no ano de 1917 e

sua inauguração em 1923, prédio este que se manteve íntegro até os dias de hoje. O nome “Hotel Cobra” foi mantido em homenagem a D. Mariquinha Cobra, ex-proprietaria e amiga.

A fachada principal ficou sob a responsabilidade do artista Felício Genga e a construção sob responsabilidade do mestre de obras Sr. Rafael Gesini. Todo o edifício foi construído em tijolos cerâmicos e coberto em estrutura de madeira e telhas francesas. A fachada simétrica é marcada por uma portada central em arco pleno ladeada por duas colunas engastadas na parede que tem mais um apelo estético do que estrutural, apoiando uma varanda no segundo pavimento. Ainda fazendo parte deste conjunto, um frontão regular saliente à platibanda que evidencia o eixo central da edificação.

O Hotel Cobra tornou-se o mais bem aparelhado da cidade e região, hospedando grandes personalidades políticas e artísticas da época. Serviu como quartel militar durante a revolução de 1930.

Agenor de Lima nasceu em Nova Lima, em 1889, casado com D. Apaz Alice Pereira, nascendo deste casamento, doze filhos. Faleceu em 04 de setembro de 1962, tendo dado continuidade ao funcionamento do hotel Aloísio Ribeiro Farias (seu genro) e Vilma de Lima Farias (sua filha). Em 1973, assumiram sua direção Joaquim Alves Garcia (outro genro) e sua filha Maria de Lima Alves Garcia, encerrando suas atividades no ano de 1987. Em 1988, a Prefeitura Municipal entrou com processo de desapropriação do prédio.

O Hotel ficou fechado durante a década de 1990. Foi tombado pelo Conselho do Patrimônio Histórico de Guaxupé através do Decreto Municipal Nº 975 de 04-04-2001. Atualmente o prédio se encontra em fase final de obras,

tendo a Câmara dos Vereadores já mudado para o segundo pavimento que foi adaptado para receber o poder Legislativo. O pavimento térreo foi destinado às instalações de uma sala de apresentações e se encontra com as obras paralisadas, esperando recursos para a sua conclusão.



Anúncio publicado na "Revista de Guaxupé" Publicada em 1922.

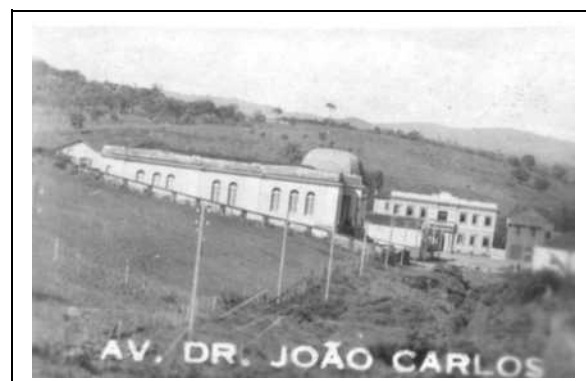
Anexo de fotos:



Antigo edifício do Hotel Cobra



Edifício novo no contexto urbano



Observar Hotel ao fundo





Situação do hotel antes das obras de revitalização.

Fotos Recentes:



Fachada frontal com anexo de acesso a Câmara. Fotos do autor 2006



Fachada dos fundos



Fachada lateral antes de receber a pintura

Detalhes construtivos, elementos decorativos.



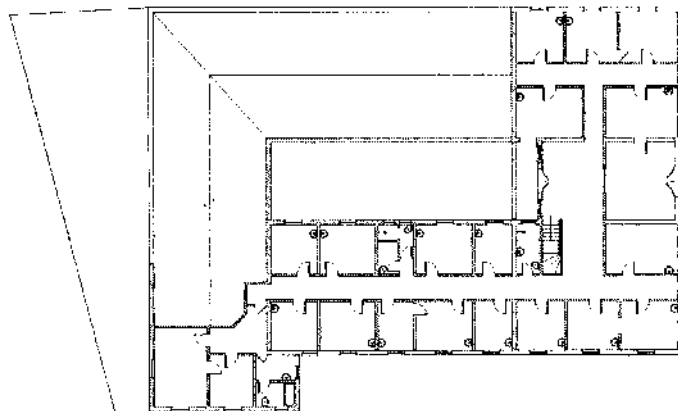
Detalhes da fachada principal



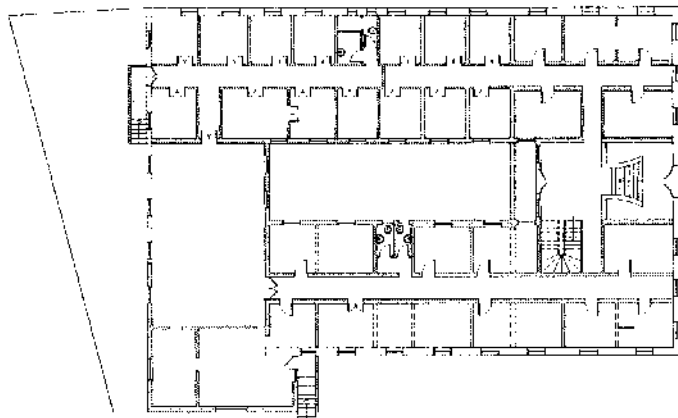
Interior do Plenário da Câmara de Vereadores



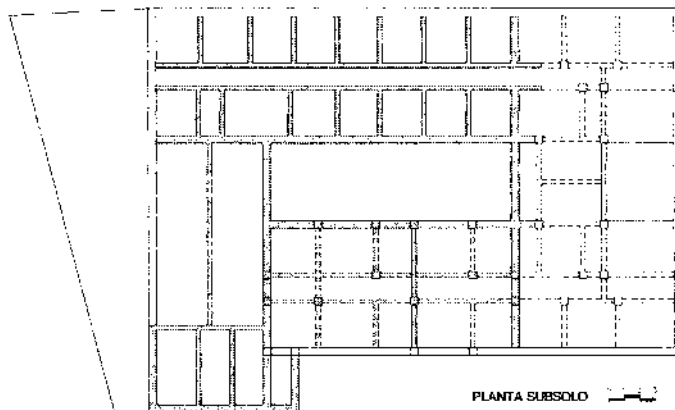
Escada de acesso à Câmara Municipal



PLANTA 1º PAVIMENTO



PLANTA TÉRREO



PLANTA SUBSOLO

- LEGENDA:
-  ALVENARIA A DEMOLIR
 -  ALVENARIA A CONSERVAR

PROPOSTA DE INTERVENÇÃO NO PRÉDIO DO ANTIGO HOTEL COBRA

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**

ARQUITETO: MOACYR CYRINO FILHO - CREA: 50.643/D - MG

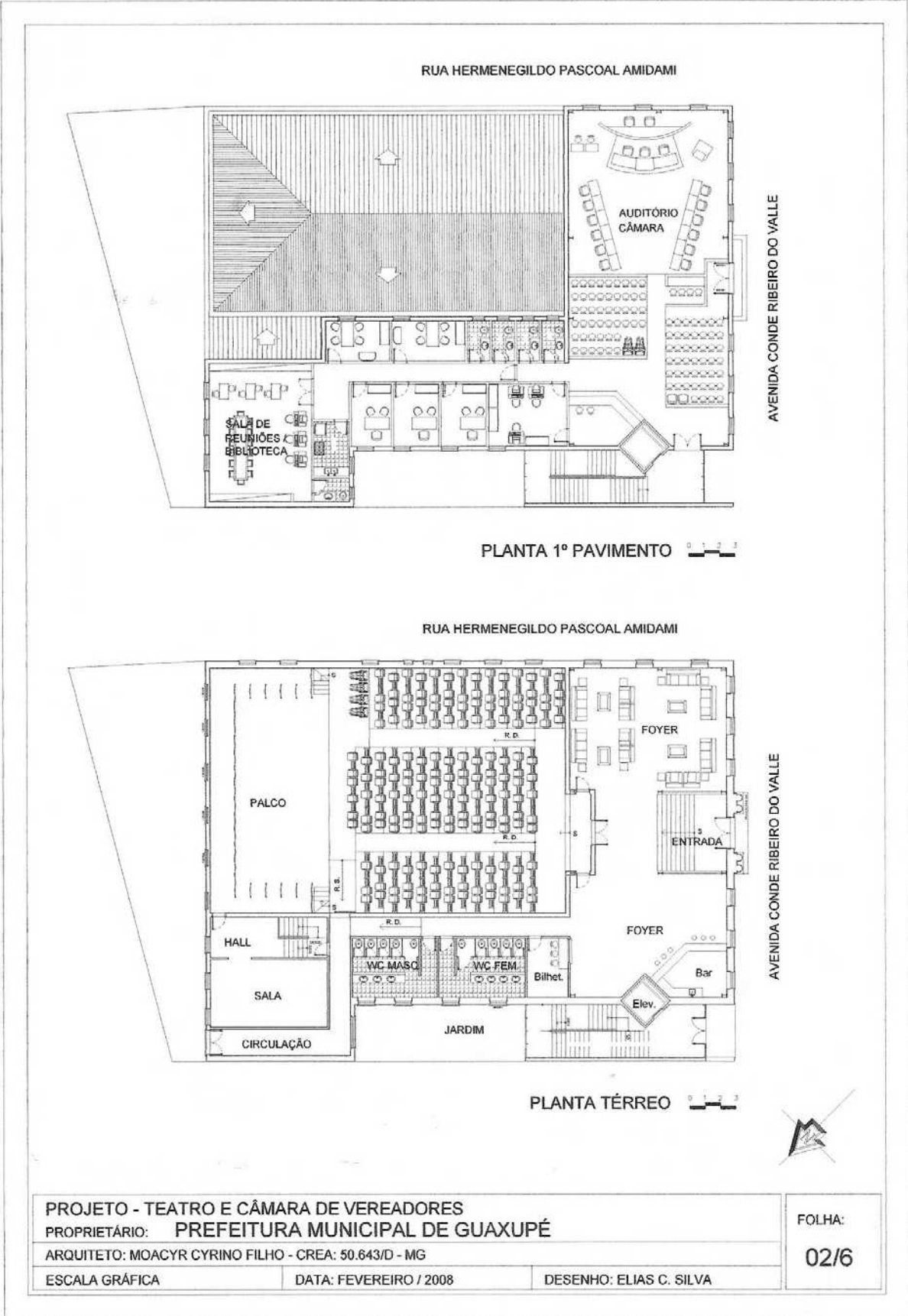
ESCALA GRÁFICA

DATA: FEVEREIRO / 2008

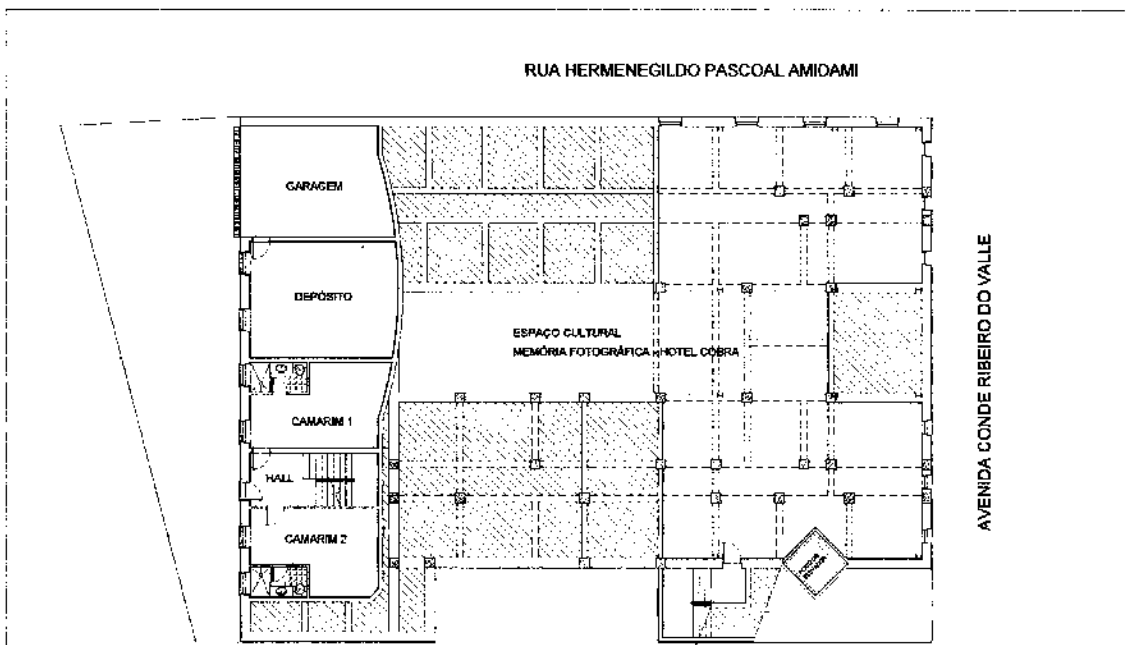
DESENHO: ELIAS C. SILVA

FOLHA:

01/6



| | | | |
|--|------------------------|-------------------------|--|
| PROJETO - TEATRO E CÂMARA DE VEREADORES PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ | | | FOLHA: 02/6 |
| ARQUITETO: MOACYR CYRINO FILHO - CREA: 50.643/D - MG | | | |
| ESCALA GRÁFICA | DATA: FEVEREIRO / 2008 | DESENHO: ELIAS C. SILVA | |



PLANTA SUBSOLO

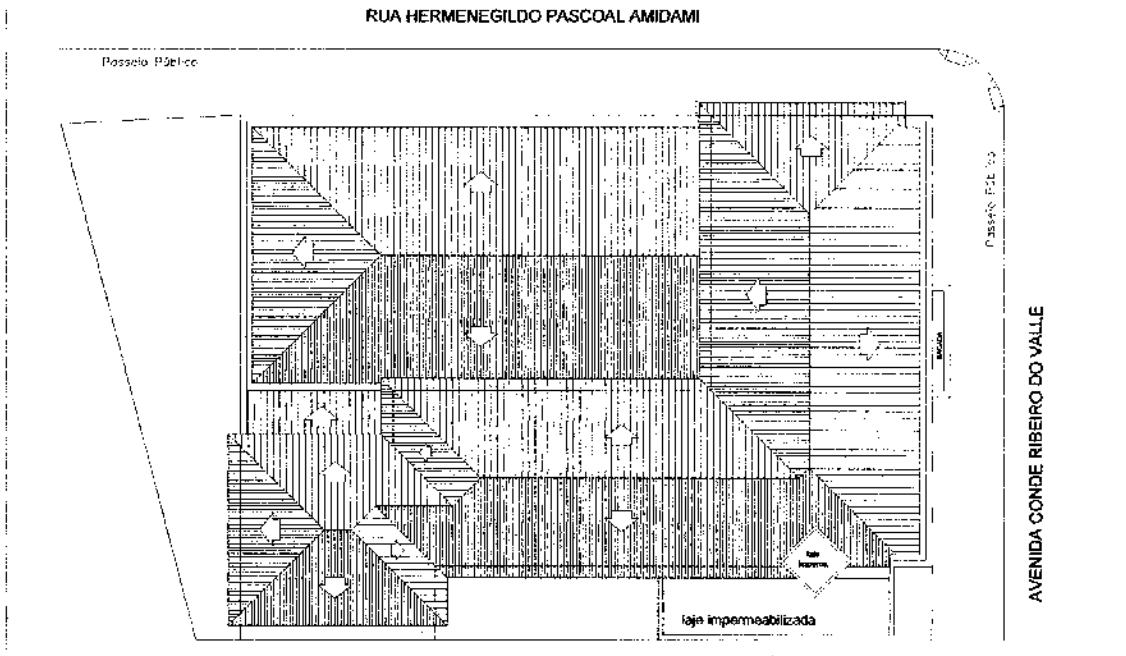
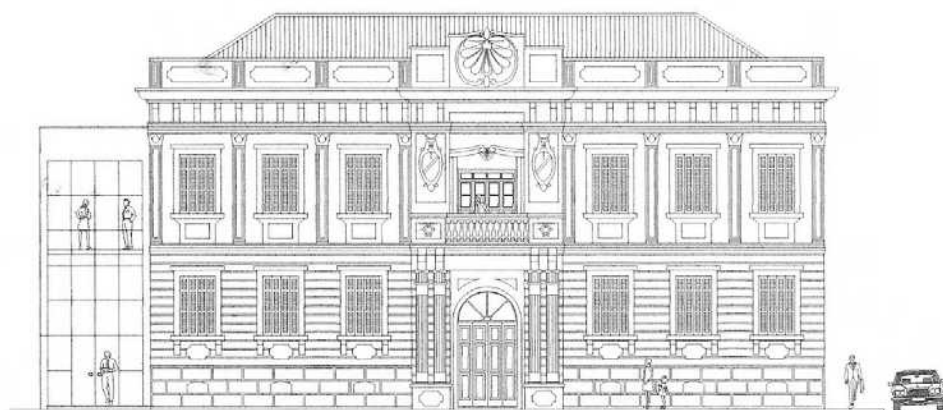


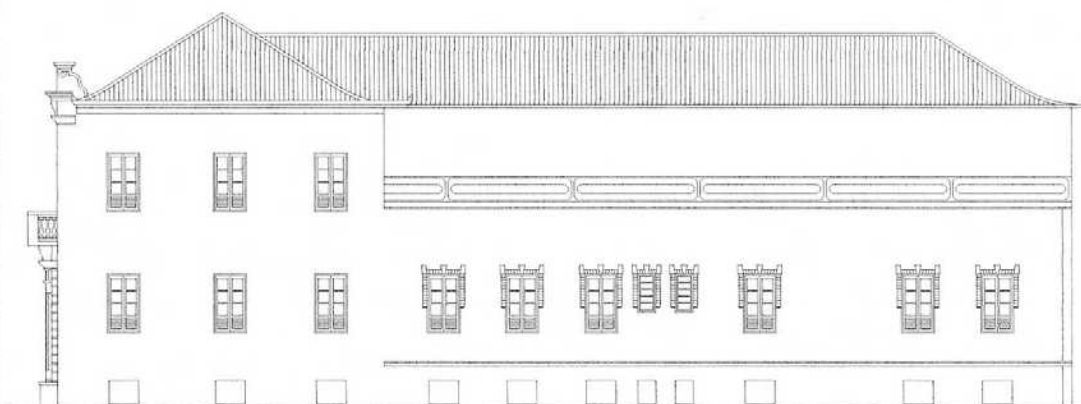
DIAGRAMA DE COBERTURA E IMPLANTAÇÃO

| | | | |
|---|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| <p>PROJETO - TEATRO E CÂMARA DE VEREADORES PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ ARQUITETO: MOACYR CYRINO FILHO - CREA: 50.643/D - MG</p> | | | <p>FOLHA: 03/6</p> |
| <p>ESCALA GRÁFICA</p> | <p>DATA: FEVEREIRO / 2008</p> | <p>DESENHO: ELIAS C. SILVA</p> | |



FACHADA AV. CD. R. VALLE

0 1 2 3



FACHADA P/ R. HERMENEGILDO P. AMIDANI

0 1 2 5

PROJETO - TEATRO E CÂMARA DE VEREADORES - FACHADAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

ARQUITETO: MOACYR CYRINO FILHO - CREA: 50.643/D - MG

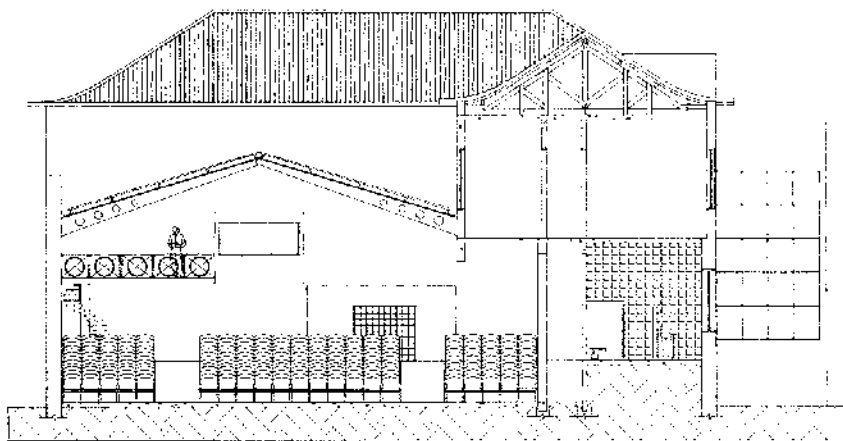
ESCALA GRÁFICA

DATA: FEVEREIRO / 2008

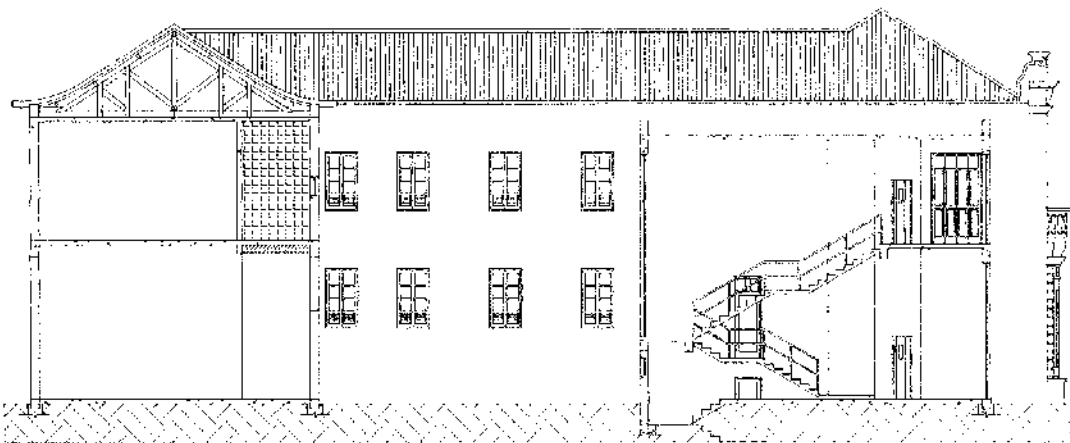
DESENHO: ELIAS C. SILVA

FOLHA:

04/6



CORTE 0 1 2 3



CORTE 0 1 2 3

PROJETO - TEATRO E CÂMARA DE VEREADORES - CORTES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

ARQUITETO: MOACYR CYRINO FILHO - CREA: 50.643/D - MG

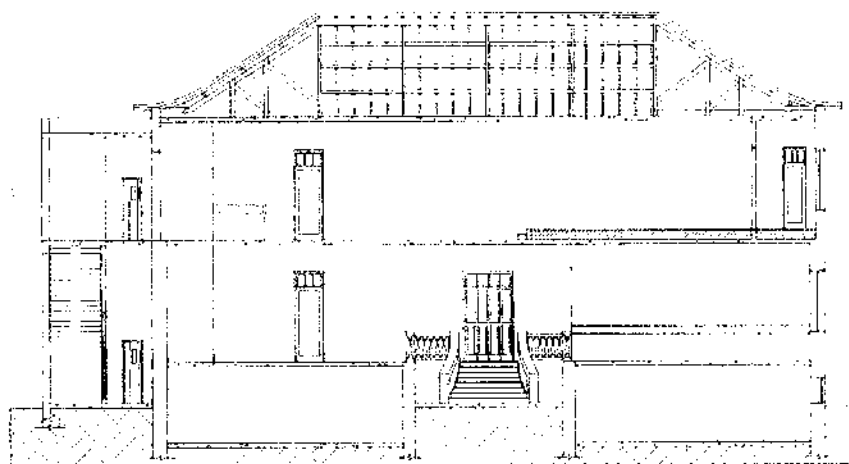
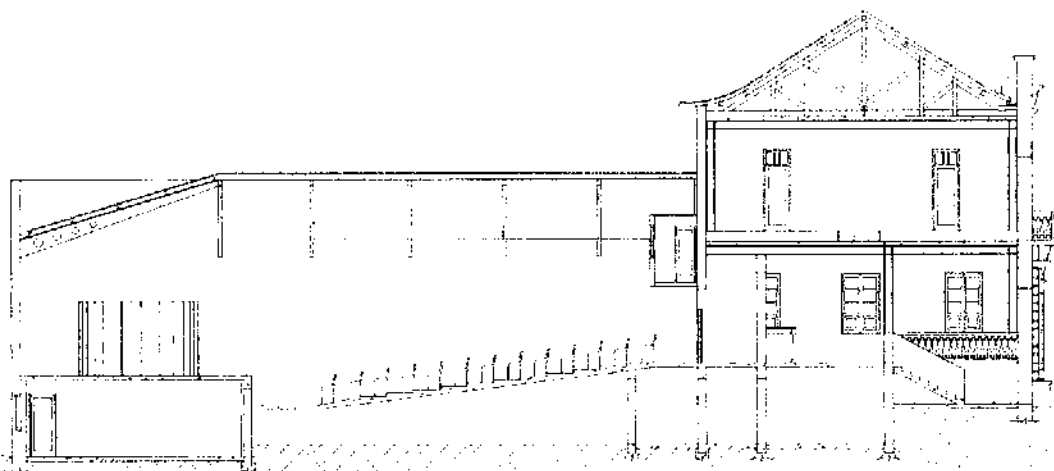
ESCALA GRÁFICA

DATA: FEVEREIRO / 2008

DESENHO: ELIAS C. SILVA

FOLHA:

05/6

CORTE CORTE 

PROJETO - TEATRO E CÂMARA DE VEREADORES - CORTES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

ARQUITETO: MOACYR CYRINO FILHO - CREA: 50.643/D - MG

ESCALA GRÁFICA

DATA: FEVEREIRO / 2008

DESENHO: ELIAS C. SILVA

FOLHA:

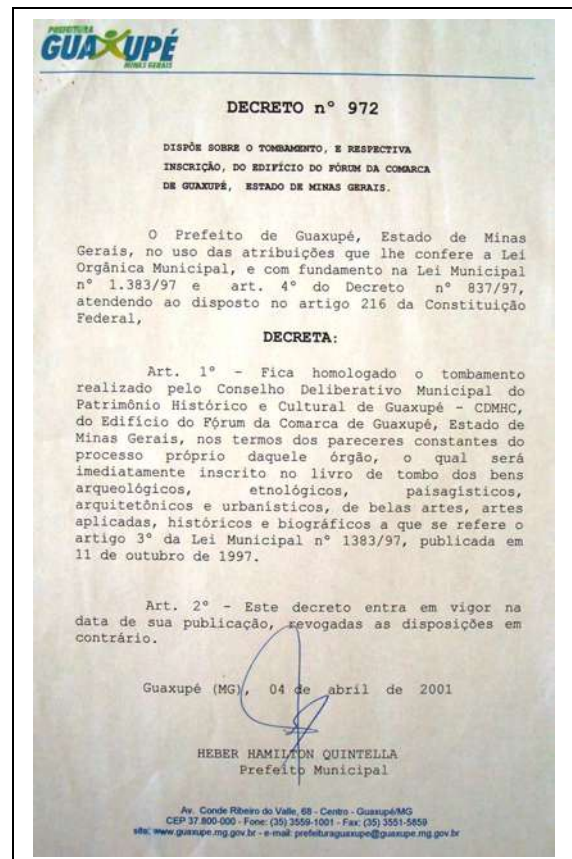
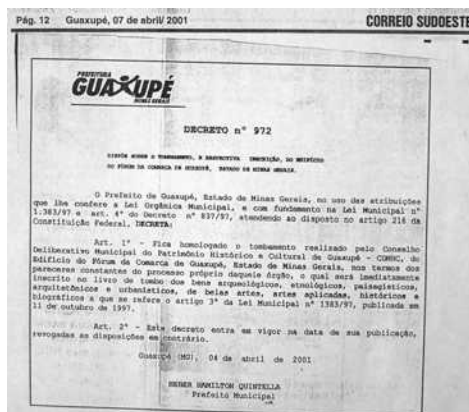
06/6

4.3 O Fórum da Comarca de Guaxupé

Local: Avenida Dr. João Carlos Nº 90 – Centro.

Data tombamento: 04 de abril de 2001

Decreto: nº. 972



Por ocasião da instalação da Comarca de Guaxupé, ocorrida em 1º de janeiro de 1926, o Poder Judiciário atendia à Rua Luiz Costa Monteiro 51, próximo ao prédio da atual Cadeia Municipal, serviço que naquela época, era feito na residência dos próprios servidores. No final da década de 20 é que se tem início a construção do atual prédio do Palácio da Justiça.

Segundo informações de Marcos David, historiador da Prefeitura Municipal consta na escritura pública do imóvel, datada de 14 de setembro de 1929, que o terreno teria sido herança de Francisco Pereira do Nascimento e que nesta data se inicia a construção do prédio do Fórum de Guaxupé.

Consta ainda neste documento que as herdeiras Bernadete Ferreira Lopes e Anna Guilhermina Lopes, solteiras e maiores, doaram 1.682m² à Câmara Municipal em troca de isenção de tributos sobre a área remanescente.

Ainda segundo relatos de Marcos David, sobre o projeto arquitetônico do Fórum, em 1929, sendo Governador do Estado o Dr. Antonio Carlos, o Sr. Francisco Lessa, importante político da cidade de Guaxupé, teria recebido do então secretário de Viação e Obras Públicas do Estado a planta que teria sido recusada pela Comarca de Poços de Caldas, considerada acanhada para o porte daquela cidade. O projeto arquitetônico se assemelha ao do edifício da comarca de Ouro Fino.

O prédio é marcado por um átrio central cercado por dez colunas que apóiam uma cúpula coberta com folhas de zinco que marca a volumetria externa. Sua planta regular exhibe no centro da edificação a salão de audiências rodeada por um corredor que dá acesso às salas de apoio. Um interessante vazio, logo após o átrio de entrada, passando pelo corredor, garante ótima ventilação e iluminação ao salão de audiências. Toda a construção foi feita em tijolos cerâmico com a cobertura em estrutura de madeira e telhas francesas, rodeada por platibanda.

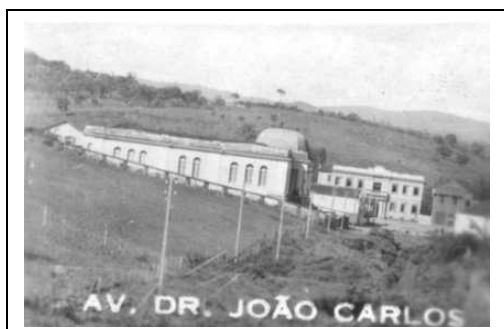
O Poder Judiciário chegou a funcionar, além da Cadeia Pública, na sede do Banco Hipotecário (demolido), na Academia de Comércio e até mesmo no edifício da Unifeg recentemente quando passou por obras de reforma.

Nos fundos da atual edificação, foram feitas ampliações para atender as necessidades espaciais das atividades desenvolvidas no edifício. Atualmente se encontra em construção um novo prédio, maior e mais

moderno, que deverá abrigar o Fórum de Guaxupé. Ainda é discutida pelo poder Municipal e pela comunidade a função que será dada à edificação, uma vez que o mesmo será devolvido à cidade. Uma idéia que vem se fortalecendo é a de ser a sede definitiva do Museu de Guaxupé com salas para atividades de cultura e lazer, devendo também abrigar o arquivo da biblioteca Municipal.

O edifício em si é uma referência urbana importante na cidade que é evidenciada pela existência de 11 palmeiras reais que estão plantadas no jardim frontal. De vários pontos da cidade é possível ver estas palmeiras pela sua altura, o que destaca o conjunto como um cartão postal de Guaxupé.

Anexo de Fotos:



Ainda não existia o prolongamento da Av Dr João Carlos

Balaustrada foi retirada da frente do edifício.



Fachada frontal



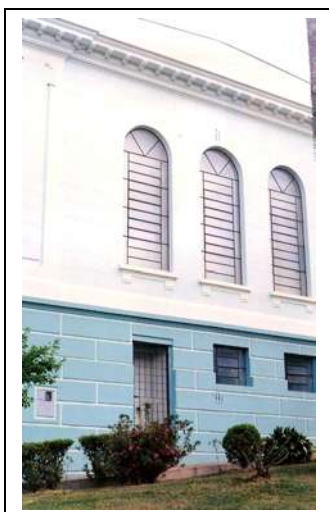
Balaustrada retirada

Fotos: CDMPHC

Fotos recentes:



Fachada frontal e lateral

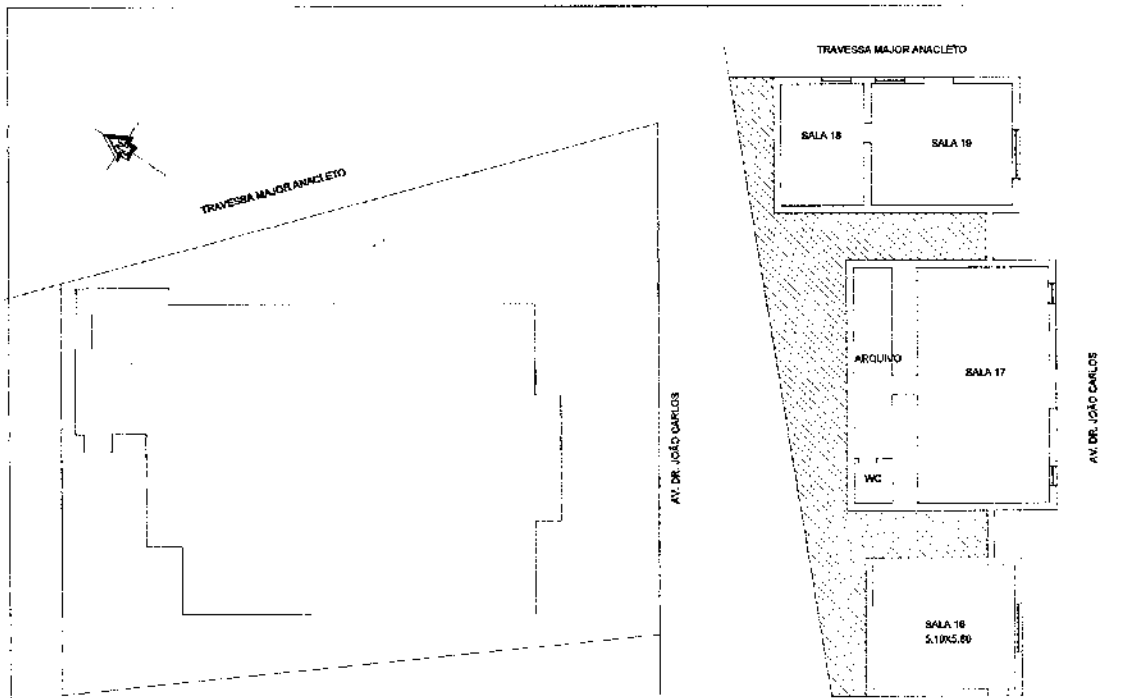


Escada de acesso

Átrio interno – iluminação

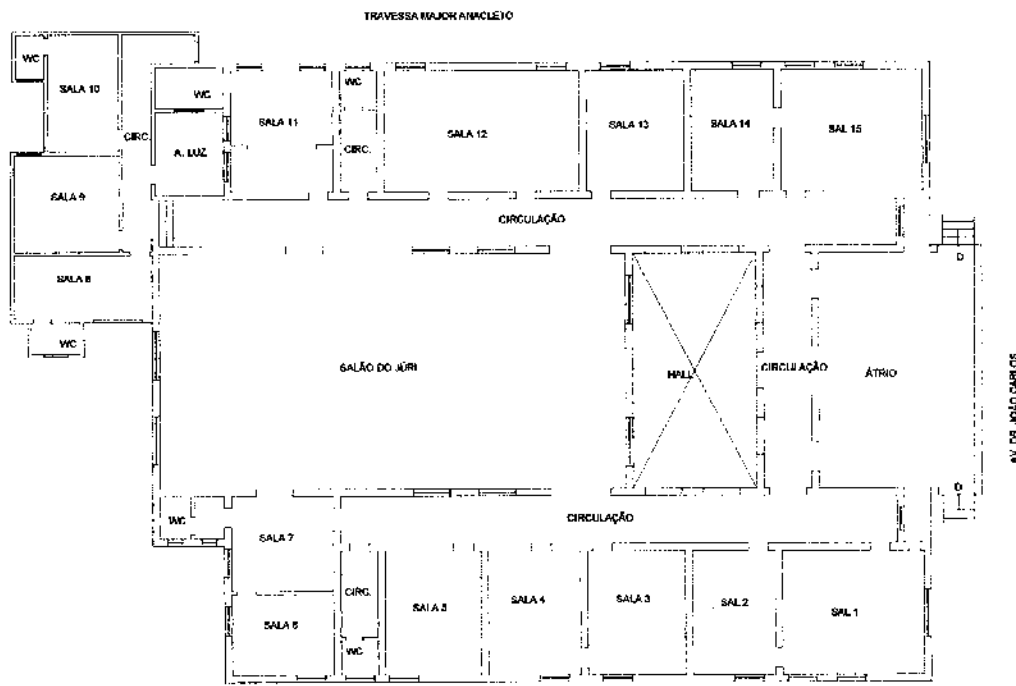


Elementos decorativos. Fotos Marcos David



IMPLANTAÇÃO - S/ ESC.

PLANTA SUBSOLO



PLANTA TÉRREO

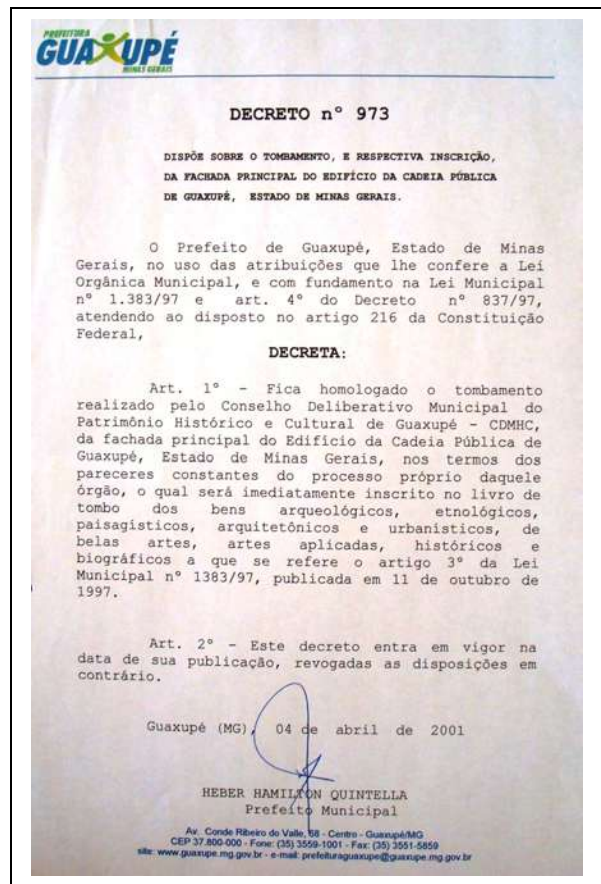
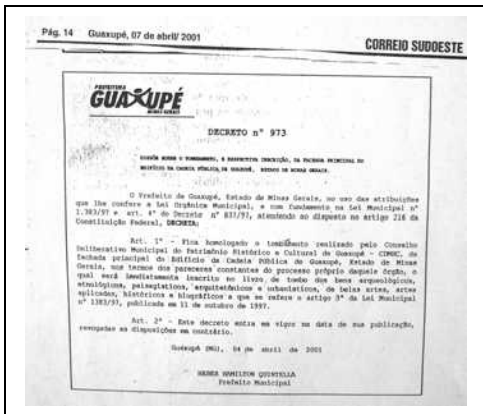
| | | |
|----------------------------|------------------------|-------------------------|
| PLANTA DO FÓRUM | | FOLHA: ÚNICA |
| PROPRIETÁRIO: FÓRUM | | |
| ESCALA GRÁFICA | DATA: FEVEREIRO / 2008 | DESENHO: ELIAS C. SILVA |

4.4 Cadeia Pública

Local: Rua Luiz Costa Monteiro Nº. 89 – Centro.

Data do tombamento: 04 de abril de 2001

Decreto: nº. 973



O prédio da atual Cadeia Pública Estadual e antigo Fórum foi construído na década de 20, sob responsabilidade da “A Industrial” de propriedade dos imigrantes italianos Rafael Gesini e Carlos Prósperi, excelentes carpinteiros e construtores que realizaram diversas construções na cidade de Guaxupé.

O terreno para a construção do prédio foi doado pela Câmara Municipal ao estado de Minas Gerais no ano de 1921. Construção em dois pavimentos sendo o primeiro destinado, a Cadeia Pública e o segundo pavimento,

inicialmente destinado ao Fórum local que se transfere para edifício próprio no início da década de 30 ficando todo o edifício para uso da Cadeia.

O prédio principal é todo feito em tijolo cerâmico com cobertura em estrutura de madeira e telhas francesas. A fachada, marcada por linhas geométricas, é decorada com aplicação de vários elementos em argamassa como colunas, capitéis, frisos que nos remetem ao neoclássico. Este rigor no acabamento é sentido apenas na fachada frontal que é arrematada com um frontão triangular central encravado na platibanda com uma pequena saliência que evidencia o estilema. Ainda na fachada, podemos observar um maior refinamento no acabamento das esquadrias do pavimento superior, o que se justifica pela função que o edifício teve na concepção original. O volume principal que recebe a portada de acesso e uma esquadria do segundo pavimento é destacado para salientar do restante da fachada e evidenciar o acesso principal. O telhado em três águas, para as laterais e para os fundos, possui calhas e condutores para escoamento das águas pluviais.

Existia na concepção original um acesso direto ao segundo pavimento, ou seja, ao Fórum pela lateral direita feito por uma longa escadaria que terminava numa pequena varanda com cobertura de madeira e telhas francesas estruturada por colunas de ferro. Este acesso desaparece quando o Fórum vai para o prédio definitivo e o acesso fica sendo obrigatoriamente, pela porta da frente e a construção de uma escada interna. Com o tempo a fachada recebeu muros laterais por questão de segurança e novos acréscimos foram feitos nas laterais e nos fundos para atender a demanda crescente de novas selas e serviços da guarda.

Pelo decreto de tombamento, somente a fachada do edifício se encontra tombada pelo Patrimônio Histórico, mas a edificação se encontra em bom estado de conservação, necessitando de reparos para garantir a sua integridade física. Todas as esquadrias originais da fachada, em madeira, foram substituídas por perfis metálicos e vidro. O bloco principal foi pouco descaracterizado internamente, apenas algumas aberturas de vãos para novos acessos e adaptações feitas para novos usos.

Encontra-se em construção, na estrada que liga Guaxupé à cidade de Guaranésia, um novo edifício que deverá atender a demanda já reprimida do atual edifício, atendendo as novas normas de segurança e retirando esta função do centro da cidade. Não se sabe ainda qual será a destinação dada ao edifício tombado.

Anexo de Fotos:

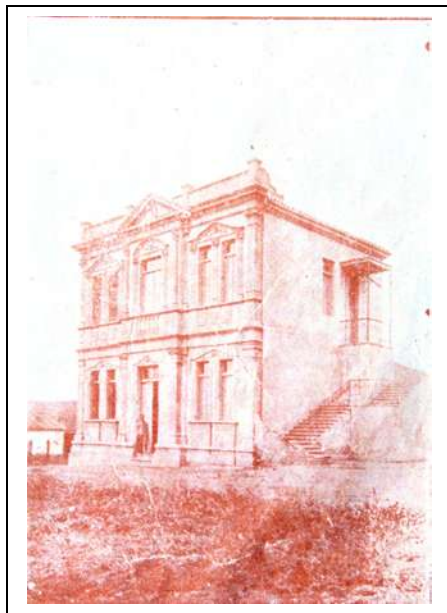
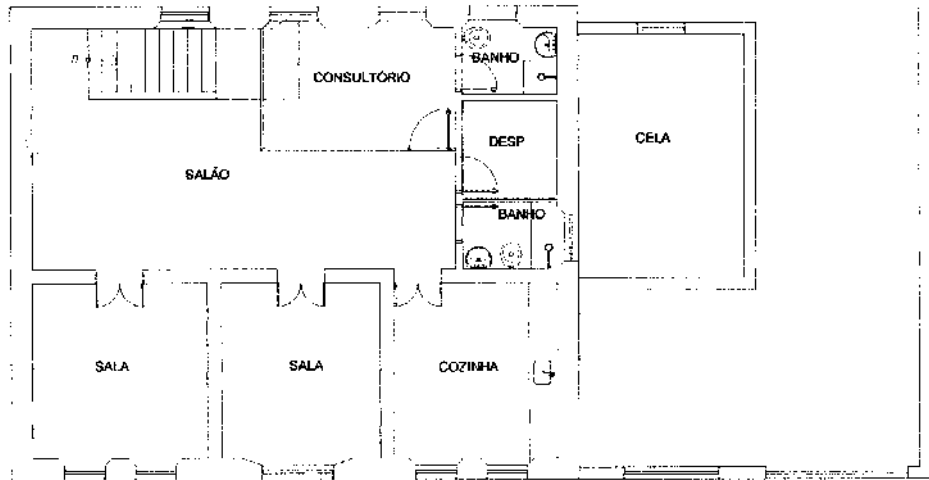


Foto da década de 20 onde se vê a escada na lateral que dava acesso ao Poder Legislativo

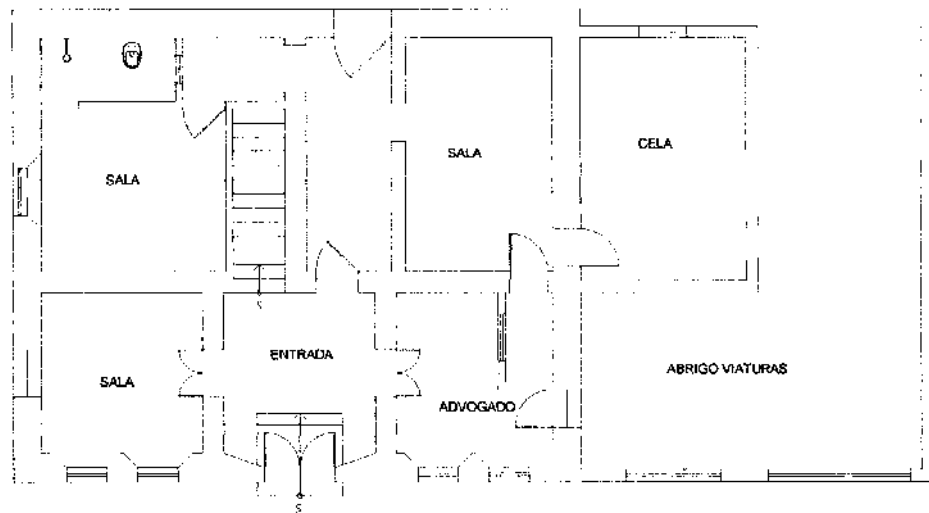
Fotos Recentes:

Fachada frontal do edifício recuperada. Fotos do autor, 2005.

Detalhes construtivos:



PLANTA 1º PAVIMENTO



PLANTA TÉRREO



LEVANTAMENTO DA CADEIA

PROPRIETÁRIO: CADEIA

FOLHA:

01/1

ESCALA GRÁFICA

DATA: FEVEREIRO/ 2008

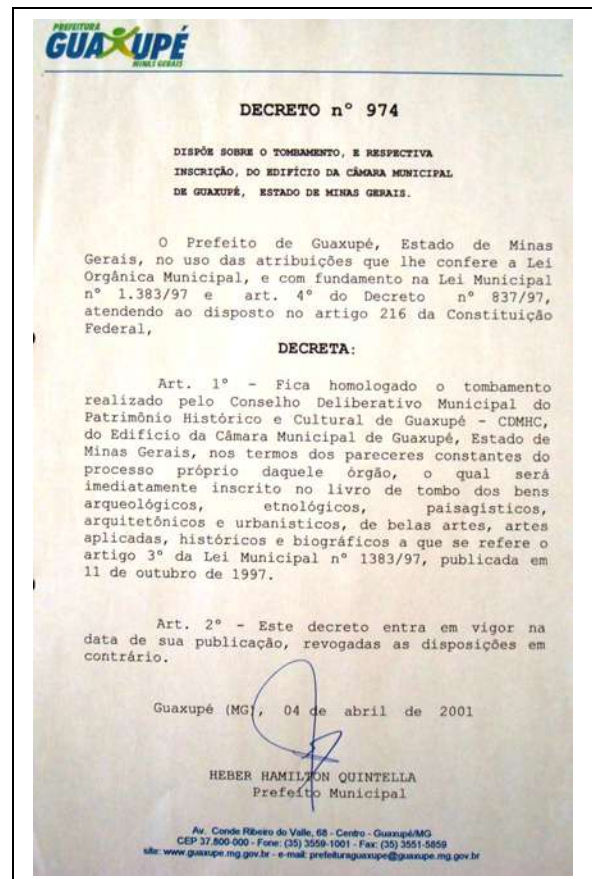
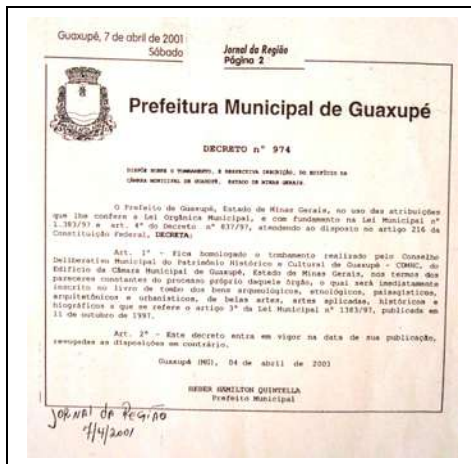
DESENHO: ELIAS C. SILVA

4.5 Museu de Guaxupé, antiga Câmara dos Vereadores.

Local: Rua Coronel Antonio Costa Nº 55 – Centro

Data do tombamento: 04 de abril de 2001

Decreto: nº. 974



O prédio onde será instalado o Museu de Guaxupé foi construído no início do século XX e em 1912 foi doado ao município por ocasião da emancipação política do município, conforme escritura registrada no Cartório de registro de imóveis da cidade. A doação foi feita por Joaquim Augusto Ribeiro do Valle e Antonio Costa Monteiro com a finalidade de abrigar a Câmara dos Vereadores, e teve o Cel. Antonio Costa Monteiro como o primeiro presidente. Neste momento, a Câmara desempenhava a função legislativa e executiva no município.

Sua construção é de responsabilidade da colônia Italiana que já se instalara em Guaxupé, assim como de muitas outras edificações. O prédio construído em tijolo cerâmico, revestido com argamassa em alto e baixo relevo. Na sua configuração original, o prédio apresentava um frontão triangular escondendo o telhado em duas águas para as laterais por onde escoavam as águas pluviais. Sua fachada apresentava uma porta de acesso em arco pleno com duas esquadrias emolduradas, uma de cada lado. Na sua base, revestimento em argamassa imitando pedras.

A edificação sofreu um grande incêndio no ano de 1945 sendo completamente destruído, restando apenas as paredes. Segundo informações de historiadores de Guaxupé, todo o arquivo existente se perdeu com o incêndio. Em pesquisas realizadas em jornais da época, nada foi encontrado que noticiasse o fato. O prédio foi reconstruído e suas linhas originais foram alteradas. O frontão desapareceu dando lugar a uma platibanda decorada que contorna todo o edifício, escondendo agora, uma cobertura do tipo quatro águas em estrutura de madeira e telhas francesas. A fachada frontal manteve a porta de acesso em arco pleno com elementos decorativos que a destacam e as novas dimensões do edifício permitiram a colocação de duas janelas de cada lado da porta que davam maior proporção ao conjunto e seguindo os padrões arquitetônicos da época, que eram de conhecimentos dos seus construtores.

Até a década de 1974 o prédio serviu para abrigar os Poderes Legislativo e Executivo que se transferem para o prédio onde esta instalada atualmente a Prefeitura Municipal, antiga sede da agência do Banco do Brasil que segue para um prédio novo localizado na Avenida Conde Ribeiro do

Valle. Neste ano, o prédio da Câmara dos Vereadores serve para abrigar a biblioteca Municipal, o Departamento de Educação e a Junta Militar ficando até 1989. A edificação deveria ter sido ocupada pela Junta do Trabalho neste ano, que não aconteceu por motivos que desconhecemos, ficando desocupado até 1992.

Em 1992 o Edifício passa por nova reforma para poder abrigar novamente a Câmara dos Vereadores. Um novo programa foi colocado e o interior da edificação é todo modificado com a retirada de paredes para abrigar o plenário e os novos setores que estavam se instalando. Toda a estrutura da cobertura e as telhas são substituídas por telha do tipo Taguá, que elimina a estrutura de madeira e exige uma declividade muito menor em apenas duas águas. Toda a volumetria externa é mantida assim como os detalhes arquitetônicos que caracterizavam o edifício.

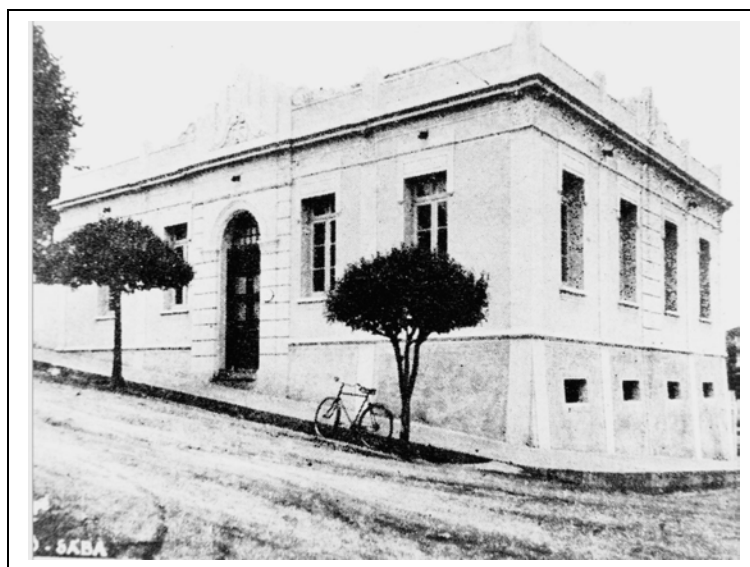
No ano de 2005, a Câmara dos Vereadores segue para as novas instalações, no edifício do antigo Hotel Cobra que é revitalizado para receber o poder Legislativo e o Teatro Municipal. O prédio da Rua Coronel Antonio Costa é desocupado e passa a ser de responsabilidade da Prefeitura Municipal para a instalação do recém criado Museu de Guaxupé. Em novembro de 2007 a edificação começa a receber as alterações para acolher o novo museu de Guaxupé. A cobertura será substituída, voltando a estrutura de madeira do tipo quatro águas com telhas cerâmicas.

Anexo de Fotos:



Antiga sede da Câmara – 1925, destruído pelo fogo em 1945

Rua Coronel Antonio Costa, edifício lado esquerdo



Edifício já reformado e ampliado.

Fotos Recentes:

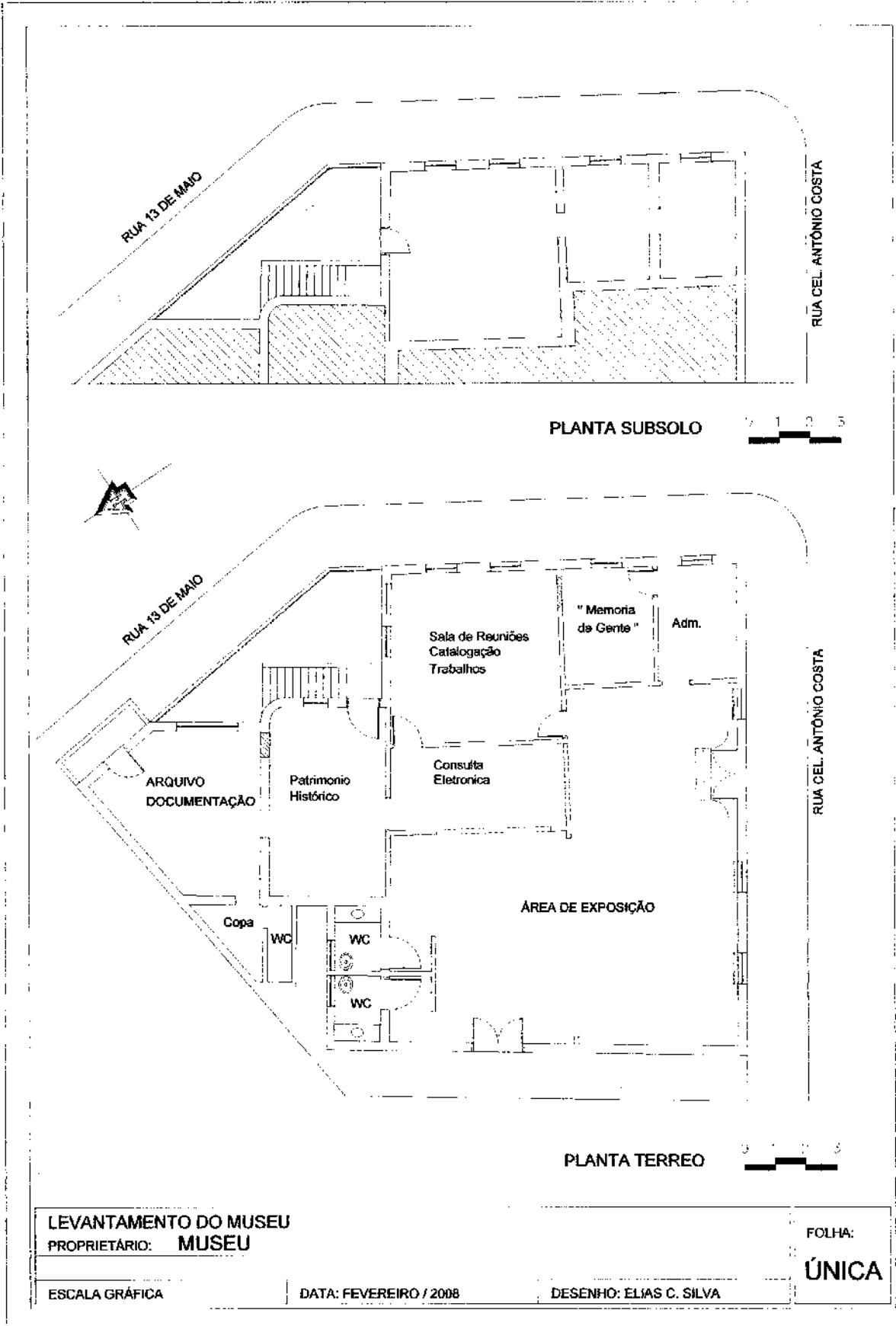




Fachada frontal e lateral do edifício.

Detalhes construtivos:



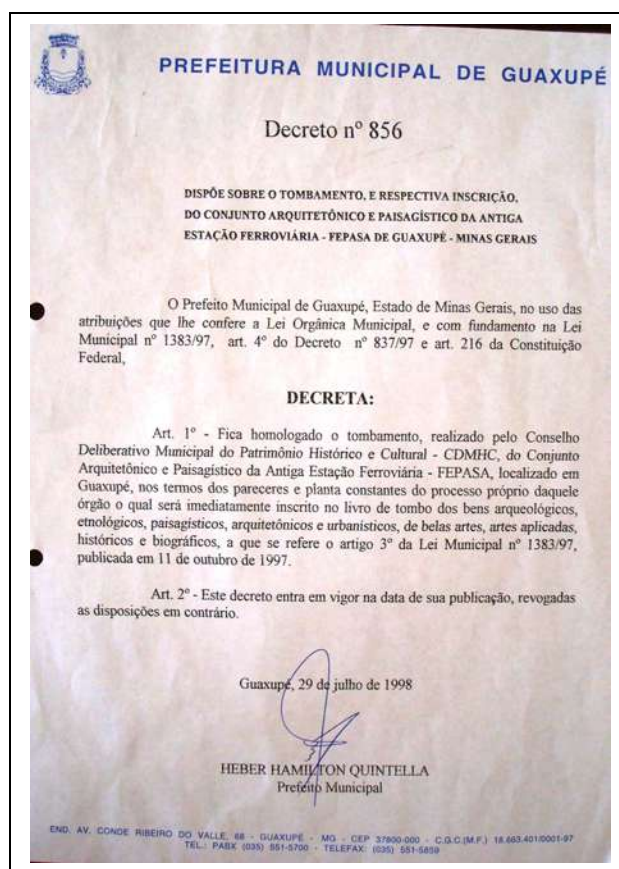
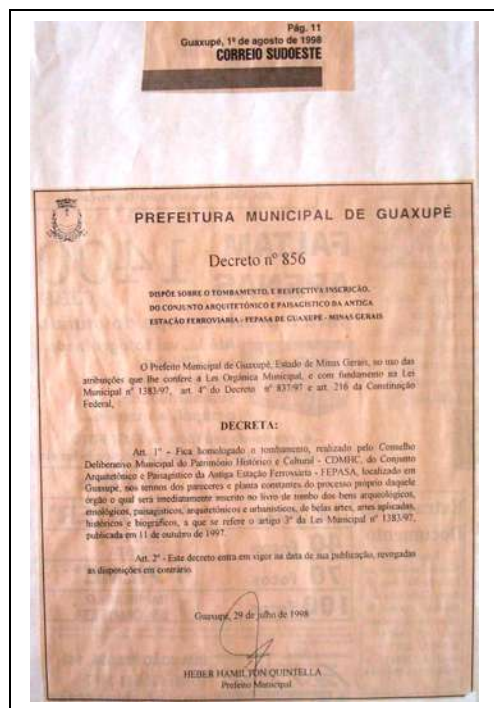


4.6 Estação Ferroviária de Guaxupé

Local: Praça Paulo Carneiro Bastos

Data do tombamento: 29 de julho de 1998.

Decreto: nº. 856



A história de Guaxupé sempre esteve ligada a agricultura, desde os tempos mais remotos. No final do século XIX e começo do século XX, Guaxupé já possuía uma considerável lavoura de café se tornando um importante centro cafeeiro, e era necessário melhores meios de escoamento da produção. A estrada de ferro já facilitava a vida de muitos produtores no estado de São Paulo

e estava próxima de nossa região, não tardou muito e os líderes políticos da cidade e região, se viram na obrigação de trazer este benefício para Guaxupé.

O Sr. Joaquim Augusto Ribeiro do Valle (1862 – 1914), Conde de Guaxupé e seus companheiros, percebendo a situação de isolamento do Arraial devido a falta de comunicação com os grandes centros do país e as dificuldades com o escoamento da produção, trataram logo de ir atrás deste progresso com a vinda da estrada de ferro até o Arraial. Apesar dos esforços de Américo Luz e da Cia. Férrea de Muzambinho, que fizeram de tudo para trazer os trilhos até o sudoeste de Minas Gerais sem obter sucesso por dificuldades financeiras e embaraços de toda sorte. Em janeiro de 1899, pela lei nº 270, o Governador do Estado de Minas Gerais resolveu fazer a encampação da Cia. Férrea Muzambinho, e os trabalhos de extensão dos trechos foram então paralisados, dificultando ainda mais a chegada do ramal férreo por Minas Gerais até mesmo depois da sua transferência para o Governo Federal, em 1908.

Nesta época, o Arraial de Dores de Guaxupé já ouvia falar dos trens da Cia. Mogiana, cujos trilhos partiam da Estação de Casa Branca até a Estação de Canoas, próximo à divisa com Minas Gerais, isto no ano de 1890. A Cia. Mogiana tinha interesse que a linha férrea se estendesse em direção à Uberaba. O Conde Ribeiro do Valle, percebendo a proximidade com o Arraial, entra em entendimento com a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, com sede na cidade de Campinas, para que seus trilhos chegassem a Guaxupé.

As obras de construção do ramal que saía da estação de Ribeiro do Valle, no ramal de Mococa, tiveram início no ano de 1901, com a inauguração das estações de Moraes Sales em 15 de setembro de 1903; Júlio Tavares em 1 de

abril de 1904 e, finalmente em 15 de maio de 1904, foi inaugurada a tão esperada linha férrea de Guaxupé, o que vem mudar a história da cidade. Com a chegada da estação ferroviária, o perfil urbano da cidade sofre grandes alterações, uma vez que começam a ser construídas casas comerciais e residenciais, a exemplo do que aconteceu com outras cidades do interior mineiro e paulista. O trem passou a ser o principal meio de transporte e o mais importante meio de divulgação da cultura. Levava a produção de café da região e trazia tudo que era possível para abastecer o comércio local, era o único elo de ligação da cidade com o resto do país.

Com o tempo, um grande conjunto de edificações foi sendo feito para atender as necessidades que iam surgindo. No início, boa parte do material veio importado da França, como as telhas cerâmicas, da Bélgica, as caixas d'água, ferragens e equipamentos da Inglaterra. O conjunto seguiu os padrões que vinham sendo feito nas estações da Cia. Mogiana, com construções em tijolos cerâmicos e cobertura em estrutura de madeira e telhas francesas. Existe uma grande semelhança entre as estações da Companhia.

Com a extinção do trecho final do ramal de Mococa que ia desde Ribeiro do Valle até Canoas, em 7/11/1966, o ramal de Guaxupé passou a ser o trecho que seguia de Casa Branca até Guaxupé, desaparecendo o outro ramal. O trecho entre Casa Branca e Guaxupé funcionou para trens de passageiros e de carga até 1977, quando a queda de uma ponte entre S. J. Rio Pardo e Ribeiro do Valle interditaram definitivamente a linha. Em 1986 o trecho entre Casa Branca e S. J. Rio Pardo foi reativado por um curtíssimo espaço de tempo. Por volta de 1992 os trilhos foram retirados.

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Guaxupé vem fazendo um trabalho de recuperação das instalações da antiga Estação Ferroviária e acomodando secretarias e departamentos nesses edifícios e com o tempo, implantando uma grande área de lazer com a criação do Parque do Ferroviário. Esta atitude é de responsabilidade do então Prefeito Municipal o Sr. Heber Hamilton Quintela.

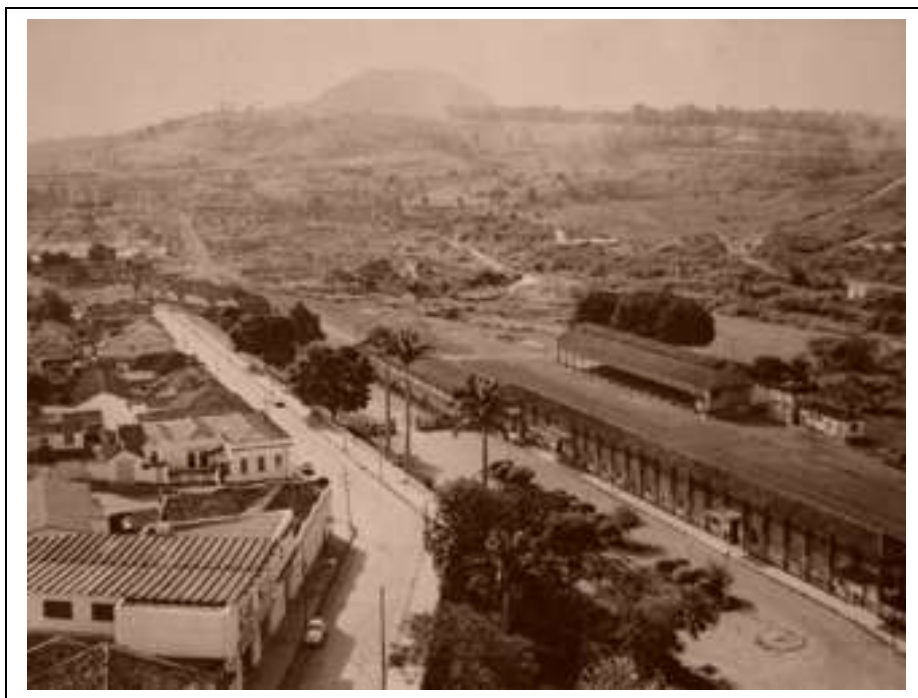


Quadro pintado pelo artista plástico Jesuino Leite Ribeiro (Zino)

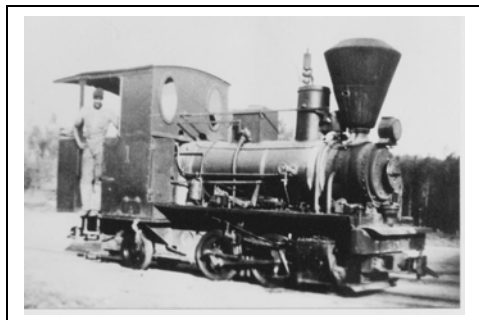
Anexo de Fotos:



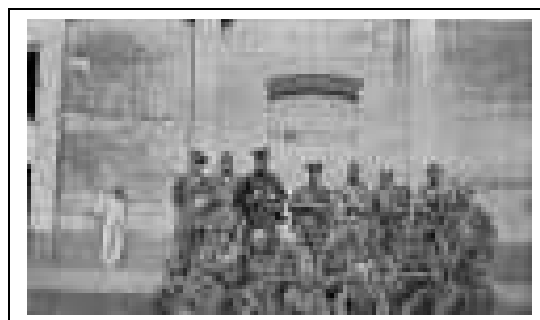
Início das Edificações da Estação Ferroviária 1904



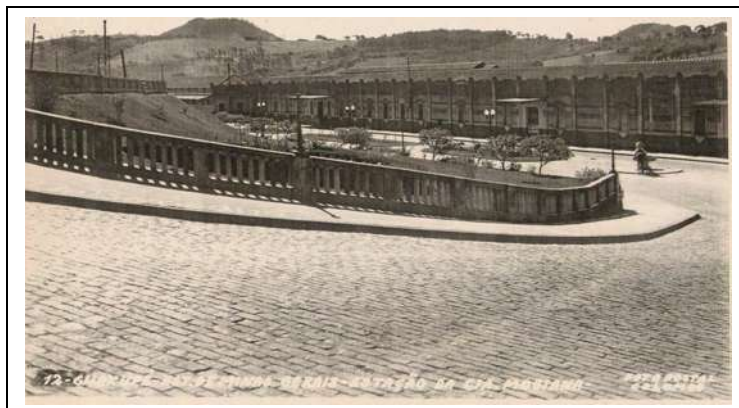
Estação em 1908



Locomotiva



Revolução de 1932



Estação Ferroviária vista da Praça Paulo Carneiro Bastos



Foto Clayton Abrão por volta de 1985 – Vista do interior da linha férrea



Vista aérea da cidade, estação ferroviária à esquerda. Foto por volta de 1963
Arquivo Clayton Abrão

ANEXO DE FOTOS (Atuais):



Acesso principal do futuro Parque Municipal do Ferroviário (foto do autor jan 2005)



Barracão recuperado (oifinas) atual Sec. de Educação. Vista lateral



Galpão recuperado, atual Secretaria de Educação. Vista lateral, sentido centro.



Galpão em recuperação – Divisão de Cultura



Bloco Principal com acesso pela Avenida Felipe Elias Zeitune, antigo leito da estrada de ferro



Bloco Principal com acesso pela Praça Paulo Carneiro.



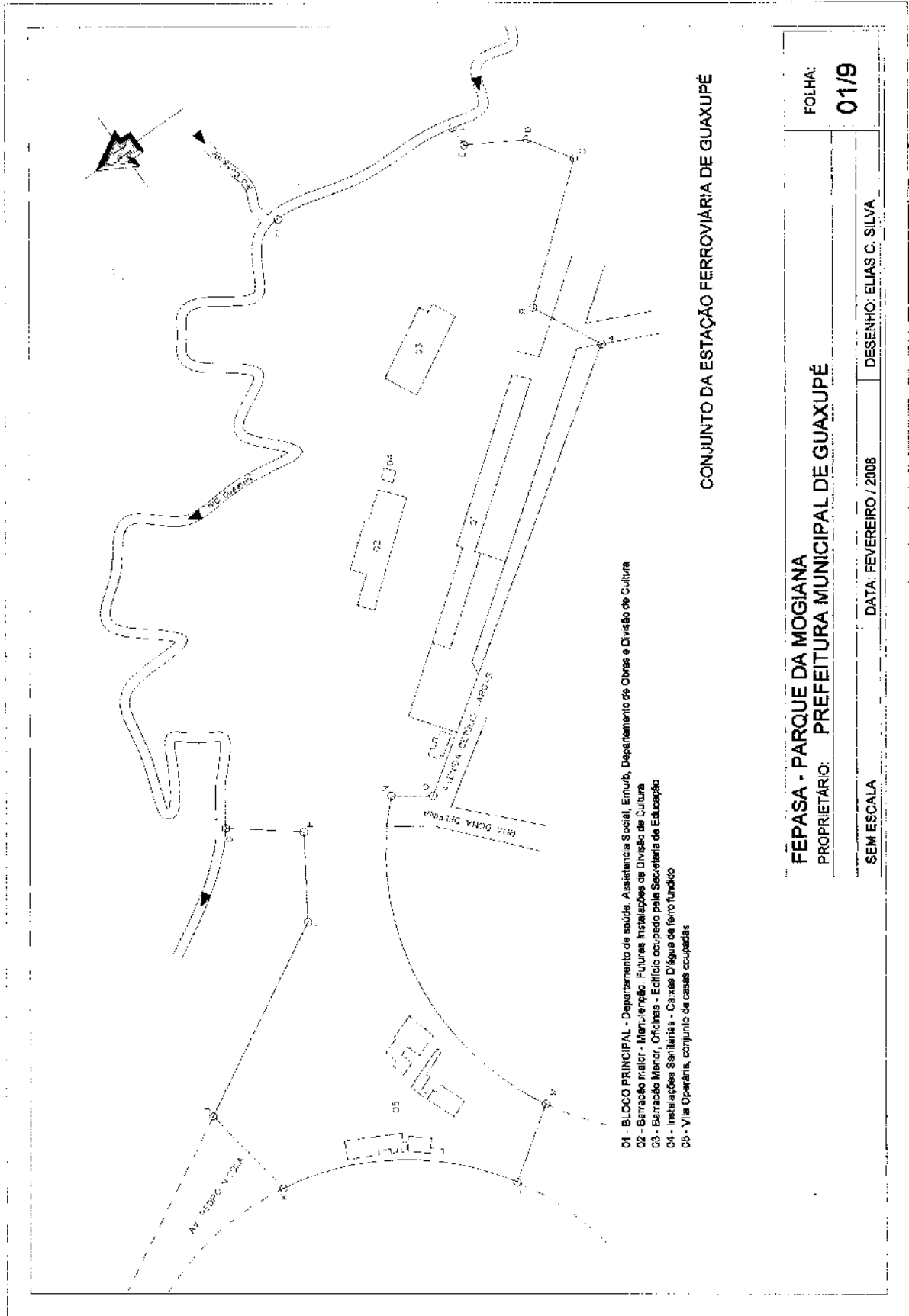
Bloco Principal com acesso pela Praça Paulo Carneiro.



Vista da escada de acesso a Av. Getúlio Vargas (“balautra”)



Casas destinadas aos ferroviários.



CONJUNTO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE GUAXUPÉ

FEPASA - PARQUE DA MOGIANA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

FOLHA:
 01/9

SEM ESCALA DATA: FEVEREIRO / 2008 DESENHO: ELIAS C. SILVA

- 01 - BLOCO PRINCIPAL - Departamento de saúde, Assistência Social, Ernúrb, Departamento de Obras e Divisão de Cultura
- 02 - Barracão maior - Mfentença, Fubres Instalações de Divisão de Cultura
- 03 - Barracão menor, Oficinas - Edifício ocupado pela Secretaria de Educação
- 04 - Instalações Sanitárias - Caixa D'água do ferro fundido
- 05 - Vila Operária, conjunto de casas ocupadas



SEÇÃO 01
SEÇÃO 02
SEÇÃO 03
PLANTA DO CONJUNTO COMPLETO

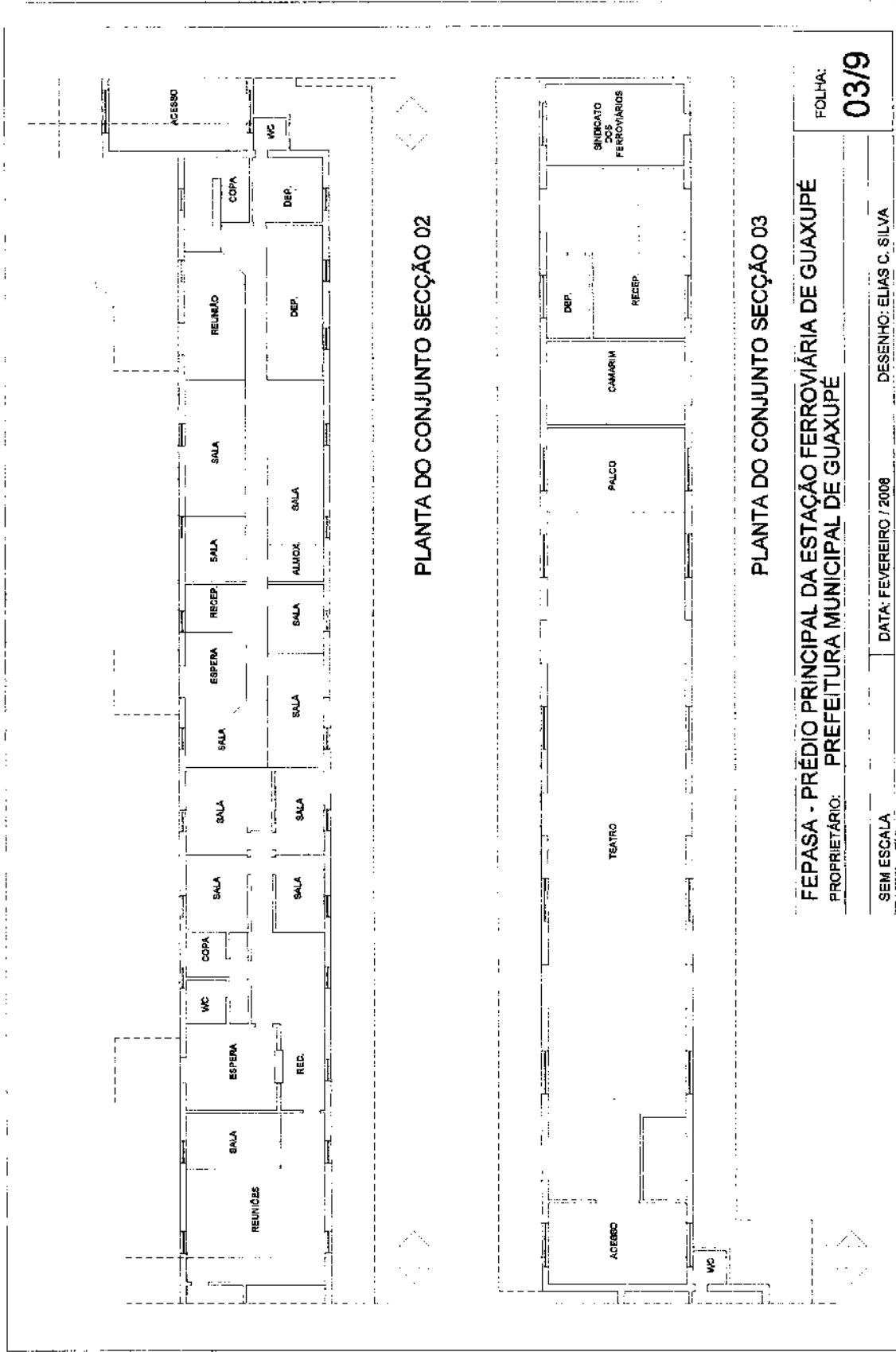


PLANTA DO CONJUNTO SEÇÃO 01

FEPASA - PRÉDIO PRINCIPAL DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE GUAXUPÉ
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

FOLHA:
02/19

SEM ESCALA DATA: FEVEREIRO / 2008 DESENHO: ELIAS C. SILVA



PLANTA DO CONJUNTO SECÇÃO 02

PLANTA DO CONJUNTO SECÇÃO 03

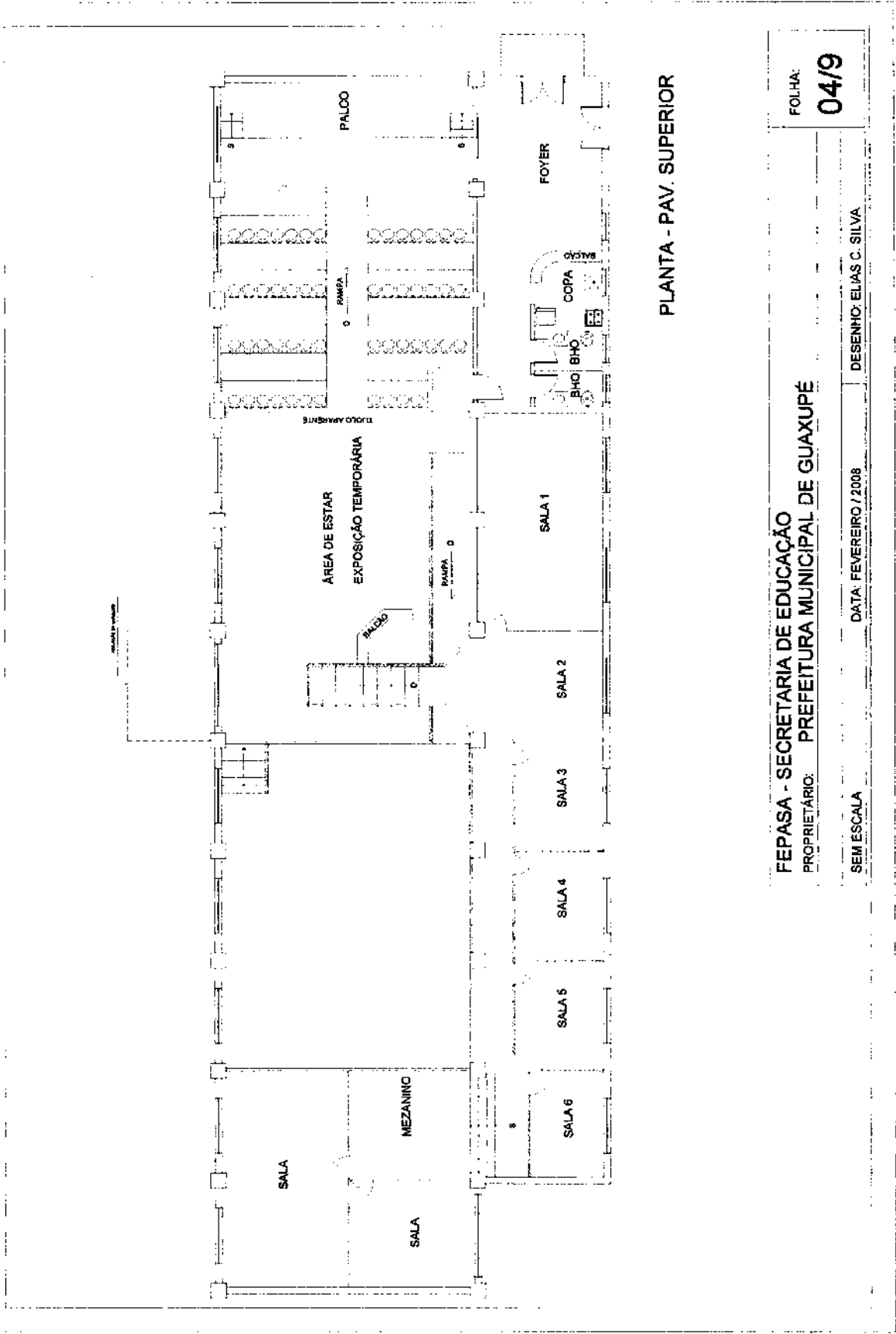
FEPASA - PRÉDIO PRINCIPAL DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE GUAXUPÉ
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

FOLHA:
03/9

DESENHO: ELIAS C. SILVA

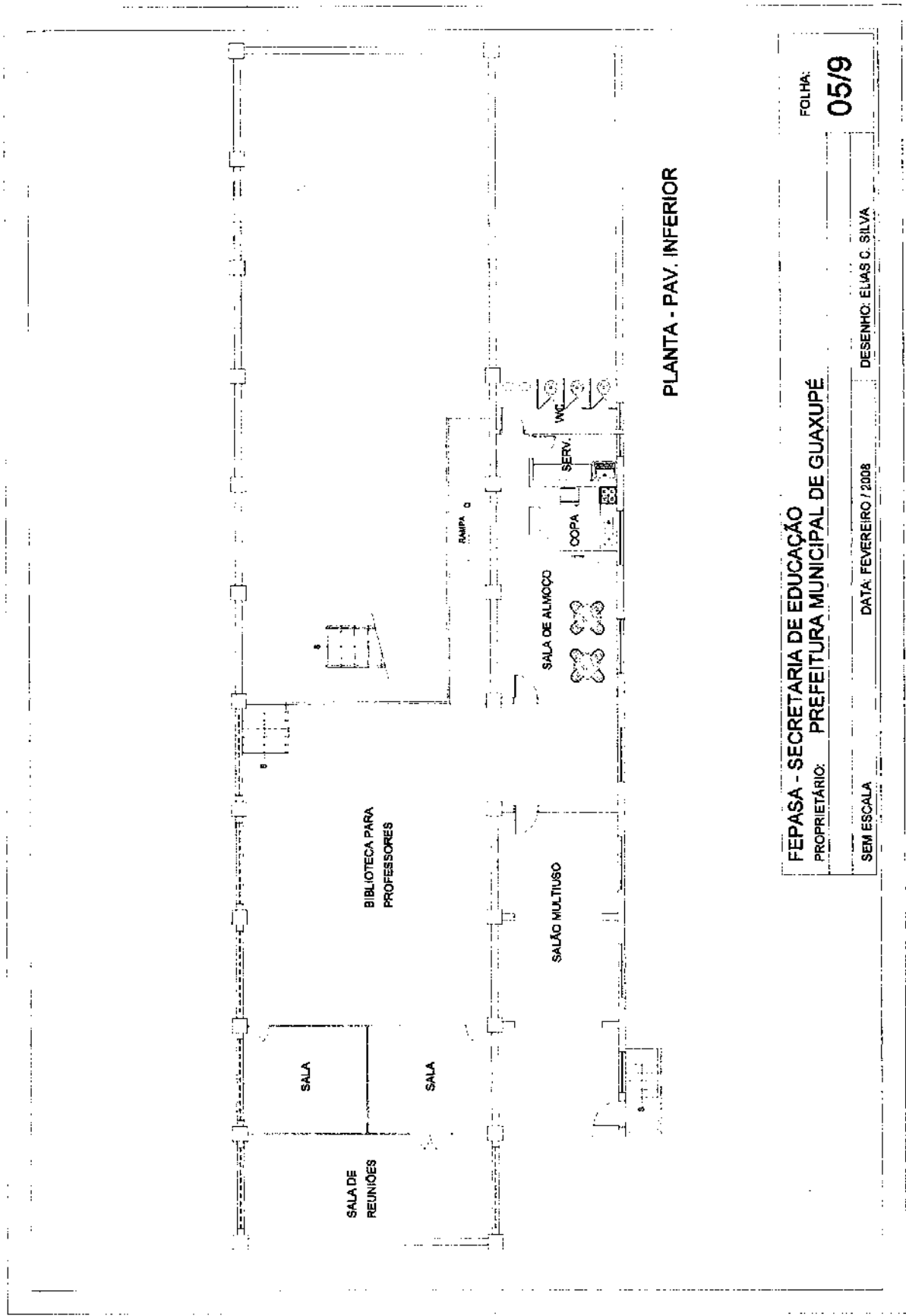
DATA: FEVEREIRO / 2008

SEM ESCALA



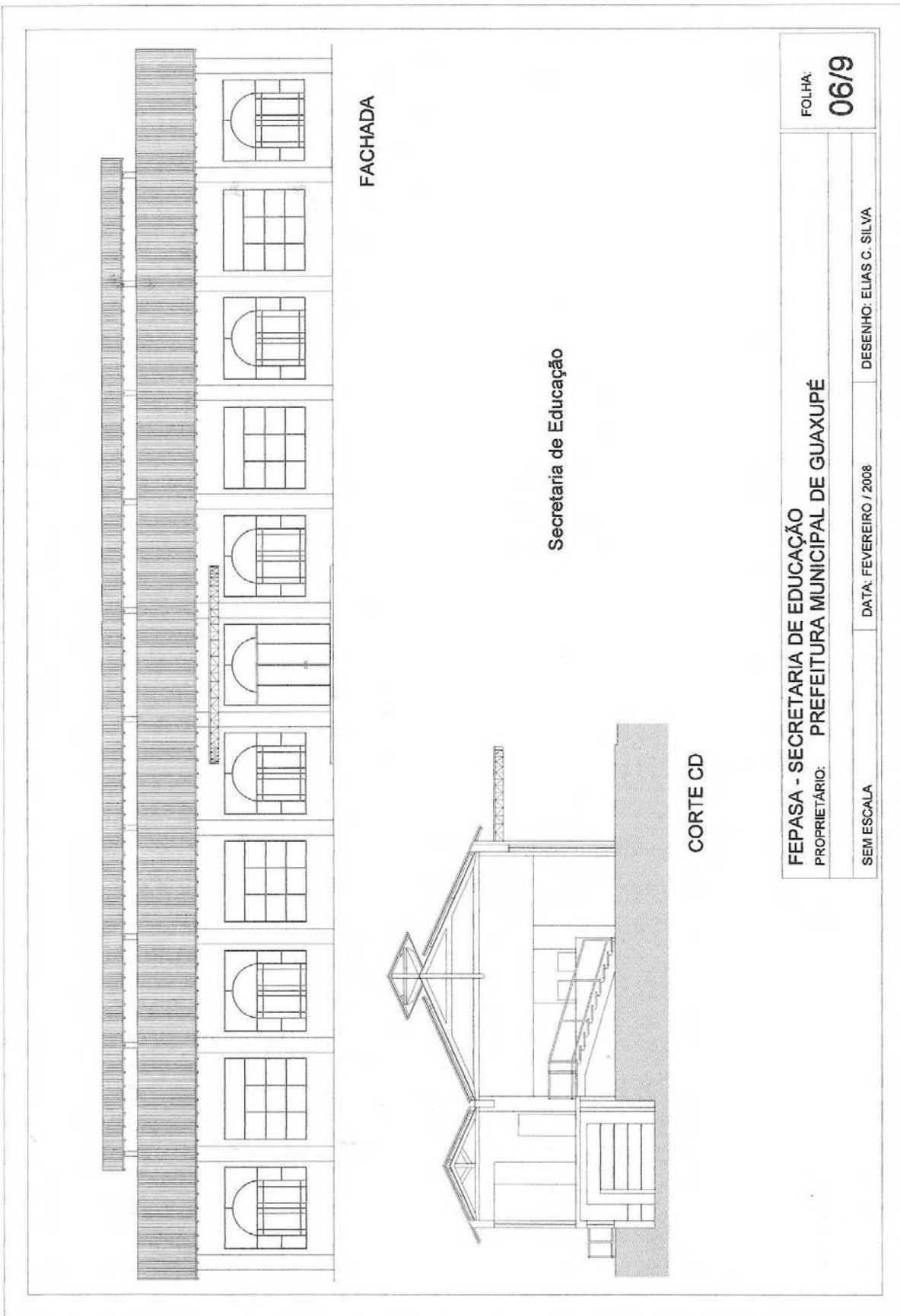
PLANTA - PAV. SUPERIOR

| | | | |
|---|------------------------|-------------------------|------|
| FEPASA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FOLHA: | 04/9 |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ | | | |
| SEM ESCALA | DATA: FEVEREIRO / 2008 | DESENHO: ELIAS C. SILVA | |



PLANTA - PAV. INFERIOR

| | | | |
|---|------------------------|-------------------------|------|
| FEPASA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FOLHA: | 05/9 |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ | | | |
| SEM ESCALA | DATA: FEVEREIRO / 2008 | DESENHO: ELIAS C. SILVA | |



FACHADA

Secretaria de Educação

CORTE CD

FEPASA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

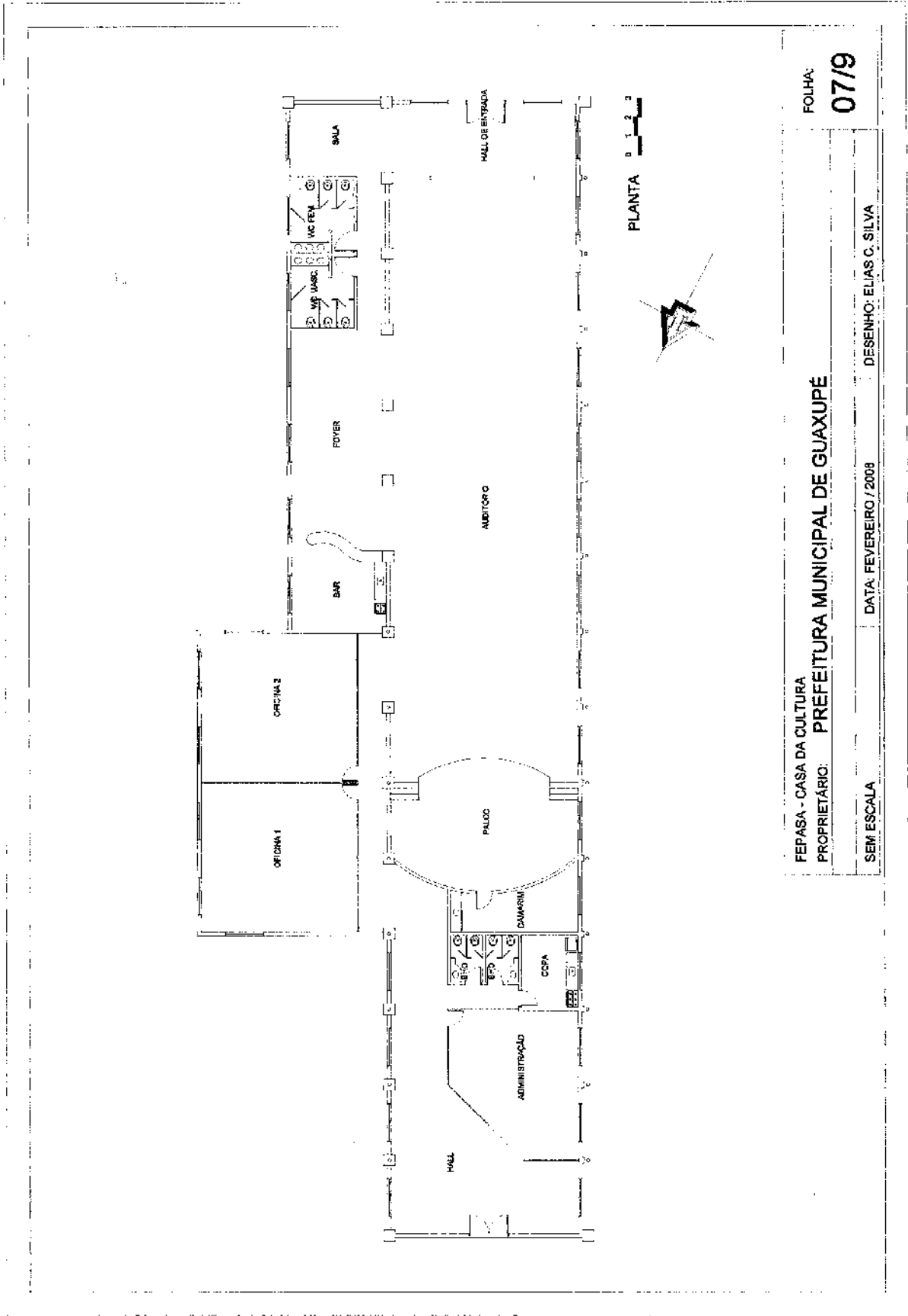
FOLHA:

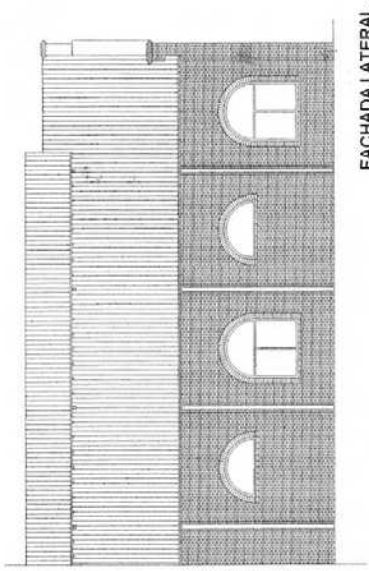
06/9

SEM ESCALA

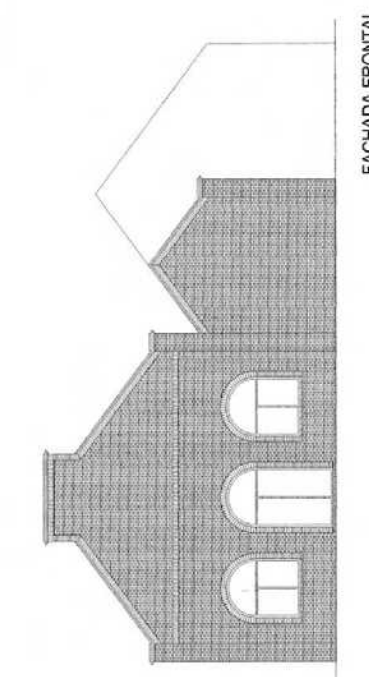
DATA: FEVEREIRO / 2008

DESENHO: ELIAS C. SILVA

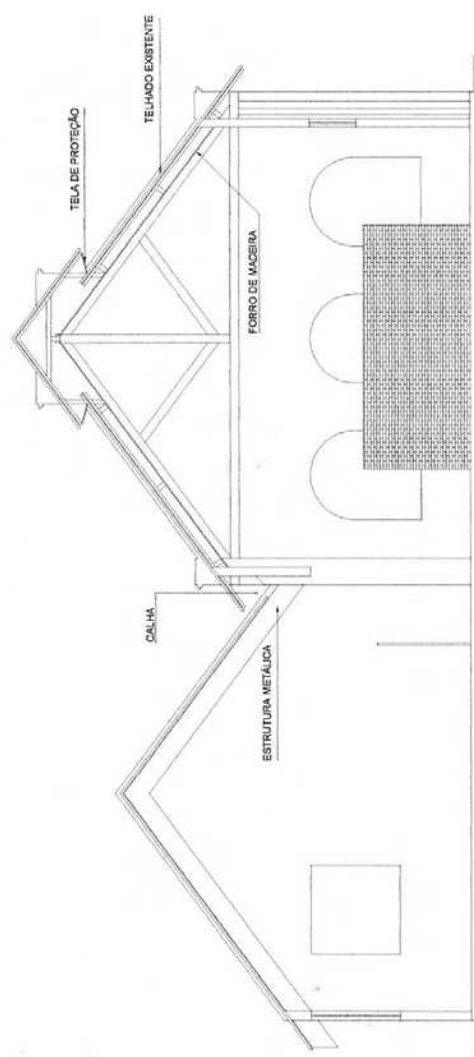




FACHADA LATERAL

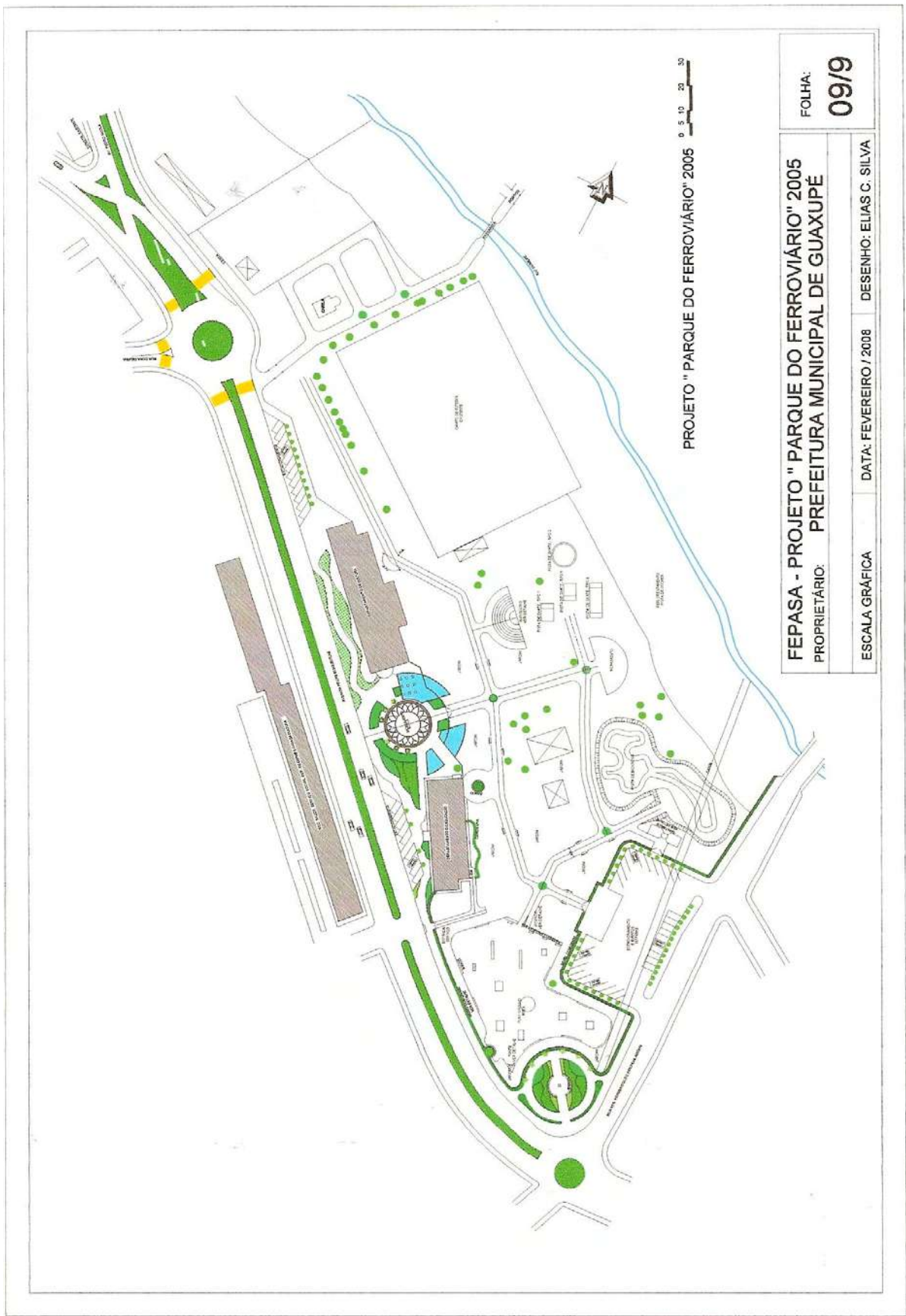


FACHADA FRONTAL



CORTE AB

| | | | |
|---|------------------------|-------------------------|------|
| FEPASA - CASA DA CULTURA | | FOLHA: | 08/9 |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ | | | |
| SEM ESCALA | DATA: FEVEREIRO / 2008 | DESENHO: ELIAS C. SILVA | |



PROJETO " PARQUE DO FERROVIÁRIO" 2005 0 5 10 20 30

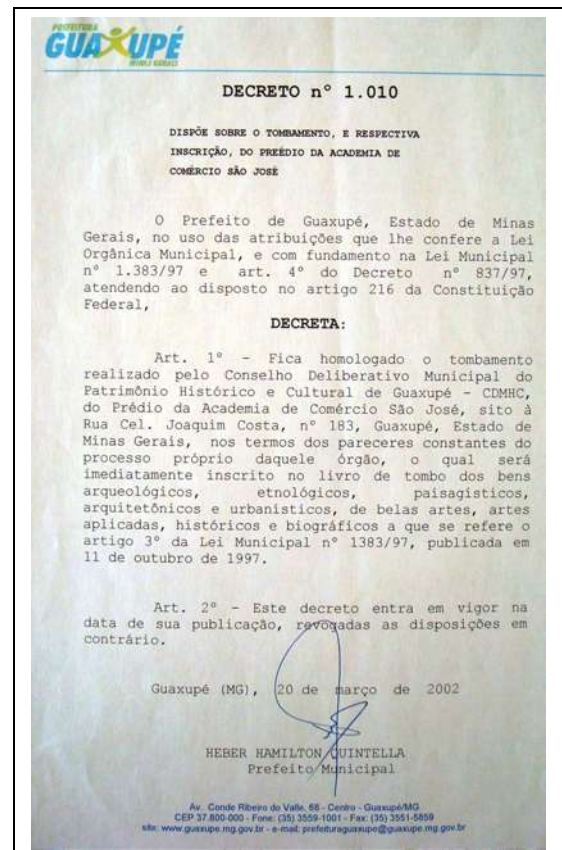
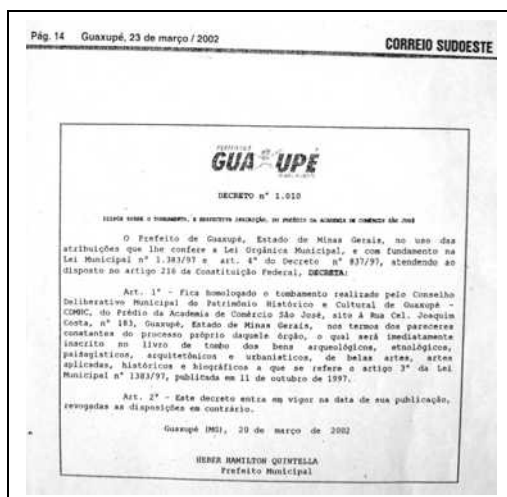
| | |
|--|-------------------------|
| FOLHA: 09/9 | |
| FEPASA - PROJETO " PARQUE DO FERROVIÁRIO" 2005 | |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ | |
| ESCALA GRÁFICA | DATA: FEVEREIRO / 2008 |
| | DESENHO: ELIAS C. SILVA |

4.7 Academia de Comércio São José

Local: Rua Cel. Joaquim Costa nº 183

Data do tombamento: 20 de março de 2002

Decreto: nº. 1.010



A Escola Noturna São José foi início da atual Academia de Comércio São José. No final do ano de 1917, a Escola Noturna vinha alcançando grande êxito na sua função de educar, foi então que o Professor José Gonella teve a idéia de especializar o curso e pleitear sua oficialização perante o Governo Estadual.

Elaborados os estatutos, regimentos e instalações físicas, as providencias foram tomadas para o reconhecimento oficial do curso que se deu a 27 de setembro de 1919, sob a Lei nº 752 e reconhecida pelo Governo Federal sob o decreto nº 17.329, de 18 de maio de 1926.

A Escola Noturna iniciou suas atividades no edifício que abrigou o Posto de Saúde, esquina das Ruas Francisco Vieira do Valle com a Rua Capitão João Machado. Em seguida se mudou para o local atual, ou seja, na Rua Cel. Joaquim Costa, inicialmente em um casarão que chegou a ser Prefeitura, Júri, Câmara, Companhia Telefônica, etc. O casarão foi demolido no ano de 1938 para dar lugar ao novo edifício, passando a funcionar no prédio do Grupo Escolar Delfim Moreira. A construção do atual prédio foi iniciada em janeiro de 1939 e concluída em outubro do mesmo ano. Segundo artigo publicado no Jornal "O Museu" de Guaxupé no ano de 1964, foi o Prof. José Gonella quem coordenou a construção do novo prédio em tempo recorde para a época e para isto contou com um total de cento e trinta operários. Com a denominação de Escola Técnica de Comércio São José, o novo prédio foi inaugurado em 21 de outubro de 1939 e mais tarde com o nome de Academia de Comércio São José. O edifício chegou a ser ocupado pelos paulistas durante a revolução constitucionalista de 1932.

O Professor José Gonella, seu fundador, veio acompanhando o Bispo D. Assis com a criação da Diocese de Guaxupé, desmembrada da Diocese de Pouso Alegre e exerceu o cargo de Diretor de 1933 a 1966.

A Academia prossegue suas atividades até os dias de hoje e mantém cursos de Contabilidade e Auxiliar de Escritório no período da noite e no período da manhã e tarde, abriga atividades de uma escola de primeiro e segundo grau, a Interativa.

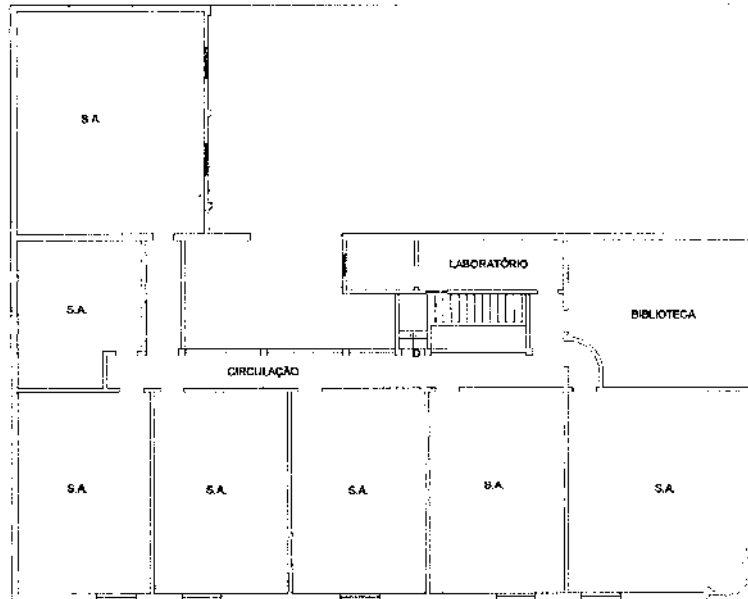
Anexo de Fotos:



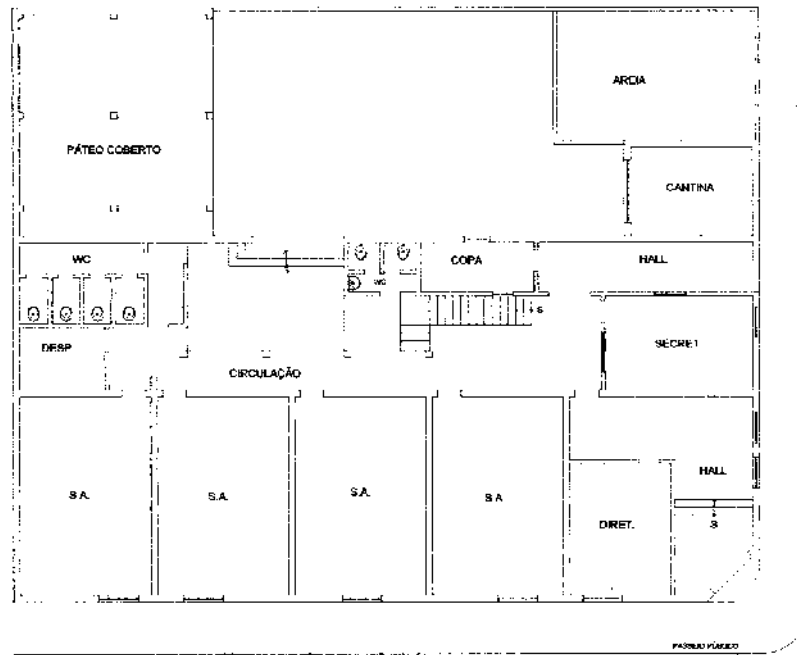
Edifício inicial inserido no contexto urbano

Fotos Recentes





PLANTA 1º PAVIMENTO 0 1 2 3



TRAV. PROF. EUGÊNIO ROCHA

PLANTA TÉRREO 0 1 2 3

PLANTA DO TÉRREO

PROPRIETÁRIO: **ACADEMIA DE COMÉRCIO SÃO JOSÉ**

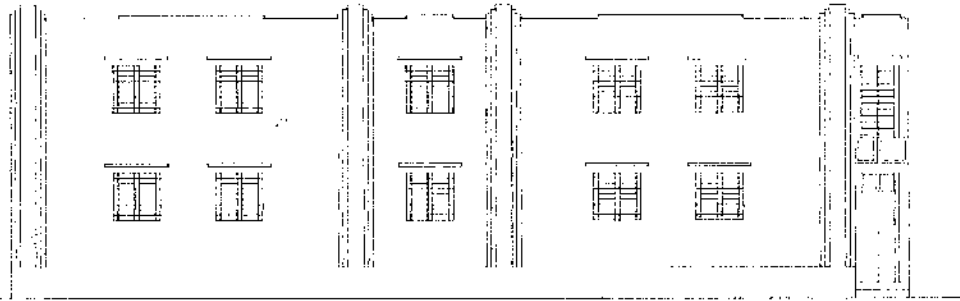
FOLHA:

01/2

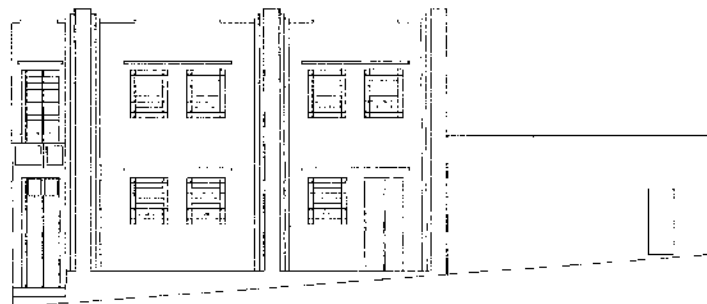
ESCALA GRÁFICA

DATA: FEVEREIRO / 2008

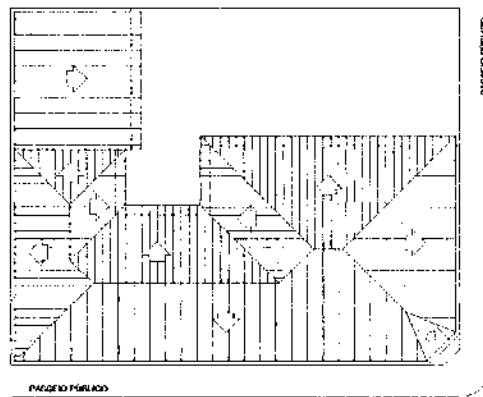
DESENHO: ELIAS C. SILVA



FACHADA PARA TRAV. DR. EURÉNIO ROCHA



FACHADA PARA RUA CEL. JOAQUIM COSTA



PACZÉRO PERLADO

TRAV. PROF. EURÉNIO ROCHA

PACZÉRO PERLADO

RUA CEL. JOAQUIM COSTA

IMPLANTAÇÃO



FACHADAS E IMPLANTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: **ACADEMIA DE COMÉRCIO SÃO JOSÉ**

FOLHA:

02/2

ESCALA GRÁFICA

DATA: FEVEREIRO / 2008

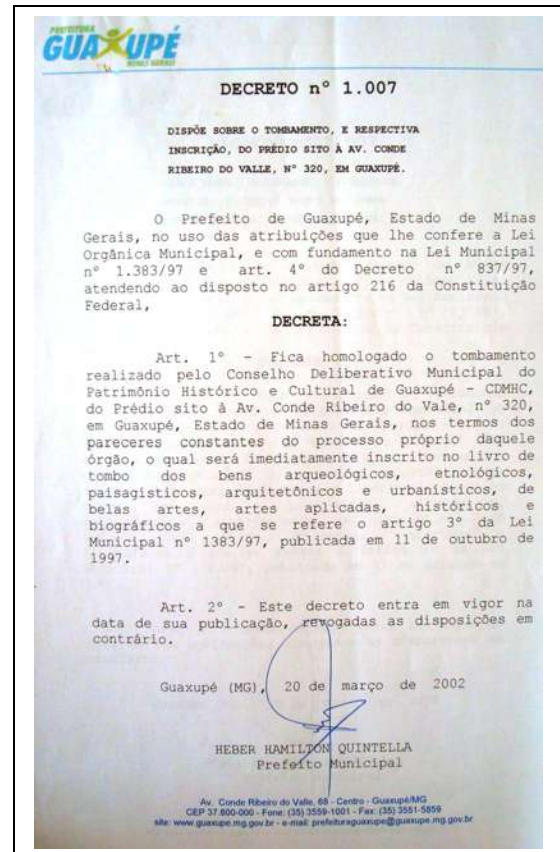
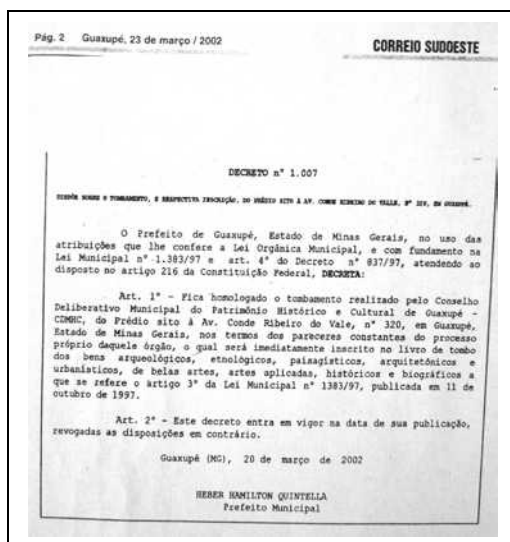
DESENHO: ELIAS C. SILVA

4.8 Antigo Prédio de Miguel Jacob Sabbag & Cia

Local: Avenida Conde Ribeiro do Valle nº. 320 – Centro

Data do tombamento: 20 de março de 2002

Decreto: nº. 1.007



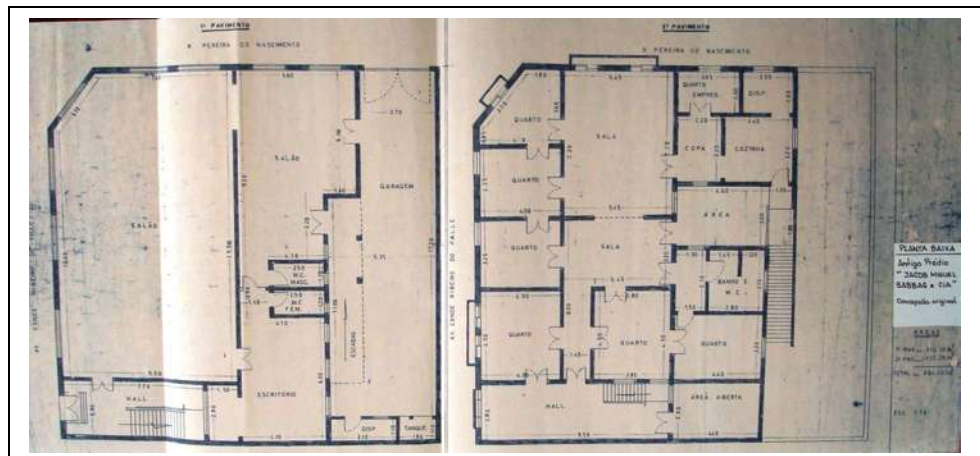
Os proprietários de origem sírio-libaneses vieram para o Brasil dentro da onda de imigração que viveu o país no final do século XIX e início do século XX. Alguns desses imigrantes acabaram se instalando na cidade de Guaxupé no início do século XX. Até 1906 havia na cidade cerca de 170 famílias sírio-libanesas e dentre elas, a família Sabbag, originada por Abrão Miguel Sabbag, originário de Bairo-Akkar, no Líbano, chegando ao Brasil no ano de 1898 e se instalando em Guaxupé onde acabaram por se especializar no ramo de comércio. No início, como mascates, levavam suas mercadorias

no lombo de burros aos pontos mais distantes da região. Começou sua atividade com um pequeno capital que trouxe do Líbano e aos poucos, viu sua atividade prosperar, tanto que mandou vir do Líbano, em primeiro lugar, seus irmãos Jacob e Calixto e a seguir sua mãe e irmãos. Fundou com seus irmãos Jacob e Calixto, a firma Abrão Miguel & Cia. No ano de 1914. Com a necessidade de ampliar os negócios da empresa, os sócios acordaram de transferir a sede para São Paulo, mantendo filial em Guaxupé confiada a Jacob Sabbag, Com o tempo se tornou uma das mais prestigiadas importadoras paulistas.

Em 1924, com os negócios indo bem, a firma Jacob Miguel Sabbag & Cia. resolve construir, na esquina da atual Avenida Conde Ribeiro do Valle com a Rua Pereira do Nascimento, um importante estabelecimento comercial com a loja instalada no pavimento térreo e casa de morada no segundo pavimento. Na década de 50, o Brasil passa por uma crise política e econômica e a firma não suportou a situação e encerrou suas atividades. O prédio ficou fechado até 1982 quando o governo do estado de Minas Gerais efetuou a compra para instalação da Caixa Econômica de Minas Gerais. Um grupo de pessoas de Guaxupé solicita aos responsáveis pelo banco que mantenham as características arquitetônicas do prédio, o que foi feito. Para atender ao novo programa, o prédio teve que sofrer várias intervenções que vieram por descaracterizar o seu interior. Paredes do segundo pavimento foram demolidas e as esquadrias recuperadas. As portas de enrolar do pavimento térreo foram substituídas por grande panos de vidro com perfis metálicos, mas a fachada frontal manteve-se original, sem nenhuma intervenção. O prédio é inaugurado no ano de 1984.

A Minas Caixa funcionou no prédio até o ano de 1991 quando esta instituição financeira encerrou suas atividades obrigando, mais uma vez o fechamento do prédio. Em 1997 o Fórum da cidade ocupa temporariamente o edifício enquanto sua sede passava por reformas e nova pintura. No mesmo ano, o prédio recebe uma limpeza na sua fachada e passa a ser a sede da Receita Estadual.

O antigo prédio da firma Jacob Miguel Sabbag & Cia. é mais um exemplo de edificação que sobreviveu ao tempo, passando por diversas funções, manteve sempre original a suas características arquitetônicas e enriquecendo a paisagem urbana de Guaxupé com o seu testemunho histórico.



Planta original do pavimento térreo (loja) e segundo pavimento (residência).



Desenho da fachada para a Avenida Conde Ribeiro do Valle.



Desenho da fachada para a Rua Pereira do Nascimento.

Anexo de Fotos:



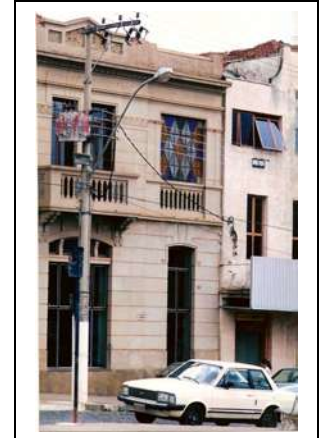
Rua Pereira do Nascimento, esquina com a Avenida Conde Ribeiro do Valle

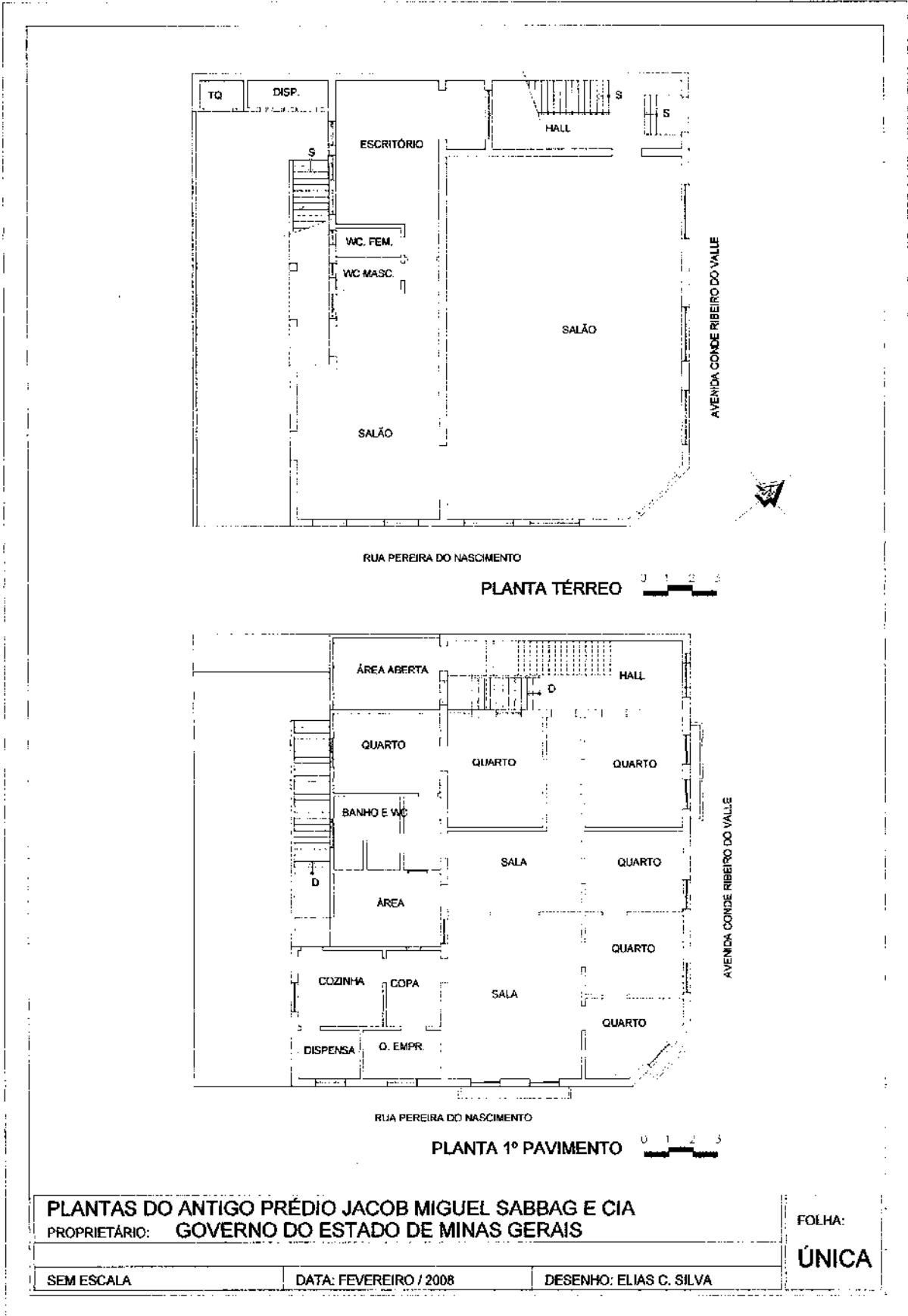


Interior da Loja



Fotos Recentes:





4.9 Grupo Escolar Dr. Delfim Moreira

Local: Rua João Alkimim nº 221 – Centro

Data do tombamento: Em processo de tombamento

Decreto: Não houve a notificação

É a edificação com fins educacional mais antiga de Guaxupé. O antigo Grupo Escolar Delfim Moreira foi criado pelo Decreto Nº 4.160 de 24 de março de 1914, quando era governador do Estado de Minas Gerais, o Dr. Delfim Moreira e Prefeito Municipal de Guaxupé o Sr. Coronel Antonio Costa Monteiro.

O lugar onde esta localizada a edificação, era um aterro irregular, assemelhando-se a uma praça. Era pensamento da época, construir ali o mercado municipal em função da excelente localização do terreno. Definido que seria o Grupo Escolar, coube ao italiano Luiz Puntel a responsabilidade de construir o novo edifício. O terreno com área de 3.265 metros quadrados foi doado pela Câmara Municipal conforme escritura datada de 19 de maio de 1914. A edificação possuía uma área total construída de 2.014,20 metros quadrados e 1.250,80 metros quadrados de área livre.

A edificação foi toda construída em alvenaria de tijolos cerâmicos sob alicerce de pedras com estrutura de madeira e telhas francesas na cobertura, escondido por uma platibanda bem detalhada que contorna todo o edifício. Possuía todas as esquadrias em madeira, com piso elevado do chão também em estrutura e assoalho de madeira. O forro também era originalmente em madeira. A fachada frontal é elaborada com volumes simétricos de alvenaria que criam uma dinâmica ao conjunto, arrematada com molduras nas

esquadrias e nos cantos destes volumes bem como nas cimalthas o que enriquecem ainda mais a fachada frontal.

Sua inauguração se deu no dia 15 de agosto de 1914 tendo como primeiro Diretor o Sr. José Ximenes César. Pelas datas, podemos concluir que o início das obras foi anterior a maio de 1914, data da escritura ou mesmo março do mesmo ano, data de sua criação. Seria muito difícil para a época, construir uma edificação deste porte em apenas cinco meses. É necessário um estudo mais profundo sobre o assunto para esclarecer esta questão.

Por mais de nove décadas o velho Grupo Escolar foi e continua sendo uma referência no ensino básico na cidade e região. Passaram por suas instalações os mais importantes líderes políticos e intelectuais da cidade. O edifício passou por diversas reformas como em 1964 por ocasião do seu cinqüentenário passando por manutenções na sua fachada e nova pintura. Não conseguimos definir em que ano as suas esquadrias de madeira e vidro foram substituídas por basculantes de ferro e vidro. No ano de 1980, o edifício sofreu nova intervenção e parte de sua alvenaria foi refeita e partes oxidadas das esquadrias foram substituídas, assim como o forro de madeira.

Em 1988 o Grupo Delfim Moreira foi municipalizado e passou a ser denominado Escola Municipal Delfim Moreira. No ano de 1999 o prédio sofreu nova intervenção onde se buscou resgatar as linhas originais do edifício com a substituição das portas metálicas por madeira, piso e forro de madeira assim como o telhado que foi recuperado com a forma original. A revitalização da antiga edificação foi inaugurada no ano de 2001. Neste mesmo ano foi dado início a construção de um grande anexo que teve como função

modernizar e ampliar as instalações do antigo Grupo Escolar e sua inauguração se deu no ano seguinte, em 2002.

Anexo de Fotos:





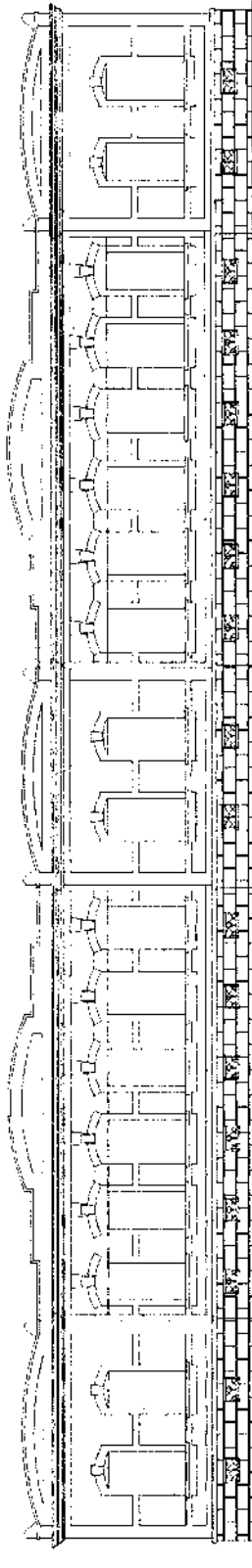
Foto antes da demolição do anexo para construção e ampliação do conjunto

Fotos Recentes:

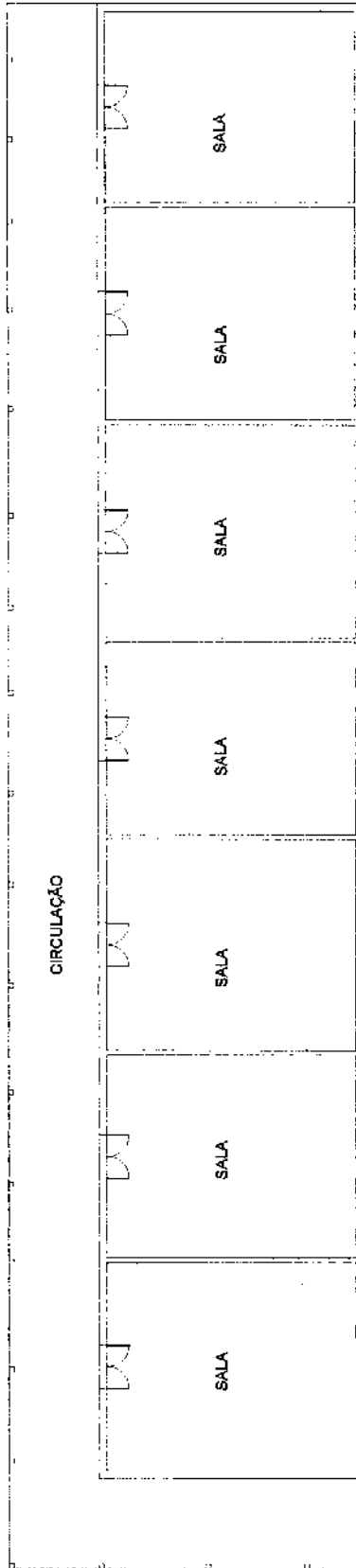


Fachada principal pela Rua João Alquimim





FACHADA PARA RUA JOÃO ALKMIN



PLANTA



PLANTA DO GRUPO DELFIM
 PROPRIETÁRIO: GRUPO DELFIM

ESCALA GRÁFICA

DATA: FEVEREIRO / 2008

DESENHO: ELIAS C. SILVA

FOLHA:

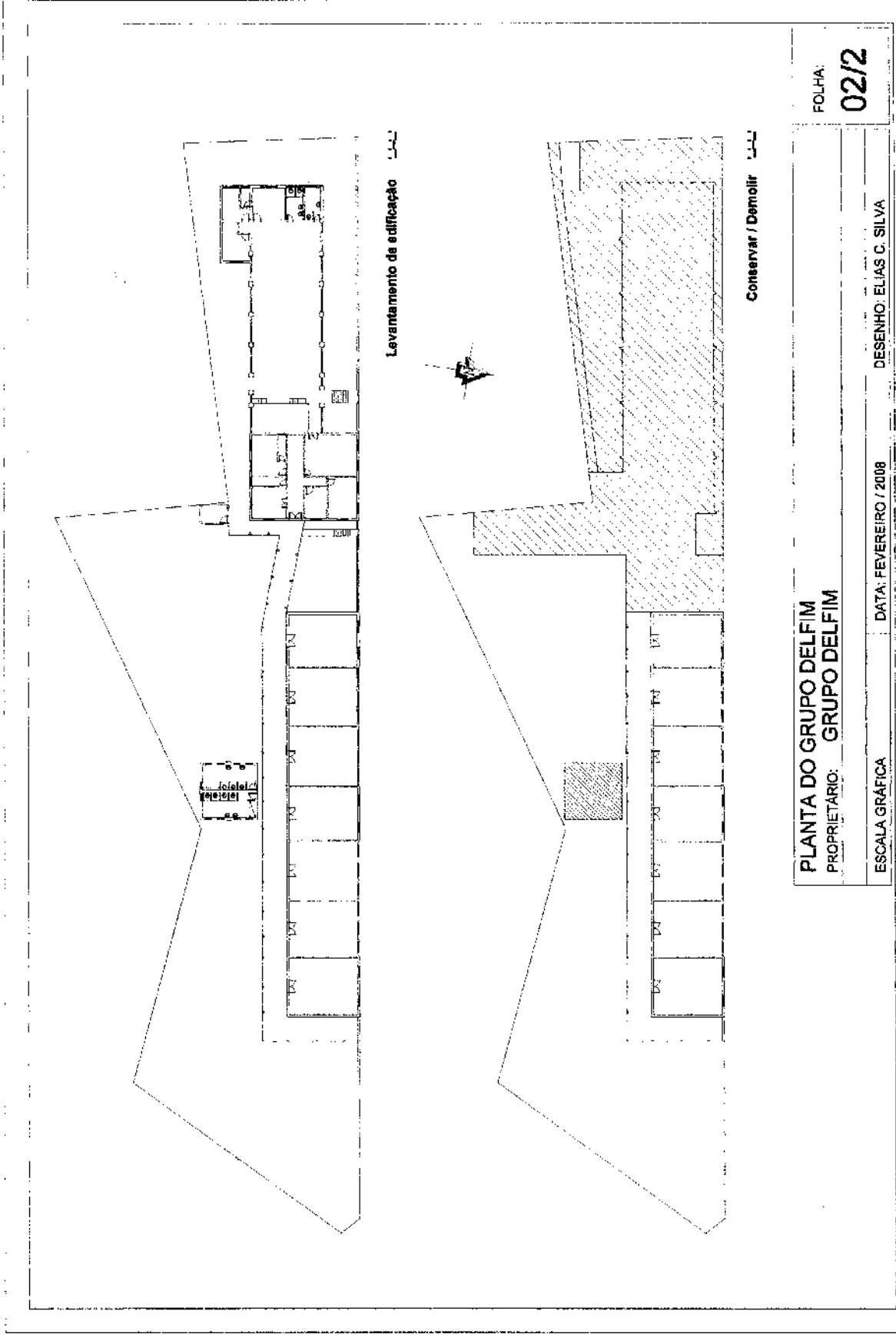
01/2



Porta Delfim



Porta Delfim



| | | | |
|-----------------------------------|------------------------|----------|----------------|
| PLANTA DO GRUPO DELFIM | | FOLHA: | 02/2 |
| PROPRIETÁRIO: GRUPO DELFIM | | DESENHO: | ELIAS C. SILVA |
| ESCALA GRÁFICA | DATA: FEVEREIRO / 2008 | | |

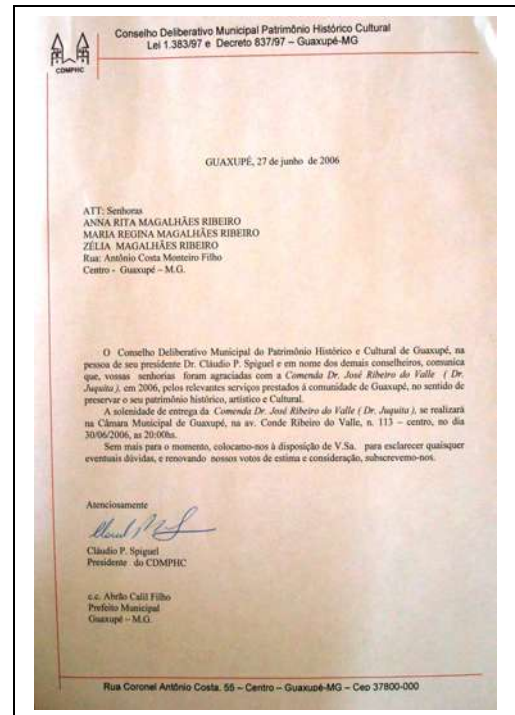
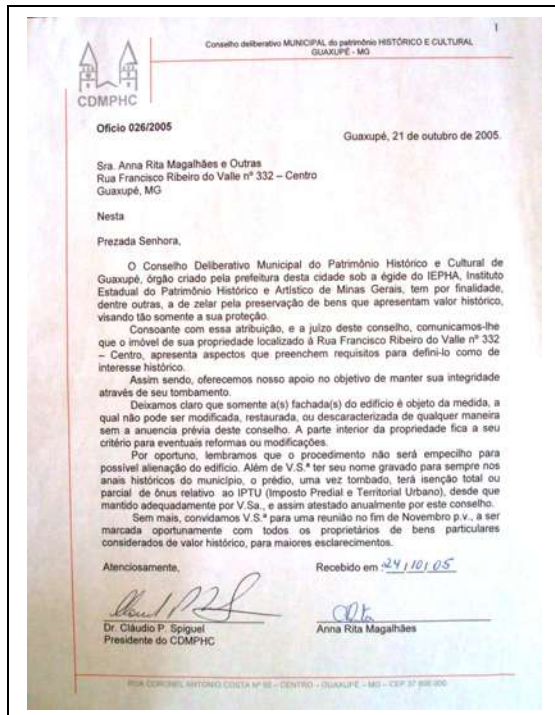
4.12 “Casa Magalhães”

Local: Av. Dona Mariana Nº 11 esquina com Av. Geraldo Vomero

Proprietário: Anna Rita Magalhães Ribeiro

Data do tombamento: Em processo de tombamento.

Decreto: Notificação feita em 21 de outubro de 2005.



O imóvel foi construído no final do século XIX, 1890, por ordem de Manoel Antônio de Araújo, fazendeiro conhecido na cidade como “Neca do Pinhal”. Ele construiu a casa para ir à cidade com sua família, que morava na Fazenda do Pinhal, nos fins de semana. Nessa época existiam apenas quatro casas vizinhas, todas pertencentes à mesma família. Esta atitude, como já foi dito anteriormente, foi muito comum entre os fazendeiros do café no final do século XIX.

Acredita-se que a casa possuía características do período colonial e que, em reforma no ano de 1916, feita pelo arquiteto italiano Luis Puntel (ver

capítulo 3), estas características estilísticas tenham sido suprimidas dentro das características solicitadas pelo estilo eclético. Nessa reforma houve diversas modificações. A fachada ganhou muitos detalhes decorativos, janelas arredondadas com esquadrias coloridas e platibanda, exigido com os novos conceitos. Sua planta recebeu acréscimo de alpendre lateral, segundo D. Anna Rita a entrada original da casa se fazia por porta localizada no meio da fachada, e acréscimo de cozinha nos fundos. Grande parte dos materiais utilizados nessa obra foram importados por Luiz Puntel ou desenvolvidos na fábrica de sua família como as peças de ladrilho hidráulico e os azulejos vitrificados localizados na varanda.

Em 1916, com o falecimento de Manoel Antônio de Araújo o imóvel ficou para seus herdeiros, mas um deles comprou a parte de todos os demais e se tornou proprietário do bem. Ele, José Maria Ribeiro, era casado com Alzira Magalhães Ribeiro e juntos moraram no imóvel com seus filhos. Ela faleceu em 1976 e ele em 1985. Após esse fato o imóvel ficou para suas herdeiras Anna Rita, Zélia e Maria Regina Magalhães Ribeiro. No ano de 1985 a edificação passou por outra reforma que trocou os pisos de ladrilho hidráulico da cozinha e do alpendre por piso cerâmico. Além disso, foi trocado toda a estrutura secundária da cobertura e foi construído um banheiro lateral. A casa foi toda pintada, inclusive uma pintura parietal original da sala, que retratava algumas paisagens foi coberta. Hoje nenhuma das proprietárias vive no imóvel que fica fechado grande parte do tempo.

Implantada em terreno com declive para os fundos a edificação foi construída no nível da rua e seu acesso principal é feito a partir de um

alpendre lateral. Construída no alinhamento da rua possui afastamentos nas laterais e nos fundos.

O prédio apresenta referências arquitetônicas do estilo eclético que foi desenvolvido por importante construtor local que deixava seu estilo próprio empregado em suas construções.

Construída em tijolo cerâmico seu partido tende a forma em “U” e se desenvolve em dois pavimentos sendo o mais baixo um porão que isola a umidade de parte do piso superior e que poderia ter sido usada com atividades de serviço.

A planta do segundo pavimento apresenta uma varanda lateral por onde é feito o acesso a uma circulação que se liga a sala. Esse cômodo faz a distribuição para cinco quartos, sendo que três deles possuem outro cômodo em seu interior. Nos fundos dessa mesma sala há uma outra circulação que se liga a dois banhos, um alpendre e uma copa. Essa última se conecta a cozinha.

Todos os quartos e salas desse pavimento possuem piso tabuado de madeira. Os banhos, cozinha, copa e alpendre possuem piso cerâmico. Todo o forro desse pavimento é feito em lambri de madeira. Alguns deles possuem uma diferença de nível em uma parte central que permite uma ventilação entre o manto da cobertura e o forro. Esse recurso é feito em peça de madeira com desenhos rendilhados e tela metálica na cor preta. Apenas um banheiro lateral que foi construído em reforma recente e possui cobertura em laje plana. Algumas portas internas possuem bandeira fixa de madeira e vidro na branca.

A fachada é composta por quatro janelas centrais que possuem bandeira fixa com verga em arco abatido composta por vidro central e alguns respiradores feitos com ripas de madeira nas laterais. As esquadrias desses vãos possuem com verga reta, composta por duas folhas com sistema de abrir por dentro. A porção superior das mesmas é formada por caixilhos de madeira vedados com vidro liso transparente e a porção inferior é composta por uma espécie de veneziana, toda a madeira é pintada em cor branca. Nas laterais da fachada, duas janelas maiores equilibram a composição. Elas possuem verga em arco abatido com esquadrias feitas de caixilhos de madeira e vidro liso colorido. Cada uma delas é composta por quatro folhas sendo duas delas fixas. As outras duas possuem sistema de abrir por dentro. Embaixo de todos os vãos há um peitoril de argamassa que se sobressai na fachada. Ao redor desses dois vãos há detalhes decorativos feitos em argamassa em alto relevo, muitos deles possuem formato de conchas do mar.

As platibandas são mais altas e possuem forma curva feita por duas volutas que interrompem a cimalha que marca o início do coroamento. Central a esse elemento há um óculo curvo, também feito em argamassa. Parte da fachada principal possui revestimento de argamassa pintada na cor rosa e outra parte possui revestimento em ladrilho hidráulico pintado na cor branca. Na lateral há um alpendre com cobertura independente e colunas em peças de ferro fundido. O portão de fechamento é feito na, parte inferior, por chapa de ferro e na parte superior por peças lineares, finas, de ferro fundido. O telhado da edificação é feito em estrutura de madeira coberta por telha de barro do tipo francesa, com a cumeeira principal paralela à rua.

Levantamento Fotográfico:



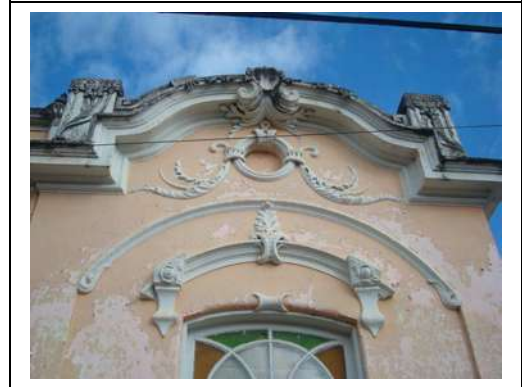
Fachada frontal, Rua Francisco Ribeiro do Valle. Fotos do autor, 2007.



Detalhes da fachada principal. Desenho diferentes nos cantos para as esquadrias. Fotos do autor – 2007.



Detalhe das esquadrias. Fotos do autor – 2007.



Considerações finais;

Este trabalho teve como objetivo refletir sobre a preservação do patrimônio arquitetônico nas ações do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (CDMPHC) da cidade de Guaxupé. Para isto, foi necessário, inicialmente, compreender a história e a evolução que a cidade viveu do fim do século XIX ao dias de hoje. Ter conhecimento sobre a legislação que orienta o assunto nas esferas federal, estadual e municipal e, por fim analisar a técnica construtiva e os profissionais envolvidos na construção destas edificações. No capítulo 4 foi apresentado todas as edificações tombadas e para isto foi preciso fazer um levantamento adicional ao material fornecido pelo Conselho e organiza-lo para melhor compreender cada uma destas edificações. Após a conclusão deste trabalho foi possível levantar algumas questões que devem ser apresentadas.

- A questão da preservação no Brasil sempre foi um tema que gerou polêmicas, tanto nas grandes cidades como nas pequenas e um destes temas é a forma como os estados e municípios têm atuado para garantir a sobrevivência do seu patrimônio. Cabe aqui então ressaltar como positiva, a atuação do IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico) de Minas Gerais com a aplicação da Lei Nº 12.040/95 (Conhecida como Lei Hobin Hood). O fato de o Estado estar repassando recursos do ICMS aos municípios que implantaram uma política de preservação, vem de alguma forma,

contribuir e incentivar esta prática. Sobre este ponto, seria necessária uma forma de garantir que estes recursos seriam aplicados única e exclusivamente nos trabalhos de preservação e manutenção do patrimônio tombado.

- Outro item que também se destaca é o fato de ter que criar um Conselho Municipal com membros da comunidade para atuar na gestão deste órgão. Estes membros deveriam ser nomeados segundo suas atribuições profissionais e não por ato simplesmente político. Dando apoio a este conselho, uma equipe técnica composta de, pelo menos, um historiador e um arquiteto, funcionários remunerados pela Prefeitura Municipal.
- Dentre as exigências do IEPHA, destaque também para a necessidade de uma Política de Educação Patrimonial caracterizada na forma de um projeto a ser implantado pelo município, que consistiria em realizar um trabalho de conscientização e esclarecimento da população sobre a importância da preservação de seus monumentos, e este trabalho, dentre as outras atividades do Conselho, seria fundamental para ter a população sintonizada com o tema.
- O sistema de pontuação obrigando a renovação da documentação, bem como de outros documentos que demonstrem a atuação da Prefeitura Municipal na preservação dos bens tombados, são outra forma de garantir a integridade destes edifícios, uma vez que, caso isto não venha acontecer, o município teria corte no repasse financeiro feito pelo Estado.

- Sobre as edificações tombadas, um assunto que chamou atenção foi o fato dos edifícios públicos terem sofrido alterações no seu programa original. Em sua maioria, são edifícios do início do século XX com um programa que atendia as funções pelo qual o edifício foi projetado. Com a revitalização, esta função foi alterada gerando a necessidade de um novo programa e conseqüentemente, uma descaracterização do seu interior. Outras edificações, ainda vão ter que passar por este procedimento, uma vez que a função para que o edifício foi projetado, deverá ser alterada. É o que acontece com o prédio do Fórum, recentemente desocupado para se instalar num edifício maior e mais moderno. A Prefeitura ainda não sabe dizer o destino que vai dar ao prédio tombado. O importante a salientar, é o fato de que estas intervenções deveriam ser feitas por profissionais habilitados e que estas intervenções deveriam garantir a integridade volumétrica destes edifícios.
- Sobre os tombamentos efetuados, destacamos dois grupos; os edifícios públicos e as edificações particulares, principalmente residências. Em Guaxupé, o tombamento de três residências foi possível graças à atuação do Conselho e da política de Educação Patrimonial implantada na cidade, que despertou nos proprietários, o interesse pessoal no tombamento. No início dos trabalhos do Conselho, evitou-se o tombamento de edifícios particulares sem o consentimento do proprietário para não despertar a incompreensão por parte da população, precaução que não foi preciso no caso dos edifícios públicos. Esta atitude do Conselho vinha dando resultados

até a substituição dos membros em 2006, basta ver o interesse de três proprietários particulares e outros interessados que entraram em contato com o Conselho.

E por fim, é preciso que a sociedade entenda que é possível conviverem o antigo e o novo, que novas tecnologias podem e devem modernizar os velhos casarões do tempo do café, que “As Casas Bahia” podem ouvir o anseio da população antes de sair demolindo com a promessa de mais emprego para a população. Uma edificação tombada, com seus estilemas valorizados por uma restauração, com certeza terá um apelo publicitário muito maior que uma fachada revestida em vidro que tenta exibir seus produtos em vitrines.

Uma sociedade que não se preocupa em preservar seu patrimônio cultural e arquitetônico, no futuro será cobrada, de alguma forma, por suas próprias lembranças.

Bibliografia

- ANDRADE, Antônio Luis Dias de. *Vale do Paraíba, sistemas construtivos*. São Paulo: FAUUSP, 1984.
- _____. *Um Estado Completo que pode jamais ter existido*. São Paulo, FAU USP, Tese de Doutorado – 1993.
- ARGAN, Giulio Carlo. *História da Arte como História da Cidade*. São Paulo, Martins Fontes, 1998.
- BENÉVOLO, Leonardo. *História da Arquitetura Moderna*. São Paulo, Editora Perspectiva, 1976.
- BOITO, Camilo. *Os Restauradores*. Cotia: Ateliê Editorial, 2002. (Tradução: Betriz M. Kühl e Paulo M. Kühl)
- BORTOLUCCI, Maria Ângela P. C. S. *Moradias Urbanas Construídas em São Carlos Durante o Período Cafeeiro*. São Paulo, 1991. 2v. il. Tese-Doutorado – FAU/USP.
- BRANDI, Cesare – *Teoria de la restauración*. Madrid: Alianza Editorial, 1996.
- BRUAND, Yves. *Arquitetura Contemporânea no Brasil*. São Paulo, Perspectiva, 1981.
- BRUNA, Paulo Júlio Valentino. *Arquitetura, industrialização e desenvolvimento*. São Paulo, Perspectiva, 1976.
- CAMPOS, Eudes. *Arquitetura Paulistana sob o Império*. Tese de doutoramento na FAUUSP, 1997
- CARR, Edward Hallet. *Que é história?* Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2002.
- CASTRO FILHO, Luiz Domingues. *Missão Francesa*. São Paulo, FAU, Tese de Graduação Interdisciplinar, 1975.
- CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. São Paulo: Estação Liberdade: Editora Unesp, 2001.
- CORONA, Eduardo & LEMOS, Carlos C. *Dicionário de arquitetura brasileira*. São Paulo: EDART, 1972.
- COSTA, Lúcio. *A arquitetura Jesuítica no Brasil*. *Revista do SPHAN*, Rio de Janeiro, n.5, p.9-100, 1941.
- _____. *Arquitetura*. 2º ed. – Rio de Janeiro: José Olympio, 2003.
- ECO, Umberto. *Como fazer uma tese*. São Paulo, Perspectiva, 1982.

- FABRIS, Annateresa. *Ecletismo na Arquitetura Brasileira*. São Paulo, Nobel / EDUSP, 1987.
- FERRAZ, Eugênio. *Convento dos Mercedários de Belém do Pará: breve histórico e registro de sua recuperação*. Belo Horizonte, C/Arte, 2000.
- FREIRE, Gilberto. *Casa Grande e Senzala*. 25 ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987.
- GONÇALVES, Marília Fernandes Bertoni. *Guaxupé: Diretrizes de Crescimento e Intervenções Urbanas*. Belo Horizonte, 1986. Trabalho de Graduação Interdisciplinar - FAU Isabela Hendrix.
- HOLANDA, Sérgio Buarque. *Raízes do Brasil*. 25.ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.
- HOMEM, Maria Cecília Naclério. *O Palacete Paulistano e outras formas Urbanas de Morar da Elite Cafeeira: 1867-1918 – São Paulo: Martins Fontes, 1996*.
- KATINSKY, Júlio Roberto. *Casas Bandeiristas – nascimento e reconhecimento da arte em São Paulo*. São Paulo: IGEO/USP, 1976.
- KOCH, Wilfried. *Dicionário dos estilos arquitetônicos*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- LEMOS, Carlos A. C. *Arquitetura brasileira*. São Paulo, Melhoramentos / EDUSP, 1979.
- _____. *Alvenaria Burguesa: Breve História da Arquitetura Residencial de Tijolos em São Paulo a partir do Ciclo Econômico Liderado pelo Café*. São Paulo, Nobel, 1985.
- _____. *Casa paulista: história das moradias anteriores ao ecletismo trazido pelo café*. São Paulo: EDUSP, 1999.
- _____. *Cozinhas, etc.: um Estudo sobre as Zonas de Serviço da Casa Paulista*. São Paulo, Perspectiva, 1976.
- _____. *História da casa brasileira*. São Paulo, Contexto, 1989.
- _____. *O Neoclássico na Arquitetura Brasileira em Geral*. Rio de Janeiro, Comunicação apresentada no II Congresso Brasileiro de História da Arte, 1984.

- MACHADO, Lourival Gomes. *Barroco mineiro*. 2ed. São Paulo: Perspectiva, 1973.
- MELO FRANCO DE ANDRADE, Rodrigo - *Arquitetura Brasileira do Ciclo do Café*. Ver. Módulo nº 3. Rio - XII, 1955. Formação Histórica de São Paulo.
- MENDONÇA, Heraldo Tadeu Laranjo. *Memória Arquitetônica de Oliveira*. Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1987.
- PEVSNER, Nikolaus. *Os Pioneiros do Desenho Moderno; de William Morris a Walter Gropius*. São Paulo, Martins Fontes, 1980.
- PINHEIRO, Maria Lucia Bressan. *Da Beaux-Arts ao Bungalow: Uma Amostragem da Arquitetura Eclética no Rio de Janeiro e em São Paulo*. São Paulo, 1989. Dissertação de Mestrado, FAU – USP.
- PRADO Jr., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo, Brasiliense, 1981.
- PRESTES, Lucinda Ferreira. *A Vila de Tropeiro de Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba: aspectos socioeconômicos e arquitetura das classes dominantes (1750-1888)*. São Paulo: ProEditores, 1999.
- REIS FILHO, Nestor Goulart. *Contribuição ao estudo da evolução urbana no Brasil (1500/1720)*. São Paulo: Pioneira, 1968.
- _____. *Quadro da arquitetura no Brasil*. São Paulo: Perspectiva, 1970.
- RODRIGUES, Mariana Pereira Horta. *Evolução Urbana de uma Cidade no Interior Paulista: Casa Branca no Caminho de Goiás*. São Paulo, 2006. Trabalho Final de Graduação, FAU – USP.
- SAIA, Luis. *Morada paulista*. São Paulo, Perspectiva, 1972.
- _____. *Notas sobre a arquitetura rural paulista do segundo século*. In: *Revista do Sphan*, Rio de Janeiro, n.8, p.211-75,1944.
- SEGAWA, Hugo, *Alguns Aspectos da Arquitetura e do Urbanismo em São Paulo na Passagem do Século*. Trabalho de Graduação Interdisciplinar, FAUUSP, 1979.
- SIMÕES, João Roberto Leme, *A Casa Sede – Fazenda São Joaquim, São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais*. São Paulo, 1986. Trabalho apresentado à Disciplina AUH 807 “Técnicas Construtivas da Arquitetura Tradicional Paulistana”, Professor Dr. Carlos A C Lemos.

VALE, José Ribeiro do, *Guaxupé: memória histórica: a terra e a gente* / José Ribeiro do Valle, Geraldo Ribeiro do Valle . São Paulo – Imprensa Metodista, 1984.

VASCONCELOS, Sylvio C. de. *Arquitetura no Brasil: sistemas construtivos*. Belo Horizonte: Escola de Arquitetura/UFMG, 1958.

XAVIER, Leandro. *Estudo da Urbanização de Guaxupé – MG Através de sua Evolução Histórica*. Campinas, 1984 - Trabalho de Graduação Interdisciplinar - FAU PUCCAMP.

Endereços na cidade de Guaxupé

- Prefeitura Municipal de Guaxupé.

Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68 – Centro – Tel (35) 3559-1001 –
CEP 37 800 000

Site: guaxupe.mg.gov.br

- Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico de Guaxupé.

- Jornal “Folha do Povo”

- Câmara Municipal de Guaxupé

Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 113 – Tel (35) 3551 7426

ANEXOS:

No anexo será, num primeiro momento, apresentado os dados gerais referentes ao Município de Guaxupé e a seguir, o teor das leis de preservação do patrimônio histórico citadas neste trabalho, nas esferas federais, estaduais e municipais. Para finalizar, a apresentação de fotos de algumas edificações de valor arquitetônico que não foram tombadas pelo Conselho do Patrimônio Histórico de Guaxupé.

DADOS GERAIS:

Município de Guaxupé – Estado de Minas Gerais

Área: 289 km²

Altitude Média: 829m

Freguesia de Nossa Senhora das Dores de Guaxupé, ano de 1837 em terras da Fazenda Nova Floresta.

Vila sob jurisdição do município de São Sebastião do Paraíso pela Lei n.º 623 de 30 de maio do ano de 1853.

Freguesia sob jurisdição do antigo termo de Jacuí pelo artigo 1º da Lei n.º 1189 em 23 de junho do ano de 1854.

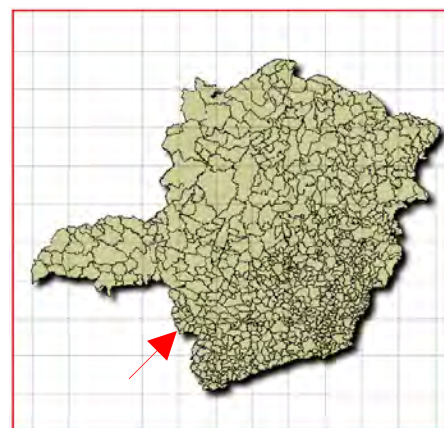
Cidade de Guaxupé pela Lei Estadual n.º 663, artigo 20, de 18 de setembro de 1915.

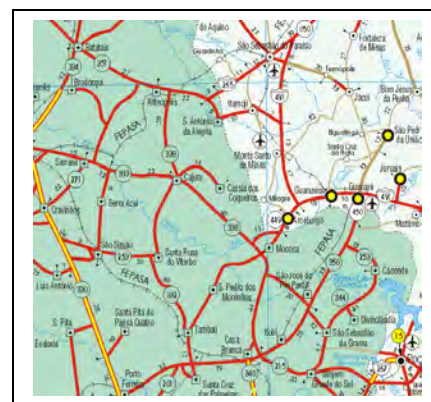
Localização:

O município está localizado na Zona Sul do Estado de Minas Gerais. Clima temperado e seco, temperaturas médias: máxima de 26° C; mínima de 15° C; chuvas regulares e predomínio de ventos do leste.

As coordenadas Geográficas da Cidade de Guaxupé são (da Catedral): 21°18'20", de latitude Sul, e 046°42'41", de longitude Oeste (W. Gr.).

Dista 432 km de Belo Horizonte, da cidade de São Paulo 301 km, do Rio de Janeiro são 560 km e da cidade de Brasília DF são 850 km.





Limites:

Ao Norte: São Pedro da União
Ao Sul: Tapiratiba – SP
Ao Leste: Juruiaia e Muzambinho
Ao Oeste: Guaranésia



IDH: Índice de desenvolvimento humano (IDH) é de 0,796 segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2000).

Hidrografia: O município de Guaxupé é banhado pelos Ribeirões Guaxupé, Macedos e Passa Quatro, tributários do Rio Pardo, da Bacia do Rio Grande – Paraná. Pela cidade, passa o Ribeirão Bebedouro, que deságua no Rio Guaxupé.

Rodovias: Federais: BR 491 que liga São Sebastião do Paraíso a Rodovia Fernão Dias.

Estadual: MG 450 – Rodovia Jamil Nasser que tem seu ponto inicial em Guaxupé e segue até a divisa com o Estado de São Paulo no município de Tapiratiba.

População do Município de Guaxupé:

| | Total | Urbana | Rural |
|------|--------------|-----------------|----------------|
| 1950 | 18.562 | 9.227 – 49,7% | 9.335 – 50,3% |
| 1960 | 21.936 | 14.168 – 65% | 7.768 – 35% |
| 1970 | 24.273 | 17.300 – 71,4% | 6.973 – 28,6% |
| 1980 | 30.114 | 23.637 – 78,5% | 6.477 – 21,5% |
| 1990 | 39.611 | 34.368 – 86,76% | 5.243 – 13,24% |
| 2000 | 47.036 | 43.005 – 91,43% | 4.031 – 8,57% |
| 2005 | 51.688 | ----- | ----- |
| 2006 | 52.524 | ----- | ----- |

LEIS:**DECRETO-LEI Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937****Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.**

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I**Do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**

Art. 1º - Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º - Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o artigo 4 desta lei.

§ 2º - Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

Art. 2º- A presente lei se aplica às coisas pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.

Art. 3º - Excluem-se do patrimônio histórico e artístico nacional as obras de origem estrangeira:

1ª) que pertençam às representações diplomáticas ou consulares acreditadas no país;

2ª) que adornem quaisquer veículos pertencentes a empresas estrangeiras que façam carreira no país;

3ª) que se incluam entre os bens referidos no art. 10 da Introdução ao Código Civil e que continuam sujeitas à lei pessoal do proprietário;

4ª) que pertençam a casas de comércio de objetos históricos ou artísticos;

5ª) que sejam trazidas para exposições comemorativas, educativas ou comerciais;

6ª) que sejam importadas por empresas estrangeiras expressamente para adorno dos respectivos estabelecimentos.

Parágrafo Único - As obras mencionadas nas alíneas 4ª e 5ª terão guia de licença para livre trânsito, fornecida pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

CAPÍTULO II

Do Tombamento

Art. 4º - O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possuirá quatro Livros de Tombo, nos quais serão inscritas as obras a que se refere o art. 1º desta lei, a saber:

1º) no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular e, bem assim, as mencionadas no § 2º do citado art. 1º;

2º) no Livro do Tombo Histórico, as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica;

3º) no Livro do Tombo das Belas-Artes, as coisas de arte erudita nacional ou estrangeira;

4º) no Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluam na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º - Cada um dos Livros do Tombo poderá ter vários volumes.

§ 2º - Os bens, que se incluem nas categorias enumeradas nas alíneas 1, 2, 3 e 4 do presente artigo, serão definidos e especificados no regulamento que for expedido para execução da presente lei.

Art. 5º - O tombamento dos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício por ordem do Diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, mas deverá ser notificado à entidade a quem pertencer, ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada, a fim de produzir os necessários efeitos.

Art. 6º - O tombamento de coisa pertencente à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado se fará voluntária ou compulsoriamente.

Art. 7º - Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário o pedir e a coisa se revestir dos requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, a juízo do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou sempre que o mesmo proprietário anuir, por escrito, à notificação que se lhe fizer para a inscrição da coisa em qualquer dos Livros do Tombo.

Art. 8º - Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir à inscrição da coisa.

Art. 9º - O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:

1º) O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por seu órgão competente, notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo

de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação;

2º) no caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, o diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional mandará, por simples despacho, que se proceda à inscrição da coisa no competente Livro de Tombo;

3º) se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, far-se-á vista da mesma, dentro de outros quinze dias fatais, ao órgão de que houver emanado a iniciativa do tombamento, a fim de sustentá-la. Em seguida, independentemente de custas, será o processo remetido ao Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta dias, a contar do seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.

Art. 10 - O tombamento dos bens a que se refere o art. 6º desta lei será considerado provisório ou definitivo, conforme esteja o respectivo processo iniciado pela notificação ou concluído pela inscrição dos referidos bens no competente Livro do Tombo.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos, salvo a disposição do art. 13 desta lei, o tombamento provisório se equipará ao definitivo.

CAPÍTULO III

Dos Efeitos do Tombamento

Art. 11 - As coisas tombadas que pertençam à União, aos Estados ou aos Municípios, inalienáveis por natureza, só poderão ser transferidas de uma à outra das referidas entidades.

Parágrafo Único - Feita a transferência, dela deve o adquirente dar imediato conhecimento ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 12 - A alienabilidade das obras históricas ou artísticas tombadas, de propriedade de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, sofrerá as restrições constantes da presente lei.

Art. 13 - O tombamento definitivo dos bens de propriedade particular será, por iniciativa do órgão competente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do registro de imóveis e averbado ao lado da transcrição do domínio.

§ 1º - No caso de transferência de propriedade dos bens de que trata este artigo, deverá o adquirente, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de multa de dez por cento sobre o respectivo valor, fazê-la constar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou causa mortis.

§ 2º - Na hipótese de deslocação de tais bens, deverá o proprietário, dentro do mesmo prazo e sob pena da mesma multa, inscrevê-los no registro no lugar para que tiverem sido deslocados.

§ 3º - A transferência deve ser comunicada pelo adquirente e a deslocação pelo proprietário, ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena.

Art. 14 - A coisa tombada não poderá sair do país, senão por curto prazo, sem transferência de domínio e para fim de intercâmbio cultural, a juízo do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 15 - Tentada, a não ser no caso previsto no artigo anterior, a exportação para fora do país da coisa tombada, será esta seqüestrada pela União ou pelo Estado em que se encontrar.

§ 1º - Apurada a responsabilidade do proprietário, ser-lhe-á imposta a multa de cinquenta por cento do valor da coisa, que permanecerá seqüestrada em garantia do pagamento e até que este se faça.

§ 2º - No caso de reincidência, a multa será elevada ao dobro.

§ 3º - A pessoa que tentar a exportação de coisa tombada, além de incidir na multa a que se referem os parágrafos anteriores, incorrerá nas penas cominadas no Código Penal para o crime de contrabando.

Art. 16 - No caso de extravio ou furto de qualquer objeto tombado, o respectivo proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dentro do prazo de cinco dias, sob pena de multa de dez por cento sobre o valor da coisa.

Art. 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Parágrafo Único - Tratando de bens pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios, a autoridade responsável pela infração do presente artigo incorrerá pessoalmente na multa.

Art. 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.

Art. 19 - O proprietário de coisa tombada que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondendo ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

§ 1º - Recebida a comunicação, e consideradas necessárias as obras, o diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional mandará executá-las, a expensas da União, devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de seis meses, ou providenciará para que seja feita a desapropriação da coisa.

§ 2º - À falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento da coisa.

§ 3º - Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tomar as iniciativas de projetá-las e executá-las, a expensas da União, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

Art. 20 - As coisas tombadas ficam sujeitas à vigilância permanente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que poderá inspecioná-las sempre que for julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa de cem mil réis, elevada ao dobro em caso de reincidência.

Art. 21 - Os atentados cometidos contra os bens de que trata o art. 1º desta lei são equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.

CAPÍTULO IV

Do Direito de Preferência

Art. 22 - Em face da alienação onerosa de bens tombados pertencentes a pessoas naturais ou a pessoas jurídicas de direito privado, a União, os Estados e os Municípios terão, nesta ordem, o direito de preferência.

§ 1º - Tal alienação não será permitida, sem que previamente sejam os bens oferecidos, pelo mesmo preço, à União, bem como ao Estado e ao Município em que se encontrarem. O proprietário deverá notificar os titulares do direito de preferência a usá-lo dentro de trinta dias, sob pena de perdê-lo.

§ 2º - É nula a alienação realizada com violação do disposto no parágrafo anterior, ficando qualquer dos titulares do direito de preferência habilitado a seqüestrar a coisa e a impor a multa de vinte por cento do seu valor ao transmitente e ao adquirente, que serão por ela solidariamente responsáveis. A nulidade será pronunciada, na forma da lei, pelo juiz que conceder o seqüestro, o qual só será levantado depois de paga a multa e se qualquer dos titulares do direito de preferência não tiver adquirido a coisa no prazo de trinta dias.

§ 3º - O direito de preferência não inibe o proprietário de gravar livremente a coisa tombada, de penhor, anticrese ou hipoteca.

§ 4º - Nenhuma venda judicial de bens tombados se poderá realizar sem que, previamente, os titulares do direito de preferência sejam disso notificados judicialmente, não podendo os editais de praça ser expedidos, sob pena de nulidade, antes de feita a notificação.

§ 5º - Aos titulares do direito de preferência assistirá o direito de remissão, se dela não lançarem mão, até a assinatura do auto de arrematação ou até a sentença de adjudicação, as pessoas que, na forma da lei, tiverem a faculdade de remir.

§ 6º - O direito de remissão por parte da União, bem como do Estado e do Município em que os bens se encontrarem, poderá ser exercido dentro de cinco dias a partir da assinatura do auto de arrematação ou da sentença de adjudicação, não se podendo extrair a carta enquanto não se esgotar este prazo, salvo se o arrematante ou o adjudicante for qualquer dos titulares do direito de preferência.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 23 - O Poder Executivo providenciará a realização de acordos entre a União e os Estados, para melhor coordenação e desenvolvimento das atividades relativas à proteção do patrimônio histórico e artístico nacional e para a uniformização da legislação estadual complementar sobre o mesmo assunto.

Art. 24 - A União manterá, para a conservação e a exposição de obras históricas e artísticas de sua propriedade, além do Museu Histórico Nacional e do Museu Nacional de Belas Artes, tantos outros museus nacionais quantos se tornarem necessários, devendo, outrossim, providenciar no sentido de favorecer a instituição de museus estaduais e municipais com finalidades similares.

Art. 25 - O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional procurará entendimentos com as autoridades eclesiásticas, instituições científicas,

históricas ou artísticas e pessoas naturais e jurídicas, com o objetivo de obter a cooperação das mesmas em benefício do patrimônio histórico e artístico nacional.

Art. 26 - Os negociantes de antigüidades, de obras de arte de qualquer natureza, de manuscritos e livros antigos ou raros são obrigados a um registro especial no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, cumprindo-lhes, outrossim, apresentar semestralmente ao mesmo relações completas das coisas históricas e artísticas que possuírem.

Art. 27 - Sempre que os agentes de leilões tiverem de vender objetos de natureza idêntica à dos mencionados no artigo anterior, deverão apresentar a respectiva relação ao órgão competente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob pena de incidirem na multa de cinqüenta por cento sobre o valor dos objetos vendidos.

Art. 28 - Nenhum objeto de natureza idêntica à dos referidos no art. 26 desta lei poderá ser posto à venda pelos comerciantes ou agentes de leilões, sem que tenha sido previamente autenticado pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou por perito em que o mesmo se louvar, sob pena de multa de cinqüenta por cento sobre o valor atribuído ao objeto.

Parágrafo Único - A autenticação do mencionado objeto será feita mediante o pagamento de uma taxa de peritagem de cinco por cento sobre o valor da coisa, se este for inferior ou equivalente a um conto de réis, e de mais cinco mil réis por conto de réis ou fração que exceder.

Art. 29 - O titular do direito de preferência goza de privilégio especial sobre o valor produzido em praça por bens tombados, quando ao pagamento de multas impostas em virtude de infrações da presente lei.

Parágrafo Único - Só terão prioridade sobre o privilégio a que se refere este artigo os créditos inscritos no registro competente antes do tombamento da coisa pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de Novembro de 1937;

116º da Independência e 49º da República.

GETÚLIO VARGAS

GUSTAVO CAPANEMA

Lei N º 12.040, DE DEZEMBRO DE 1995 (Conhecida como Lei Robin Hood).

Dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, de que teta o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, e dá outras Providências.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A parcela de receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -

ICMS - pertence aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do artigo 158 da Constituição Federal será distribuída nos percentuais e nos exercícios indicados no Anexo I desta Lei, conforme os seguintes critérios:

I - Valor Adicionado Fiscal - VAF - , valor apurado com base nos critérios para cálculo da parcela de que trata o inciso I do parágrafo único do artigo 158 da Constituição Federal;

II - Área geográfica: relação percentual entre a área geográfica do Município e a área total do Estado, informada pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, da Fundação Centro Tecnológica do Estado de Minas Gerais - CETEC -;

III - População: relação percentual entre a população residente no Município e a população total do Estado, medida segundo dados fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografias e Estatística - IBGE;

IV - População dos 50(cinqüenta) municípios mais populosos: relação percentual entre a população residente em cada um dos 50(cinqüenta) Municípios mais populosos do Estado e a população total destes, medida segundo dados fornecidos pelo IBGE;

V - Educação: relação entre o total de alunos atendidos, inclusive os alunos da pré - escola, e a capacidade mínima de atendimento pelo Município, publicada pela Secretaria de Estado da Educação até 30 de abril de cada ano, relativamente aos dados do ano civil imediatamente anterior, calculada de acordo com o anexo II desta Lei, observada o disposto no §1º;

VI - Produção de alimentos: os valores decorrentes da aplicação dos percentuais à frente de cada item serão distribuídos aos municípios segundo os seguintes critérios:

- a. parcela de 50% (cinqüenta por cento) do total será distribuída de acordo com a relação percentual à média dos 2 (dois) últimos anos, incluindo - se na área cultivada a área destinada à agricultura de pequeno transporte;
- b. parcela de 25%(vinte e cinco por cento) do total será distribuída de acordo com a relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais do município e o número de pequenos produtores rurais do Estado;
- c. parcela de 15%(quinze por cento) do total será distribuída entre os municípios onde existe programa ou estrutura de apoio à produção e á comercialização de produtos agrícolas, que atenda especialmente aos pequenos produtores rurais, de acordo com a relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais atendidos e o número total de pequenos produtores rurais existentes no município;
- d. parcela de 10%(dez por cento) do total a ser distribuída aos municípios que tiverem, na estrutura organizada da Prefeitura, órgão de apoio ao desenvolvimento agropecuário, respeitada a mesma relação percentual estabelecida na alínea "b" deste inciso;

VII - patrimônio cultural: relação percentual entre Índice de Patrimônio Cultural do Município e o somatório dos índices para todos os municípios, fornecida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA -, da Secretaria de Estado da Cultura, que fará publicar, até o dia 30 de abril de cada

ano, os dados apurados relativos ao ano civil imediatamente anterior, observado o disposto no Anexo III desta Lei;

VIII - meio ambiente: observado o seguinte:

- a. parcela de no máximo, 50%(cinquenta por cento) do total será distribuída aos municípios cujos sistemas de tratamento ou final de lixo ou esgoto sanitário, com operação licenciada pelo órgão ambiental estadual, atendam, no mínimo, a, respectivamente 70%(setenta por cento) e a 50%(cinquenta por cento) da população, sendo que o valor máximo a ser atribuído a cada Município não excederá o respectivo investimento, estimado com base na população atendida e no custo médio “per capita”, fixado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental, dos sistemas de aterro sanitário, usina de compostagem de lixo e estação de tratamento de esgotos sanitários;
- b. o restante dos recursos será distribuído com base no Índice de Conservação do Município, calculado de acordo com o Anexo IV desta Lei, considerando - se as unidades de conservação estaduais, federais e particulares, bem como as unidades municipais que venham a ser cadastradas, observados os parâmetros e os procedimentos definidos pelo órgão ambiental estadual;
- c. a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fará publicar, até o dia 30 de abril de cada ano, os dados apurados relativamente ao ano civil imediatamente anterior, com a relação de Municípios habilitados segundo as alíneas “a” e “b”;

IX - saúde: os valores decorrentes da aplicação dos percentuais constantes no anexo I serão distribuídas aos municípios segundo os seguintes critérios;

- a. um valor de incentivo para os municípios que desenvolverem e mantiverem em funcionamento programas específicos voltados para o atendimento à saúde das famílias, mediante comprovação junto à Secretaria de Estado da Saúde, limitado 50%(cinquenta por cento) do percentual relativo a saúde previsto no Anexo I, que serão distribuídos e ponderados conforme a população efetivamente atendida;
- b. encerrada a distribuição conforme a alínea “a” acima, o saldo remanescente dos recursos alocados a essa variável será distribuído tendo em vista a relação entre os gastos de saúde “per capita” do município e o somatório dos gastos de saúde “per capita” de todos os municípios do Estado, calculada com base nos dados relativos ao segundo ano civil imediatamente anterior, fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado;
- c. havendo insuficiência dos recursos destinados aos programas a que se refere a alínea “a” do inciso IX do artigo 1º desta Lei, o valor de cada município será diminuído proporcionalmente à disponibilidade dos recursos;

X - receita própria: relação percentual entre a receita própria do município oriunda de tributos de sua competência e as transferências de recursos federais e estaduais recebidas pelo Município, baseada em dados relativos ao segundo ano civil imediatamente anterior, fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

XI - cota mínima: parcela a ser distribuída em igual valor para todos os municípios, correspondente a 5,50%(cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) para o exercício de 1997 e subsequentes, na forma do Anexo I;

XII - Municípios mineradores: percentagem média do Imposto Único sobre Minerais - IUM - recibo pelos Municípios mineradores em 1988, com base em índice elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda, demonstrando a efetiva participação de cada um na arrecadação do IUM naquele exercício;

XIII - compensação financeira por desmembramento de distrito: compensação financeira aos Municípios remanescentes de Mateus Leme e Mesquita, devido à emancipação de distritos deles desmembrados.

§ 1º - Para o efeito do disposto no inciso V do artigo 1º, ficam excluídos os municípios cujo número de alunos atendidos pela rede municipal não corresponda a, pelo menos, 90%(noventa por cento) de sua capacidade mínima de atendimento.

§ 2º - A participação de município em razão de critério previsto em determinado inciso não prejudica sua participação na forma dos demais dispositivos.

§ 3º - A Fundação João Pinheiro fará publicar, até segunda-feira de cada mês, os índices de que tratam os incisos II a XIII, relativos ao mês anterior, bem como uma consolidação destes por município.

§ 4º - A Secretaria de Estado da Fazenda fará publicar, até o dia 31 de cada ano:

I - o índice de que trata o inciso I;

II - o índice geral de distribuição da receita que pertencem aos municípios, englobados as parcelas de que tratam os incisos I e II do parágrafo único do artigo 158 da Constituição Federal.

§ 5º - Para efeito dos recursos a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso IX deste artigo, a Secretaria de Estado de Saúde informará na primeira Segunda-feira de cada mês, à Secretaria de Estado da Fazenda, as modificações ocorridas no mês anterior relativamente às mencionadas alíneas.

Art. 2º - A partir do exercício do ano 2000, ficam assegurados, no mínimo, por critério de distribuição, os percentuais fixados para o ano de 1999, observando o seguinte:

I - o resíduo relativo ao percentual fixado com base no critério de que trata o inciso I do artigo 1º será redistribuído na forma prevista em Lei estadual a ser editada improrrogavelmente durante o exercício de 1998;

II - os percentuais fixados com base no inciso XIII do artigo 1º extingam - se a partir do exercício do ano 2001, sendo que, a partir de 1999, os resíduos apurados em razão de perda anual, serão incorporados ao índice de que trata o inciso XI do art. 1º, observado o disposto no anexo I desta Lei...

Art. 3º - Para se estabelecer o valor adicionado relativo à produção e a circulação de mercadorias e a prestação de serviços tributários pelo ICMS, quando o estabelecimento do contribuinte do imposto se estender pelos territórios de mais de um município, a apuração do valor adicionado será feita proporcionalmente, mediante acordo celebrado entre os municípios envolvidos e homologado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º - Com relação às operações de circulação de energia elétrica, entendem - se como estabelecimento de usina hidrelétrica as áreas ocupadas pelo reservatório de água destinado à geração de energia, pela barragem e suas comportas, pelo vertedouro, condutos forçados, casa de máquinas e subestação elevatória.

I - 50%(cinquenta por cento) ao município onde se localiza a barragem e suas comportas, o vertedouro, os condutos forçados, a casa de máquinas e a estação elevatória; no caso de um ou alguns desses componentes se situarem em território de mais de um município, o percentual será dividido em tantas partes iguais quantos forem os municípios envolvidos, a cada qual atribuindo - se uma delas;

II - 50%(cinquenta por cento) aos demais municípios, inclusive ao município - sede a que se refere o inciso anterior, respeitada a proporção entre a área do reservatório localizada em território do Estado e a localizada em cada município, de acordo com o levantamento do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE - , do Ministério de Minas e Energia, sem prejuízo de termo de acordo a ser celebrado entre os municípios.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, considera - se produtor rural aquele que satisfizer os seguintes requisitos:

I - manter até 2(dois) empregados permanentes, permitida a contratação eventual de terceiros;

II - não deter, a nenhum título, área superior a 4 (quatro) módulos fiscais, sendo que cada município possui o seu módulo fiscal, cuja extensão varia entre o limite mínimo de 5(cinco) hectares (Belo Horizonte) e o máximo de 70(setenta) hectares (São Romão);

III - ter no mínimo 80%(oitenta por cento) de sua renda bruta anual proveniente de exploração agropecuária;

IV - residir na propriedade rural ou em aglomerado urbano próprio.

Art. 5º - Os dados referentes ao inciso VI do artigo 1º desta Lei, relativo à produção de alimentos, serão fornecidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que fará publicar, a cada trimestre civil, no órgão oficial do Estado, as informações pertinentes às alíneas enumeradas naquele inciso, que vigorarão no trimestre subsequente.

§ 1º - para o primeiro trimestre de 1997, prevalecerá o critério utilizado em dezembro de 1996.

§ 2º - caso o município deixe de cumprir quaisquer dos critérios estabelecidos no inciso VI do artigo 1º desta Lei, repasse das parcelas de ICMS a que faria jus, corresponde ao critério não atendido, cessará no mês subsequente, de acordo com a informação da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que fará sua publicação no órgão oficial do Estado, na primeira segunda-feira de cada mês.

Art. 6º - Fica instituído, parra os exercícios de 1997 e 1998, índice de participação especial para distribuição da parcela do ICMS a que se refere o artigo 150, inciso II, da Constituição do Estado, para os municípios emancipados pelas Leis n º s 10.030, de 21 de dezembro de 1995, e 12.050, de dezembro de 1995.

Parágrafo Único - Para definição do índice para o exercício de 1999, adotar-se-ão os critérios estabelecidos nesta Lei, sendo que o item VAF, até que se proceda à apuração na forma determinada pela Lei Complementar 63, de 11 de janeiro de 1990, compor-se-á do movimento econômico do ano de 1997.

Art. 7º - O índice mencionado no artigo anterior compor-se-á dos seguintes fatores:

I - população: resultante da relação percentual entre a população residente no novo município e a população total do Estado a que se refere o inciso III do artigo 1º da Lei 12.040, de 28 de dezembro de 1995;

II - área: resultante da relação percentual entre a área geográfica do novo município e a área total do Estado, a que se refere o inciso II do artigo 1º desta Lei;

III - educação: resultante do produto do índice dessa variável no município de origem pela participação percentual do novo município na população total daquele município, antes do desmembramento, conforme Censo Demográfico de Minas Gerais de 1991, até que estejam disponíveis as informações relevantes para o cálculo da relação a que se refere o inciso V do artigo 1º desta Lei;

IV - área cultivada: resultante do produto do índice dessa variável no município de origem pela participação do novo município na área total daquele município, antes do desmembramento até que estejam disponíveis as informações relevantes para o cálculo da relação a que se refere o inciso VI do artigo 1º desta Lei;

V - patrimônio cultural: o novo município comprovará sua participação, apurada com base nesta variável, perante o órgão ou a entidade competente, nos termos desta Lei;

VI - saúde: resultante do produto do índice dessa variável no município de origem pela participação percentual do novo município na população total daquele município antes do desmembramento, conforme o Censo Demográfico de Minas Gerais de 1991, até que estejam disponíveis as informações relevantes para o cálculo da relação a que se refere o inciso IX do artigo 1º desta Lei;

VII - receita própria: resultante do produto do índice dessa variável no município de origem pela participação percentual do novo município na população total daquele município, antes do desmembramento, conforme o Censo Demográfico de 1991, até que estejam disponíveis as informações relevantes para o cálculo da relação a que se refere o inciso X do artigo 1º desta Lei;

VIII - meio ambiente: o novo município comprovará sua participação, apurada com base nesta variável perante o órgão ou entidade competente nos termos desta Lei;

IX - valor adicionado fiscal -VAF: resultante do produto do índice dessa variável no município de origem pela participação percentual do novo município na população total daquele município, antes do desmembramento o Censo Demográfico de Minas Gerais de 1991.

§ 1º - No caso de Verdelândia, município resultante de desmembramento dos Distritos de Verdelândia e Barreiro do Rio Verde, que pertenciam a Varzelândia e a Janaúba, respectivamente, para cálculo das variáveis previstas nos incisos III, IV, VI, VII e IX, o valor do novo município na variável resultará da soma dos produtos do índice em Varzelândia pela participação percentual de

Varzelândia (população ou área), antes do desmembramento, e do índice de Janaúba pela participação percentual de Barreiro do Rio Verde (população ou área), antes do desmembramento.

§ 2º - Em substituição ao critério previsto no inciso IX deste artigo, os municípios que cumprirem o disposto na Portaria n º 3.323, de 30 de outubro de 1996 da Superintendência da Receita Estadual e reapresentarem as informações relativas ao ano - base de 1995, referente ao movimento econômico dos contribuintes estabelecidos em seu território, bem como relativas ao ano - base de 1996, conforme dispuser ato normativo da Secretaria de Estado da Fazenda, terão o seu índice do valor adicionado fiscal - VAF- apurado com base na movimentação econômica das declarações representadas, tendo por limite os valores referentes ao VAF apurado no município de origem, considerados 1/3(um terço) para composição do índice do VAF em 1997, e 2/3(dois terços) para composição do índice do VAF em 1998.

Art. 8º - A Fundação João Pinheiro, com base nos dados disponíveis de que trata o artigo 7º desta Lei, fará sua consolidação e a publicará até 31 de dezembro de 1996.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a esta lei no prazo de 30 dias (trinta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam - se as disposições em contrário, especialmente a Lei n º 10.690, de 15 de abril de 1992, a Lei n º 11.042, de 15 de janeiro de 1993, e o artigo 8º da lei n º 9.758, de 10 de fevereiro de 1989, com a redação dada pela Lei n º 9.934, de 25 de junho de 1989.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 1995.

EDUARDO AZEREDO – Amílcar Vianna Martins Filho; João Heraldo Lima; José Militão Costa; Ana Luíza Machado Pinheiro; Alysson Paulinelli; Berenice Regnier Menegale; José Carlos Carvalho.

Prefeitura Municipal de Guaxupé



LEI Nº 1.383/97

PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ESTABELECE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ (MG), ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ

A Câmara Municipal de Guaxupé aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam sob o proteção especial do Poder Público Municipal os bens históricos e culturais, de propriedade pública ou particular, existentes no Município que, dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse na sua preservação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ, órgão de assessoria à Prefeitura Municipal, com atribuições específicas de zelar pela preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal terá um LIVRO DO TOMBO para inscrição dos bens a que se refere o Art. 1º, cujo tombamento será homologado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - o tombamento em esfera Municipal dos bens compreendidos no Art. 1º só poderá ser cancelado com anuência do Conselho Deliberativo Municipal.

Art. 4º - os bens tombados não poderão ser destruídos, demolidos ou mutilados, nem reparados ou pintados, sem prévia e expressa autorização especial da Prefeitura Municipal, através do Conselho Deliberativo a que se refere o Art. 2º.

Art. 5º - Sem prévia autorização do Conselho Deliberativo não se poderá, na vizinhança do bem tombado (Área de Segurança), fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de que seja destruída a obra irregular ou retirado o objeto, impondo-se, neste caso, multa de 50% (cinquenta por cento) do valor desta mesma obra ou objeto.

Art. 6º - As penas previstas nos artigos 4º e 5º serão aplicadas pela Prefeitura Municipal, sem prejuízo das ações cíveis e penais correspondentes.

Art. 7º - Os bens compreendidos na proteção da presente lei ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o proprietário zelar pela sua conservação.

Parágrafo único - O benefício da isenção será renovado anualmente, mediante requerimento do interessado.

Art. 8º - A alienação onerosa de bens tombados, na forma desta lei, fica sujeita ao direito de preferência, a ser exercido pela Prefeitura Municipal, na conformidade das disposições específicas do Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, sobre o mesmo direito.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 12 de setembro de 1997

Heber Hamilton Quintella

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Abel Celéstino

Assessoria Jurídica

Lei nº 1.383/97

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

LEI N° 1.383/97

PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ESTABELECE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ (MG), ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ

A Câmara Municipal de Guaxupé aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam sob a proteção especial do Poder Público Municipal os bens históricos e culturais, de propriedade pública ou particular, existentes no Município que, dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse na sua preservação.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ, órgão de assessoria à Prefeitura Municipal, com atribuições específicas de zelo pela preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal terá um LIVRO DO TOMBO para inscrição dos bens a que se refere o Art. 1°, cujo tombamento será homologado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - O tombamento em esfera Municipal dos bens compreendidos no Art. 1° só poderá ser cancelado com anuência do Conselho Deliberativo Municipal.

Art. 4° - Os bens tombados não poderão ser destruídos, demolidos ou mutilados, nem reparados ou pintados, sem prévia e expressa autorização especial da Prefeitura Municipal, através do Conselho Deliberativo a que se refere o Art. 2° sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Art. 5º - Sem prévia autorização do Conselho Deliberativo não se poderá, na vizinhança do bem tombado (Área de Segurança), fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de que seja destruída a obra irregular ou retirado o objeto, impondo-se, neste caso, multa de 50% (cinquenta por cento) do valor desta mesma obra ou objeto.

Art. 6º - As penas previstas nos artigos 4º e 5º serão aplicadas pela Prefeitura Municipal, sem prejuízo das ações cíveis e penais correspondentes.

Art. 7º - Os bens compreendidos na proteção da presente lei ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o proprietário zelar pela sua conservação.

Parágrafo único - O benefício da isenção será renovado anualmente, mediante requerimento do interessado.

Art. 8º - A alienação onerosa de bens tombados, na forma desta lei, fica sujeita ao direito de preferência, a ser exercido pela Prefeitura Municipal, na conformidade das disposições específicas do Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, sobre o mesmo direito.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 12 de setembro de 1997

HEBER HAMILTON QUINTILLA
Prefeito Municipal

ABEL CELESTINO
Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Guaxupé

DECRETO nº 837

CRIA O CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaxupé - MG, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.383/97, e em atenção ao disposto no art. 218 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ, composto de 07 (sete) membros e respectivos suplentes, com as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.383/97.

Art. 2º - Os membros do CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ serão designados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, e deverão ser escolhidos dentre os cidadãos residentes no município com notório conhecimento notadamente nas áreas de História, ou Arqueologia, ou Arquitetura e Urbanismo ou Artes Plásticas, dentre outras afetas ao tema.

Parágrafo 1º - O conselho terá um Presidente e um Secretário, com atribuições específicas, que serão eleitos pelos membros efetivos do Conselho.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho e seus suplentes poderá ser renovado por apenas um período.

Art. 3º - São atribuições do ora criado CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ:

I - Elencar o tombamento de bens culturais e naturais existentes no território do Município de propriedade pública ou privada, que, dotados de valor histórico, cultural, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público na sua preservação;

II - Analisar as propostas de Tombamento com todos os elementos indispensáveis ao conhecimento da importância do bem a ser incluído na medida de proteção municipal, devendo constar da instrução do procedimento parecer de especialista na matéria, quando o Conselho poderá recorrer à avaliação de técnicos das áreas específicas para e necessária a análise;

III - notificar os proprietários de bens cujo Tombamento for proposto, para o fim de permitir a emissão de parecer, estabelecendo medida preparatória para o Tombamento;

IV - emitir pareceres propostos para áreas tombadas, para despacho do Prefeito Municipal;

V - fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.383/97, procedendo a vistoria nos ambientes que foram objeto de pedido de tombamento de que trata o referido artigo;

VI - propor planos de educação dos serviços e obras ligadas à proteção, conservação ou recuperação dos bens definidos no inciso I deste artigo, sempre que o orçamento do Município;

Art. 4º - A proteção prevista no inciso III do art. anterior equivale ao Tombamento, até que seja expedido o Decreto, que deverá ser publicado no prazo máximo de 180 dias, contados da notificação, sob pena de ser tomado sem efeito a medida de proteção.

Parágrafo 1º - A proteção prevista passa a vigorar a partir do recebimento pelo proprietário da notificação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - O proprietário poderá suspender o Tombamento, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da notificação, apresentando suas razões ao Conselho Deliberativo, que, em igual prazo, se manifestará, conferindo ou não a proposta de Tombamento em decisão fundamentada.

Parágrafo 3º - Definitivo pelo Conselho Deliberativo a concessão ou a oportunidade do Tombamento, será esta decisão comunicada oficialmente ao Prefeito Municipal, em contrário, ser-lhe-á encaminhado o procedimento para anulação e dilatação do que estiver cabível.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaxupé, 22 de outubro de 1997.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

Folha do Povo

Guaxupé, 25 de Outubro de 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

DECRETO nº 837.

CRIA O CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaxupé - MG, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.383/97, e em atenção ao disposto no art. 216 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ, composto de 07 (sete) membros e respectivos suplentes, com as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.383/97.

Art. 2º - Os membros do CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ serão designados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, e deverão ser escolhidos dentre os cidadãos residentes no Município com notório conhecimento notadamente nas áreas de História, ou Antropologia, ou Arqueologia, ou Arquitetura e Urbanismo ou Artes Plásticas, dentre outras afetas ao mister.

Parágrafo 1º - O conselho terá um Presidente e um Secretário, com atribuições específicas, que serão eleitos pelos membros efetivos do Conselho.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho e seus suplentes poderá ser renovado por apenas um período.

Art. 3º - São atribuições do ora criado CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ:

I - Executar o tombamento de bens culturais e naturais existentes no território do Município, de propriedade pública ou privada, que, dotados de valor estético, cultural, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público na sua preservação;

II - fundamentar as propostas de Tombamento com todos os elementos indispensáveis ao convencimento da importância do bem a ser incluído na medida de proteção municipal, devendo constar da instrução do procedimento parecer de especialista na matéria, quando o Conselho poderá recorrer à colaboração de técnicos das áreas específicas para a necessária consultoria;

END. AV. CONDE RIBEIRO DO VALLE, 68 - GUAXUPÉ - MG - CEP. 37600-000 - C.O.C.(M.F.) 18.663.401/0001-97
TEL.: PABX (035) 351-5700 - TELEFAX: (035) 351-9359



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

III- notificar os proprietários de bens cujo Tombamento for proposto, para o fim de proteção prévia, estabelecendo medida preparatória para o Tombamento;

IV- instruir projetos propostos para áreas tombadas, para despacho do Prefeito Municipal;

V - fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.383/97, procedendo a vistoria nos imóveis que forem objeto de pedido da isenção de que trata o referido artigo;

VI - propor planos de execução dos serviços e obras ligados à proteção, conservação ou recuperação dos bens definidos no inciso I deste artigo, sempre que o orçamento do Município o permitir.

Art. 4º - A proteção prévia prevista no inciso III do art. anterior equivale ao Tombamento, ate que seja expedido o Decreto, que deverá ser publicado no prazo máximo de 180 dias, contados da notificação, sob pena de ser tornada sem efeito a medida de proteção.

Parágrafo 1º - A proteção prévia passa a vigorar a partir do recebimento pelo proprietário da notificação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - O proprietário poderá impugnar o Tombamento, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da notificação, apresentando suas razões ao Conselho Deliberativo, que, em igual prazo, se manifestará, confirmando ou não a proposta de Tombamento em decisão fundamentada.

Parágrafo 3º - Definidas pelo Conselho Deliberativo a conveniência e a oportunidade do Tombamento, será esta decisão comunicada oficialmente ao Prefeito Municipal; em caso contrário, ser-lhe-á encaminhado o procedimento para conhecimento e deliberação do que entender cabível.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaxupé, 22 de outubro de 1997.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

END. AV. CONDE RIBEIRO DO VALLE, 68 - GUAXUPÉ - MG - CEP. 37600-000 - C.O.C.(M.F.) 18.663.401/0001-97
TEL.: PABX (035) 351-5700 - TELEFAX: (035) 351-9359

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Artigo 1º - O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, criado pela Lei Municipal nº 1.383, de 12/09/1997, regulamentada pelo Decreto nº 837, de 22/10/1997, que tem seu funcionamento regulado por este regimento, é órgão de assessoria à prefeitura municipal, de caráter deliberativo e âmbito municipal.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º - O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, com atribuições específicas de zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural do município, competindo-lhe ainda:

I - executar o tombamento de bens culturais e naturais existentes no território do município, de propriedade pública ou privada, que, dotados de valor estético, cultural, ético, filosófico, ou científico, justifiquem o interesse público na sua preservação;

II - fundamentar as propostas de tombamento com todos os elementos indispensáveis ao convencimento da importância do bem a ser incluído na medida de proteção municipal, devendo constar da instrução do procedimento parecer de especialista na matéria, quando o Conselho de Guaxupé poderá então recorrer à colaboração dos técnicos das áreas específicas para a necessária consultoria;

III - notificar os proprietários de bens cujo tombamento for proposto, para o fim de proteção prévia, estabelecendo medida preparatória para o tombamento;

IV - instruir projetos propostos para áreas tombadas para despacho do prefeito municipal;

V - fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 1.383/97, procedendo a vistoria no imóveis que forem objeto de pedido de isenção de que trata o referido artigo;

VI - propor planos de execução dos serviços e obras ligados à proteção, conservação ou recuperação dos bens definidos no inciso I deste artigo, podendo para tanto, firmar parcerias, com outras entidades, empresas de âmbito nacional e internacional, captação de recursos na esfera estadual e federal e sempre que o orçamento do município permitir.

Parágrafo único - Para a consecução de seus objetivos, o Conselho de Guaxupé poderá:

- a. estabelecer convênios e acordos com entidades públicas e/ou particulares;
- b. promover cursos e eventos pertinentes a seus objetivos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURA DE GUAXUPÉ.

Artigo 3º - O Conselho de Guaxupé será composto de 07 (sete) membros, e respectivos suplentes, e serão escolhidos dentre os cidadãos residentes no município com notório conhecimento nas áreas de História, ou Antropologia, ou Arquitetura e Urbanismo, ou Artes Plásticas, dentre outras afetas ao mister.

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 2º - Os representantes que comporão o Conselho de Guaxupé, efetivos e suplentes, serão designados pelo prefeito municipal.

§ 3º - A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por portaria do prefeito para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez, no todo ou parcialmente, por igual período.

§ 4º - Perderão os mandatos os membros (efetivos e suplentes) que deixarem de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas.

§ 5º - No caso de ocorrência de vaga, o novo membro indicado e nomeado completará o mandato do substituído. No caso de demissão, ou afastamento permanente de um conselheiro das atividades do Conselho de Guaxupé, o conselheiro presidente requisitará aos demais conselheiros que indiquem nomes de indivíduos da comunidade que possam substituí-lo (a). O Conselho de Guaxupé, em reunião, discutirá os nomes levantados, e escolherá um nome que será então submetido pelo conselheiro presidente ao prefeito para nomeação até o final da gestão. Se o prefeito não concordar com o nome sugerido, o processo se repete até que haja a nomeação de um conselheiro (a) substituto (a).

Artigo 4º - A função de membro do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 5º - O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé será dirigido por uma diretoria composta de presidente e secretário, com atribuições específicas, que serão eleitos membros efetivos.

§ 1º - A composição da diretoria se fará por escrutínio secreto mediante a apresentação de chapas, podendo concorrer e votar os conselheiros efetivos, considerando-se eleita e empossada a chapa que obtiver o maior número de votos.

§ 2º - O mandato da diretoria terá a duração de 02 (dois) anos, com início e posse no ato da apuração, para terminar às 24:00hs, do dia em que se completar dois anos.

§ 3º - Vagando-se algum cargo a vaga será preenchida por livre escolha dos conselheiros, em reunião ordinária normal, por voto secreto, quando o escolhido exercerá o mandato pelo tempo que faltava ao substituído.

§ 4º - Findo o mandato os membros da diretoria poderão, no todo ou parcialmente, serem reconduzidos aos mesmos cargos ou para cargos diferentes, em uma única vez consecutiva, em nova eleição.

CAPÍTULO IV **DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO** **HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ**

Artigo 6º - São órgãos do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé:

- I - Plenário;
- II - Diretoria Executiva.

SECÃO I - Do Plenário

Artigo 7º - O plenário, composto pelos membros referidos no art. 3º, é o fórum máximo normativo, deliberativo, consultivo do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, e reunir-se-á bimestralmente, com a presença dos conselheiros, e em reuniões extraordinárias, desde que convocada pelo presidente e conte com a participação de, no mínimo, dois terços dos membros efetivos e na ausência de conselheiro efetivo assume o conselheiro suplente presente para as deliberações do Conselho de Guaxupé.

Parágrafo único - As sessões do plenário deverão ser lavradas atas em livro próprio.

Artigo 8º - Ao plenário compete:

a) acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das finalidades do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, enumeradas respectivamente no capítulo I do presente Regimento Interno;

b) deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé;

c) dispor sobre normas e atos relativos do funcionamento do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé;

d) deliberar, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, sobre alterações do Regimento Interno.

Parágrafo único: Para a deliberação de tombamento de bens do patrimônio cultural, será exigida a presença da maioria absoluta dos conselheiros efetivos.

Artigo 9º - Após três convocações, permanecendo a assembléia com número inferior a dois terços dos seus membros, os conselheiros presentes terão poder deliberativo, ressalvando-se o artigo 11 (onze) deste documento.

SECÃO II - A Diretoria Executiva

Artigo 10 - O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, elegerá, em escrutínio secreto e dentre seus membros a sua diretoria executiva composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Parágrafo único: O Conselho de Guaxupé, elegerá o presidente e o vice-presidente dentre seus membros efetivos

Artigo 11 - Ao presidente compete:

- a. cumprir e fazer cumprir o presente Regimento e as deliberações do Conselho de Guaxupé;
- b. convocar e presidir as reuniões ordinárias e as extraordinárias do Conselho de Guaxupé;
- c. representar o conselho ativa e passiva, judicial ou extra judicialmente;
- d. convocar eleições;
- e. assinar as correspondências com o secretário (a).

Artigo 12 - Ao vice-presidente compete:

- a. substituir o presidente nos seus impedimentos,;

Artigo 13 - Ao secretário (a) compete:

- a. secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, lavrando as respectivas atas;
- b. zelar pela organização e conservação de livros, documentos e arquivos;
- c. manter as correspondências em dia;
- d. assinar a correspondência junto com o presidente.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Artigo 14 - O Conselho de Guaxupé manterá:

- a. um Livro de Registro de suas atividades;
- b. um Livro de Termo de Visitas
- c. um Livro do Tombo

Parágrafo Único - O livro do Tombo, mantido pela prefeitura, conforme o artigo 1º da lei 1.383/97, de 12 de setembro de 1997, ficará sob a guarda do Conselho de Guaxupé.

Artigo 15 - A Divisão de Cultura, órgão do quadro organizacional da prefeitura, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé.

Artigo 16 - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, poderá recorrer a entidade secretarias e pessoas para assessorá-lo em assuntos específicos.

Artigo 17 - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste regimento serão resolvidos pelo plenário do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, após solicitação por escrito, ou verbalmente em reunião, por que assim desejar.

Artigo 18 - O presente Regimento Interno sofrerá alterações com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, em reunião extraordinária convocada para este fim.

Artigo 19 - Ocorrendo a hipótese de extinção do Conselho de Guaxupé, os bens que compõem o seu patrimônio reverterão à prefeitura.

Artigo 20 - O presente Regimento Interno entra em vigor após atendidos os requisitos legais, revogados as disposições em contrário.

Guaxupé, 06 de Abril 2005

Deliberação Normativa 01/2005

O Conselho Curador do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III da Lei nº 13.803/2000, de 27/12/2000, altera a Deliberação Normativa 01/2004 e resolve:

Art. 1º - Fará jus à pontuação prevista no Anexo III da Lei nº 13.803/2000 – Atributos: Núcleo Histórico (NH), Conjunto Paisagístico (CP), Bens Imóveis (BI), Bens Móveis (BM), Existência de Planejamento e Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (PCL) e Atuação na Preservação de seus Bens Culturais, o município que atender às exigências de que trata esta Deliberação.

Art. 2º – A entrega da documentação deverá ser feita por via Sedex, com comprovante de postagem e de recebimento, tendo como destino o IEPHA. Somente será aceita a documentação postada até 15 de abril de cada ano, encaminhada e entregue ao IEPHA/MG – ICMS Patrimônio Cultural no endereço: Praça da Liberdade s/nº - Edifício SETOP – 4º andar – Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30.140-010. A documentação encaminhada para endereço diferente ou que não chegar à sede do IEPHA/MG ficando retida em agências de correios, não será recebida posteriormente para efeito de pontuação.

Parágrafo Único - As informações de caráter administrativo deverão ser assinadas por autoridade municipal (Prefeito Municipal) e as de caráter técnico pelos técnicos responsáveis pelo trabalho. No caso de laudo de estado de conservação de Estruturas Arquitetônicas, deverá ser indicado o número do CREA do responsável técnico.

Art. 3º - **A documentação deverá atender às exigências definidas nos Quadros I, II, III, IV e Anexo I - definidos abaixo:**

- a) O **Quadro I** – *Existência de Planejamento e de Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural – PCL* itens 1,2 e 3 – apresenta a relação de documentos e as orientações jurídico-administrativas necessárias à implementação da política municipal de preservação do patrimônio cultural e à efetiva atuação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e de órgãos públicos, devidamente respaldadas por lei. O item 3 trata da **Educação Patrimonial** que deve vir em separado seguindo as orientações especificadas.
- b) O **Quadro II** – *Inventário de Proteção ao Acervo Cultural – IPAC* – apresenta a relação de documentos a serem entregues e orientações técnicas para a elaboração e implementação do Plano de Inventário.
- c) O **Quadro III** – *Dossiês de Tombamento e Laudos de Estado de Conservação e Relatórios de Estado de Conservação dos Bens Culturais Tombados em nível Federal e/ou Estadual* – apresenta a Estrutura do Dossiê de tombamento e orientação para Laudos e Relatórios de Estado de Conservação.

d) O **Quadro IV – Ações de Proteção e Investimentos** – apresenta as orientações necessárias para a apresentação da atuação na preservação dos bens culturais e a comprovação dos investimentos financeiros e iniciativas empreendidas pela municipalidade.

a) O **Anexo I - Forma de Apresentação** - orienta quanto à forma de apresentação dos conjuntos de documentos. Destaca-se a recomendação para que a documentação seja encaminhada com folha de rosto, conforme modelo em anexo. É indispensável o encaminhamento da folha de rosto impressa. **Documentação avulsa ou solta não será analisada.**

§ 1º - As orientações técnicas e os modelos de que trata esta Deliberação compõem os anexos da Deliberação e são divulgados no site do IEPHA/MG – www.iepha.mg.gov.br., página ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL.

§ 2º – A documentação encaminhada em atendimento aos Quadros I a IV deverá seguir, rigorosamente, as normas explicitadas no Anexo I, conforme definido no inciso e.

Art. 4º – Para efeito desta Deliberação Normativa, entende-se por:

- a) *Período de ação e preservação*: de 16 de abril do ano anterior ao ano-base (ano de entrega da documentação) a 15 de abril do ano-base, quando o município executa as atividades de proteção ao patrimônio cultural localizado em seu território, relatada em documentação comprobatória a ser entregue até 15 de abril do ano-base.
- b) *Período de análise*: de 16 de abril a 31 de dezembro do ano-base, imediatamente subsequente ao período de ação e preservação ao patrimônio. Neste período serão analisados pelo IEPHA/MG a documentação entregue e os pedidos de reavaliação.
- c) *Ano de exercício*: o período de janeiro a dezembro imediatamente posterior ao ano-base, quando se fará a distribuição de recursos financeiros advindos do critério do patrimônio cultural, conforme disposto pela Lei nº 13.803/2000.
- d) *Exercício civil*: o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro anterior ao ano-base.

Art. 5º - PLANEJAMENTO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - QUADRO I

A pontuação prevista no **Quadro I** refere-se ao atributo **Existência de Planejamento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural** (sigla PCL) e será atribuída aos municípios que implantarem legislação municipal de proteção ao patrimônio cultural, criarem e implantarem Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e definirem, na administração municipal, setor responsável pela gestão do patrimônio cultural e ações de educação patrimonial.

Parágrafo Único - A legislação municipal do patrimônio cultural, a documentação comprobatória da criação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e seu Regimento Interno, exigidos no **Quadro I**, deverão ser apresentados somente no ano de sua implementação. Nos anos subsequentes,

para efeito de pontuação, deverá ser declarado, em documento próprio, apenas o ano de sua apresentação ao IEPHA/MG e encaminhadas as eventuais modificações.

Art. 6º - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – QUADRO I -

A execução das ações de educação patrimonial – Quadro I item 3. No primeiro ano, consta da elaboração do Projeto/Plano de Educação Patrimonial conforme modelo do IEPHA/MG, que deve relacionar introdução, justificativa, objetivos, metodologia, as etapas das atividades e o cronograma para sua realização. Nos anos subsequentes à pontuação do Projeto de Educação Patrimonial, o município deve executar as atividades previstas ou apresentar novo(s) projeto(s).

Entende-se por Educação Patrimonial o trabalho educacional permanente e sistemático que visa ao conhecimento, apropriação, valorização do patrimônio cultural das comunidades. Permite a interpretação, valorização e preservação do acervo local através da capacitação dos cidadãos, de maneira a possibilitar a fruição e a participação desta produção cultural.

Art. 7º - INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO AO ACERVO CULTURAL - QUADRO II

A execução do Inventário de Proteção ao Acervo Cultural/IPAC – **Quadro II**. No primeiro ano, consta da elaboração do *Plano de Inventário*, que relaciona as etapas de desenvolvimento do trabalho e o cronograma. Nos anos subsequentes à pontuação do Plano de Inventário, o município deve executar o Inventário de Bens Culturais propriamente dito, abrangendo todo o seu território, segundo os critérios de identificação e o cronograma definidos pelo próprio município no Plano. Terminado o Inventário, o município deve atualizar e disponibilizar o cadastro.

Art.8º - DOSSIÊS E LAUDOS – QUADRO III

A pontuação referente a tombamentos - atributos Núcleo Histórico (sigla NH), Conjunto Paisagístico

(sigla CP), Bens Imóveis (sigla BI) e Bens Móveis (sigla BM) - é distribuída em percentagens, sendo 30% referente ao “dossiê de tombamento e/ou laudo de estado de conservação e Relatórios de Estado de Conservação ” – Quadro III – e 70% às “ações de proteção e investimentos” – Quadro IV.

Art.9º - Para efeito de pontuação será exigido, o Dossiê de Tombamento de qualquer bem tombado pelo município, independentemente da data de seu tombamento, apenas no primeiro ano de sua inclusão. Nos anos subsequentes, deverá ser encaminhada ao IEPHA/MG apenas a documentação relacionada no Quadro III, Laudo técnico de avaliação do estado de conservação, contendo o ano em que foi enviado o dossiê ao IEPHA/MG, data do decreto de tombamento municipal e data da inscrição no livro de tombo, fotos com legendas, conforme modelos.

§ 1º - Para os bens culturais tombados no âmbito federal e estadual será exigida do município a apresentação de **Relatórios de Estado de Conservação dos Bens culturais Tombados em nível Federal e/ou Estadual**, conforme modelo do IEPHA, para receber a percentagem da pontuação correspondente.

§ 2º O município que, por ação ou omissão permitir intervenções descaracterizantes nos citados bens, perderá a pontuação referente a estes bens.

§ 3º – Para serem pontuados, os sítios arqueológicos, pré-históricos e históricos deverão ser tombados pelo município como Conjunto Paisagístico ou Bens Imóveis e atender às exigências feitas para os bens imóveis – dossiês e laudos técnicos de estado de conservação - constantes do Quadro III.

§ 4º – No caso de sítios arqueológicos e pré-históricos tombados e abertos à visitação ou ao turismo, o município deverá apresentar o **Plano de Gestão** aprovado pelo IPHAN, condição para serem considerados para efeito de pontuação. Os Dossiês de Áreas de preservação ambiental tombadas devem conter em anexo a cópia do relatório encaminhado ao IEF para a pontuação no ICMS Ecológico. Neste caso, o item Diretrizes de Intervenção deve conter o plano de manejo da área.

§ 5º – Não serão pontuados os bens que apresentarem, pelo segundo ano consecutivo após a pontuação do Dossiê, laudo técnico comprovando estado de conservação precário. Será aceita a informação sobre sua recuperação em andamento, comprovada por projeto de intervenção aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.

§ 6º – Os laudos técnicos de estado de conservação deverão informar a existência de sistema de prevenção e combate a incêndio e furtos em bens tombados.

§ 7º - O IEPHA/MG reserva-se o direito de aferir laudos de estado de conservação de bens tombados em nível municipal. Caso a aferição apresente resultado diferente daquele apontado pelo laudo enviado pelo município, prevalecerão, para efeito de cálculo da pontuação, as informações do Instituto.

Art. 10 - RELATÓRIOS DE ATIVIDADES E DE INVESTIMENTOS - QUADRO IV

Para efeito de análise e pontuação no **Quadro IV** somente serão considerados os municípios que forem pontuados pelo **Quadro III**.

§ 1º – As atividades objeto do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio Cultural da Prefeitura serão aquelas realizadas no *período de ação e preservação*(ver artigo 4º).

§ 2º - Para efeito de pontuação o município deve comprovar atividades em que o setor responsável pelas atividades relativas ao Patrimônio Cultural tenha realizado ações culturais conforme as especificações do modelo de Relatório de Atividades.

§ 3º - Para efeito de pontuação o município deve comprovar investimentos em atividades culturais, em bens **materiais protegidos** e inventariados e bens imateriais protegidos seguindo as orientações do Modelo de Relatório de Investimentos.

Art. 11 – Após a análise da documentação, o IEPHA/MG divulgará o resultado no site www.iepha.mg.gov.br, página ICMS Patrimônio Cultural e encaminhará cópia das análises aos municípios participantes, através de AR dos correios.

O agendamento presencial para tratar da pontuação poderá ser feito a partir da divulgação da mesma no site do IEPHA/MG. Os municípios que forem atendidos no IEPHA/MG receberão a cópia da análise no ato do atendimento.

O município terá até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da análise, para solicitar revisão de sua pontuação. Para tanto, deverá encaminhar ao Instituto ofício assinado por autoridade municipal, justificando seu pedido de revisão. As justificativas usadas pelo município deverão estar fundamentadas na documentação enviada até 15 de abril, e consideradas as disposições da deliberação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a remessa de novos documentos nem mudança de informações. Sendo procedente o pedido de revisão feito pelo município, o IEPHA/MG fará a correção da pontuação. A pontuação final será divulgada no site www.iepha.mg.gov.br, até 30 de dezembro do ano de análise, não sendo aceitas novas solicitações de revisão.

Art. 12 - O município deverá manter, no setor responsável pelas atividades relativas ao Patrimônio Cultural da Prefeitura, a documentação completa idêntica àquela enviada ao IEPHA/MG. O Instituto se reserva o direito de conferi-la em vistoria *in loco*. Não sendo encontrada a referida documentação nos arquivos do referido setor, não caberá pontuação ao município no exercício correspondente.

Art. 13 - As dúvidas referentes à Lei nº 13.803/2000 e a esta Deliberação Normativa serão esclarecidas, por telefone, e-mail e pessoalmente pelos técnicos da SDP - Superintendência de Desenvolvimento e Promoção do IEPHA/MG, em atendimento presencial a ser agendado pelos telefones (31) 3213-5990 ou (31) 3213-59 92, no horário de 14 às 17 horas.

Parágrafo Único: As dúvidas específicas de interesse dos municípios serão esclarecidas pessoalmente no IEPHA/MG, a integrante do Setor de Patrimônio Cultural da Prefeitura ou a seu superior hierárquico, portando ofício do Prefeito Municipal.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador do IEPHA/MG na forma regimental.

Art. 15 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2005.

Os anexos e quadros poderão ser pesquisados no site do IEPHA – MG.

FOTOS DE EDIFICAÇÕES EM GUAXUPÉ:

EDIFÍCIOS PÚBLICOS.

UNIFEG – Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé
– Importante edifício localizado à Avenida Dona Floriana atualmente ocupado Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé com cursos do nível básico ao universitário.



Colégio – Funcionou sob a responsabilidade das Irmãs Concepcionistas sob o regime de internato e externato. A fundação e inauguração do prédio datam de 1913 com recursos recolhidos junto a população bem como o terreno, doado pelo Sr. Vital Costa. Teve suas atividades encerradas no ano de 1976. Passou a ser utilizado como seminário e atualmente não tem nenhuma função. Esta sob a responsabilidade da Diocese de Guaxupé.



Palácio Episcopal – Para a construção do edifício, a Câmara Municipal cedeu, em troca de um terreno, o prédio do antigo teatro e seu respectivo terreno. O teatro desabou no ano de 1923 em função de fortes chuvas naquele ano e do péssimo estado que se encontrava. Sua inauguração data de 1926.



EDIFIOS RELIGIOSOS;

A velha Catedral – A primeira igreja do arraial de Guaxupé foi construída de pau-a-pique nas imediações da hoje Avenida Conde Ribeiro do Valle sendo substituída pela velha Catedral, localizada na praça Américo Costa, cujas obras tiveram início por volta de 1853. A velha Catedral foi restaurada em 1907 e teve várias obras de recuperação e ampliação até ser demolida em 1943 para a construção da atual catedral, mais ampla e majestosa.



A nova Catedral – Iniciaram-se em 1943 os trabalhos de construção da nova Catedral, os estudos e a elaboração do projeto ficou a cargo do arquiteto Benedito Calixto Neto. Com a ajuda da população, sua construção foi dada como terminada no ano de 1960.



Igreja do Rosário – Em 1866 o vigário solicitava junto ao bispo de São Paulo o pedido dos pretos para elevação no arraial de Nossa Senhora das Dores de Guaxupé de uma capela dedicada a Nossa Senhora do Rosário. Construída em taipa no centro do arraial, foi reformada em 1904.





Igreja de Nossa Senhora Aparecida



Igreja Ortodoxa

CASAS URBANAS.

Casas da Praça Américo Costa:





Casas da Rua Francisco Ribeiro do Valle:



Casas da Rua Barão de Guaxupé:**Casas da Rua Tiradentes:**



Casas da Rua João Alkimim:



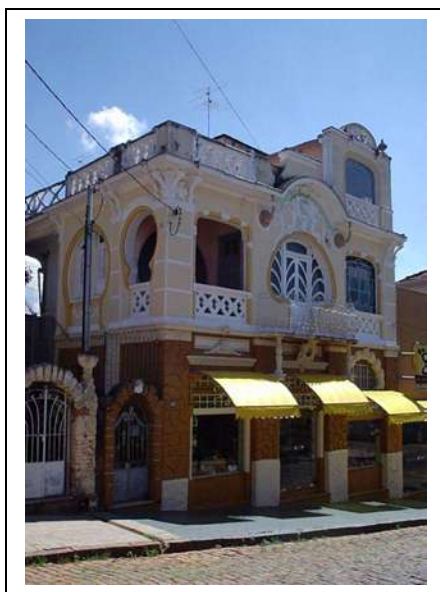
Casas da Avenida Conde Ribeiro do Valle:



Casas da Rua Cel. Joaquim Costa:



Casas situadas em outras ruas:



CASAS DE FAZENDAS:

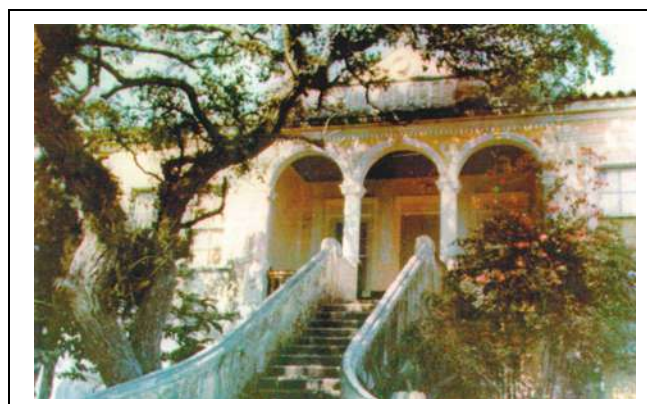
Fazenda Macedos:



Fazenda Bocaina:



Fazenda da Barra:



Fazenda Nova Floresta:



Fazenda Jacuba e Fazenda do Bálamo (Quadro a óleo de Célia Rib. do Valle)



Fazenda Catitó



Fazenda Correnteza:



Fazenda Divisa:



Fazenda Bom Jardim dos Machados:



Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)